Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil

Fortalecendo a Gestão de Riscos e de Desastres no Brasil

PN-PDC 2025-2035



Instituições participantes

Instituições conveniadas

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil

Fortalecendo a gestão de riscos e de desastres no Brasil

PN-PDC 2025-2035

Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil

Gestão de Riscos e de Desastres

Instituições participantes

Instituições conveniadas

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Brasil. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil.

PN-PDC 2025-2035 [recurso eletrônico] / Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil ; elaboração: Adriana Leiras ... [et al]. – Brasília : Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2025.
1 recurso eletrônico (332 p.) : il. color.

Descrição baseada na consulta ao recurso eletrônico em 16 de outubro de 2024.
Instituições conveniadas: PUC-Rio, Hands, PNUD, MIDR
Inclui bibliografia, apêndice e glossário
Exigências do sistema: conexão com a Internet, World Wide Web browser e Adobe Acrobat Reader
Disponível em:
ISBN 978-65-985148-0-8 (e-book)

1. Defesa civil – Brasil. 2. Desastres – Brasil. 3. Administração de risco – Brasil. 4. Administração da emergência – Brasil. 5. Políticas públicas – Brasil. I. Leiras, Adriana. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. III. Título.

CDD: 363.350981

Elaborado por Marcelo Cristovão da Cunha – CRB-7/6080
Divisão de Bibliotecas e Documentação – PUC-Rio

Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil
Gestão de Riscos e de Desastres

BRA/12/17
Fortalecimento da Cultura de Gestão de Riscos de Desastres no Brasil

Convocação 01/2022

Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil

Elaboraç o

Adriana Leiras, Carlos Machado de Freitas, Cilene Victor,
Francisco Dourado, Daniel Eckhardt, Eliane Lima e Silva,
Luiza Ribeiro Alves Cunha, Brenda de Farias Oliveira Cardoso,
Antonio Andrei Pinho Braga, Maria Angélica Gomes da Silva,
Fabiola Negreiros de Oliveira e Renato Quiliche.

Novembro 2025
Edição de Lançamento

Instituições participantes

Instituições conveniadas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente

Geraldo Alckmin

Supervisão Geral

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR)

Waldez Góes – Ministro

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sedec

Wolnei Wolff Barreiros – Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Juliana Sobrinho dos Santos Moretti – Diretora do Departamento de Articulação e Gestão
Paulo Roberto Farias Falcão – Diretor do Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Armin Augusto Braun – Diretor do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Loiane Ferreira de Souza – Coordenadora-Geral de Apoio à Mitigação
Luís Felipe Lopes de Lima Lins – Assessor do Departamento de Articulação e Gestão

Organismo Internacional Cooperante
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/BR)

Claudio Providas – Representante-residente
Elisa Calcaterra – Representante-residente adjunta
Maristela Baioni – Representante-residente assistente e Coordenadora da Unidade de Programa
Andrea Bolzon – Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento
Livia Maria da Costa Nogueira – Gerente de Projetos da Unidade de Programa Governança e Justiça para o Desenvolvimento
Graziela Silveira – Assistente de Projetos da Unidade de Programa Governança e Justiça para o Desenvolvimento
Carolina Parisotto – Assistente de Projetos da Unidade de Programa Governança e Justiça para o Desenvolvimento
Cyntia da Silva Oliveira – Consultora

EQUIPE TÉCNICA

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (MIDR/Sedec)

Armin Augusto Braun
Giselle Paes Gouveia
John de Castro Matos
Juliana Sobrinho dos Santos Moretti
Karine da Silva Lopes
Lívia Maier
Loiane Ferreira de Souza
Lucas Mikosz
Luís Felipe Lopes de Lima Lins
Nathália Lins Carolino
Paulo Roberto Farias Falcão
Rafael Pereira Machado
Reinaldo Soares Estelles
Rodrigo de Morais Balduino Arrais de Oliveira
Rodrigo Souto Vasconcellos
Roney Rios Figueira
Talime Teleska Waldow dos Santos
Thiago de Souza Coelho Monico
Tiago Molina Schnorr

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) – Lab HANDs

Coordenação geral
Adriana Leiras

Gerência de projeto
Daniel Ricardo Eckhardt da Silva
Especialistas
Luiza Ribeiro Alves Cunha
Brenda de Farias Oliveira Cardoso
Fabíola Negreiros
Maria Angélica Gomes da Silva
Antonio Andrei Pinho Braga
Renato Quiliche

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

Coordenação – Gestão de Riscos e Desastres
Francisco Dourado

Especialistas
José Augusto Sapienza
Carolina Bastos Marques Lopes

Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

Coordenação – Políticas Públicas para Gestão de Riscos de Desastres
Carlos Machado de Freitas

Especialista
Eliane Lima e Silva

Universidade Metodista de São Paulo (UMESP)

Coordenação – Capacitação e Planejamento Participativo*
Cilene Victor

Especialista
Filomena Salemme
Lilian Sanches

Coordenação – Comunicação de Riscos e Divulgação
Cilene Victor

Especialistas
Roberto Chiachiri
Francisco Marques
Lilian Sanches
Marcelo Simões Damasceno
Renata Juliotti
Filomena Salemme
Isabella Pandolfelli
Louis Edoa
Nádia Moragas**

Design e layout – Noosfera
Logotipo – Isabel Orestes Silveira

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Coordenação – Capacitação e Planejamento Participativo***
Alexandra Cruz Passuello

Especialista***
Eloisa Maria Adami Giazzon

* A partir de 29 de fevereiro de 2024.
** Entre 1º março de 2023 e 27 de março de 2024.
*** Equipe participante do projeto de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

ndice

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO MINISTRO 24

1. APRESENTAÇÃO 29

2. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E CENÁRIOS PROSPECTIVOS 35

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 63

4. ATUAÇÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 75

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 81

6. OBJETIVOS E METAS NO CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS 89

7. MATRIZ DE POLÍTICAS, PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS 147

8. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS POR EIXO DE ATUAÇÃO 161

9. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTERFEDERATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO 189

10. ESTRUTURA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 203

11. MECANISMOS PARA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PN-PDC 2025-2035 223

12. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PN-PDC 2025-2035 253

13. ESTRATÉGIA E SISTEMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, AO LONGO DA VIGÊNCIA DO PN-PDC 2025-2035 257

REFERÊNCIAS 273

GLOSSÁRIO 290

APÊNDICE 1: PROPOSTA DE CONTEÚDOS MÍNIMOS PARA PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 297

Lista de figuras

FIGURA 1. Distribuição em percentuais das tipologias utilizadas na base de dados 37

FIGURA 2. Representação da adaptação da flor de risco do IPCC para o PN-PDC 2025-2035 39

FIGURA 3. Mapa do Indicador de Capacidade Municipal (ICM) em 2024 40

FIGURA 4. Variação percentual no ano da anomalia do Modelo Climático 2011-2040 43

FIGURA 5. Mapas do Índice de Risco Qualitativo (IRQ) por municípios em 2023 46

FIGURA 6. Mapas dos Cenários Prováveis de risco por municípios em 2026 49

FIGURA 7. Mapas dos Cenários Prováveis de risco por municípios em 2030 50

FIGURA 8. Mapas dos Cenários Prováveis de risco por municípios em 2034 51

FIGURA 9. Mapa das 76 grandes bacias hidrográficas do Brasil..... 55

FIGURA 10. Mapas do Índice de Risco Qualitativo (IRQ) por bacias em 2034 57

FIGURA 11. Mapas dos Cenários Prováveis de risco por bacias em 2026 58

FIGURA 12. Mapas dos Cenários Prováveis de risco por bacias em 2030 59

FIGURA 13. Mapas dos Cenários Prováveis de risco por bacias em 2034 60

FIGURA 14. Mapa dos cenários de tendência até 2034..... 61

FIGURA 15. O PN-PDC 2025-2035 integrando instrumentos normativos da gestão de riscos e de desastres..... 66

FIGURA 16. Diretrizes do PN-PDC 2025-2035..... 86

FIGURA 17. Ações, programas e projetos federais de responsabilidade da Sedec.....149

FIGURA 18. Priorização das ações, programas e projetos federais de responsabilidade da Sedec.....152

FIGURA 19. Fundamentos para estratégias de governança na gestão de riscos e de desastres 191

FIGURA 20. Recursos totais transferidos por eixo de atuação de 2012 a 2023 205

FIGURA 21. Recursos totais do programa de gestão de riscos e de desastres empenhados por ação de 2012 a 2023 207

FIGURA 22. Exemplo de cenário de investimentos.....210

FIGURA 23. Quadro de cenários de possíveis investimentos.....212

FIGURA 24. Eventos, ações e iniciativas do processo participativo: 2023 e 2024..... 226

Lista de figuras

FIGURA 25. Distribuição dos participantes das ações do processo participativo e presença dos municípios 231

FIGURA 26. Votação para escolher ações e mecanismos de cooperação, capacitação e difusão de PN-PDC 2025-2035 232

FIGURA 27. Estrutura do Plano Integrado de Divulgação, Comunicação de Riscos e Intervenções Midiáticas 234

FIGURA 28. Sistemática de acompanhamento, revisão e avaliação do PN-PDC 2025-2035 255

FIGURA 29. Escopo e abrangência dos planos de proteção e defesa civil 298

FIGURA 30. Conteúdo proposto para os planos estaduais de proteção e defesa civil 300

FIGURA 31. Priorização de ações, programas e projetos estaduais 309

FIGURA 32. Priorização de ações, programas e projetos municipais 324

Lista de quadros

QUADRO 1. Competências da União, estados e municípios na PNPDEC, conforme Lei n.º 12.608/2012 70

QUADRO 2. Princípios do PN-PDC 2025-2035 82

QUADRO 3. Objetivos do PN-PDC 2025-2035 91

QUADRO 4. Objetivos, Metas e Indicadores da Diretriz Conhecimento dos Riscos e dos Desastres 96

QUADRO 5. Objetivos, Metas e Indicadores da Diretriz Gestão de Riscos 104

QUADRO 6. Objetivos, Metas e Indicadores da Diretriz Gestão de Desastres 114

QUADRO 7. Objetivos, Metas e Indicadores da Diretriz Fortalecimento de Órgãos de Proteção e Defesa Civil 120

QUADRO 8. Objetivos, Metas e Indicadores da Diretriz Atuação Interfederativa e intersetorial, transversal e articulada 122

QUADRO 9. Objetivos, Metas e Indicadores da Diretriz Cultura, Capacitação e Qualificação 126

QUADRO 10. Objetivos, Metas e Indicadores da Diretriz Gestão Orçamentária e Financeira 134

QUADRO 11. Objetivos, Metas e Indicadores da Diretriz Participação da Sociedade Civil 138

Lista de quadros

QUADRO 12. Objetivos, Metas e Indicadores da Diretriz Gestão da Informação e Comunicação 140

QUADRO 13. Diretrizes, objetivos e metas relacionados a ações, programas e projetos 155

QUADRO 14. Orientações para atuação em prevenção 163

QUADRO 15. Orientações para atuação em mitigação 167

QUADRO 16. Orientações para atuação em preparação 172

QUADRO 17. Orientações para atuação em resposta 179

QUADRO 18. Orientações para atuação em resposta e recuperação ... 183

QUADRO 19. Principais políticas públicas setoriais que contribuem para a Gestão de Riscos e de Desastres 196

QUADRO 20. Entidades cooperantes e financiadoras internacionais .. 216

QUADRO 21. Guias e Protocolos Operacionais 258

QUADRO 22. Relatórios e Estudos de Avaliação 262

QUADRO 23. Sistema de Informação de Proteção e Defesa Civil 265

QUADRO 24. Programas e Projetos de Capacitação 266

QUADRO 25. Legislação e Normas Técnicas 269

QUADRO 26. Planos Municipais e Estaduais 270

QUADRO 27. Seção I: Visão Geral e Objetivo do Plano 301

QUADRO 28. Seção II: Fundamentação Legal do Plano Estadual 303

QUADRO 29. Seção III: Gestão de Riscos e de Desastres Estadual 305

QUADRO 30. Seção IV: Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Estadual..... 307

QUADRO 31. Lista de Ações, Programas e Projetos Estaduais 311

QUADRO 32. Seção I: Visão Geral e Objetivos do Plano Municipal 318

QUADRO 33. Fundamentação Legal do Plano Municipal 319

QUADRO 34. Seção III: Gestão de Riscos e de Desastres Municipal 321

QUADRO 35. Seção IV: Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal..... 322

QUADRO 36. Lista de Ações, Programas e Projetos Municipais..... 327

Abreviaturas

As seguintes abreviações se aplicam neste documento:

TERMO	SIGNIFICADO
ABC	Agência Brasileira de Cooperação
ABNT NBR	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
APPs	Áreas de Preservação Permanente
APS	Atenção Primária à Saúde
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CAF	Banco de Desenvolvimento da América Latina
Caisan	Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Cemaden	Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais
Cenad	Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Censipam	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CGG	Comissão de Governança Global
CHOC	Chefia de Operações Conjuntas
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

TERMO	SIGNIFICADO
Cobrade	Classificação e Codificação Brasileira de Desastres
Compdec	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Conpdec	Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
DCI	Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento
DNAEE	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica
DOU	Diário Oficial da União
EaD	Educação a Distância
EIRD	Estratégia Internacional de Redução de Desastres
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EV.G	Escola Virtual de Governo
FORSUAS	Força Nacional do Sistema Único de Assistência Social
Funai	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
GADE	Grupo de Apoio a Desastres
GFDRR	Fundo Global para Redução de Desastres e Recuperação
GIZ	Agência Alemã de Cooperação Internacional
GRD	Gestão de Riscos de Desastres
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICM	Indicador de Capacidade Municipal

Abreviaturas

As seguintes abreviações se aplicam neste documento:

TERMO	SIGNIFICADO
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IFRCRCS	Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho
IGD	Índice de Gestão Descentralizada
INMET	Instituto Nacional de Meteorologia
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPCC	Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPT	Instituto de Pesquisas Tecnológicas
IRQ	Índice de Risco Qualitativo
JICA	Agência de Cooperação Internacional do Japão
LDO	Lei das Diretrizes Orçamentárias
LGBTQIAPN+	Lésbicas, gays, bissexuais, transgênero, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, não-binários e mais
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCID	Ministério das Cidades
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MD	Ministério da Defesa
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação

TERMO	SIGNIFICADO
MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
MinC	Ministério da Cultura
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MME	Ministério de Minas e Energia
MPI	Ministério da Previdência e Assistência Social
MPO	Ministério do Planejamento e Orçamento
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MS	Ministério da Saúde
NFIP	National Flood Insurance Program
Nupdec	Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OECD	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONGs	Organizações não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAB	Populações Atingidas por Barragens
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PCP	Primeiros Cuidados Psicológicos
PCT	Povos e Comunidades Tradicionais
Pefacad	Plano de Emprego das Forças Armadas em Caso de Desastres
Plancon	Plano de Contingência

Abreviaturas

As seguintes abreviações se aplicam neste documento:

TERMO	SIGNIFICADO
PMRR	Plano Municipal de Redução de Risco
PN-PDC	Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil
PNAB	Política Nacional das Populações Atingidas por Barragens
PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional
PNMA	Política Nacional de Meio Ambiente
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
PNPDEC	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
PNSIC	Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PPAC	Programa de Pós-graduação em Administração e Controladoria
PPI	Projetos Públicos de Irrigação
PPPs	Parcerias Público-Privados
Proveg	Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa
RGRD	Redução e Gestão de Riscos e de Desastres
RRD	Redução de Riscos de Desastres
RSB	Relatório de Segurança de Barragens
S2iD	Sistema Integrado de Informações sobre Desastres
Sagicad	Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional

TERMO	SIGNIFICADO
SAPS	Secretaria de Atenção Primária à Saúde
SCI	Sistemas de Comando e Incidentes
Secex	Secretaria-Executiva
SECF	Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome
Sedec	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Senarc	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Sesan	Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SGB	Serviço Geológico do Brasil
Siema	Sistema Nacional de Emergências Ambientais
Sinpdec	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
Sisan	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SMAPS	Saúde Mental e Atenção Psicossocial em Desastres
SMC	Secretaria de Mudanças Climáticas
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SNCF	Secretaria Nacional de Cuidados da Família
SNCTI	Sistemas Nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação
SNP	Secretaria Nacional de Periferias
SNSA	Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
SNSH	Secretaria Nacional de Saneamento e Habitação
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

Abreviaturas

As seguintes abreviações se aplicam neste documento:

TERMO	SIGNIFICADO
SUASA	Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária
SUS	Sistema Único de Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União
UE	União Europeia
UK Aid	Ajuda do Reino Unido
UMESP	Universidade Metodista de São Paulo
UNDRR	United Nations Office for Disaster Risk Reduction
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNISDR	United Nations International Strategy for Disaster Reduction

Carta de Apresentaç o do Ministro



Apresentamos o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2025-2035, um marco histórico na gestão de riscos e desastres no cenário nacional. Com este instrumento estratégico, busca-se enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e o consequente recrudescimento da frequência e intensidade de desastres no Brasil.

O PN-PDC 2025-2035 nasceu de um processo democrático e participativo, sob coordenação e articulação interfederativa, que possibilitou incorporar o conhecimento e a experiência de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal. Essa construção coletiva contou com a ampla e ativa participação de Defesas Civis, universidades, sociedade civil organizada, movimentos sociais, organismos internacionais e a iniciativa privada, por meio de workshops, encontros virtuais, audiências públicas, debates qualificados e deliberações sobre a gestão de riscos e desastres.

O resultado é um plano estruturado em 6 princípios, 9 diretrizes, 20 objetivos e 163 metas, pactuados entre 29 órgãos e entidades de 15 ministérios. Ele reflete o compromisso coordenado do Estado brasileiro com a proteção de sua população, integrando, de forma inédita, políticas de ordenamento territorial, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, educação, assistência social e infraestrutura.

Vivemos um momento decisivo. Em território nacional, inundações, secas, deslizamentos e eventos climáticos extremos afetam anualmente milhões de brasileiros, ceifando vidas, destruindo patrimônios e comprometendo o desenvolvimento de comunidades inteiras. Diante desse cenário, o Brasil opta por agir com planejamento, ciência e determinação. Nossa missão é construir um país estruturalmente preparado para a proteção de sua população e o fortalecimento da cultura preventiva.

O Plano contempla os cinco eixos fundamentais da Proteção e Defesa Civil: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Cada eixo foi cuidadosamente estruturado para promover ações integradas entre União, estados, Distrito Federal e municípios, respeitando as competências inerentes a cada

órgão, entidade e ente federativo.

Alinhado aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no Marco de Sendai para Redução de Riscos de Desastres (2015-2030), no Acordo de Paris sobre Mudanças Climáticas e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, o PN-PDC 2025-2035 reforça o protagonismo do Brasil na agenda global de gestão de riscos e desastres.

Um aspecto central deste Plano é seu caráter prospectivo. O planejamento estratégico foi construído com uma visão de curto, médio e longo prazos, permitindo que as decisões atuais considerem os desafios futuros. Tal perspectiva temporal é essencial para edificar a resiliência territorial e social, especialmente diante das transformações climáticas que impactam profundamente o país.

O PN-PDC 2025-2035 estabelece uma robusta sistemática de monitoramento, avaliação e prestação de contas, com relatórios anuais de acompanhamento de metas e indicadores disponibilizados à sociedade e aos gestores, garantindo transparência e a efetivação dos ajustes necessários. O Plano será revisado em até três anos, assegurando sua contínua atualização frente às dinâmicas dos cenários de riscos.

Assim, este instrumento é fruto do engajamento dedicado de servidores públicos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, pesquisadores das instituições parceiras (PUC-Rio, Fiocruz, UERJ e UMESP), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, gestores estaduais,distritais e municipais de proteção e defesa civil, e de cada cidadão e cidadã que contribuiu com sua experiência e conhecimento.

O PN-PDC 2025-2035 é um pacto nacional pela vida, pela resiliência e pela proteção de pessoas e comunidades. O compromisso do Governo Federal visa a contínua ampliação da capacidade de

gestão de riscos e desastres em todo território nacional, com foco primordial na proteção da vida, na dignidade humana e na superação das desigualdades que vulnerabilizam populações.

Avançamos juntos – União, estados, Distrito Federal, municípios e sociedade civil – imbuídos de consciência, compromisso, responsabilidade e determinação, visando a promoção da proteção integral dos cidadãos brasileiros por meio da gestão de riscos e desastres, e ao desenvolvimento seguro e sustentável de nossas comunidades. Essa união de esforços é fortalecida pela visão estratégica do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e seu compromisso inabalável com as diretrizes científicas e a proteção ambiental, que fundamentam a resiliência do nosso país.

Em minha vivência como governador do Amapá por quatro mandatos e na liderança do Consórcio de Governadores da Amazônia Legal em duas ocasiões, compreendo a profundidade e a urgência dessa jornada. É com essa convicção que, como Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, reafirmo nosso empenho em construir um futuro mais resiliente para o Brasil.

Waldez Góes
Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional

Brasília, novembro de 2025



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

1. Apresentaç o

O Plano Nacional de Proteç o e Defesa Civil (PN-PDC 2025-2035) um instrumento norteador de planejamento para a implementaç o da Pol tica Nacional de Proteç o e Defesa Civil nos cinco eixos da gest o de riscos e de desastres – prevenç o, mitigaç o, preparaç o, resposta e recuperaç o, contemplando programas, aç es e iniciativas de reduç o de riscos e de desastres voltadas proteç o da populaç o no Brasil, incluindo a adaptaç o mudança do clima.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), é o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), a quem cabe a coordenação da elaboração, das revisões e do acompanhamento do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC), que abrange o período de 2025 a 2035.

Previsto pela Lei n.º 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), o PN-PDC 2025-2035 compreende um conjunto de princípios, diretrizes, objetivos e metas, pactuados no âmbito social, técnico e político, que norteia as estratégias nacionais de redução e gestão de riscos e de desastres (RGRD) a serem implementadas pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, de forma integrada, articulada e coordenada. O PN-PDC 2025-2035 integra, de maneira intersetorial, as políticas públicas de ordena-

mento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudança do clima, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia, assistência social e demais políticas que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec, para a proteção da população e a promoção do desenvolvimento sustentável. Assim, o PN-PDC 2025-2035 abrange, de forma articulada, ações, programas, estratégias e projetos dos órgãos e entidades da administração pública federal que compõem o Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil, nos eixos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação da gestão de riscos e de desastres.

Nesse contexto, cabe lembrar que Proteção e Defesa Civil refere-se ao conjunto de ações dos cinco eixos acima citados, as quais são destinadas a: evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre; preservar o moral da população; e restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente.

Ademais, é oportuno informar que a PNPDEC conceitua **desastre** como sendo o resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais. Os desastres, na legislação brasileira estão tipificados na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) e são classificados como naturais ou tecnológicos.

Assim, o PN-PDC 2025-2035 é um plano multirriscos que está alinhado com as políticas nacionais e incorpora compromissos internacionais, como o Marco de Sendai, o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O PN-PDC tem vigência de 10 (dez) anos, compreendido o período de 2025-2035, que perpassa grande parte do primeiro ciclo de planejamento plurianual (2024-2027) e outros dois ciclos completos (2028-2031; 2032-2035).

O PN-PDC 2025-2035 será revisado em até 3 (três) anos pela Sedec, considerando a data de sua instituição ou atualização e as especificidades regionais e a população mais vulnerável, mediante processo de mobilização e participação social, incluída a realização de audiências e consultas públicas. A Sedec também realizará a avaliação e a prestação de contas anuais de cumprimento de metas e indicadores, com ampla divulgação, e tornará público o resultado desta avaliação por um Relatório anual, garantindo que a adaptação às mudanças nos cenários de riscos e de desastres seja contínua, efetiva e inclusiva.

A elaboração do PN-PDC 2025-2035 contou com a supervisão do MIDR, por meio da Sedec, com a cooperação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e um consórcio de instituições de pesquisa coordenado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), formado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Universidade Metodista de São Paulo (UMESP).

Sendo a participação social um dos fundamentos da PNPDEC, a elaboração do PN-PDC 2025-2035, iniciada em 2023, foi um processo de construção técnica e coletiva junto à sociedade, órgãos e instituições do Sinpdec. Esse processo contemplou uma série de ações e iniciativas para promover, engajar e garantir a participação dos diversos atores sociais em todas as etapas de construção deste instrumento, incluindo reuniões técnicas, *workshops* presenciais, questionários e votações públicas. Esses eventos, que contaram com 4.282 participantes de 1.187 municípios, representando todos os estados brasileiros e o Distrito Federal, totalizaram cerca de 250 horas dedicadas à realização de debates sobre as principais questões relacionadas à RGRD.

Como o PN-PDC 2025-2035 atende aos requisitos legais

O PN-PDC 2025-2035 baseia-se em 6 princípios, 9 diretrizes e tem 20 objetivos, os quais norteiam a estratégia de RGRD a ser implementada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, de forma integrada e coordenada, conforme prevê o Decreto n.º 12.652/2025. As diretrizes e objetivos compreendem ainda 163 metas, pactuadas com 29 rgãos e entidades de 15 ministérios, que detalham a ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito da União, conforme estabelece o artigo 6º da Lei n.º 12.608/2012. Em especial, a Diretriz 2, voltada à gestão de riscos, e a Diretriz 3, voltada à gestão de desastres, e seus objetivos 2.2 ("Expandir e aperfeiçoar os sistemas de monitoramento e alerta"), 2.3 ("Melhorar e ampliar a preparação e o planejamento para reduzir os desastres") e 3.1 ("Aprimorar as capacidades de atuação na resposta a desastres") – que incluem 12, 7 e 23 metas, respectivamente – detalham a estratégia de ação quanto à rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico e dos riscos biológicos, nucleares e químicos e a produção de alertas antecipados das regiões com risco de desastres, conforme estabelece o artigo 6º da Lei n.º 12.608/2012, em seu parágrafo 1º, inciso II. Adicionalmente, o PN-PDC 2025-2035 observa e se integra aos instrumentos de planejamento já estabelecidos por outros setores, fazendo referência no Capítulo 3 (Fundamentação Legal) a planos e normas relacionados a riscos de desastres com causa químicas, biológicas, radiológicas e nucleares, os quais são monitorados por diferentes órgãos do Sinpdec, além dos riscos de desastres meteorológicos, climatológicos, hidrológicos e geológicos, inseridos na PNPDEC.

Como exemplo de outros instrumentos de planejamento relacionados ao PN-PDC há o Plano Setorial de Redução e Gestão de Riscos e de Desastres do Plano Nacional de Adaptação.

As diretrizes, objetivos, metas e indicadores do PN-PDC 2025-2035 são definidos considerando os cenários prospectivos de risco para o curto

(2026), médio (2030) e longo (2034) prazos. Atendendo ao disposto no artigo 6º da Lei n.º 12.608/2012, em seu parágrafo 1º, inciso I, os cenários prospectivos de risco são apresentados de forma espacializada por municípios, permitindo a identificação dos riscos de desastres nas regiões geográficas, e por grandes bacias hidrográficas. O PN-PDC 2025-2035 adota a divisão de grandes bacias hidrográficas do Brasil em escala nacional proposta pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE) e disponibilizada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que divide o país em 76 grandes bacias.

Atendendo ainda ao disposto no artigo 6º da Lei n.º 12.608/2012, em seu parágrafo 1º, inciso III, foram definidas 4 classes de risco (baixo, médio, alto e muito alto), como pode ser observado na legenda dos mapas apresentados no Capítulo 2 (Identificação de Riscos e Cenários Prospectivos), considerando uma escala de classificação logarítmica que resultou em uma distribuição equilibrada de municípios entre as classes.

O PN-PDC 2025-2035 está organizado em 13 capítulos, incluindo esta Apresentação. O Capítulo 2 apresenta o processo de identificação dos riscos de desastres e define os cenários prospectivos. O Capítulo 3 aborda a fundamentação legal e acordos internacionais. O Capítulo 4 detalha a atuação em proteção e defesa civil em seus cinco eixos (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação). O Capítulo 5 estabelece os princípios e diretrizes norteadores do PN-PDC 2025-2035. O Capítulo 6 define os objetivos e metas de curto, médio e longo prazos. O Capítulo 7 apresenta políticas, programas, ações e projetos que contribuirão para o alcance dos objetivos e metas definidas. O Capítulo 8 traz orientações técnicas de atuação em cada eixo. O Capítulo 9 aborda a estrutura de governança e estratégias de articulação intersetorial e interfederativa, enquanto o Capítulo 10 trata da estrutura de recursos orçamentários e financeiros necessária para a implementação do Plano. O Capítulo 11 sintetiza as ações e iniciativas do processo participativo ao longo da elaboração do PN-PDC 2025-2035 e propõe mecanismos de participação social no âmbito deste instrumento. O Capítulo 12 institui a forma de acompanhamento, revisão e avaliação do PN-PDC 2025-2035. Capítulo 13 define a estratégia e sistemática para o desenvolvimento de instrumentos de gestão, ao longo da vigência do PN-PDC 2025-2035. Por fim, o Apêndice 1 traz orientações para a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Proteção e Defesa Civil.



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

2. Identificação de Riscos e Cenários Prospectivos

Para o planejamento de ações, é fundamental a identificação dos riscos de desastres e a definição de cenários prospectivos de desastres no curto, médio e longo prazos (Brasil, 2023d). A **metodologia** de geração de cenários do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC 2025-2035) tem como premissa a definição de um método onde a tendência da variação da distribuição espacial de todas as ameaças é mensurada **de forma uniforme**, qualquer que seja a escala a ser utilizada. Esta premissa visa permitir uma análise comparativa das diferentes ameaças a partir de dados e informações acessíveis, interoperáveis e disponíveis em formatos facilmente compreensíveis para uso pelo público e pelo setor privado, na tomada de decisões em todos os setores.

Ainda que não sejam esses os prazos das metas deste Plano, foram elaborados cenários para os anos de 2026, 2030 e 2034, de forma a projetar desafios e oportunidades. Os cenários prospectivos são baseados em dados de cobertura nacional, em escala municipal, utilizando fontes primárias de dados produzidos e distribuídos por órgãos oficiais de estado. Para a caracterização do histórico de desastres do país, o Atlas Digital de Desastres no Brasil (http://atlasdigital.mdr.gov.br/) foi a base de dados utilizada. O Atlas Digital de Desastres no Brasil tem como objetivo principal fornecer informações sistematizadas relacionadas às ocorrências de desastres e aos danos e prejuízos decorrentes dos eventos

catalogados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (https://s2id.mi.gov.br/).

As inundações no estado do Rio Grande do Sul, em abril de 2024, são exemplos recentes de desastres de grande intensidade, com enormes danos humanos, materiais e ambientais, apresentando 478 municípios afetados, 182 pessoas mortas e aproximadamente 2.398.255 pessoas afetadas (CENAD, 2024).

Os cenários prospectivos cobrem as tipologias de desastres com o maior número de eventos registrados no S2iD de 1991 a 2023: alagamentos, enxurradas, inundações, movimento de massa, erosão, vendavais, ciclones, tornado, granizo, onda de frio, incêndio florestal, estiagem e seca – distribuídas conforme a Figura 1.

Dois ajustes técnicos foram efetuados nesta base de dados: os eventos classificados como chuvas intensas foram retirados e os eventos de corridas de massa foram incorporados na tipologia movimentos de massa.

Os dados tabulares de população municipal e a malha municipal em formato vetorial foram obtidos no repositório oficial de dados de "Estatísticas" e "Geociências" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Já os limites das bacias hidrográficas em formato vetorial foram obtidos no repositório oficial "Portal de Dados Abertos" da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo como base a proposta de sub-bacias hidrográficas proposta pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE).

Cálculo do Risco

O risco relativo a uma determinada ameaça pode ser definido como a probabilidade de perdas no tempo devido a esse tipo de ameaça. Uma das formas para expressar o potencial de perda no futuro é a flor de risco do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), onde o risco é a combinação das componentes Ameaça, Exposição e Vulnerabilidade.

As componentes de risco do IPCC são representadas nos cenários prospectivos de distribuição espacial das ameaças por:

FIGURA 1 - DISTRIBUIÇÃO EM PERCENTUAIS DAS TIPOLOGIAS UTILIZADAS NA BASE DE DADOS

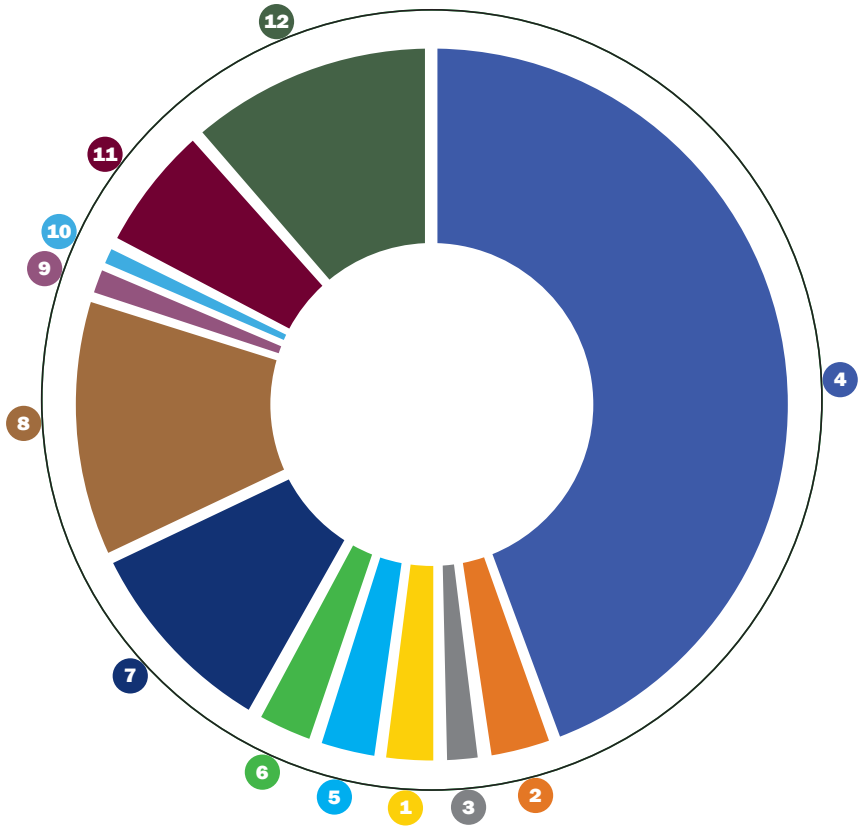

1 ALAGAMENTOS 2,8%
2 ENXURRADAS 3,4%
3 EROSÃO 1,0%
4 ESTIAGEM E SECA 45,7%
5 GRANIZO 3,1%
6 INCÊNDIO FLORESTAL 3,1%
7 INUNDAÇÕES 9,9%
8 MOVIMENTOS DE MASSA 12,4%
9 ONDAS DE FRIO 0,4%
10 TORNADOS 0,2%
11 VENDAVAIS E CICLONES 6,3%
12 OUTROS (AMPLO) 11,7%

- **Vulnerabilidade**: representada pelo **Indicador de Capacidade Municipal (ICM)**;
- **Ameaça**: representada pela **Mudança do Clima**; e

- **Exposição**: representada pelo **Índice de Risco Qualitativo (IRQ)**.

Essas componentes são representadas na Figura 2 e detalhadas em seguida.

Indicador de Capacidade Municipal (ICM)

O Indicador de Capacidade Municipal (ICM) avalia a componente vulnerabilidade no cálculo do risco, refletindo, portanto, a capacidade dos municípios para atuar na gestão de riscos e de desastres. O ICM é composto por 20 instrumentos de gestão de riscos e de desastres, divididos em três dimensões: (I) Instrumentos de Planejamento e Gestão; (II) Coordenação Intersetorial e Capacidades; e (III) Políticas, Programas e Ações. Os municípios são categorizados, de acordo com o número de instrumentos de gestão de riscos e de desastres neles existentes, em quatro classes (A – Alta, B – Intermediária Avançada, C – Intermediária Inicial e D – Inicial), de acordo com a população do município e a lista de municípios prioritários.

A distribuição espacial do ICM por regiões do Brasil (Figura 3) mostra que as regiões Sul e Sudeste apresentam, em termos percentuais, quando comparadas às demais regiões, as maiores concentrações de municípios na classe A – Alta (9% e 23%, respectivamente). Em contraposição, a região Nordeste é a região que apresenta, em termos absolutos, a maior quantidade de municípios nas Classes C – Intermediária inicial e D – Inicial (39% e 29% para cada classe, respectivamente). Esta situação leva à tendência desta região apresentar, potencialmente, mais municípios que serão classificados nos cenários de tendência como municípios com o cenário de Necessidade para melhorar ICM ou o cenário Necessidade de melhorar a adaptação à mudança do clima e a preparação para desastres.

Cenários de mudança do clima

Os cenários de mudança do clima avaliam a componente ameaça do cálculo

FIGURA 2 — REPRESENTAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DA FLOR DE RISCO DO IPCC PARA O PN-PDC 2025-2035

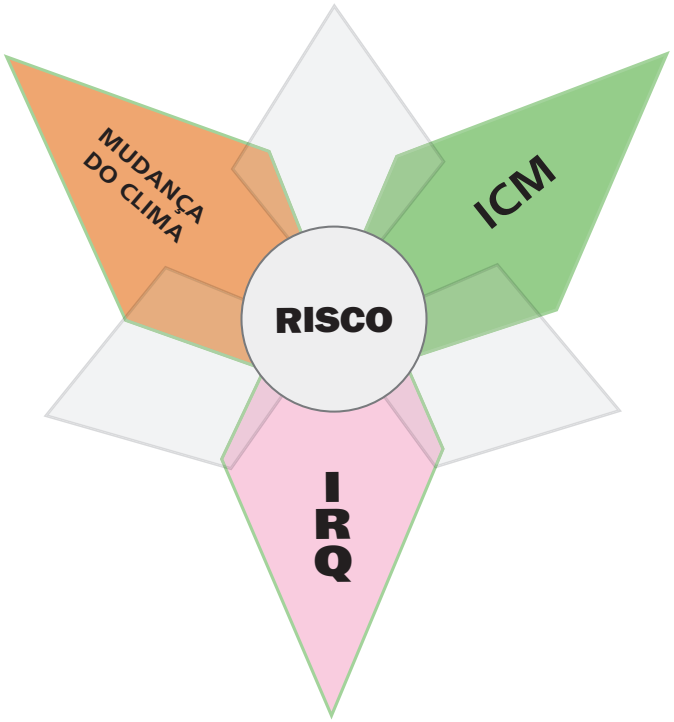

do risco. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), instituição do governo federal com a atribuição de realizar estudos sobre a mudança do clima no Brasil, disponibiliza de forma sistemática projeções climáticas por modelagens matemáticas, que podem ser acessadas na página na internet "Portal projeções climáticas no Brasil" (http://pclima.inpe.br/). As tipologias de desastres avaliadas nos cenários têm em comum as condições da meteorologia e do clima como fatores deflagradores, conforme apresentado na Figura 4.

Os eventos pluviométricos extremos (percentil 99 – Figura 4a) estão diretamente relacionados a desastres como alagamentos, enxurradas, inundações, granizo, tornados, vendavais e ciclones e, quando associados ao aumento das chuvas acumuladas durante o ano (Figura 4b), são os principais fatores deflagradores

FIGURA 3 — MAPA DO INDICADOR DE CAPACIDADE MUNICIPAL (ICM) EM 2024



da tipologia de desastre erosão. Além dos eventos pluviométricos extremos, os movimentos de massa têm uma relação direta com as chuvas acumuladas nos 5 dias anteriores (Figura 4c). Esses fatores deflagradores apresentam uma tendência de aumento na porção Norte do estado do Rio Grande do Sul e em todo o litoral da região Nordeste.

Os eventos de incêndios florestais, assim como os períodos de seca e estiagem, apresentam uma relação direta com o aumento dos períodos secos e com a diminuição dos períodos úmidos (Figura 4d e Figura 4e). Segundo os modelos de previsão do clima, a região onde haverá aumento nos dias secos consecutivos será a faixa que vai desde a região Sudeste e extremos Norte do Amapá, passando ao longo da fronteira com as regiões Norte e Nordeste. Esta será a mesma região onde haverá diminuição dos dias consecutivos com chuva. Todo o trecho entre a região Norte e a região Centro-Oeste e o extremo Oeste da região Norte também apresentam a projeção de diminuição de dias úmidos consecutivos (Figura 4d).

O aumento dos dias cuja temperatura mínima esteja entre os 10% mais frios do ano (Figura 4f) indica o aumento potencial das ondas de frio. Nos modelos climáticos, observou-se a tendência geral da diminuição dos períodos consecutivos dos dias mais frios do ano e, por consequência, das ondas de frio. Essa tendência de diminuição é mais acentuada no centro do país, em especial na região entre os estados de Goiás e Tocantins e no litoral do extremo Norte do Brasil.

Índice de Risco Qualitativo (IRQ)

O Índice de Risco Qualitativo (IRQ) avalia a componente da exposição no cálculo do risco, para cada uma das tipologias de desastres consideradas neste documento. Esse índice estabelece uma relação comparativa entre os municípios avaliados, baseada nos dados históricos desde 1991 do Atlas Digital de Desastres no Brasil e de população, de acordo com o IBGE.

Nesse índice, uma das premissas adotadas é que o risco qualitativo atual está diretamente relacionado à recorrência dos eventos passados. Para uma avaliação multidimensional do risco qualitativo, consideramos para além da componente humana, aqui representada pelos óbitos e por outros danos humanos (total de feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, isolados, desaparecidos e afetados), e por uma componente econômica, chamada de prejuízos totais (o somatório do valor dos danos materiais, públicos e privados). O IRQ é calculado

por uma média ponderada de variáveis de óbitos, danos humanos e prejuízos totais com pesos 6, 3 e 1, respectivamente. Esses pesos foram determinados por um Processo de Análise Hierárquica a partir das respostas de trinta (30) especialistas entrevistados. Os dados dos municípios são normalizados por 100 mil habitantes. Deste modo, cada município recebe um IRQ para cada uma das tipologias de desastres (Figura 5). Os valores de IRQ variaram entre 0 (quando não há histórico de eventos registrados no município) até 10. Para auxiliar a interpretação desses resultados, foram criadas 4 classes de risco onde os resultados do IRQ foram distribuídos da seguinte forma: valores menores que 0,001 – risco baixo, entre 0,001-0,01: risco médio, entre 0,01-0,1: risco alto, e maiores que 0,1: risco muito alto. Esta classificação seguiu um padrão logarítmico que resultou em uma distribuição equilibrada entre as classes.

Em escala nacional, não é possível observar um padrão de distribuição espacial dos alagamentos (Figura 5a). Os eventos relacionados à tipologia enxurrada se concentram nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, devido à regionalidade da terminologia (Figura 5b). Nestas regiões, observa-se uma leve concentração de municípios com o IRQ de enxurrada mais alto no Norte da região Centro-Oeste e em alguns estados da região Nordeste (Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas). Os municípios classificados com alto IRQ de inundações se concentram na região Norte do Brasil (Figura 5c), mas é possível observar uma concentração secundária nas porções Norte das regiões Nordeste e Sudeste e na região Sul também. Os municípios com alto IRQ de vendavais e ciclones, tornados e granizo estão concentrados na região Sul do Brasil (Figura 5d, Figura 5e e Figura 5f).

Observa-se que os municípios com maiores valores do IRQ de erosões estão nas regiões Norte e Centro-Oeste, enquanto os municípios com os maiores valores de IRQ de movimentos de massa estão concentrados principalmente nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo (Figura 5h e Figura 5i).

Historicamente, a região que mais sofre com eventos relacionados à tipologia seca e estiagem é a região Nordeste do país, alcançando a região Norte dos estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro (Figura 5j). Esta condição se reflete, também, na distribuição espacial dos municípios com maior IRQ de secas e estiagens. Chama a atenção uma faixa que vai desde a região Sul até o Sul da

FIGURA 4 — VARIAÇÃO PERCENTUAL NO ANO DA ANOMALIA DO MODELO CLIMÁTICO 2011-2040

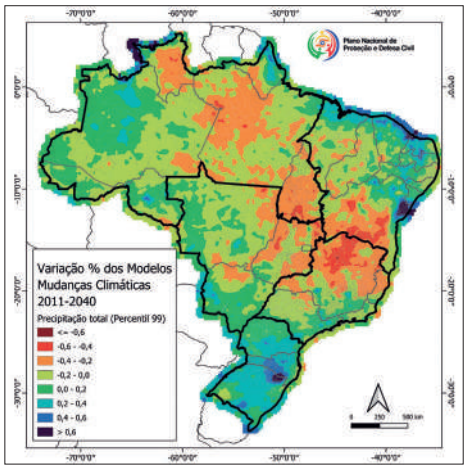

(a) Precipitação total (99 percentil)

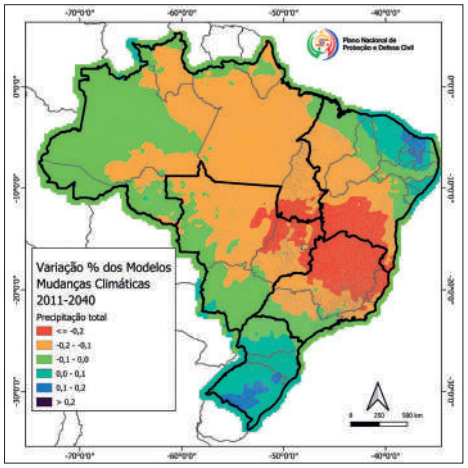

b) Precipitação total de chuva

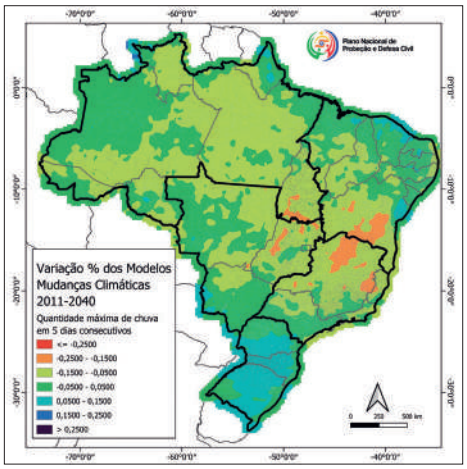

(c) Quantidade máxima de chuva em 5 dias consecutivos

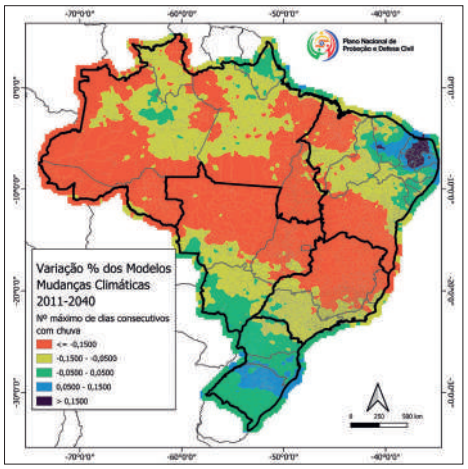

(d) Número máximo de dias de chuva

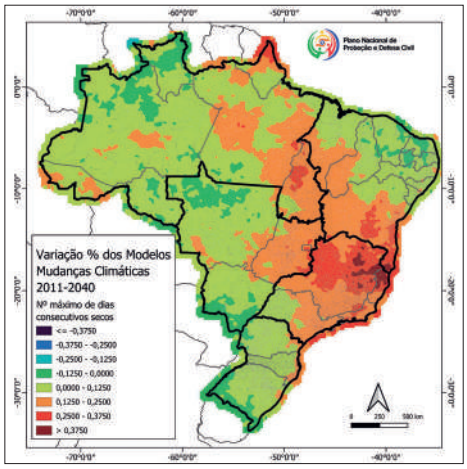

(e) Número máximo de dias consecutivos secos

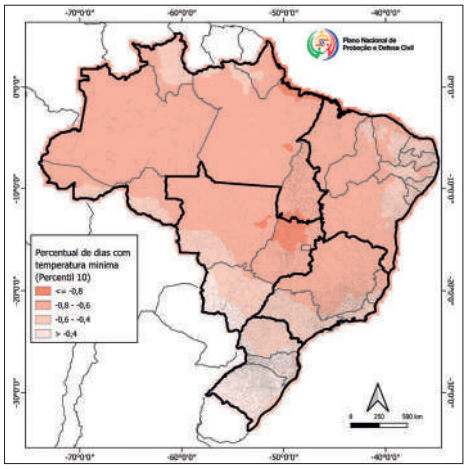

(f) Máximo de dias com temperatura mínima (90 percentis)

região Centro-Oeste com municípios com alto IRQ de secas e estiagens. Na região Norte, é possível observar uma concentração de municípios do estado do Amazonas nas mesmas condições. Em escala nacional, destacam-se os estados do Acre e Roraima e a região Centro-Oeste como áreas com altos IRQ de incêndios florestais (Figura 5k).

A distribuição espacial dos municípios com IRQ de ondas de frio está confinada principalmente na faixa entre os estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, incluindo o estado do Mato Grosso do Sul (Figura 5g).

Por fim, os resultados do IRQ apresentam uma forte dependência dos dados do S2iD, que é a base de dados do Atlas Digital de Desastres no Brasil. Os critérios utilizados para identificar a tipologia do evento, a forma de mensuração dos impactos causados e o motivo que gera a entrada desses dados no sistema variam em cada estado. Obter resultados que representem de forma mais homogênea, e em escala nacional, depende de uma melhor padronização destes procedimentos.

Como estaremos em 2026, 2030 e 2034

As condições projetadas para o futuro do país foram calculadas a partir da relação entre o **risco qualitativo (IRQ), a capacidade de resposta e vulnerabilidade dos municípios (ICM) e a variação dos principais fatores deflagradores de desastres no futuro, de acordo com os modelos de mudança do clima**, permitindo observar os cenários para cada um dos 5.570 municípios brasileiros.

Ainda que não sejam esses os prazos das metas deste plano, foram elaborados cenários para os anos de 2026, 2030 e 2034, de forma a projetar desafios e oportunidades. Os cenários prováveis são as condições de risco qualitativo projetadas para um futuro de curto, médio e longo prazos, em relação às tipologias de ameaças consideradas neste documento. Uma **versão interativa dos resultados** está disponível no endereço eletrônico (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/pn-pdc). Nesta *webpage* é possível o usuário escolher a tipologia da ameaça a ser apresentada no mapa, assim como a escala de trabalho (nível de *zoom*) e visualizar o valor das informações

categorizadas.

Os cenários prováveis são uma projeção do IRQ, calculado até o ano de 2023, para os anos de 2026, 2030 e 2034, considerando o ICM atual (a capacidade que os municípios têm de enfrentamento de resposta aos desastres, considerando a sua susceptibilidade a desastres) e a variação dos fatores deflagradores (de acordo com as projeções da mudança do clima para as principais variáveis climatológicas relacionadas aos fatores deflagradores das tipologias dos desastres analisados). Foi empregada a mesma escala de risco qualitativo utilizada no IRQ (baixo, médio, alto e muito alto).

No nível local, cujos resultados estão diretamente ligados ao ICM, não há um padrão fortemente identificado, mas observa-se uma tendência dos municípios das regiões Sul e Sudeste apresentarem, quando comparadas às demais regiões, tendência de melhoria dos cenários. Em contraposição, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste que apresentam majoritariamente, em termos absolutos, as maiores quantidades de municípios com piora desses cenários.

Os cenários prováveis por municípios consideram o aumento ou a diminuição, dos fatores deflagradores associados à mudança do clima até 2040, como por exemplo, as chuvas extremas (> percentil 99 na Figura 4a). Por isso, observa-se uma tendência de piora, ou melhora, contínua nos cenários prováveis em 2026 (Figura 6), 2030 (Figura 7) e 2034 (Figura 8).

Tendo o cenário provável em 2034 o ápice dos períodos analisados, observou-se no cenário provável de alagamento (Figura 8a) que não é possível identificar um padrão de distribuição espacial desta tipologia. Os eventos relacionados às enxurradas se concentram nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, devido à regionalidade da terminologia (Figura 8b). Os municípios com alto IRQ de inundações se concentram na região Norte (Figura 8c), enquanto os municípios com alto IRQ de vendavais e ciclones, tornados e granizo estão concentrados na região Sul do Brasil (Figura 8d, Figura 8e e Figura 8f).

Observa-se que os municípios com maiores valores do IRQ de erosão estão nas regiões Norte e Centro-Oeste, enquanto os municípios com os maiores valores de IRQ de movimentos de massa estão concentrados na região Sudeste (Figura

FIGURA 5 — MAPAS DO ÍNDICE DE RISCO QUALITATIVO (IRQ) POR MUNICÍPIOS EM 2023

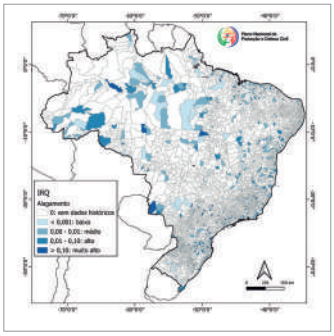

(a) Alagamento

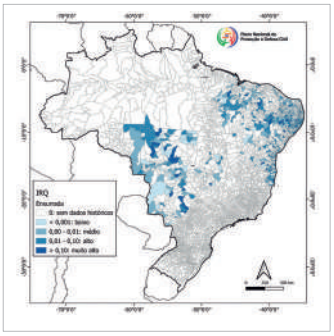

(b) Enxurrada

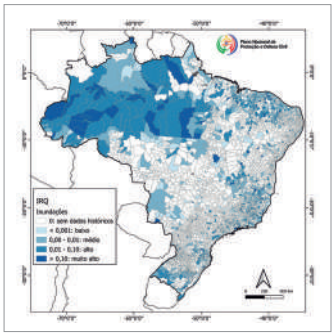

(c) Inundações

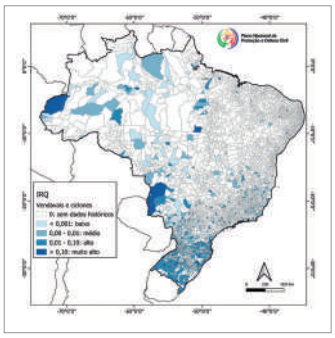

(d) Vendavais e ciclones

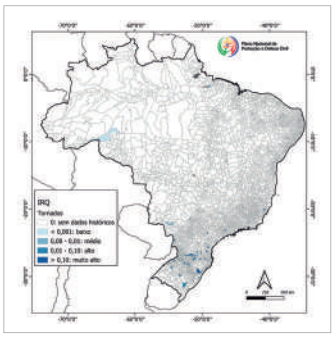

(e) Tornados

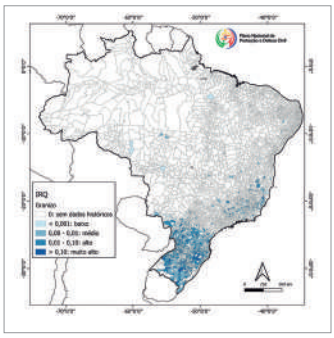

(f) Granizo

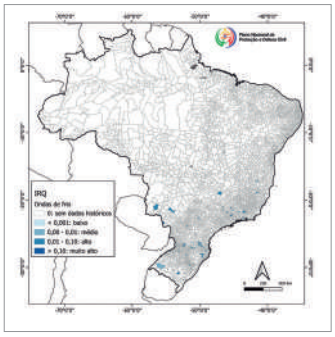

(g) Ondas de frio

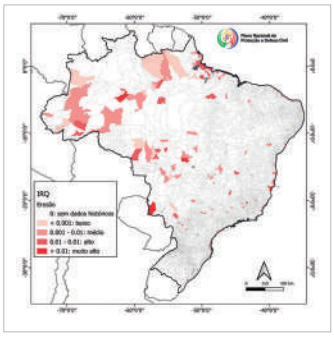

(h) Erosão

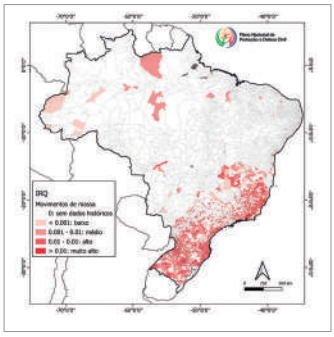

(i) Movimentos de massa

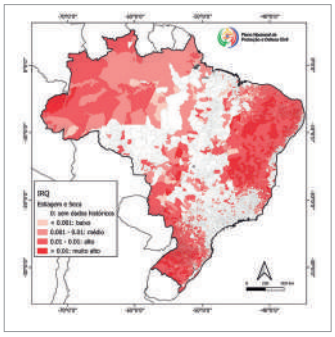

(j) Seca e estiagem

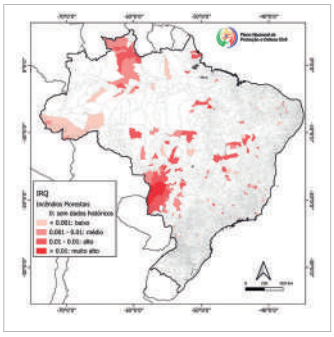

(k) Incêndios florestais

8h e Figura 8i).

Quanto às tipologias seca e estiagem, historicamente a região Nordeste do país é a mais atingida, porém observa-se a porção Norte das Região Sudeste e a região Norte do país sofrendo um aumento desta tipologia de desastre (Figura 8j). Neste contexto, destacam-se os estados do Acre e Roraima e a Região Centro-Oeste como áreas com altos IRQ de incêndios florestais (Figura 8k).

A distribuição espacial dos municípios com IRQ de ondas de frio está confinada principalmente na faixa entre os estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, incluindo o estado do Mato Grosso do Sul (Figura 8g).

Os cenários prováveis das ameaças de **alagamentos, enxurradas, inundações, granizo, tornados, vendavais e ciclones** apresentam uma relação direta com a variação futura dos eventos pluviométricos extremos (> percentil 99 – Figura 4a). Desta forma, seguindo a alteração futura desta variável, observa-se a tendência de diminuição dos eventos extremos de precipitação em uma faixa central do Brasil que inicia na região Sudeste e segue até o centro da Região Norte, passando pela porção Noroeste da Região Centro-Oeste. Observa-se a projeção do aumento dos eventos relacionados a estas tipologias, do litoral que vai desde a região Norte até o litoral de Pernambuco e, isoladamente, a região de Salvador na Bahia. Na Região Sul do Brasil está a área onde projetam-se os maiores aumentos entre os estados de Santa Catarina e o Rio Grande do Sul.

Os cenários prováveis relacionados à **erosão** mostram o aumento progressivo da precipitação acumulada anual (Figura 4b) na porção sul da região Sul do Brasil e na região costeira do Nordeste brasileiro, enquanto o sul de Tocantins e Bahia e o norte de Goiás e Minas Gerais apresentam tendência de diminuição desse acúmulo de chuvas.

Os eventos relacionados aos **movimentos de massa** apresentam cenários prováveis com tendência de aumento na Região Sul e costa norte da Região Nordeste, enquanto apresentam diminuição no número de eventos (devido

à diminuição de chuvas > 99 percentis e acumuladas em 5 dias apresentadas na Figuras 4a e 4c) na faixa entre os estados de Minas Gerais e Bahia e entre Tocantins e Goiás.

Os eventos de **incêndios florestais**, assim como os períodos de **seca e estiagem**, apresentam uma relação direta com o aumento nos modelos climáticos dos períodos secos e com a diminuição dos períodos úmidos. Seguindo esses modelos climáticos, os cenários prováveis para estas ameaças apontam que a região onde haverá aumento nos dias secos consecutivos será a faixa que vai desde a região Sudeste e extremo norte do Amapá passando ao longo da fronteira com as regiões Norte e Nordeste (Figura 4e). Esta será a mesma região onde os dias consecutivos com chuva irão diminuir (Figura 4d), assim como todo o trecho entre a região Norte e a região Centro-Oeste e o extremo Oeste da região Norte também apresentam a projeção de diminuição de dias úmidos consecutivos. Os cenários prováveis de eventos relacionados às **ondas de frio** relacionam-se diretamente à tendência geral da diminuição dos períodos consecutivos dos dias mais frios do ano (Figura 4f). Esta tendência de diminuição é mais acentuada no centro do país, em especial na região entre os estados de Goiás e Tocantins e no litoral do extremo Norte do Brasil.

Cenário por bacias

Como tem sido observado, os desastres não se confinam aos limites administrativos dos estados e municípios. Desta forma, a análise dos riscos por bacias traz cenários que representam melhor as condições físicas do terreno. O Brasil tem dimensões continentais, por isso, limitar o trabalho às bacias hidrográficas de escala continental (bacia Amazônica e do São Francisco) diluiria a diversidade de cenários de risco que são encontrados quando as análises são realizadas nas grandes bacias em escala nacional.

Esse procedimento leva à minimização errônea do risco das áreas com os maiores problemas. Assim, ficou estabelecida a divisão de grandes bacias hidrográficas do Brasil em escala nacional proposta pelo Departamento Nacional de Águas e

FIGURA 6 — MAPAS DE CENÁRIOS PROVÁVEIS DE RISCO POR MUNICÍPIOS EM 2026

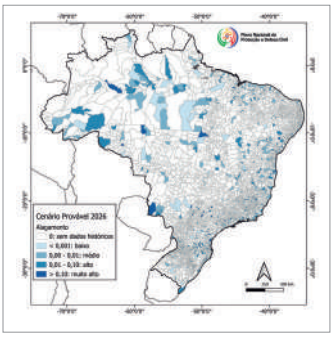

(a) Alagamento

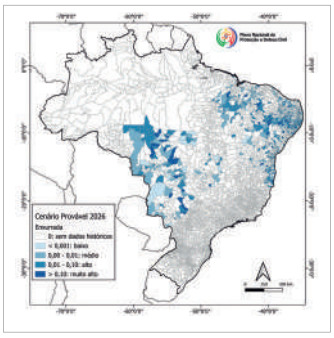

(b) Enxurrada

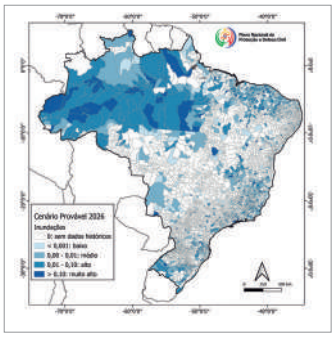

(c) Inundações

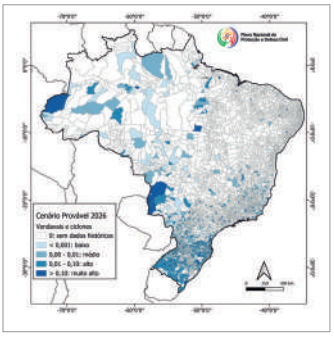

(d) Vendavais e ciclones

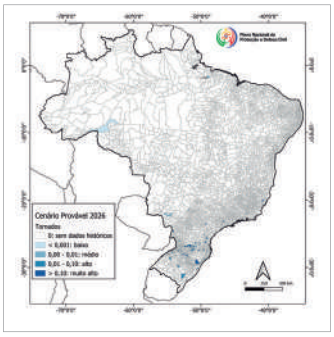

(e) Tornados

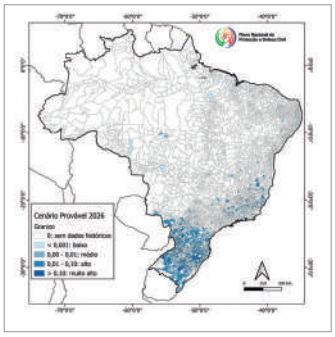

(f) Granizo

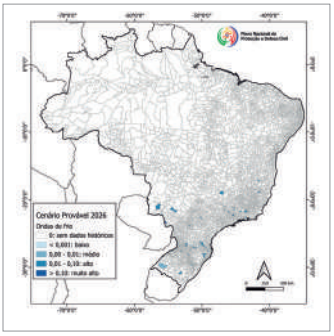

(g) Ondas de frio

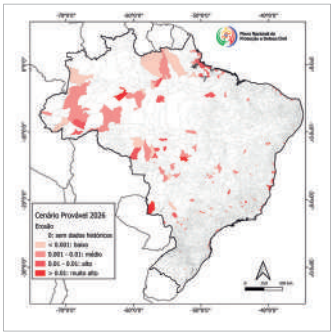

(h) Erosão

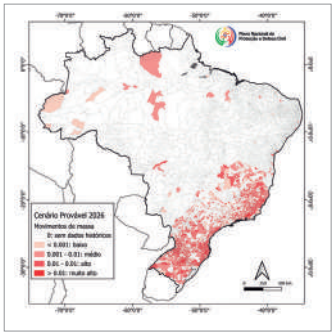

(i) Movimentos de massa

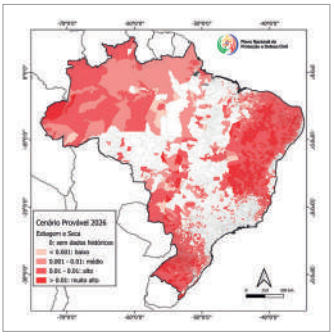

(j) Seca e estiagem

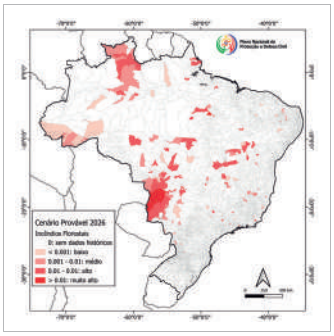

(k) Incêndios florestais

FIGURA 7 — MAPAS DE CENÁRIOS PROVÁVEIS DE RISCO POR MUNICÍPIOS EM 2030

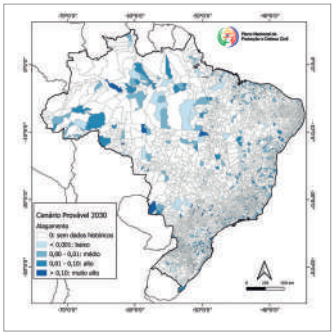

(a) Alagamento

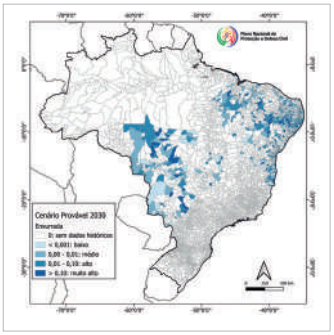

(b) Enxurrada

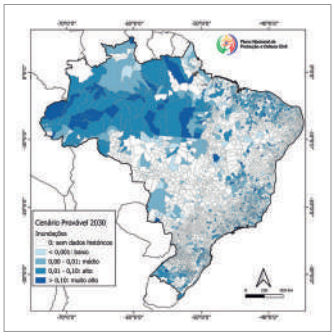

(c) Inundações

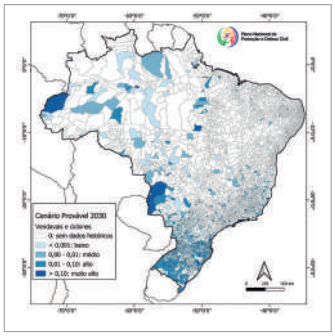

(d) Vendavais e ciclones

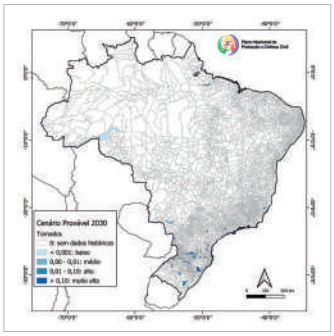

(e) Tornados

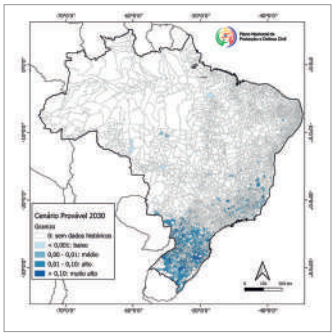

(f) Granizo

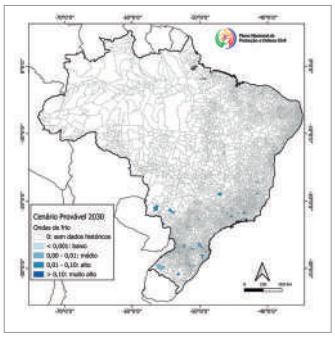

(g) Ondas de frio

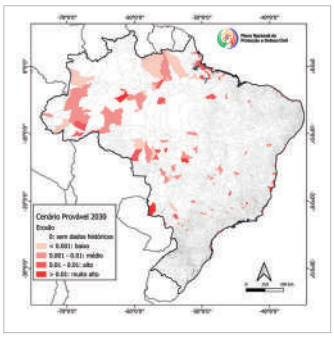

(h) Erosão

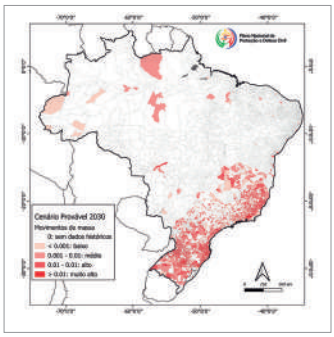

(i) Movimentos de massa

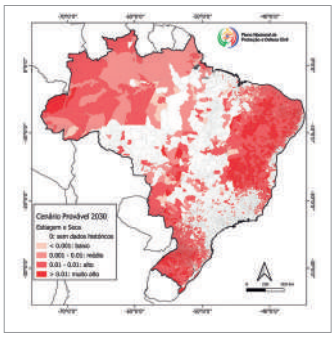

(j) Seca e estiagem

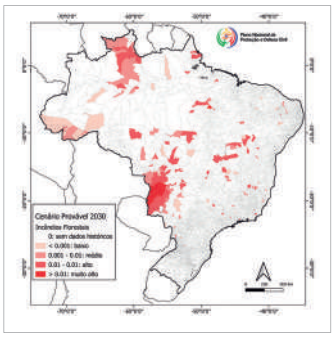

(k) Incêndios florestais

FIGURA 8 — MAPAS DE CENÁRIOS PROVÁVEIS DE RISCO POR MUNICÍPIOS EM 2034

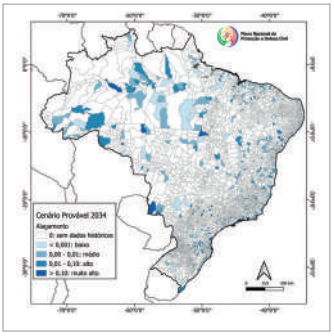

(a) Alagamento

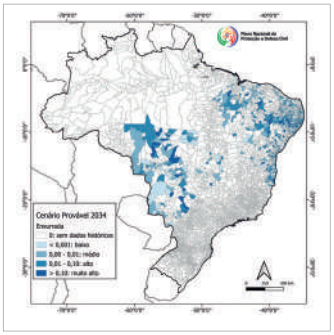

(b) Enxurrada

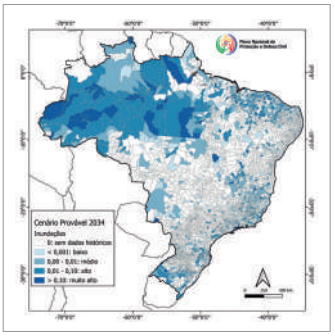

(c) Inundações

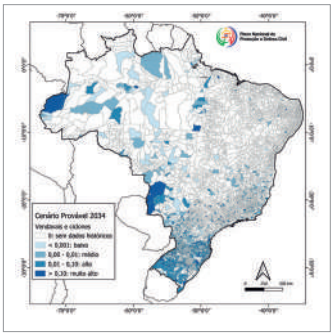

(d) Vendavais e ciclones

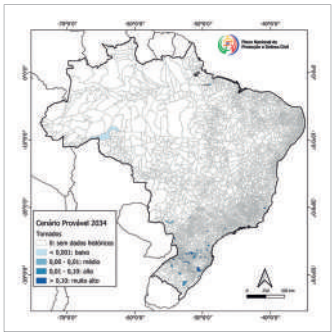

(e) Tornados

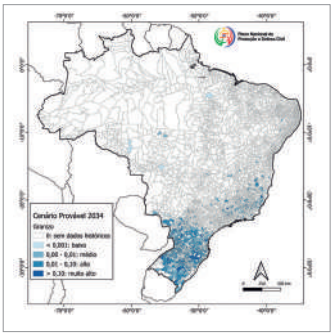

(f) Granizo

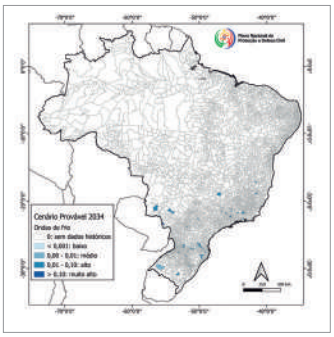

(g) Ondas de frio

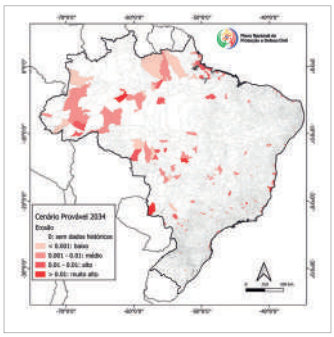

(h) Erosão

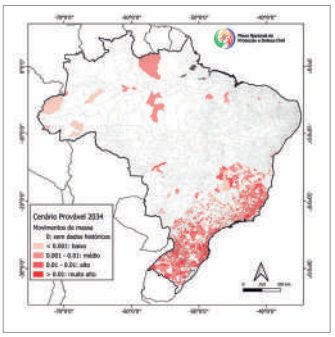

(i) Movimentos de massa

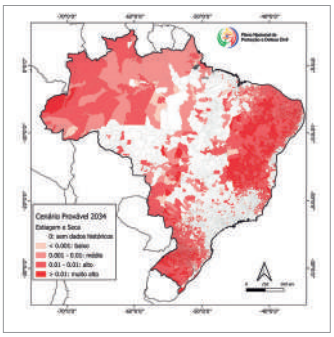

(j) Seca e estiagem

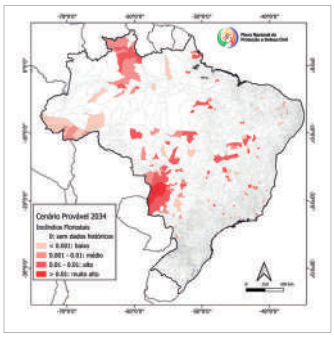

(k) Incêndios florestais

Energia Elétrica (DNAEE) e disponibilizada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) como as bacias de trabalho (Figura 9). Nesta escala, o Brasil está dividido em 76 grandes bacias, ainda assim, metade destas bacias é maior que países como a Dinamarca e a Suíça.

O resultado por bacia é a média dos valores de cada variável analisada, como por exemplo o IRQ – Índice de Risco Qualitativo (Figura 10), considerando proporcionalmente a área dos municípios que compõe cada bacia.

Da mesma forma que os cenários prováveis por municípios, os cenários por bacias consideram o aumento, ou a diminuição, dos fatores deflagradores associados à mudança do clima até 2040, como por exemplo, as chuvas extremas (> percentil 99 na Figura 4a). Por isso, observa-se uma tendência de piora, ou melhora, contínua nos cenários prováveis em 2026 (Figura 11), 2030 (Figura 12) e 2034 (Figura 13).

Considerando que o cenário provável em 2034, será ápice dos períodos analisados, observou-se que neste cenário provável de **alagamento** (Figura 13a) observa-se a mudança de classe (para um maior IRQ) em 5 sub-bacias, das quais 3 estão na região Sul do país. Para os cenários prováveis de enxurradas (Figura 13b), as bacias de "55 – Pindaré, Itapecuru e outras" e a bacia de "50 – Paraná, Verde, Peixe e outros" mudam de classe para maior. Na evolução até 2034, nos cenários de **inundações** (Figura 13c), chama a atenção da piora do IRQ das sub-bacias da Região hidrográfica Amazônica (bacias 6 e 7 na Figura 9) e posteriormente na bacia "12 – Araguaia" a jusante da Ilha do Bananal.

Nos cenários prováveis de **vendavais** e **ciclones**, de **tornados** e de **granizo** (Figura 13d, Figura 13e e Figura 13f), as principais pioras destes cenários ocorrem nas bacias da região Sul do Brasil, com exceção das sub-bacias do alto Amazonas (bacias 6, 8 e 10 na Figura 9) que também apresentam essa tendência de alta em relação aos **vendavais** e **ciclones**.

Para os cenários prováveis de **ondas de frio** (Figura 13g) apenas as bacias de "18 – Canoas" e "54 – Pelotas" apresentaram mudanças (a pior), ambas localizadas na região Sul do país.

Até 2034, no cenário provável de **erosão** (Figura 13h), a única mudança (para maior) ocorre na sub-bacia "14 – Araguaia, no trecho da Ilha do Bananal" (assim como pode ser observado nos cenários prováveis de inundações). Já em relação aos cenários prováveis de **movimentos de massa**, a bacia que vai sofrer a principal mudança (em piora) é a sub-bacia "36 – Litorânea do Espírito Santo".

A tipologia **seca e estiagem** (Figura 13j) quando espacializada por bacias hidrográficas é uma das tipologias que mais sofrerá mudanças, segundo os cenários prováveis. Destacam-se os prováveis aumentos dos IRQ das sub-bacias "4 – Alto São Francisco" e "31 – Jequiriçá, Paraguaçu e outros", que estão no limite entre as regiões Nordeste e Sudeste, a mesma área que irá sofrer com a diminuição de chuvas acumuladas no ano (Figura 13b).

As sub-bacias do alto Amazonas, do Alto Paraguai e do médio/baixo Araguaia (bacias 3, 6, 8, 10, 13 e 14 na Figura 9) serão as mais afetadas, apresentando um aumento do IRQ nos cenários prováveis de **incêndios florestais** (Figura 13k).

Cenários de tendência

Os cenários de tendência representam a projeção das condições de exposição e preparação dos municípios, considerando a atual **capacidade de resposta, a vulnerabilidade** (ICM) e a variação dos principais fatores deflagradores de desastres no futuro, de acordo com os modelos de mudança do clima disponibilizados pelo INPE até o ano de 2040.

Para os desastres das tipologias de **alagamentos**, **enxurradas**, **inundações, granizo**, **tornados**, **vendavais** e **ciclones**, observa-se uma predominância de municípios classificados com o cenário de ICM bom e tendência da mudança do clima favorável em uma faixa central do Brasil (Figura 14a). Isto ocorre

devido ao comportamento do **fator deflagrador** dessas tipologias, que são os eventos extremos de precipitação (Figura 4a). Nestas áreas, a tendência é a diminuição desses eventos extremos.

Para a tipologia **erosão**, o cenário de tendência (Figura 14b) segue praticamente a mesma distribuição espacial, com exceção de alguns municípios das regiões Norte e Nordeste, que apresentaram uma tendência de melhora quando comparada à tendência das ameaças apresentadas no item anterior, devido às condições de diminuição da precipitação acumulada anual para suas regiões.

O cenário de tendência para os movimentos de massa (Figura 14c) segue a mesma distribuição espacial das classes de tendência apresentadas nos dois cenários anteriores. Novamente, são apresentadas pequenas intensificações nas regiões Norte e Nordeste, causadas pelo aumento de chuvas acumuladas em períodos de 5 dias nessas regiões (Figura 4c).

A Figura 14d apresenta o cenário de tendência dos eventos de incêndios florestais, secas e estiagens, onde pode-se observar uma tendência de que a maioria dos municípios esteja classificada entre o cenário "Necessidade de melhorar ICM" e o cenário "Necessidade de melhorar a adaptação à mudança do clima e preparação para desastres e melhorar o ICM", com exceção de alguns municípios da região Nordeste e Sul, que têm influência direta do aumento dos dias úmidos (Figura 4d). O cenário de ondas de frio, apresentado na Figura 8g, é o espacialmente mais contínuo, pois a tendência de diminuição de dias frios consecutivos cobre todo o Brasil (Figura 4f). Neste cenário, o que chama a atenção é o padrão intercalado dos cenários: "Necessidade de melhorar ICM" e "Necessidade de melhorar a adaptação à mudança do clima e preparação para desastres e melhorar o ICM". Nestes cenários fica evidente que os municípios precisam avançar no ICM.

FIGURA 9 — MAPA DAS 76 GRANDES BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BRASIL

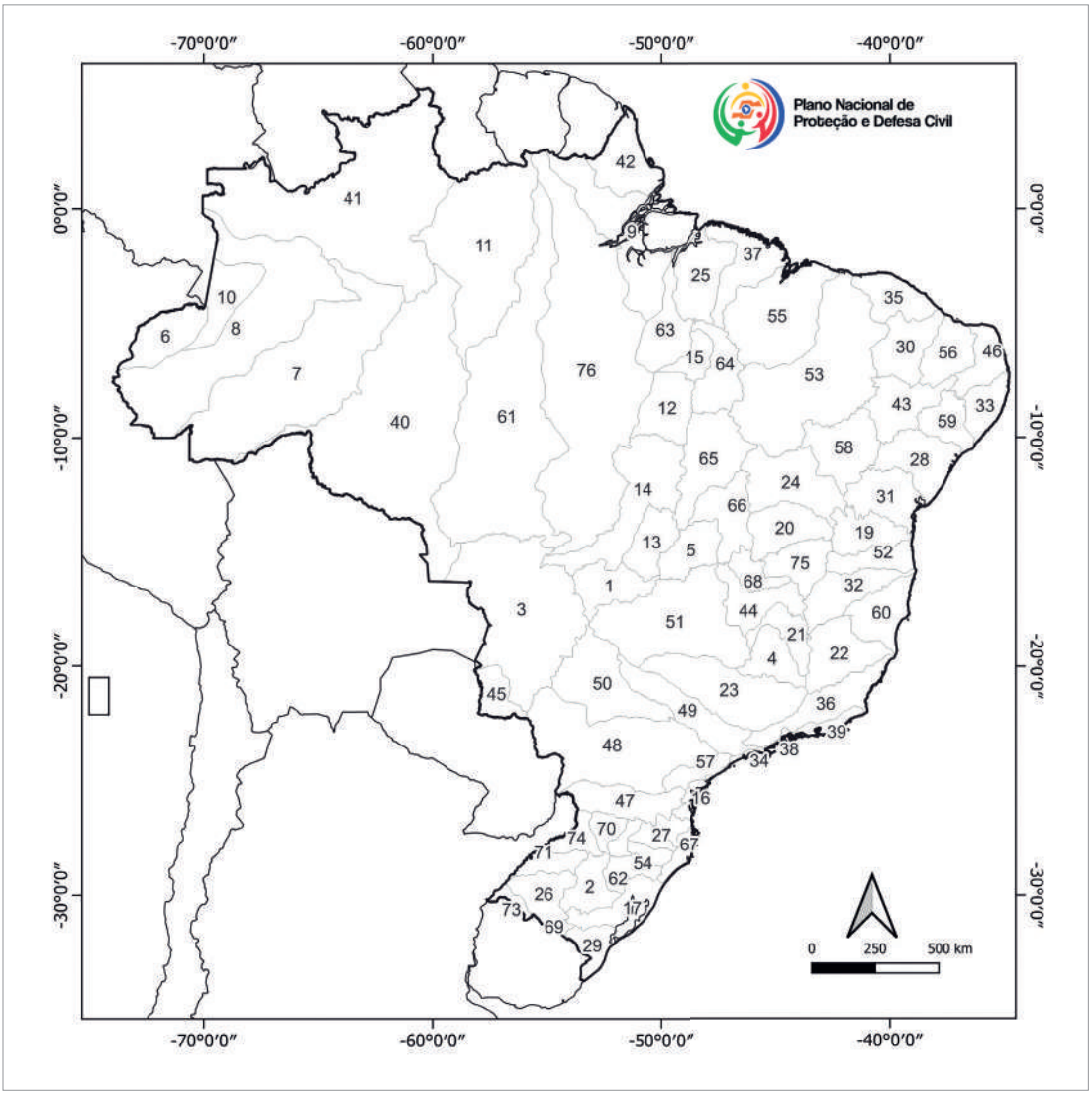

Mapa das 76 grandes bacias hidrográficas do Brasil em escala nacional proposta pelo DNAEE e disponibilizadas pela ANA: 1-Alto Araguaia e rio Claro; 2-Alto Jacuí; 3-Alto Paraguai; 4-Alto São Francisco, até Três Marias; 5-Alto Tocantins e rio Preto; 6-Amazonas, entre a nascente e o rio Javari; 7-Amazonas, entre o lago Coari e o rio Purus; 8-Amazonas, entre o rio Auati-Paraná e o lago Coari; 9-Amazonas, entre o rio Xingu e a foz; 10-Amazonas, entre os rios Javari e Auati-Paraná; 11-Amazonas, entre os rios Madeira e Trombetas;

12-Araguaia, a jusante da ilha do Bananal; 13-Araguaia, a montante da ilha do Bananal; 14-Araguaia, trecho da ilha do Bananal; 15-Baixo Araguaia; 16-Cachoeira, São João e outros; 17-Camaquã, Jacuí, lagoa dos Patos e outros; 18-Canoas; 19-Contas; 20-Corrente e outros - São Francisco; 21-Das Velhas - São Francisco; 22-Doce; 23-Grande; 24-Grande e outros - São Francisco; 25-Guamã e outros; 26-Ibicuí; 27-Itajaí; 28-Itapicuru, Vaza Barris e outros; 29-Jaguarão e lagoa Mirim no Brasil e outros; 30-Jaguaribe; 31-Jequiriçá, Paraguaçu e outros; 32-Jequitinhonha; 33-Litorâneas de Pernambuco e Alagoas; 34-Litorâneas de São Paulo; 35-Litorâneas do Ceará; 36-Litorâneas do Espírito Santo; 37-Litorâneas do Pará e Maranhão; 38-Litorâneas do Rio de Janeiro; 39-Litorâneas do Rio de Janeiro; 40-Madeira; 41-Negro; 42-Oiapoque e outros; 43-Pajeú e outros - São Francisco; 44-Paracatu e outros - São Francisco; 45-Paraguai, Nabileque e outros; 46-Paraíba e outros; 47-Paraná, Iguaçu; 48-Paraná, Paranapanema, Amambaí e outros; 49-Paraná, Tietê e outros; 50-Paraná, Verde, Peixe e outros; 51-Paranaíba; 52-Pardo, Cachoeira e outros; 53-Parnaíba; 54-Pelotas; 55-Pindaré, Itapecuru, Mearim e outros; 56-Piranhas, Açu e outros; 57-Ribeira do Iguape; 58-Salitre e outros - São Francisco; 59-São Francisco, a jusante do Pajeú; 60-São Mateus, Itanhém e outros; 61-Tapajós; 62-Taquari; 63-Tocantins, entre o rio Araguaia e a foz; 64-Tocantins, entre os rios do Sono e Araguaia; 65-Tocantins, entre os rios Paraná e do Sono; 66-Tocantins, entre os rios Preto e Paraná; 67-Tubarão, Capivari e outros; 68-Urucuia - São Francisco; 69-Uruguai e Negro; 70-Uruguai, Chapecó, Passo Fundo e outros; 71-Uruguai, Ijuí, Piratinim e outros; 72-Uruguai, Inhanduva, Peixe e outros; 73-Uruguai, Quaraí (M. D.) e outros; 74-Uruguai, Várzea, Turvo e outros; 75-Verde Grande - São Francisco; 76-Xingu e Paru.

FIGURA 10 — MAPAS DO ÍNDICE DE RISCO QUALITATIVO (IRQ) POR BACIAS EM 2023

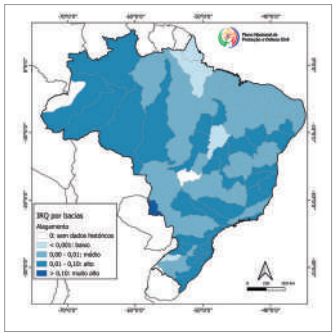

(a) Alagamento

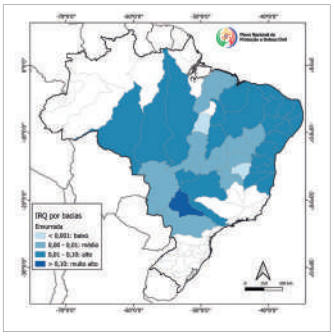

(b) Enxurrada

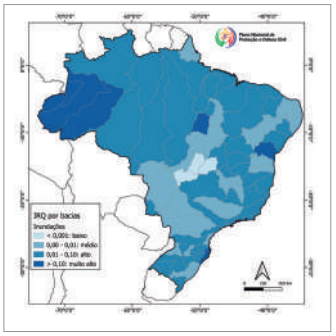

(c) Inundações

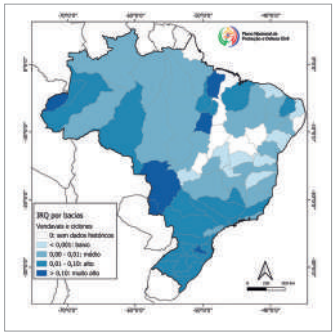

(d) Vendavais e ciclones

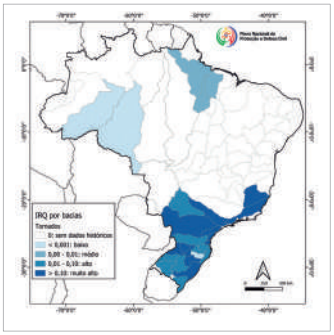

(e) Tornados

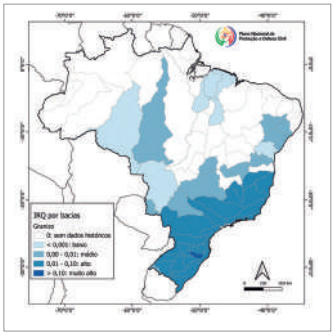

(f) Granizo

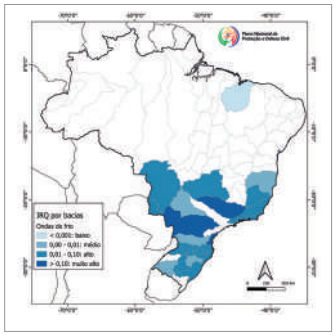

(g) Ondas de frio

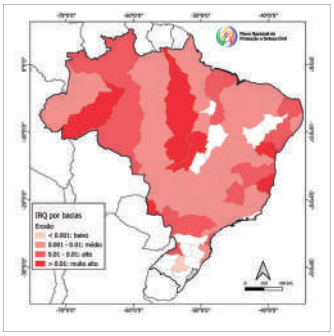

(h) Erosão

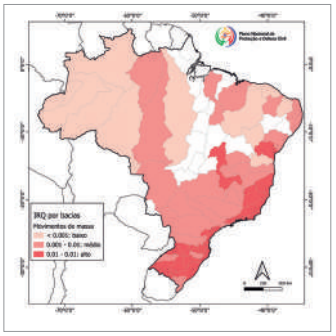

(i) Movimentos de massa

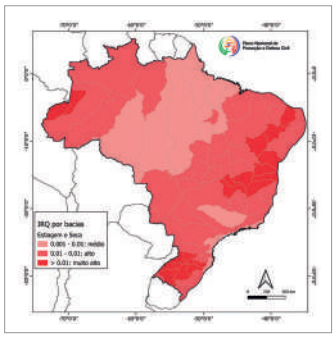

(j) Seca e estiagem

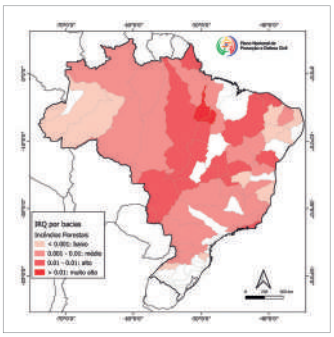

(k) Incêndios florestais

FIGURA 11 — MAPAS DE CENÁRIOS PROVÁVEIS DE RISCO POR BACIAS EM 2026

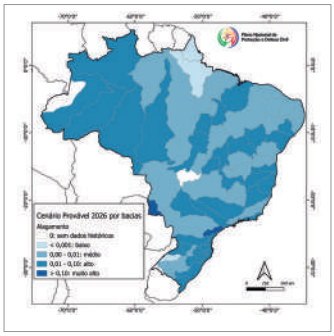

(a) Alagamento

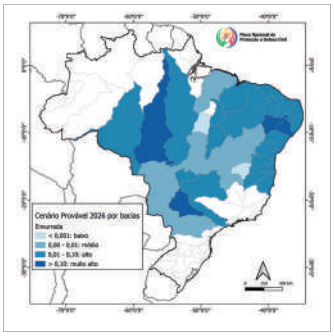

(b) Enxurrada

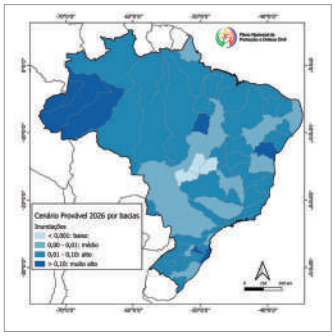

(c) Inundações

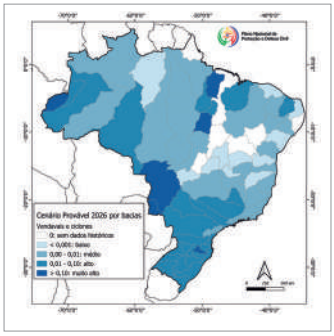

(d) Vendavais e ciclones

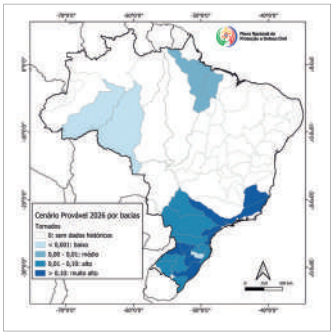

(e) Tornados

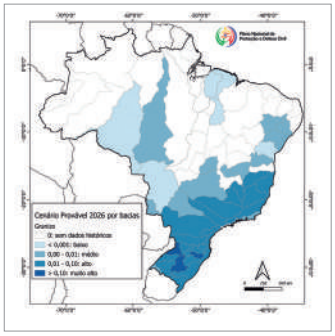

(f) Granizo

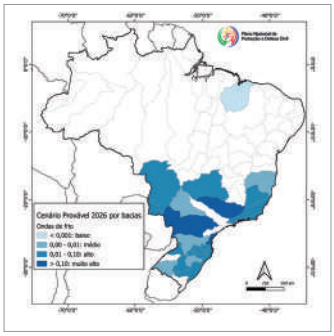

(g) Ondas de frio

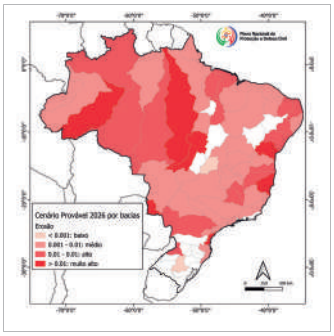

(h) Erosão

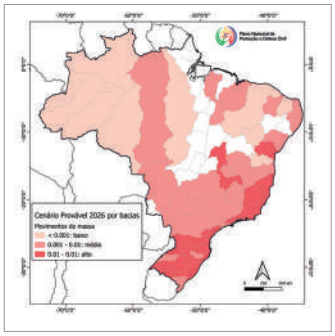

(i) Movimentos de massa

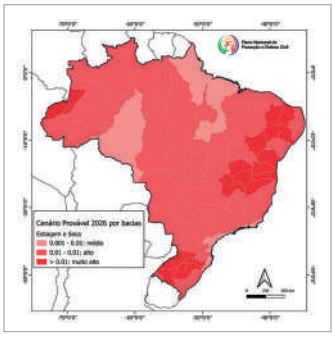

(j) Seca e estiagem

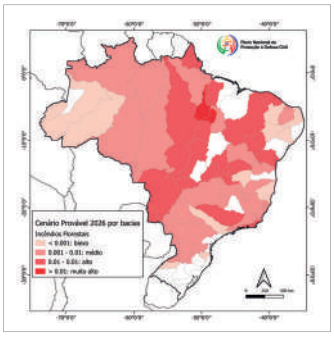

(k) Incêndios florestais

FIGURA 12 — MAPAS DE CENÁRIOS PROVÁVEIS DE RISCO POR BACIAS EM 2030

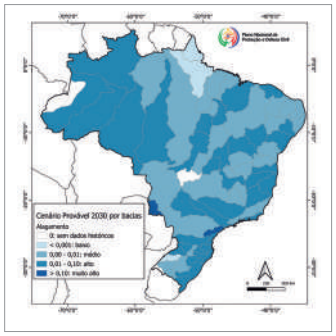

(a) Alagamento

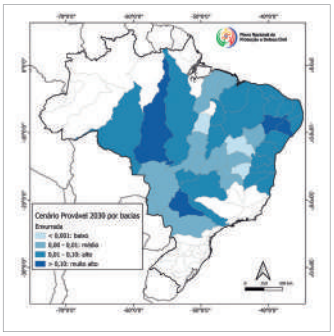

(b) Enxurrada

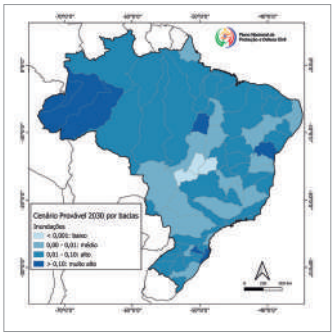

(c) Inundações

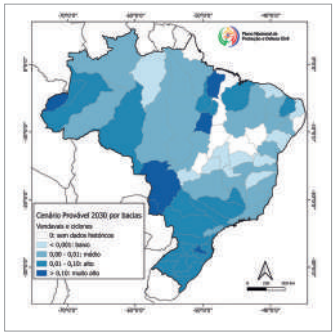

(d) Vendavais e ciclones

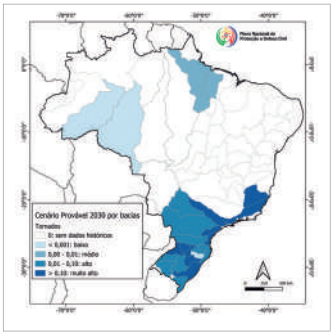

(e) Tornados

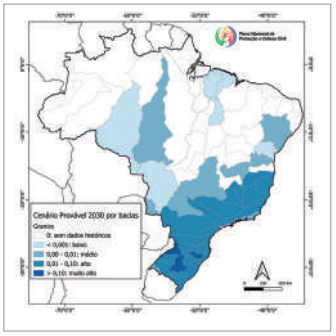

(f) Granizo

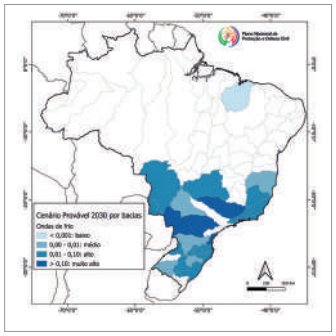

(g) Ondas de frio

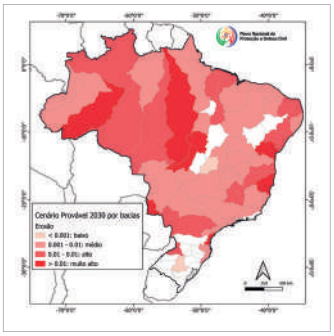

(h) Erosão

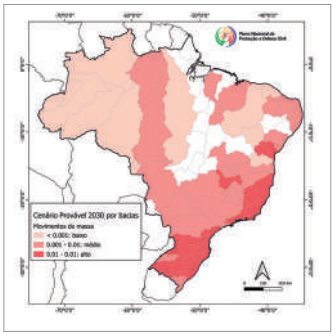

(i) Movimentos de massa

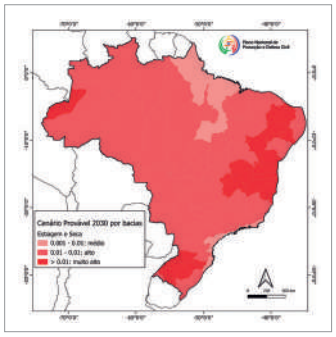

(j) Seca e estiagem

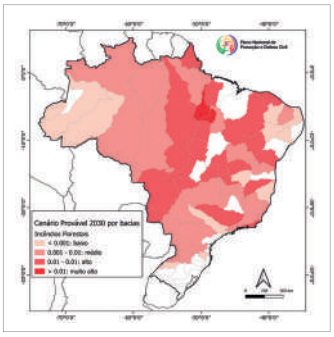

(k) Incêndios florestais

FIGURA 13 — MAPAS DE CENÁRIOS PROVÁVEIS DE RISCO POR BACIAS EM 2034

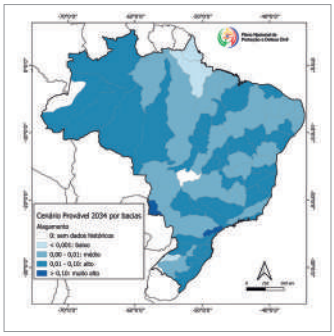

(a) Alagamento

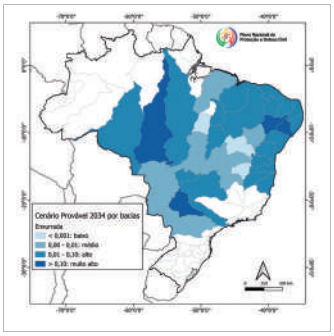

(b) Enxurrada

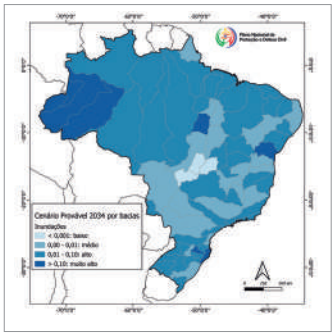

(c) Inundações

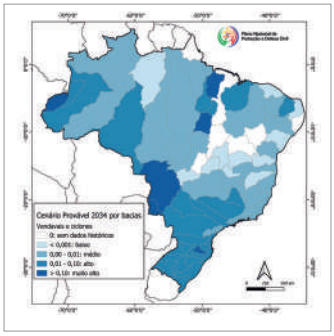

(d) Vendavais e ciclones

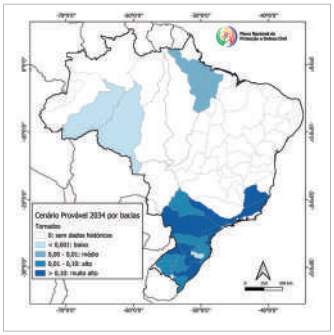

(e) Tornados

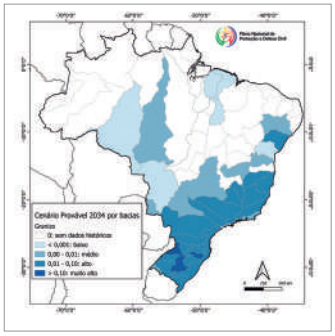

(f) Granizo

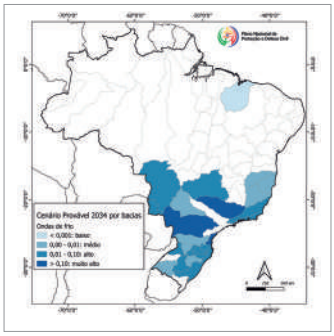

(g) Ondas de frio

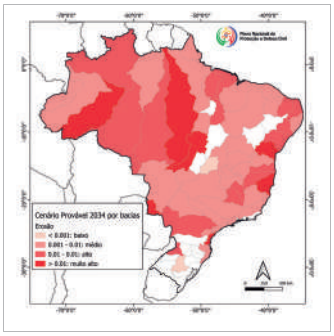

(h) Erosão

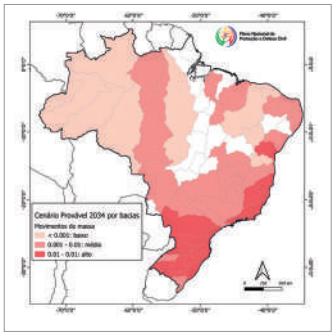

(i) Movimentos de massa

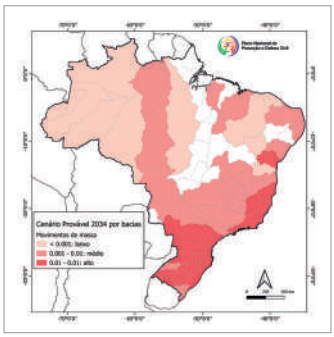

(j) Seca e estiagem

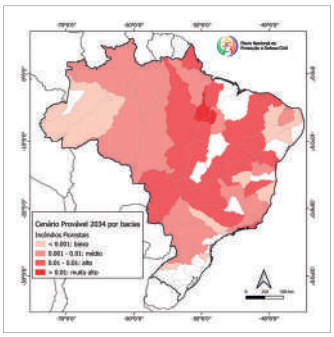

(k) Incêndios florestais

FIGURA 14 — MAPA DOS CENÁRIOS DE TENDÊNCIA ATÉ 2034

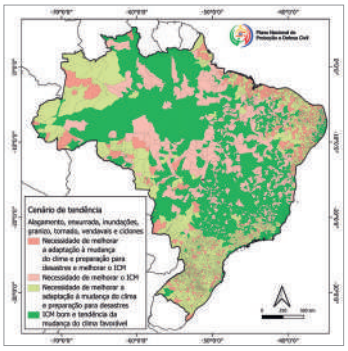

(a) Alagamento, enxurrada, inundações, granizo, tornado, vendavais e ciclones

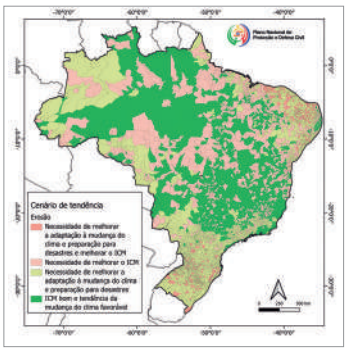

(b) Erosão

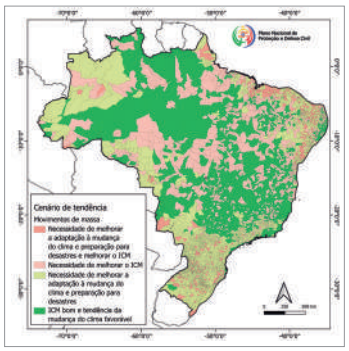

(c) Movimentos de massa

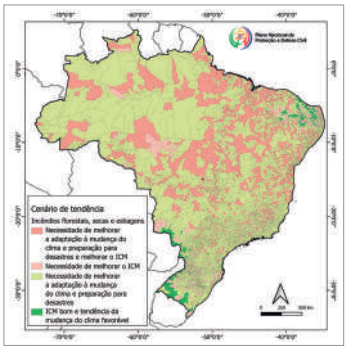

(d) Incêndios florestais, secas e estiagens

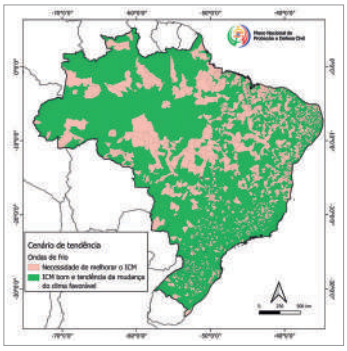

(e) Ondas de frio



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

3. Fundamentaç o Legal

O processo de pactuação e os compromissos internacionais desempenham um papel crucial na redução e gestão de risco e de desastres (RGRD)[1], refletindo uma agenda de consenso internacional destacada nos compromissos firmados no âmbito das Nações Unidas. A abordagem centrada nas pessoas para prevenir riscos atuais e futuros, presente em documentos como o **Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres**, o **Acordo de Paris** e os **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, requer ações inclusivas e acessíveis, envolvendo múltiplos setores e com abordagem multirriscos. A Conferência Mundial para a Redução do Risco de Desastres, em Sendai, bem como outras reuniões internacionais de alto nível, fortaleceu o processo de definição da Agenda de Desenvolvimento Pós-2015, enfatizando a importância da adoção de medidas em escala global, regional e local para garantir a sustentabilidade e a proteção das pessoas.

O **Marco de Sendai** estabelece como principal objetivo a prevenção e redução de riscos de desastres, mediante medidas integradas e inclusivas em diversos âmbitos, visando reduzir a exposição a ameaças e vulnerabilidades, fortalecer as capacidades de preparação, resposta e recuperação, e aumentar a resiliência.

Com 13 princípios orientadores, 4 prioridades de ação e 7 metas globais quantitativas, o Marco amplia o escopo da redução de riscos ao adotar uma abordagem multirrisco e multissetorial, englobando riscos de pequena e grande escalas, desastres relacionados ao clima e provocados pela ação humana, além de ameaças ambientais, tecnológicas e biológicas. Esta abordagem representa uma evolução em relação ao Marco de Ação de Hyogo, tratando de forma mais abrangente os desafios contemporâneos na RGRD.

A **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC)**, assinada durante a RIO-92 por 175 países, estabeleceu a preocupação global com a mudança climática e propôs a proteção do sistema climático para gerações presentes e futuras. Com o objetivo de estabilizar a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, a UNFCCC desempenha um papel fundamental na RGRD. No contexto global, o **Acordo de Paris**, ratificado em 2015, reforça esses compromissos ao estabelecer metas mais ambiciosas para limitar o aumento da temperatura global.

Os **ODS** concentram-se nos pilares da sustentabilidade social, ambiental e econômica, visando mobilizar agentes essenciais e novos parceiros para alcançar uma agenda global efetiva. O cumprimento dos objetivos de **Sendai** e dos **ODS** contribuem com a RGRD, uma vez que estão em consonância aos objetivos 1, 11 e 13 dos **ODS** e na referência do **Marco de Sendai** em diversas metas e indicadores da Agenda 2030. A eficácia dessa agenda depende de sua capacidade de inspirar e envolver governantes, cidadãos e outros atores globais, sendo fundamentada nas experiências e necessidades das pessoas. As metas dos **ODS**, que abrangem temas relacionados à redução e gestão de riscos representam um desafio para que o país estabeleça um plano de ação nacional para alcançá-las. A integração da redução e gestão de riscos é essencial para um desenvolvimento global inclusivo e um futuro sustentável, alinhando-se com o objetivo de garantir vidas saudáveis e promover o bem-estar em um mundo que aspiramos construir.

Em âmbito nacional, a atuação em gestão de riscos e de desastres no Brasil apresenta um histórico importante e essa é uma atribuição da proteção e defesa civil desde meados de 1960, quando inundações atingiram a região Sudeste e secas no Nordeste trouxeram impactos significativos e, desde então, a temática passou a compor a agenda governamental, institucionalizando-se a partir de 1988, com previsão expressa na Constituição Federal.

A **Constituição Federal de 1988** é o principal marco nacional que fundamenta a atuação em proteção e defesa civil no Brasil, ao estabelecer a competência compartilhada entre União, estados, Distrito Federal e municípios na gestão de riscos e de desastres (Brasil, 1988). Posteriormente, a **Lei n.º 12.608/2012**, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), consolidou os princípios, diretrizes e estratégias para a proteção da população e a redução de danos em situações de emergência (Brasil, 2012a). Além disso, os **Decretos n.º 10.593/2020** (Brasil, 2020b) e **n.º 11.774/2023** (Brasil, 2023a) atualizaram as disposições sobre a organização e o funcionamento do Sinpdec, fortalecendo a coordenação e a integração entre os diversos órgãos e entidades envolvidos na gestão de riscos e de desastres no país. A **Lei n.º 14.750/2023** (Brasil, 2023c) alterou alguns pontos da **Lei n.º 12.608/2012** (Brasil, 2012a), com destaque para ampliação dos objetivos da PNPDEC. Ademais o Decreto n.º 12.652/2025 (Brasil, 2025b) estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos deste PN-PDC.

Assim, o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC 2025-2035) figura como ponto central de uma rede de articulação pautada pelo preconizado nos marcos internacionais e nacionais nesta agenda. Destacam-se o Marco de Sendai, os ODS e o Acordo de Paris, alinhados com a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), as **Leis n.º 12.608/2012** (Brasil, 2012a) e **n.º 14.750/2023** (Brasil, 2023c), e os **Decretos n.º 10.593/2020** (Brasil, 2020b) e **n.º 11.774/2023** (Brasil, 2023a). Enfatiza-se a importância da integração entre ações e estratégias que visem a redução do risco, o manejo de emergências derivadas de desastres e a recuperação dos seus efeitos, estabelecendo iniciativas que envolvem prevenção, mitigação e preparação, resposta e recuperação. Essas ações são articuladas por meio da implementação de políticas públicas setoriais, desenvolvidas por diversos órgãos que compõem o governo federal, em articulação com governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, que integram o Sinpdec (Figura 15).

A **Lei n.º 14.750/2023** (Brasil, 2023c) alterou a **Lei n.º 12.608** (Brasil, 2012a) e a **Lei n.º 12.340** (Brasil, 2010b) com objetivo de aprimorar os instrumentos de RGRD, que envolvam eventos adversos de origem natural ou induzidos pela ação humana. Reforça o Art. 6º já presente na **Lei n.º 12.608** (Brasil, 2012a) que compete a União tanto instituir o PN-PDC, como também realizar o monitora-

FIGURA 15 — O PN-PDC 2025-2035 INTEGRANDO INSTRUMENTOS NORMATIVOS DA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES



mento das diferentes tipologias de risco e desastres, como os meteorológicos, hidrológicos e geológicos, bem como os riscos biológicos, nucleares e químicos.

O **Decreto n.º 10.593** (Brasil, 2020b) inclui ainda os de incêndio, de manejo de produtos perigosos, de saúde, em barragens, radiológicos, hidrogeológicos e sismológicos.

Nesse contexto, as atribuições e responsabilidades no manejo da emergência bem como a definição do órgão ou instituição que coordena as ações de resposta são estabelecidas considerando a tipologia do evento (de origem natural ou tecnológica – química ou nuclear, por exemplo), o local da ocorrência e sua magnitude (alcance local, regional ou nacional). Nesse sentido, o PN-PDC 2025-2035 observa e se integra aos instrumentos de planejamento já estabelecidos por outros setores, principalmente em cumprimento ao que define a PNPDEC quando aborda a definição de diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil para os riscos biológicos, nucleares e químicos.

Os riscos de desastres de origem biológica envolvem a saúde humana – emergência em saúde pública (Brasil, 2011; Brasil, 2021c; Brasil, 2022d); animal – emergência zoossanitária; ou vegetal – emergência fitossanitária (Brasil, 2013b) e podem ser naturais, acidentais ou intencionais, envolvendo os Ministérios da Saúde e o Ministério da Agricultura e Pecuária, por exemplo.

Os riscos de desastres de origem nuclear e radiológica envolvem um conjunto de instituições, destacando-se o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (Sipron), que tem como órgão central o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) (Brasil, 2023j), na função de coordenador do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB) (Brasil, 2019b), conforme estabelece a Lei n.º 14.600, de 19 de junho de 2023; o Decreto n.º 9.828, 10 de junho de 2019 e a Portaria n.º 75-GSI/PR, de 28 de outubro de 2020. Integram ainda este universo dos riscos de desastres de origem nuclear e radiológica a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN) (Brasil, 2021d) e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) (Brasil, 2024i), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Nas situações de riscos de desastres de origem química tem-se adotado estratégias de comando unificado na resposta, reunindo representantes de diversos órgãos da administração pública e de entidades públicas e privadas responsáveis pelas ações de resposta, sob o comando do Coordenador Operacional, para compartilhar a gestão da situação de anormalidade, conduzidos por uma Autoridade Nacional que, na maioria dos casos já ocorridos, é exercida pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) (Brasil, 2004; 2022e).

Para a implementação do PN-PDC 2025-2035 é essencial a observância das competências e atribuições dos órgãos que compõem o Sinpdec, em suas diferentes esferas de gestão governamental. O artigo 9º da Lei n.º 12.608/2012 estabelece **seis competências comuns aos três entes federados** – União, estados, Distrito Federal e municípios – onde cabe a cada um deles (i) a adoção de medidas para o desenvolvimento de uma cultura nacional de prevenção de desastres, visando aumentar a consciência e percepção dos riscos; (ii) a promoção de comportamentos preventivos para evitar ou reduzir desastres; (iii) a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas afetadas; (iv) a implementação de medidas preventivas de segurança em escolas e hospitais localizados em áreas de risco; (v) a capacitação de recursos humanos para ações de proteção e defesa civil; e (vi) o fornecimento de dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres. Essas competências visam fortalecer as capacidades instaladas para ampliar a segurança e a resiliência das comunidades (Brasil, 2012a).

A União, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), é responsável por coordenar as ações de proteção e defesa civil em todo o país, **promovendo a integração entre os entes federativos**, além de apoiar estados, Distrito Federal e municípios na elaboração de planos, programas e projetos nessa área. O artigo 2º da Lei n.º 12.608/2012 estabelece que é dever da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios adotarem as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres. Adicional a isso, conforme citado anteriormente, o artigo 9º aponta competências comuns aos três entes federativos – União, estados e municípios. Nesse sentido, as competências específicas são preconizadas nos artigos 6° – União; 7° – Estados e; 8° – Muni-

cípios, onde, por exemplo, a União expede normativas e estados e municípios as executam no âmbito de sua jurisdição. Ao Distrito Federal aplicam-se as competências estabelecidas para os estados e municípios, conforme previsto no artigo 19. Essa divisão de competências e atribuições permite uma atuação integrada e eficiente, considerando a organização sistêmica do Sinpdec, em todo o território brasileiro (Quadro 1).

Adicionalmente, para a definição do conteúdo que compõe o PN-PDC 2025-2035, uma das premissas adotadas foi a observância do histórico e do acúmulo de conhecimento e experiências sobre proteção e defesa civil e gestão de riscos e de desastres no contexto brasileiro. Destacam-se os resultados das Conferências Nacionais de Proteção e Defesa Civil, que apontaram um rol de diretrizes relevantes para o Sistema, relatórios de projetos a exemplo do diagnóstico das capacidades municipais do projeto Elos, o mapeamento de expectativas de especialistas e da sociedade sobre o PN-PDC 2025-2035 e o plano de capacitação continuada.

QUADRO 1 — COMPETÊNCIAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS NA PNPDEC, CONFORME LEI N.º 12.608/2012

UNIÃO (ART. 6º)	ESTADOS (ART. 7º)	MUNICÍPIOS (ART. 8º)
I – expedir normas para implementação e execução da PNPDEC; **II –** coordenar o Sinpdec, em articulação com os estados, o Distrito Federal e os municípios; **III –** promover estudos referentes às causas e possibilidades de ocorrência de desastres de qualquer origem, sua incidência, extensão e consequência; **IV –** apoiar os Estados, o Distrito Federal e os municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação; **V –** instituir e manter sistema de informações e monitoramento de desastres; **VI –** instituir e manter cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; **VII –** instituir e manter sistema para declaração e reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública; **VIII –** instituir o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;	**I –** executar a PNPDEC em seu âmbito territorial; **II –** coordenar as ações do Sinpdec em articulação com a União e os municípios; **III –** instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil; **IV –** identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os municípios; **V –** realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com a União e os municípios; **VI –** apoiar a União, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública; **VII –** declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência; e **VIII –** apoiar, sempre que necessário, os municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.	**I –** executar a PNPDEC em âmbito local; **II –** coordenar as ações do Sinpdec no âmbito local, em articulação com a União e os estados; **III –** incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; **IV –** identificar e mapear as áreas de risco de desastres; **V –** promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; **V–A** realizar, em articulação com a União e os estados, o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto; **V–B** produzir, em articulação com a União e os estados, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular, para cientificar a população e orientá–la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência; **VI –** declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

QUADRO 1 — COMPETÊNCIAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS NA PNPDEC, CONFORME LEI N.º 12.608/2012

UNIÃO (ART. 6º)	ESTADOS (ART. 7º)	MUNICÍPIOS (ART. 8º)
IX – realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, bem como dos riscos biológicos, nucleares e químicos, e produzir alertas sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com os estados, o Distrito Federal e os municípios; **X –** estabelecer critérios e condições para a declaração e o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública; **XI –** incentivar a instalação de centros universitários de ensino e pesquisa sobre desastres e de núcleos multidisciplinares de ensino permanente e a distância, destinados à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos, com vistas no gerenciamento e na execução de atividades de proteção e defesa civil; **XII –** fomentar a pesquisa sobre os eventos deflagradores de desastres; e **XIII –** apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico relacionado ao desenvolvimento da cultura de prevenção de desastres.		**VII –** vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; **VIII –** organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança; **IX –** manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; **X –** mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre; **XI –** realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência (Plancon) de Proteção e Defesa Civil; **XII –** promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre; **XIII –** proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres; **XIV –** manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município;

QUADRO 1 — COMPETÊNCIAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS NA PNPDEC, CONFORME LEI N.º 12.608/2012

UNIÃO (ART. 6º)	ESTADOS (ART. 7º)	MUNICÍPIOS (ART. 8º)
XIV – realizar repasse adicional de recursos a estados e a municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou situação de emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para assistência prioritária e continuada à saúde física e mental de pessoas atingidas por desastres, nos termos do inciso VII do caput do art. 9º desta Lei.		**XV –** estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sinpdec e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e **XVI –** prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Art. 19 – Aplicam-se ao Distrito Federal as competências atribuídas nesta Lei aos estados e aos municípios.



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

4. *Atuação em Proteção e Defesa Civil*

O conceito de defesa civil surgiu após a Primeira Guerra Mundial, com a necessidade de proteger civis em tempos de conflitos bélicos. No Brasil, a defesa civil foi formalmente estabelecida em 1942, durante a Segunda Guerra Mundial, com a criação do Serviço de Defesa Passiva, que posteriormente evoluiu para as atuais coordenadorias de proteção e defesa civil. É importante ressaltar que a Proteção e Defesa Civil é uma instituição essencial para a segurança e bem-estar das populações, atuando na redução de riscos e de desastres. No Brasil, a sua relevância é ainda mais significativa considerando a diversidade e amplitude geográfica e climática do país, que o torna suscetível a uma variedade de riscos e de desastres.

A gestão de riscos e de desastres é um processo social permanente e contínuo, com o objetivo de enfrentar vulnerabilidades e ameaças presentes no território. Os riscos referentes aos desastres estão relacionados à potencialidade de ocorrer algo prejudicial para a sociedade no futuro. Por isso, gerenciar riscos significa propor ações antecipadas que possam reduzir a possibilidade de danos e perdas ou, pelo menos, reduzir as consequências (Brasil, 2021a). A definição de estratégias de atuação e priorização de ações governamentais em políticas públicas é

um processo complexo que abrange diferentes etapas e atores e, de forma geral, reflete na necessidade do envolvimento dos entes federativos para que se torne realmente efetiva (Brasil, 2023e). Isso é possível quando se estabelece, desde a sua formulação, mecanismos e ferramentas de gestão e monitoramento que possibilitem o desenvolvimento de ações para intervir na realidade alterando, assim, os cenários onde os problemas foram identificados.

Muitos desastres estão diretamente associados à mudança do clima, que é representada por alterações significativas e duradouras nos padrões de temperatura, precipitação, ventos e outras métricas climáticas de uma região ou do planeta. Tais mudanças são impulsionadas tanto por processos naturais como por atividades humanas, principalmente pela emissão de gases de efeito estufa (Brasil, 2023d).

No Brasil, a grande maioria dos desastres está diretamente associada aos fatores geológicos e hidrológicos (Brasil, 2023d) e à significativa vulnerabilidade social relacionada à pobreza e às desigualdades sociais. Entretanto, em anos recentes, os desastres em barragens de mineração, manchas de petróleo no mar e pandemia por Covid-19 representaram novos desafios. A proteção e defesa civil atua diretamente na gestão de riscos e de desastres, de forma integrada e articulada, em todos seus eixos de atuação, em todo o território nacional. Suas ações abrangem estratégias de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, com o objetivo de desenvolver cidades resilientes e protegidas (Brasil, 2023f). Requer uma atuação considerando o caráter intersetorial das ações, a transversalidade das políticas e as relações interfederativas. Vale ressaltar que a gestão eficaz do PN-PDC 2025-2035 prevê, conforme o Marco de Sendai, uma abordagem integrada que considere, também, as ações prospectivas e antecipatórias. Estas ações são essenciais para fortalecer a resiliência das comunidades e otimizar a preparação e a resposta aos eventos adversos.

Integrar ações prospectivas e antecipatórias no processo de gestão de desastres, portanto, é essencial para uma abordagem eficaz e sustentável que visa atuar em diferentes fundamentos:

- **Planejamento Integrado:** ações que conectem a gestão dos riscos com a resposta e a recuperação, incluindo a reabilitação e reconstrução. Isso assegura que a gestão de desastres seja proativa e baseada em previsões de riscos futuros.

- **Atendimento humanitário de pessoas afetadas:** ações que garantam atendimento efetivo de forma célere, digna, inclusiva, acessível e isonômica às pessoas afetadas por desastres, respeitando as especificidades das pessoas e extratos sociais mais vulneráveis, como por exemplo, mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e as integrantes dos povos e comunidades tradicionais, como indicado, por exemplo, no Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres (Brasil, 2013a), incluindo a devida abordagem nas famílias multiespécies e nas pessoas com mobilidade reduzida.

- **Coordenação e Comunicação:** ações que garantam que as partes interessadas estejam preparadas para lidar com futuros riscos e desafios. As diretrizes do Escritório das Nações Unidas para Redução do Risco de Desastres (UN Office for Disaster Risk Reduction – UNDRR, 2018) destacam a importância de uma comunicação clara sobre previsões e medidas antecipatórias.

- **Avaliação Contínua:** considerar a eficácia das ações prospectivas e antecipatórias para ajustar, conforme necessário, estratégias para enfrentamento de novos desastres. O Marco de Sendai sugere, ainda, que a avaliação deve ser baseada em dados e análises para garantir que os objetivos de longo prazo sejam alcançados.

A **prevenção** é um conceito central na gestão de riscos e de desastres, expressando a intenção de evitar novos cenários de riscos e potenciais impactos adversos, por meio de medidas tomadas antecipadamente (UNISDR, 2009).

Segundo o Decreto n.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020, as ações de prevenção têm como objetivo evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades (Brasil, 2020b). A Lei n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023, complementa esse conceito ao definir prevenção como ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil, entre outras estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec (Brasil, 2023c). Dessa forma, a atuação em prevenção por meio de políticas, estratégias e boas práticas para a conscientização e redução dos riscos de desastres resulta na redução do número de vítimas, de pessoas afetadas e minimiza os danos causados por desastres (Brasil, 2024a).

As ações de **mitigação** estão relacionadas à redução ou limitação da escala ou gravidade dos impactos adversos dos desastres (Brasil, 2020b). As medidas de mitigação abrangem engenharia técnica e construção resistente a riscos, bem como melhores políticas ambientais (UNISDR, 2009).

Essas medidas têm por objetivo diminuir a vulnerabilidade da sociedade por meio da redução dos impactos negativos de desastres, por meio de aplicação de recursos e tecnologias apropriados (Brasil, 2024b).

Já as ações de **preparação** visam desenvolver as capacidades necessárias para gerir eficientemente todos os tipos de emergências (Brasil, 2012a) e baseiam-se em uma análise sólida dos riscos e na gestão de sistemas de alerta antecipado. Além disso, também incluem atividades como planejamento de contingência, armazenamento de equipamentos e suprimentos, evacuação de áreas de risco e informação pública. Estas ações devem ser apoiadas por capacidades institucionais, jurídicas e orçamentárias formais (UNISDR, 2009). Segundo a Lei n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023, a preparação destina-se a preparar os órgãos do Sinpdec, a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos deles decorrentes (Brasil, 2023c).

A preparação deve, ainda, integrar ações prospectivas e antecipatórias para garantir que as comunidades estejam adequadamente preparadas para enfrentar desastres e minimizar os seus impactos. A antecipação de possíveis cenários e a implementação de medidas preventivas são fundamentais para uma gestão eficaz (Brasil, 2024c).

A **resposta** refere-se às medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre e engloba ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento (Brasil, 2012a). Ações de socorro referem-se ao apoio imediato à população atingida como, por exemplo, mobilização de equipes para busca e salvamento. As ações de assistência às vítimas incluem o levantamento e cadastro dos danos humanos, incluindo os desabrigados e desalojados, a instalação de abrigos temporários e distribuição de suprimentos, e ações de restabelecimento objetivam retomar os serviços essenciais à população na área atingida, por exemplo, desobstrução de estradas e o restabelecimento da comunicação e de energia elétrica. Durante a fase de resposta, ações prospectivas e antecipatórias devem ser integradas para preparar a transição para planejar melhor o eixo de recuperação (Brasil, 2024d).

O eixo de **recuperação** envolve medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer e recuperar as áreas atingidas, abrangendo a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia (Brasil, 2020b). As ações de recuperação, juntamente com a sensibilização e envolvimento da sociedade após o desastre, proporcionam uma oportunidade valiosa para desenvolver e implementar medidas de redução de riscos e de desastres considerando o princípio de "reconstruir melhor" (UNISDR, 2009). Esse princípio, prevê a realização de ações prospectivas e antecipatórias que envolvem a análise de riscos futuros, aplicação de lições aprendidas, a melhoria das infraestruturas e sistemas e a elaboração de planos que contemplem cenários diversos e riscos futuros. O Marco de Sendai enfatiza a importância da recuperação como uma oportunidade para integrar medidas de resiliência que antecipem futuros desafios. A preparação para a recuperação deve incluir a identificação de vulnerabilidades e a definição de estratégias para mitigar riscos emergentes (Brasil, 2024e).



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

5. Princ pios e Diretrizes

De acordo com o Decreto n.º 12.652, de 7 de outubro de 2025, o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC 2025-2035) incorpora em sua concepção como política pública um conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que nortearão a estratégia de RGRD a ser implementada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, de forma integrada, articulada e coordenada. A RGRD é um processo composto por ações, programas, estratégias e projetos que visam a redução do risco, o manejo de emergências e a recuperação dos seus efeitos, estabelecendo iniciativas que envolvem prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Esse processo se apresenta em consonância com o que estabelece a Estratégia Internacional de Redução de Desastres (EIRD), da ONU, e seus marcos norteadores, incluindo o seu mais recente, o Marco de Sendai para a redução do risco de desastres.

Princípios

Os princípios do PN-PDC 2025-2035 foram indicados no Decreto n.º 12.652, de 07 de outubro de 2025 (Brasil, 2025b), conforme consta no Quadro 2.

QUADRO 2 — PRINCÍPIOS DO PN-PDC 2025-2035

PRINCÍPIO I	Compreensão e identificação dos riscos de desastres.
PRINCÍPIO II	Fortalecimento da governança, com vistas ao gerenciamento de riscos e de desastres.
PRINCÍPIO III	Investimento na redução de riscos de desastres.
PRINCÍPIO IV	Fortalecimento da cultura de resiliência.
PRINCÍPIO V	Estímulo à expansão da participação de organizações da sociedade civil, de entidades privadas e de outros segmentos relevantes à proteção e defesa civil.
PRINCÍPIO VI	Equidade em sua implementação, com prioridade às estratégias inclusivas, acessíveis e efetivas para atender pessoas e grupos vulneráveis ou vulnerabilizados.

Os princípios referem-se à necessidade de uma abordagem ampla para redução de riscos de desastres, integrando políticas públicas, estratégias e ações que considerem os diferentes tipos de ameaças, sejam de origem natural ou tecnológica, riscos (ambientais, tecnológicos e biológicos) e desastres de início súbito ou gradual, únicos, múltiplos, compostos ou em cascata e concatenados.

Destaca-se, portanto, por meio dos princípios definidos, a profunda preocupação com o aumento da frequência e intensidade dos desastres e seus impactos.

Envolvendo, em alguns casos, grande número de óbitos, insegurança alimentar e fome, desafios relacionados à água, perda de biodiversidade, mobilidade humana e deslocamentos forçados, perda da memória e história de grupos sociais, necessidades humanitárias e de desenvolvimento resultantes das consequências econômicas, sociais e ambientais negativas, especialmente para aqueles em situações vulneráveis.

Diretrizes

As diretrizes que integram o PN-PDC 2025-2035 tiveram como base as diretrizes identificadas na revisão da literatura (incluindo leis, normas, decretos e portarias); os resultados do processo participativo, realizado por meio de encontros virtuais, presenciais, interministeriais e reuniões técnicas com diferentes atores estratégicos; além de um *benchmarking* de planos nacionais e internacionais.

Ressalta-se que o planejamento e a execução de ações, programas e projetos de gestão de riscos e de desastres precisam ser baseados em diretrizes norteadoras para o desenvolvimento de medidas de adaptação e para a inserção da temática nos planejamentos setoriais. No contexto do PN-PDC 2025-2035, essas diretrizes ainda preconizam que os objetivos, metas e indicadores observem, em todos os seus aspectos, o que estabelece o artigo 6º da Lei n.º 12.608/2012, quando aponta em seu parágrafo 1º, inciso II que "as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito nacional e regional, em especial quanto à rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico e dos riscos biológicos, nucleares e químicos e à produção de alertas antecipados das regiões com risco de desastres". Assim, este é um Plano com abordagem multirriscos que alcança estratégias de gestão de riscos e de desastres, incluindo iniciativas para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. As diretrizes são orientações, instruções, abordagens e normas de procedimentos que direcionam a definição de objetivos para o planejamento e a execução de ações, programas e projetos de gestão de riscos e de desastres.

Estas diretrizes também envolvem a produção de informações e conhecimento necessários para orientar estratégias de governança no campo das políticas públicas, no intuito de possibilitar ao Estado atuar com eficiência, visando buscar melhorias no planejamento e execução de ações de gestão de riscos e de desastres.

As diretrizes deste PN-PDC estão dispostas no art. 3º do Decreto n.º 12.652/2025 (Brasil, 2025b). Desta forma, as seguintes **Diretrizes** fazem parte do PN-PDC 2025-2035:

1. **Conhecimento dos Riscos e dos Desastres:** conhecimento dos riscos e dos desastres para fortalecer o planejamento e a execução das ações de proteção e defesa civil.

2. **Gestão de Riscos e de Desastres (com ênfase no risco):** gestão de riscos visando a redução desses riscos e de desastres, bem como evitar a instalação de novos riscos.

3. **Gestão de Desastres:** gestão de desastres para o fortalecimento das ações de resposta aos desastres e recuperação de áreas afetadas, com ênfase nos preceitos de reconstruir melhor e com infraestrutura resiliente.

4. **Fortalecimento de Órgãos de Proteção e Defesa Civil:** fortalecimento de órgãos de proteção e defesa civil, por meio de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da capacidade de governança, da gestão institucional, da estruturação organizacional e da profissionalização técnica.

5. **Atuação Interfederativa e Intersetorial, Transversal, Articulada e Sistêmica:** atuação interfederativa, intersetorial, transversal, articulada e sistêmica nas ações de proteção e defesa civil por meio da incorporação da agenda de gestão de riscos e de desastres nas políticas públicas setoriais, incluindo a adaptação à mudança do clima.

6. **Cultura, Capacitação e Qualificação:** promoção da cultura de proteção e defesa civil, da capacitação e da qualificação, com vistas a fortalecer o planejamento e a execução das ações de proteção e defesa civil.

7. **Gestão Orçamentária e Financeira:** gestão orçamentária e financeira eficiente, com foco no planejamento e na priorização de recursos destinados à gestão de riscos e de desastres, por meio de políticas setoriais alcançadas pela PNPDEC.

8. **Participação da Sociedade Civil:** participação da sociedade civil na gestão de riscos e de desastres.

9. **Gestão da Informação e Comunicação:** gestão da informação e da comunicação para a estruturação e a implementação de mecanismos de coleta, organização, armazenamento, análise, disseminação e uso da informação de maneira efetiva, transparente e continuada.

As diretrizes do PN-PDC 2025-2035 estabelecem um conjunto claro de estratégias para guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas relacionadas à RGRD (Figura 16). Essas diretrizes fornecem um roteiro essencial para governos (União, estados, Distrito Federal e municípios) e os diferentes atores estratégicos (por exemplo, organizações internacionais, entidades da sociedade civil organizada, movimentos sociais, Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, sistema educacional e entidades privadas), permitindo uma abordagem coerente e coordenada na alocação de recursos, na tomada de decisões e na avaliação de resultados. Por fim, as diretrizes facilitam a comunicação com a sociedade, promovendo a transparência e o engajamento cívico.

FIGURA 16 — DIRETRIZES DO PN-PDC 2025-2035





Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

6. Objetivos e Metas no Curto, M dio e Longo Prazo

O **objetivo principal** do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC) é ser um instrumento norteador de planejamento para implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) nos cinco eixos da gestão de riscos e de desastres – prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, contemplando programas, ações e iniciativas de redução de riscos e de desastres voltadas à proteção da população no Brasil, incluindo a adaptação à mudança do clima.

Tendo em vista o objetivo principal e as diretrizes do PN-PDC 2025-2035, as linhas de ação a serem seguidas orientam a formulação das políticas públicas que serão concretizadas por meio dos **objetivos específicos**. Estes objetivos, portanto, visam definir, de forma concreta, os propósitos que se pretendem alcançar com o PN-PDC 2025-2035. Sendo assim, os objetivos possuem a ideia de finalidade da ação, seja ela individual ou coletiva.

Os objetivos específicos estão organizados considerando a afinidade de temas e sua relação interinstitucional, tendo em vista não somente a integração temática, mas também de esforços e recursos das instituições executoras e parceiras. Para a elaboração dos objetivos que integram o PN-PDC 2025-2035, considerou-se o *benchmarking* de planos nacionais e internacionais, os resultados dos encontros virtuais e presenciais e reuniões técnicas com diferentes atores estratégicos. Adicionalmente, dentro do contexto do processo participativo do PN-PDC 2025-2035, os objetivos definidos foram submetidos a uma votação pública para identificar aqueles que devem ser priorizados durante a execução das ações, programas e projetos, visando alcançar as metas de cada um dos objetivos.

Os **objetivos** do PN-PDC 2025-2035 são descritos no Quadro 3 de acordo com suas respectivas diretrizes e eixos de atuação. O quadro mostra, ainda, por meio do símbolo, a priorização resultante da consulta pública realizada.

Cabe ressaltar que os objetivos propostos no PN-PDC 2025-2035 estão em sintonia com marcos internacionais para gestão de riscos e de desastres como o Marco de Sendai e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), além de estarem dispostos no art. 4º do Decreto n.º 12.652/2025 (Brasil, 2025b). Por exemplo, considerando a Prioridade de Ação 1 do Marco de Sendai (*Understanding disaster risk* ou Compreendendo o risco de desastre), é possível destacar o objetivo 1.2 do PN-PDC 2025-2035: "Gerar conhecimento sobre riscos de desastre (ameaça, exposição e vulnerabilidade) nas dimensões da sustentabilidade". Considerando, por exemplo, o ODS 13 (*Climate Action* ou Ação Climática), destaca-se o objetivo 5.2 "*Articular a inserção e ampliação da temática de gestão de risco e de desastres nas iniciativas setoriais, observando a agenda de mudança do clima e do desenvolvimento sustentável*". Para fins didáticos e para melhor enquadramento nas diretrizes, o objetivo II do art. 4º do Decreto n.º 12.652/2025 (Brasil, 2025b) foi dividido nos objetivos 1.2 e 2.1.

De maneira geral, todos os **objetivos e metas**, que serão apresentados a seguir, possuem **alinhamento com as ações ou orientações de marcos internacionais que envolvem a temática de gestão de riscos e de desastres**. Assim, o PN-PDC 2025-2035, por meio dos objetivos e metas, possui o intuito de integrar políticas públicas que considerem ações em todos os eixos de atuação em proteção e defesa civil, sendo estes: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Metas

A partir da compreensão das diretrizes e definição dos objetivos, as metas são elaboradas considerando o horizonte temporal do PN-PDC 2025-2035. As **metas** expressam marcos concretos, observáveis e quantificáveis, para alcançar os objetivos previamente definidos. A quantificação das metas é manifestada por meio dos **indicadores**, que permitem o monitoramento e avaliação das metas e, consequentemente, dos objetivos propostos.

QUADRO 3 — OBJETIVOS DO PN-PDC 2025-2035

EIXOS DE ATUAÇÃO						
Pv	Mt	Pp	Rp	Rc		Diretriz 1: conhecimento dos riscos e dos desastres para fortalecer o planejamento e a execução das ações de proteção e defesa civil.
✔					OBJETIVOS	1.1 Expandir e aprimorar o mapeamento de áreas de risco suscetíveis a desastres. ⚠
✔						1.2 Gerar conhecimento sobre riscos de desastres (ameaça, exposição e vulnerabilidade) nas dimensões da sustentabilidade (social, ambiental e econômica). ⚠

EIXOS DE ATUAÇÃO						
Pv	Mt	Pp	Rp	Rc		Diretriz 2: gestão e redução de riscos e de desastres (ênfase no risco)
✔	✔				OBJETIVOS	2.1 Reduzir os riscos (ameaça, exposição e vulnerabilidade), atuais e futuros, nas dimensões da sustentabilidade (social, ambiental e econômica).
		✔				2.2 Expandir e aperfeiçoar os sistemas de monitoramento e alerta. ⚠
		✔				2.3 Melhorar e ampliar a preparação e o planejamento para reduzir os desastres. ⚠

EIXOS DE ATUAÇÃO						
Pv	Mt	Pp	Rp	Rc		Diretriz 3: gestão de desastres para o fortalecimento das ações de resposta aos desastres e recuperação de áreas afetadas, com ênfase em reconstruir melhor e na adoção de infraestruturas resilientes.
		✔	✔		OBJETIVOS	3.1 Aprimorar as capacidades de atuação na resposta a desastres.
✔				✔		3.2 Aprimorar as capacidades para recuperação de áreas afetadas por desastres.

EIXOS DE ATUAÇÃO						
Pv	Mt	Pp	Rp	Rc		Diretriz 4: fortalecimento de órgãos de proteção e defesa civil, por meio de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da capacidade de governança, da gestão institucional, da estruturação organizacional e da profissionalização técnica.
✔	✔	✔	✔	✔	OBJETIVOS	4.1 Fomentar a institucionalização, estruturação, governança e profissionalização dos órgãos de proteção e defesa civil.

QUADRO 3 — OBJETIVOS DO PN-PDC 2025-2035

EIXOS DE ATUAÇÃO					Diretriz 5: atuação interfederativa, intersetorial, transversal, articulada e sistêmica nas ações de proteção e defesa civil, com a incorporação das agendas de gestão de riscos e de desastres no âmbito das políticas públicas setoriais e da adaptação às mudanças do clima.	
Pv	Mt	Pp	Rp	Rc		
✔	✔	✔	✔	✔	OBJETIVOS	5.1 Promover a cultura de prevenção voltada à gestão de riscos de desastres.
✔	✔	✔	✔	✔		5.2 Articular a inserção e ampliação da temática de gestão de riscos e de desastres nas iniciativas setoriais, observando a agenda de mudança do clima e do desenvolvimento sustentável. ⚠

EIXOS DE ATUAÇÃO					Diretriz 6: promoção da cultura de proteção e defesa civil, da capacitação e da qualificação, com vistas a fortalecer o planejamento e a execução das ações de proteção e defesa civil.	
Pv	Mt	Pp	Rp	Rc		
✔					OBJETIVOS	6.1 Promover a cultura de prevenção voltada a gestão de riscos e de desastres. ⚠
✔	✔	✔				6.2 Realizar capacitação de comunidades e agentes governamentais e não governamentais voltada a gestão de riscos e de desastres. ⚠
✔	✔	✔				6.3 Estabelecer ou ampliar programa de formação profissional e educacional nas temáticas de gestão de riscos e de desastres. ⚠

EIXOS DE ATUAÇÃO					Diretriz 7: gestão orçamentária e financeira eficiente, com foco no planejamento e na priorização de recursos destinados à gestão de riscos e de desastres, por meio de políticas setoriais alcançadas pela PNPDEC.	
Pv	Mt	Pp	Rp	Rc		
✔	✔	✔	✔	✔	OBJETIVOS	7.1 Salvaguardar e ampliar a estrutura de financiamento nacional para gestão de riscos e de desastres. ⚠
✔	✔	✔	✔	✔		7.2 Incentivar o investimento das entidades privadas na gestão de riscos e de desastres.

QUADRO 3 — OBJETIVOS DO PN-PDC 2025-2035

EIXOS DE ATUAÇÃO					Diretriz 8: participação da sociedade civil na gestão de riscos e de desastres.		
Pv	Mt	Pp	Rp	Rc			
✔	✔	✔	✔	✔	OBJETIVOS	8.1 Fomentar ação integrada entre instituições da sociedade civil organizada, entidades privadas e entes federativos.	
✔	✔	✔	✔	✔		8.2 Estimular a participação da sociedade civil em ações de proteção e defesa civil.	⚠

EIXOS DE ATUAÇÃO					Diretriz 9: gestão da informação e da comunicação para a estruturação e a implementação de mecanismos de coleta, organização, armazenamento, análise, disseminação e uso da informação de maneira efetiva, transparente e continuada.		
Pv	Mt	Pp	Rp	Rc			
✔	✔	✔	✔		OBJETIVOS	9.1 Promover integração de dados e informações sobre gestão de riscos e de desastres.	⚠
✔	✔	✔				9.2 Auxiliar na criação do Sistema Nacional de Informações de Monitoramento de Desastres.	⚠
✔	✔	✔	✔	✔		9.3 Aprimorar a comunicação de riscos de desastres.	
✔	✔	✔	✔	✔		9.4 Promover estratégias de divulgação do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2025-2035.	

Legenda

Pv = prevenção
Mt = mitigação
Pp = preparação
Rp = resposta
Rc = recuperação

Foram pactuadas 163 metas, vinculadas a 15 ministérios e distribuídas entre 29 secretarias, agências, coordenações, centros, institutos e fundações. Cada uma dessas metas está associada a um indicador de acompanhamento.

Todas as metas tiveram seus horizontes temporais de cumprimento propostos pelos órgãos responsáveis, que devem controlar o processo de execução das metas. A partir de uma base técnica consistente, levando em consideração as diretrizes e objetivos previamente definidos, as metas consideram o horizonte

temporal de curto (2027), médio (2031) e longo prazos (2035), abrangendo a atuação dos atores do Sinpdec. A apresentação das metas (Quadros 4-12) segue a estrutura abaixo:

- Diretrizes: orientações, instruções, abordagens e normas de procedimentos que regulam as estratégias a serem implementadas, complementarmente às definidas na PNPDEC;
- Objetivos: descrições concretas do que se deseja alcançar, de forma estratégica e abrangente com a ideia de finalidade da ação, seja ela individual ou coletiva;
- ID: identificador único da meta;
- Metas: marcos concretos, observáveis e quantificáveis no tempo e no espaço visando concretizar os objetivos definidos;
- Linha Base: ponto de partida que serve para estabelecer referências para as metas;
- Horizonte temporal: apresenta o horizonte limite para a conclusão de cada meta no curto (2027), médio (2031) e longo prazos (até 2035);
- Indicadores: métricas utilizadas para avaliação e monitoramento da evolução das metas em direção a concretização dos objetivos;
- Fonte oficial de dados: origem de onde os dados são coletados, ou seja, conjunto de dados que são utilizados para cálculo dos indicadores;
- Responsável: principal ente responsável pela execução de cada meta;
- Ministério: ministério de origem do responsável;
- Simbologia: ministério de origem do responsável:

  (-) representa metas sem linha de base, ou seja, sem um referencial inicial

  (x) representa o período (curto, médio ou longo prazo) em que a meta deve ser cumprida

  (✔) representa o eixo de atuação ao qual cada meta se relaciona

Os quadros a seguir apresentam dados e informações recebidas e pactuadas junto aos órgãos Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil. Considera-se, ainda, que eles foram submetidos ao processo de participação social, incluindo consulta pública, com suas ratificações e contribuições.

Portanto, enfatiza-se que, diante da transversalidade temática, eles não contêm metas exaustivas e limitadas necessariamente aos órgãos responsáveis neles relacionados, uma vez que essa primeira construção, no âmbito do PN-PDC, trata-se de ações a serem inicialmente pautadas e monitoradas, sem prejuízo das demais ações e iniciativas do Sinpdec, e serão revisitadas, ampliadas, consolidadas, ajustadas e ratificadas na oportunidade de atualização deste instrumento.

Há metas com entregas (quantidades) cumulativas e não cumulativas, que serão tratadas caso a caso, conforme as orientações dos órgãos e entidades responsáveis e estarão contidas nos instrumentos e estratégias de acompanhamento, avaliação e gestão deste plano.

QUADRO 4 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES

DIRETRIZ: CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES PARA FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 1.1: EXPANDIR E APRIMORAR O MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E SUSCETÍVEIS A DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
1.1.1	Propor metodologia padrão de mapeamento, por tipologia de desastre, como orientação também aos municípios, Distrito Federal e estados.	-		X	
1.1.2	Propor diretrizes de priorização de municípios a serem	-	X		
1.1.3	Apoiar projetos para expansão da rede de monitoramento meteorológico do INMET.	-	50	100	200
1.1.4	Ampliar o cadastramento e a classificação de barragens (de usos múltiplos) pelos órgãos fiscalizadores.	11700	15000	18000	20000
1.1.5	Revisar e atualizar a publicação “Mapeamento de Riscos em Encostas e Margens de Rios” (IPT/MCID, 2007).	-	X		X
1.1.6	Produzir mapeamentos voltados à prevenção de desastres de todos os municípios brasileiros quantificando a população localizada em áreas de risco.	121	242	726	1210
1.1.7	Expandir do banco de dados sobre população e moradias em áreas de riscos de desastres (idade, sexo, cor ou raça, alfabetização, rendimento, abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e energia elétrica), considerando os dados censitários mais recentes disponibilizados, para os municípios monitorados pelo Cemaden.	1100	1200	1500	2240
1.1.8	Mapear riscos de desastres com causas e danos ambientais provocados por chuvas e secas extremas nas cinco regiões brasileiras.	-		2	3

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 4 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES

DIRETRIZ: CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES PARA FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 1.1: EXPANDIR E APRIMORAR O MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E SUSCETÍVEIS A DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Metodologia publicada e amplamente divulgada	Sedec	Sedec	MIDR	✔				
Diretrizes de priorização publicadas	Sedec	Sedec	MIDR	✔				
Quantidade de estações meteorológicas automáticas a serem instaladas a partir de projetos aprovados	Mapa de estações do INMET: https://mapas.inmet.gov.br/	SNSH	MIDR	✔				
Quantidade de barragens cadastradas e classificadas quanto ao dano potencial associado	RSB/ANA	ANA	MIDR	✔				
Atualização da publicação de referência	Site MCID	SNP	MCID	✔				
Quantidade de mapeamentos elaborados quantificando populações localizadas em áreas de risco	SGB/CPRM	SGB	MME	✔				
Quantidade de municípios com resultados gerados e publicados	IBGE	Cemaden	MCTI	✔				
Quantidade de regiões com mapas de risco ambiental elaborados	INPE, SGB/CPRM, Proteção e Defesa Civil, ICMBio, Ibama	Ibama	MMA	✔				

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 4 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES

DIRETRIZ: CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES PARA FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 1.2: GERAR CONHECIMENTO SOBRE RISCOS DE DESASTRE (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE) NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA)

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
1.2.1	Promover fóruns de debate acerca dos riscos, suas dimensões, avanços e desafios de acordo com as principais diretrizes nacionais e internacionais.	-	1	7	10
1.2.2	Desenvolver pesquisas de ameaças que podem ocorrer simultaneamente e os efeitos em cascata que podem causar.	-		X	
1.2.3	Elaborar manual com normas necessárias sobre a gestão de deslocamentos em contexto de desastres.	-	X		
1.2.4	Atualizar o Atlas de Vulnerabilidade a Inundações em áreas urbanas.	-	2078		
1.2.5	Realizar estudos que possam identificar e atribuir mudanças de comportamentos de eventos hidrológicos extremos de cheias e secas ao longo das últimas décadas, tendo por base a bacia hidrográfica.	-	100	250	355
1.2.6	Contratar estudo para desenvolvimento de estratégia para garantia de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em territórios rurais vulneráveis a situações de seca extrema ou estiagem.	-	X		
1.2.7	Apresentar proposta de uso do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no eixo de prevenção da GRD.	-	X		
1.2.8	Produzir modelo de ferramentas de reflexão por parte dos usuários das unidades socioassistenciais do SUAS, em parceria com a Sedec, sobre percepção de risco por parte das comunidades locais (diagnósticos participativos, mapas falados).	-	X		

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 4 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES

DIRETRIZ: CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES PARA FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 1.2: GERAR CONHECIMENTO SOBRE RISCOS DE DESASTRE (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE) NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA)

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Quantidade de eventos	Sedec	Sedec	MIDR	✓				
Publicação de estudo	Sedec	Sedec	MIDR	✓				
Manual validado junto ao Sinpdec e publicado em meio oficial, com revisão mínima anual	INPE, SGB/ CPRM, Defesa Civil Nacional, ICMBio, Ibama	Sedec	MIDR	✓				
Número de municípios vulneráveis a inundações com análise de vulnerabilidade atualizada	ANA	ANA	MIDR	✓				
Número de municípios suscetíveis com diagnóstico de mudanças de seu comportamento em termos de cheias e secas	SGB	SGB	MME	✓				
Publicação de estudo	Sesan	Sesan	MDS	✓				
Proposta de uso do Cadastro Único para prevenção da GRD elaborada	Sagicad	Sagicad	MDS	✓				
Modelo de Diagnóstico participativo de percepção de risco de municípios monitorados	Dados administrativos (SNAS)	SNAS	MDS	✓				

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 4 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES

DIRETRIZ: CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES PARA FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 1.2: GERAR CONHECIMENTO SOBRE RISCOS DE DESASTRE (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE) NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA)

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
1.2.9	Sistematizar banco de boas práticas de ações socioassistenciais de base comunitária, com ênfase em soluções baseadas em conhecimentos tradicionais do território.	-	X		
1.2.10	Revisar projeções anuais de crescimento populacional em nível nacional e estadual.	-	X	X	X
1.2.11	Desenvolver pesquisas sobre vulnerabilidade da população em territórios indígenas e quilombola aos riscos geo-hidrológicos e climáticos.	-		2	3
1.2.12	Desenvolver pesquisas sobre vulnerabilidade da população em comunidades urbanas e favelas em áreas de risco geo-hidrológico.	-	1	2	3
1.2.13	Desenvolver pesquisas sobre vulnerabilidade da população em áreas de risco geohidrológico considerando a caracterização do território (infraestrutura, arborização, asfaltamento).	-	1	2	3
1.2.14	Desenvolver pesquisas sobre vulnerabilidade da população considerando a tipologia de risco (geológico, hidrológico e simultâneos).	-	2	3	4
1.2.15	Desenvolver pesquisas sobre vulnerabilidade da população, considerando sua dinâmica espaço-temporal, como no caso da população flutuante e domicílios de uso ocasional em áreas de risco geo-hidrológico.	-		2	3
1.2.16	Desenvolver modelos de variação climática futura regionalizados para o Brasil.	-		X	

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 4 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES

DIRETRIZ: CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES PARA FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 1.2: GERAR CONHECIMENTO SOBRE RISCOS DE DESASTRE (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE) NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA)

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Disponibilização da plataforma	Dados administrativos (SNAS)	SNAS	MDS	✓				
Publicação de projeções	IBGE	IBGE	MPO	✓				
Publicação de estudo	IBGE	Cemaden	MCTI	✓				
Publicação de estudo	IBGE	Cemaden	MCTI	✓				
Publicação de estudo	IBGE	Cemaden	MCTI	✓				
Publicação de estudo	IBGE	Cemaden	MCTI	✓				
Publicação de estudo	IBGE	Cemaden	MCTI	✓				
Publicação de cenários climáticos futuros	INPE	INPE	MCTI	✓				

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 4 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES

DIRETRIZ: CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES PARA FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 1.2: GERAR CONHECIMENTO SOBRE RISCOS DE DESASTRE (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE) NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA)

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
1.2.17	Criar indicador relacionado aos impactos de desastres aos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS).	-	X		
1.2.18	Elaborar manual sobre o manejo e cuidado em situações de desastres com causas e danos ambientais e climáticos na Atenção Primária à Saúde (APS).	-	X		
1.2.19	Mapear o patrimônio cultural acautelado nas áreas de risco e desastre, permitindo o levantamento dos principais fatores de risco aos bens culturais.	-	X		
1.2.20	Criar formulário padronizado para registro de lições aprendidas pós-desastre.	-	X		

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 4 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES

DIRETRIZ: CONHECIMENTO DOS RISCOS E DOS DESASTRES PARA FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 1.2: GERAR CONHECIMENTO SOBRE RISCOS DE DESASTRE (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE) NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA)

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Criação de indicador	Secretarias Municipais de Saúde	SAPS	MS	✔				
Criação de Manual	Evidências Técnicas e Científicas em bases de dados reconhecidas	SAPS	MS	✔				
Cartografia dos bens acautelados pelo IPHAN nas áreas de riscos e desastres realizada	IPHAN	IPHAN	MinC	✔				
Criação de formulário	Ibama	Ibama	MMA	✔				

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 2.1: REDUZIR OS RISCOS (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE), ATUAIS E FUTUROS, NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA).

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
2.1.1	Publicar metodologia de mapeamento e diretrizes das cartas geotécnicas de aptidão à urbanização (expansão urbana).	-	X		
2.1.2	Apoiar municípios na elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRRs) ou instrumentos similares por meio da ação orçamentária 8865.	-	200	350	400
2.1.3	Apoiar a execução de obras de contenção de encostas (Novo PAC).	38	140	200	300
2.1.4	Ampliar a capacidade produtiva de 100 mil famílias rurais de baixa renda por meio da implementação de tecnologias sociais de acesso à água, incluindo cisternas de 52 mil litros, barragens subterrâneas, sistemas de reuso e barreiros, assistência técnica e fomento.	-	20000	100000	200000
2.1.5	Ampliar o acesso à água segura para consumo humano para população de baixa renda por meio de tecnologias sociais e outros equipamentos e estruturas adaptadas ao contexto social, econômico e ambiental dos territórios.	-	200000	500000	1000000
2.1.6	Elaborar ato normativo visando inserir a temática do gerenciamento de riscos e prevenção de desastres no âmbito do Sisan.		X		

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 2.1: REDUZIR OS RISCOS (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE), ATUAIS E FUTUROS, NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA).

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Metodologia de mapeamento publicado	Sedec	Sedec	MIDR	✔				
Quantidade de PMRRs elaborados ou atualizados	Número de municípios apoiados	SNP	MCID		✔			
Municípios apoiados com obras de contenção de encostas em execução	site MCID e das prefeituras, Caixa Econômica Federal	SNP	MCID		✔			
Quantidade de famílias beneficiadas	Sesan	Sesan	MDS	✔				
Quantidade de famílias beneficiadas	Sesan	Sesan	MDS	✔				
Ato normativo publicado	Caisan	Caisan	MDS	✔	✔			

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 2.1: REDUZIR OS RISCOS (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE) ATUAIS E FUTUROS NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA)

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
2.1.7	Implementar projetos de revitalização de bacias hidrográficas para aumentar a cobertura vegetal, reduzir a erosão do solo e melhorar a infiltração de água para mitigar os efeitos das inundações e melhorar a qualidade da água.	-	10	30	50
2.1.8	Apoiar, com participação ativa dos governos estaduais, a elaboração de planos municipais ou regionais de adaptação à mudança do clima abrangendo todos os municípios com mais de 20 mil habitantes.	-	581	1162	1709
2.1.9	Elaborar Estratégia Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, com metas nacionais ancoradas em 16 Planos Setoriais de Adaptação, com mecanismos de financiamento, governança e meios de implementação definidos.	-	X		
2.1.10	Implantar em 100% dos empreendimentos sob licenciamento federal, ações de redução de riscos na área de influência direta do empreendimento, quando o mapeamento de riscos indicar.	-		40%	60%
2.1.11	Expandir o sistema de mapeamento de uso e cobertura da terra e identificar as possíveis áreas suscetíveis a desastres.	-	9	12	27
OBJETIVO 2.2: EXPANDIR E APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ALERTA					
2.2.1	Implementar e coordenar o Sistema Nacional de Informações e Monitoramento de Desastres, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto n.º 10.593 de 24 de dezembro de 2020.	-			X

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 2.1: REDUZIR OS RISCOS (AMEAÇA, EXPOSIÇÃO E VULNERABILIDADE) ATUAIS E FUTUROS NAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE (SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA)

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Projetos de revitalização apoiados	Plataforma TransfereGov	SNSH	MIDR	✔				
Quantidade de planos elaborados (municípios cobertos)	Projeto AdaptaCidades	SMC	MMA	✔				
Plano Nacional sobre Mudança do Clima publicado e atualizado a cada quatro anos	Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima	SMC	MMA	✔				
Percentual de ações de gestão de riscos implantadas na área de influência direta dos empreendimentos licenciados em área indicada pelo mapeamento de riscos	Ibama	Ibama	MMA	✔				
Unidades federativas contempladas no sistema de mapeamento.	INPE, Embrapa, IBGE	INPE	MCTI	✔				
OBJETIVO 2.2: EXPANDIR E APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ALERTA								
Sistema implementado, Procedimento de gestão criado e executado	Sedec	Sedec	MIDR			✔		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 2.2: EXPANDIR E APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ALERTA

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
2.2.2	Elaborar e atualizar protocolo conjunto de monitoramento e envio de alertas de modo a unificar esses procedimentos.	-	X	X	
2.2.3	Monitorar por meio de estações fluviométricas todos os municípios suscetíveis a inundações identificados em mapeamentos de áreas de risco.	84	100	250	355
2.2.4	Realizar o monitoramento e envio de alertas antecipados de riscos geológicos e hidrológicos.	1133	1500	2240	2500
2.2.5	Fornecer boletins diários acerca dos riscos geo-hidrológicos, em escala regional, que contemple 100% das regiões intermediárias do Brasil.	70%	80%	90%	100%
2.2.6	Fornecer boletins mensais de monitoramento e previsão de risco de secas e impactos para 100% municípios brasileiros.	50%	75%	100%	
2.2.7	Implementar previsões de curtíssimo prazo (nowcasting).	-	X		
2.2.8	Capacitar previsores para realização de previsões de curtíssimo prazo (nowcasting).		4	12	20

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 2.2: EXPANDIR E APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ALERTA

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Protocolos de monitoramento e alerta elaborados, formalizados e atualizados	Sedec	Sedec	MIDR			✔		
Quantidade de municípios suscetíveis monitorados	SGB/CPRM	SGB	MME			✔		
Quantidade de municípios monitorados pelo Cemaden	Cemaden e MIDR	Cemaden	MCTI			✔		
Percentual de Regiões Intermediárias com resultados disponibilizados	Cemaden	Cemaden	MCTI			✔		
Percentual de municípios inseridos nas análises	Cemaden	Cemaden	MCTI			✔		
Implementação da ação	INMET e INPE	INPE	MCTI			✔		
Capacitações realizadas	INPE	INPE	MCTI			✔		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES					
OBJETIVO 2.2: EXPANDIR E APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ALERTA					
ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
2.2.9	Operar previsões de curtíssimo prazo (nowcasting).	-		X	
2.2.10	Antecipar avisos meteorológicos de tempo severo para prazos superiores a 24h.	-	36h	48h	60h
2.2.11	Expandir para todos os pontos da rede hidrometeorológica nacional de referência modelos de previsão de vazões e níveis em diversas escalas de tempo.	84	100	250	355
2.2.12	Desenvolver protocolo de compartilhamento de dados.	-		X	
OBJETIVO 2.3: MELHORAR E AMPLIAR A PREPARAÇÃO E O PLANEJAMENTO PARA REDUZIR OS DESASTRES					
2.3.1	Elaborar cenários para o caderno de exercícios de integração entre as Forças Armadas e proteção e defesa civil, considerando desastres de origem natural (como hidrológicos, geológicos, climatológico e biológicos) e tecnológica (como químico, radiológico e nuclear).	-	2	6	10
2.3.2	Participar do exercício geral de emergência nuclear em Angra dos Reis (RJ).		1	3	5
2.3.3	Apoiar a elaboração e implementação de planos de contingência estaduais para situações de seca, utilizando os graus de severidade de seca do mapa do Monitor de Secas como gatilhos, no âmbito do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil, em parceria com a Sedec, SNSH, Cemaden e SGB	-	3	16	27
2.3.4	Propor normativo para regulamentar o levantamento e a gestão de riscos e desastres em Polos e Projetos Públicos de Irrigação (PPI) do MIDR.	-	X		

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 2.2: EXPANDIR E APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ALERTA

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Operalização da ação	INMET e INPE	INMET	MAPA			✔		
Horas de antecedência em pelo menos 80% dos avisos de tempo severo emitidos	INMET	INMET	MAPA			✔		
Quantidade de municípios suscetíveis a inundações com previsões de níveis, em diversas escalas de tempo	SGB/CPRM	SGB	MME			✔		
Protocolo publicado		Censipam	MD			✔		
OBJETIVO 2.3: MELHORAR E AMPLIAR A PREPARAÇÃO E O PLANEJAMENTO PARA REDUZIR OS DESASTRES								
Quantidade de cenários elaborados	Sedec	Sedec	MIDR			✔		
Participação no exercício geral de emergência nuclear	Sedec	Sedec e CHOC	MIDR e MD			✔		
Estados com planos de contingência de secas implementados	ANA	ANA	MIDR			✔		
Normativo elaborado	SisnIR	SNSH	MIDR			✔		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 2.3: MELHORAR E AMPLIAR A PREPARAÇÃO E O PLANEJAMENTO PARA REDUZIR OS DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
2.3.5	Realizar revisões/atualizações do Protocolo conjunto entre o Cemaden/MCTI e o Cenad/MIDR.	-	1	2	3
2.3.6	Elaborar e atualizar orientações técnicas para a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em emergências.	-	X	X	X
2.3.7	Estabelecer uma política para a gestão do patrimônio cultural diante dos efeitos da mudança do clima.	-		X	

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 5 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE RISCOS

DIRETRIZ: GESTÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 2.3: MELHORAR E AMPLIAR A PREPARAÇÃO E O PLANEJAMENTO PARA REDUZIR OS DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Revisão/atualização do protocolo	Cemaden/ MCTI & CENAD/MIDR	Cemaden	MCTI			✔		
Documento elaborado e atualizado	Dados administrativos (SNAS)	SNAS	MDS			✔		
Política de gestão do patrimônio cultural diante dos efeitos da mudança do clima instituída	IPHAN	IPHAN	MinC			✔		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 6 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE DESASTRES

DIRETRIZ: GESTÃO DE DESASTRES PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS, COM ÊNFASE EM RECONSTRUIR MELHOR E NA ADOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RESILIENTES

OBJETIVO 3.1: APRIMORAR AS CAPACIDADES DE ATUAÇÃO NA RESPOSTA A DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
3.1.1	Desenvolvimento e Aprovação de Ato Normativo Complementar ao Decreto n.º 10.689/2021 para o Grupo de Apoio a Desastres (GADE).	-	X		
3.1.2	Desenvolver estudos sobre a necessidade de criação de uma Força Nacional de Proteção e Defesa Civil	-		X	
3.1.3	Criar cadastro nacional de voluntários institucionais para formar rede para atuar na resposta a desastres.	-		X	
3.1.4	Criar protocolos de acionamento da rede nacional de voluntários para atuar na resposta a desastres.	-	X		
3.1.5	Criar cadastro nacional de doadores institucionais para formar rede para atuar na resposta a desastres.	-		X	
3.1.6	Criar protocolos de acionamento da rede nacional de doadores para atuar na resposta a desastres.	-	X		
3.1.7	Ampliar a capacidade dos municípios na atuação da gestão de riscos e de desastres.	40,93%	41,69%		
3.1.8	Atualizar ou estabelecer protocolos de cooperação para ações conjuntas de Proteção e Defesa Civil com órgãos e instituições envolvidos na gestão de riscos e de desastres biológicos, radiológicos, nucleares e químicos no âmbito do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil.	1		X	
3.1.9	Atualizar a publicação MD33-I-01 – Instruções para Emprego das Forças Armadas em apoio à Proteção e Defesa Civil.	-	X		
3.1.10	Atualizar o Protocolo de Ações objetivando fluxos e procedimentos de gestão para ações de resposta da esfera federal em situações de desastres (PA-MI-MD-MS/2012) entre o MIDR, MD e MS.	-	X		

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 6 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE DESASTRES

DIRETRIZ: GESTÃO DE DESASTRES PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS, COM ÊNFASE EM RECONSTRUIR MELHOR E NA ADOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RESILIENTES

OBJETIVO 3.1: APRIMORAR AS CAPACIDADES DE ATUAÇÃO NA RESPOSTA A DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Publicação de ato normativo	Sedec	Sedec	MIDR			✔		
Estudos elaborados	Sedec	Sedec	MIDR			✔	✔	
Cadastro nacional criado	Sedec	Sedec	MIDR			✔		
Protocolo criado de modo a operacionalizar o cadastro nacional	Sedec	Sedec	MIDR			✔	✔	
Cadastro nacional criado	Sedec	Sedec	MIDR			✔		
Protocolo criado de modo a operacionalizar o cadastro nacional	Sedec	Sedec	MIDR			✔	✔	
Percentual dos municípios nas faixas "Alta" e "Intermediária Avançada" do ICM	PPA 2024 - 2027	Sedec	MIDR			✔		
Protocolos atualizados ou criados de modo a estabelecer diretrizes de ação governamental para riscos biológicos, radiológicos, nucleares e químicos.	Sedec	Sedec	MIDR	✔	✔	✔		
Publicação atualizada	Lista de Publicações do MD	CHOC	MD			✔	✔	
Plano de ação atualizado	Diário Oficial da União	CHOC	MD			✔		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 6 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE DESASTRES

DIRETRIZ: GESTÃO DE DESASTRES PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS, COM ÊNFASE EM RECONSTRUIR MELHOR E NA ADOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RESILIENTES

OBJETIVO 3.1: APRIMORAR AS CAPACIDADES DE ATUAÇÃO NA RESPOSTA A DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
3.1.11	Atualizar o Plano de Emprego das Forças Armadas em caso de Desastres (Pefacad).	-	X		
3.1.12	Potencializar as ações da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social/FORSUAS (estratégia de mobilização de profissionais do SUAS para se deslocarem a territórios afetados por emergências).	-	X		
3.1.13	Fomentar continuamente o cuidado psicossocial aos(às) trabalhadores(as) que atuam em resposta a desastres e às populações afetadas, com a criação de protocolos de cuidado às equipes e às populações.	-	X	X	X
3.1.14	Publicar o protocolo de atuação integrada do Sisan em situações de calamidades e emergência.		X		
3.1.15	Mobilizar a aplicação do protocolo de atuação integrada do Sisan em situações de calamidades e emergência.	-	20	50	100
3.1.16	Mobilizar parceiros para atuar na oferta de alimentos às famílias afetadas por desastres.	-	5	10	15
3.1.17	Criar Equipe Indigenista de Gestão de Desastres.	0	2	4	6

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 6 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE DESASTRES

DIRETRIZ: GESTÃO DE DESASTRES PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS, COM ÊNFASE EM RECONSTRUIR MELHOR E NA ADOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RESILIENTES

OBJETIVO 3.1: APRIMORAR AS CAPACIDADES DE ATUAÇÃO NA RESPOSTA A DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Atualização do Pefacad	Lista de Publicações do MD	CHOC	MD			✔	✔	
Relatório elaborado	Dados administrativos (SNAS)	SNAS e SNCF	MDS			✔	✔	
Protocolos de cuidado criados e divulgados	Dados administrativos (SNAS)	SNAS	MDS			✔		
Protocolo publicado	Caisan	Caisan	MDS			✔	✔	
Quantidade de municípios atingidos por situações de calamidade e emergências que aplicou o protocolo	Dados administrativos da Secretaria Executiva da Caisan	Caisan	MDS			✔	✔	
Quantidade de parcerias firmadas	Registros administrativos da SECF	SECF	MDS			✔	✔	
Equipes capacitadas, designadas e formalizadas		Funai	MPI			✔	✔	

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 6 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE DESASTRES

DIRETRIZ: GESTÃO DE DESASTRES PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS, COM ÊNFASE EM RECONSTRUIR MELHOR E NA ADOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RESILIENTES

OBJETIVO 3.1: APRIMORAR AS CAPACIDADES DE ATUAÇÃO NA RESPOSTA A DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
3.1.18	Criar Programa de Proteção Territorial e Ambiental: Prevenção, Enfrentamento, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas (N.º de Guardiões).	0	500	1000	2000
3.1.19	Criar instrumentos para a gestão do patrimônio em contexto de desastre.	-		30%	50%
3.1.20	Elaborar manual de atendimento a desastres com causas e danos ambientais.	-			X
3.1.21	Instituir a Força Nacional do SUASA	-	X		
3.1.22	Instituir a atividade de inteligência epidemiológica de fontes abertas.	-	X		
3.1.23	Criar força humanitária multidisciplinar brasileira para resposta a inundações e a incêndios florestais e para a busca e resgate urbano em estruturas colapsadas para atuação internacional	-	1	2	3
OBJETIVO 3.2: APRIMORAR AS CAPACIDADES PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES					
3.2.1	Publicar caderno de diretrizes para a execução de ações de recuperação em áreas afetadas por desastres.	-		X	
3.2.2	Desenvolver protocolos multiagências de recuperação de áreas afetadas por desastres com os atores federais envolvidos.	-	2	6	10
3.2.3	Elaborar e implementar modelo de negócio para o desenvolvimento de estudos e projetos de recuperação.	-		X	
3.2.4	Elaborar documento com orientações técnicas voltadas para recuperação de áreas afetadas por chuvas intensas e secas extremas.	-			X

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 6 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DE DESASTRES

DIRETRIZ: GESTÃO DE DESASTRES PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS, COM ÊNFASE EM RECONSTRUIR MELHOR E NA ADOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RESILIENTES

OBJETIVO 3.1: APRIMORAR AS CAPACIDADES DE ATUAÇÃO NA RESPOSTA A DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Equipes contratadas, capacitadas e equipadas (n.º de Guardiões)		Funai	MPI			✔		
Percentual de unidades do IPHAN com instrumentos criados para gestão emergencial de resposta a desastres, considerando os bens acautelados, sob sua jurisdição, identificados em área de risco	IPHAN	IPHAN	MinC			✔	✔	
Manual elaborado e divulgado	Ibama	Ibama	MMA			✔	✔	
Regulamentação aprovada	Dados administrativos	SDA	MAPA	✔		✔	✔	
Atividade realizada	Fontes abertas e fontes notificadoras oficiais	SDA	MAPA	✔	✔			
Equipes da força humanitária multidisciplinar capacitadas, designadas e formalizadas	ABC, MIDR e MJSP	ABC e MIDR	MRE e MIDR			✔	✔	
OBJETIVO 3.2: APRIMORAR AS CAPACIDADES PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES								
Caderno elaborado e publicado	Sedec	Sedec	MIDR	✔				✔
Quantidade de protocolos formalizados	Sedec	Sedec	MIDR	✔				✔
Modelo de negócio elaborado e implementado	Sedec	Sedec	MIDR	✔				✔
Documento elaborado e divulgado	Ibama	Ibama	MMA	✔				✔

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 7 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ FORTALECIMENTO DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DIRETRIZ: FORTALECIMENTO DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, POR MEIO DE MEDIDAS DESTINADAS AO APERFEIÇOAMENTO DA CAPACIDADE DE GOVERNANÇA, DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E DA PROFISSIONALIZAÇÃO TÉCNICA

OBJETIVO 4.1: FOMENTAR A INSTITUCIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, GOVERNANÇA E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
4.1.1	Desenvolver estudos para a proposição da regulamentação da profissão de agente de proteção e defesa civil.	-	X		
4.1.2	Desenvolver estudos para a proposição da regulamentação de agente de proteção indígena (guardião).	-	X		
4.1.3	Desenvolver estudos propositivos para a criação do Centro Nacional de Emergências Ambientais e Climáticas.	-	X		
4.1.4	Criar manual de diretrizes de dimensionamento da força de trabalho de defesas civis estaduais, distrital e municipais (estrutura mínima considerando níveis de risco).	-		X	
4.1.5	Inserir na régua de 250 pontos do Modelo de Governança e Gestão Pública alínea ou critério sobre as instituições que atuam na gestão de riscos e de desastres.	-	X		

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 7 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ FORTALECIMENTO DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DIRETRIZ: FORTALECIMENTO DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, POR MEIO DE MEDIDAS DESTINADAS AO APERFEIÇOAMENTO DA CAPACIDADE DE GOVERNANÇA, DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E DA PROFISSIONALIZAÇÃO TÉCNICA

OBJETIVO 4.1: FOMENTAR A INSTITUCIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, GOVERNANÇA E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Estudo elaborado e proposta de Decreto de reestruturação	Sedec	Sedec	MIDR	✓	✓	✓	✓	✓
Relatório elaborado	Sedec	Funai	MPI	✓	✓	✓	✓	✓
Relatório elaborado	Ibama e MMA	Ibama	MMA	✓	✓	✓	✓	✓
Manual publicado	Sedec	Sedec	MIDR	✓				
Régua publicada com o tema	Sedec	SEGES	MGI	✓				

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 8 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ ATUAÇÃO INTERFEDERATIVA E INTERSETORIAL, TRANSVERSAL E ARTICULADA

DIRETRIZ: ATUAÇÃO INTERFEDERATIVA, INTERSETORIAL, TRANSVERSAL, ARTICULADA E SISTÊMICA NAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM A INCORPORAÇÃO DAS AGENDAS DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E DA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA

OBJETIVO 5.1: PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E INTERFEDERATIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS COM A DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
5.1.1	Pactuar protocolos conjuntos e metas referentes à incorporação de premissas de gestão de riscos e desastres com as instituições responsáveis em nível federal pelas políticas públicas setoriais estabelecidas na Lei n.º 12.608/2012.	-	3	9	12
5.1.2	Propor instrumento legal estabelecendo a operacionalização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.	-		X	
5.1.3	Integrar as salas de situação estaduais com a sala de situação da ANA e promover sua articulação com os órgãos do Sinpdec.	-	27	27	27
5.1.4	Atualizar o protocolo de atuação dos órgãos federais envolvidos na gestão de risco de desastres: ANA, SGB, Cenad e Cemaden.	-	X	X	X
5.1.5	Propor estratégia de integração entre o PN-PDC 2025-2035 e o Plano Nacional de Recursos Hídricos.	-		X	
5.1.6	Propor a institucionalização da ferramenta Sistema de Comando de Incidentes - SCI, via capacitação dos órgãos de proteção e defesa civil.	-	X		
5.1.7	Criar área temática de Proteção e Defesa Civil na Rede de Parcerias nos termos da portaria SEGES/MGI 4890/2023.	-	X		

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 8 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ ATUAÇÃO INTERFEDERATIVA E INTERSETORIAL, TRANSVERSAL E ARTICULADA

DIRETRIZ: ATUAÇÃO INTERFEDERATIVA, INTERSETORIAL, TRANSVERSAL, ARTICULADA E SISTÊMICA NAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM A INCORPORAÇÃO DAS AGENDAS DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E DA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA

OBJETIVO 5.1: PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E INTERFEDERATIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS COM A DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Publicação de protocolos bilaterais ou multiagências	Sedec	Sedec	MIDR	✓	✓	✓	✓	✓
Proposta de minuta de projeto de lei enviada ao congresso	Sedec	Sedec	MIDR	✓	✓	✓	✓	✓
Estados com salas de situação integrada por meio de Acordos de Cooperação Técnica e protocolos de atuação conjunta	ANA	ANA	MIDR	✓	✓			
Ato normativo atualizando protocolo	ANA	ANA	MIDR	✓	✓			
Resolução aprovada pelo CNRH criando arranjo institucional para articulação do PNRH com outros planos setoriais	Sistema Eletrônico de Informações do MIDR	SNSH	MIDR	✓	✓			
Proposta elaborada	Ibama, CBM/DF, Witt O'briens	Ibama	MMA			✓	✓	
Acordo de cooperação técnica assinado		SEGES	MGI	✓	✓	✓	✓	✓

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 8 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ ATUAÇÃO INTERFEDERATIVA E INTERSETORIAL, TRANSVERSAL E ARTICULADA

DIRETRIZ: ATUAÇÃO INTERFEDERATIVA, INTERSETORIAL, TRANSVERSAL, ARTICULADA E SISTÊMICA NAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM A INCORPORAÇÃO DAS AGENDAS DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E DA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA

OBJETIVO 5.2: ARTICULAR A INSERÇÃO E AMPLIAÇÃO DA TEMÁTICA DE GESTÃO DE RISCO E DE DESASTRES NAS INICIATIVAS SETORIAIS, OBSERVANDO A AGENDA DE MUDANÇA DO CLIMA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
5.2.1	Fomentar a participação de atores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na elaboração dos Planos de Contingência.	-	50%	70%	80%
5.2.2	Inserir a temática de proteção e defesa civil na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Educação Infantil.	-	X		
5.2.3	Inserção da temática de proteção e defesa civil na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Ensino Fundamental.	-	X		
5.2.4	Inserção da temática de proteção e defesa civil na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Ensino Médio.	-	X		
5.2.5	Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas, da sociedade civil, e organismos internacionais, criando redes articuladas de atuação em prevenção, mitigação de riscos e recuperação do patrimônio cultural frente à mudança climática.	-	30%	60%	100%

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 8 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ ATUAÇÃO INTERFEDERATIVA E INTERSETORIAL, TRANSVERSAL E ARTICULADA

DIRETRIZ: ATUAÇÃO INTERFEDERATIVA, INTERSETORIAL, TRANSVERSAL, ARTICULADA E SISTÊMICA NAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM A INCORPORAÇÃO DAS AGENDAS DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E DA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA

OBJETIVO 5.2: ARTICULAR A INSERÇÃO E AMPLIAÇÃO DA TEMÁTICA DE GESTÃO DE RISCO E DE DESASTRES NAS INICIATIVAS SETORIAIS, OBSERVANDO A AGENDA DE MUDANÇA DO CLIMA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Quantidade de gestões municipais que afirmaram participar da elaboração dos Planos de Contingência	Censo SUAS	SNAS	MDS			✓	✓	
BNCC atualizada constando temática de proteção e defesa civil		CNE	MEC	✓	✓	✓	✓	✓
BNCC atualizada constando temática de proteção e defesa civil		CNE	MEC	✓	✓	✓	✓	✓
BNCC atualizada constando temática de proteção e defesa civil		CNE	MEC	✓	✓	✓	✓	✓
Percentual das unidades do IPHAN com redes estabelecidas para iniciativas relativas ao patrimônio cultural e ações climáticas		IPHAN	MinC	✓	✓	✓	✓	✓

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 9 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CULTURA, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DIRETRIZ: PROMOÇÃO DA CULTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA CAPACITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS A FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 6.1: PROMOVER A CULTURA DE PREVENÇÃO VOLTADA A GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
6.1.1	Promover campanhas voltadas à proteção e prevenção de riscos e de desastres no Brasil.	-	2	6	10
6.1.2	Promover palestras a fim de disseminar a cultura da prevenção de desastres para as crianças no Brasil.	-	5	15	30
OBJETIVO 6.2: REALIZAR CAPACITAÇÃO DE COMUNIDADES E AGENTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VOLTADA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES					
6.2.1	Atualizar o Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil.	-	30%	80%	100%
6.2.2	Inserir conteúdos relacionados aos grupos vulneráveis nos cursos do Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil.	-	30%	80%	100%
6.2.3	Tornar os cursos do Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil acessíveis a pessoas com deficiência.	-	30%	80%	100%
6.2.4	Ampliar o Plano de Capacitação Continuada em proteção e defesa civil através da oferta de novos cursos (incluindo curso técnico e programa de mestrado).	-	10	12	12
6.2.5	Apoiar a elaboração de Planos Estaduais de Proteção e Defesa e Civil.	-	30%	60%	100%
6.2.6	Apoiar a elaboração de Planos Municipais de Proteção e Defesa Civil.	-	10%	30%	60%

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 9 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CULTURA, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DIRETRIZ: PROMOÇÃO DA CULTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA CAPACITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS A FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 6.1: PROMOVER A CULTURA DE PREVENÇÃO VOLTADA A GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Quantidade de campanhas realizadas	Cemaden/ MCTI	Cemaden	MCTI	✔				
Quantidade de palestras	Serviço Geológico do Brasil/CPRM e outros	SGB	MME	✔				
OBJETIVO 6.2: REALIZAR CAPACITAÇÃO DE COMUNIDADES E AGENTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VOLTADA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES								
Atualização de cursos de capacitação	Sedec e EV.G	Sedec	MIDR	✔	✔	✔		
Inserção e atualização de cursos de capacitação	Sedec e EV.G	Sedec	MIDR	✔	✔	✔		
Inserção e atualização de cursos de capacitação	Sedec	Sedec	MIDR	✔	✔	✔		
Quantidade de novos cursos ofertados em parceria com o Sinpdec	Sedec e EV.G	Sedec	MIDR	✔	✔	✔		
Estados e Distrito Federal apoiados	Sedec	Sedec	MIDR	✔	✔	✔		
Municípios apoiados	Sedec	Sedec	MIDR	✔	✔	✔		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 9 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CULTURA, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DIRETRIZ: PROMOÇÃO DA CULTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA CAPACITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS A FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 6.2: REALIZAR CAPACITAÇÃO DE COMUNIDADES E AGENTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VOLTADA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
6.2.7	Realizar formação de gestores e sociedade civil para gestão de riscos e de desastres na preservação e salvaguarda do patrimônio cultural.	-	4	10	20
6.2.8	Promover cursos de capacitação para entes das defesas civis em todas as esferas de governo.	-	200	2000	4000
6.2.9	Promover cursos de capacitação à sociedade civil para disseminar o conhecimento em prevenção de desastres.	-	5	10	30
6.2.10	Promover cursos de capacitação em gestão de riscos e de desastres para servidores do Censipam.	-	20%	40%	80%
6.2.11	Apoiar a elaboração dos Planos Estaduais de Proteção e Defesa Civil através do planejamento de ações de prevenção e resposta a desastres com causas e danos ambientais e climáticos.	-		27	
6.2.12	Realizar exercícios simulados para atendimento a desastres.	-	2	6	10
6.2.13	Capacitar servidores públicos estaduais e municipais para elaboração de planos municipais, distribuídos em todas as unidades federativas através da implementação do Projeto AdaptaCidades.	-	1175	1175	1175

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 9 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CULTURA, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DIRETRIZ: PROMOÇÃO DA CULTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA CAPACITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS A FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 6.2: REALIZAR CAPACITAÇÃO DE COMUNIDADES E AGENTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VOLTADA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Quantidade de ações de capacitação ofertadas	IPHAN	IPHAN	MinC	✔	✔	✔		
Quantidade de Certificados Emitidos	Serviço Geológico do Brasil/CPRM e outros	SGB	MME	✔	✔	✔		
Quantidade de cursos de capacitação	Serviço Geológico do Brasil/CPRM e outros	SGB	MME	✔	✔			
% de servidores do Censipam capacitados	Oficio	Censipam	MD	✔	✔	✔		
Quantidade de estados com apoio para implementação dos planos estaduais	Ibama, Sedec, UF	Ibama	MMA	✔	✔	✔		
Quantidade de exercícios simulados	Ibama, CBM/DF, Witt O'briens	Ibama	MMA			✔		
Quantidade de servidores capacitados	Projeto AdaptaCidades	SMC	MMA	✔	✔	✔		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 9 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CULTURA, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DIRETRIZ: PROMOÇÃO DA CULTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA CAPACITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS A FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 6.2: REALIZAR CAPACITAÇÃO DE COMUNIDADES E AGENTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VOLTADA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
6.2.14	Disponibilizar guia orientativo para elaboração de planos municipais e regionais de adaptação à mudança do clima.	-	X		
6.2.15	Capacitar os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em parceria com Cemaden e Sedec no enfrentamento a situações de desastres.	-	10000	15000	20000
6.2.16	Formar profissionais, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a atuação em emergências.	-	30000	50000	100000
6.2.17	Fomentar continuamente a formação de gestores(as) e trabalhadores(as) em Saúde Mental e Atenção Psicossocial em Desastres (SMAPS) e Primeiros Cuidados Psicológicos (PCP).	-	1000	2000	3000
OBJETIVO 6.3: ESTABELECER OU AMPLIAR PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ACADÊMICO NAS TEMÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES					
6.3.1	Promover cursos de extensão e de pós-graduação em universidades, abordando a temática de prevenção de desastres.	-	2	5	10
6.3.2	Elaborar proposta para criação no Ibama de cursos de pós-graduação, mestrados e doutorados profissionalizantes voltados para a gestão de riscos e de desastres em emergências ambientais e climáticas.	-		X	

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 9 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CULTURA, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DIRETRIZ: PROMOÇÃO DA CULTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA CAPACITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS A FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 6.2: REALIZAR CAPACITAÇÃO DE COMUNIDADES E AGENTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VOLTADA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Guia elaborado e publicado		SMC	MMA	✔	✔	✔		
Quantidade de profissionais formados	Dados administrativos (SNAS)	SNAS	MDS			✔		
Quantidade de profissionais formados	Dados administrativos (SNAS)	SNAS	MDS			✔		
Quantidade de gestores(as) e trabalhadores(as) formados(as)	Dados administrativos (SNAS)	SNAS	MDS			✔		

OBJETIVO 6.3: ESTABELECER OU AMPLIAR PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ACADÊMICO NAS TEMÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

Quantidade de cursos	Serviço Geológico do Brasil/CPRM e outros	SGB	MME	✔	✔	✔		
Proposta elaborada	Ibama	Ibama	MMA	✔	✔	✔		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 9 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CULTURA, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DIRETRIZ: PROMOÇÃO DA CULTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA CAPACITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS A FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 6.3: ESTABELECER OU AMPLIAR PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ACADÊMICO NAS TEMÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
6.3.3	Capacitar as equipes do Ibama para ações de resposta a desastres com causas e danos ambientais e climáticos.	-	2	6	10
6.3.4	Fomentar a publicação acadêmica na temática de gestão de riscos e de desastres.	-	17	72	

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 9 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ CULTURA, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DIRETRIZ: PROMOÇÃO DA CULTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA CAPACITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS A FORTALECER O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO 6.3: ESTABELECER OU AMPLIAR PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ACADÊMICO NAS TEMÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Capacitações realizadas	Ibama e instituições com experiência em resposta a desastres	Ibama	MMA	✔	✔	✔		
Concessão de bolsas de mestrado, doutorado, pós-doutorado no país e no exterior, doutorado sanduíche e professor visitante no exterior na temática de proteção e defesa civil	Programas CAPES	CAPES	MEC	✔	✔	✔		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 10 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DIRETRIZ: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EFICIENTE, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E NA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES, POR MEIO DE POLÍTICAS SETORIAIS ALCANÇADAS PELA PNPDEC

OBJETIVO 7.1: SALVAGUARDAR E AMPLIAR A ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO NACIONAL PARA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
7.1.1	Avaliar instrumentos financeiros para ações de proteção e defesa civil.	-	X		
7.1.2	Alocar a integralidade do orçamento do PPA do respectivo programa em recursos para processo de seleção para contratação de ações de Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas (eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes).	-	X	X	X
7.1.3	Alocar a integralidade do orçamento do PPA do respectivo programa em recursos para processo de seleção para contratação de ações de Prevenção a Desastres: Drenagem (eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes).	-	X	X	X
7.1.4	Articular o financiamento para adaptação por meio do Fundo Clima.	-	X	X	X
7.1.5	Elaborar estudos sobre a necessidade de criação de linha orçamentária exclusiva para prevenção e atendimento a emergências ambientais e climáticas no âmbito do Ibama.	-		X	
7.1.6	Estudar revisão de procedimentos para o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em situações de emergência.	-	X		
7.1.7	Apoiar equipes especializadas indigenistas de gestão de incidentes (3.1.17) e de execução das ações de prevenção, mitigação, enfrentamento e adaptação (3.1.18).	-	X	X	X

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 10 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DIRETRIZ: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EFICIENTE, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E NA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES, POR MEIO DE POLÍTICAS SETORIAIS ALCANÇADAS PELA PNPDEC

OBJETIVO 7.1: SALVAGUARDAR E AMPLIAR A ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO NACIONAL PARA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Relatório de avaliação	Sedec	Sedec	MIDR	✓	✓	✓	✓	✓
Recursos específicos para os programas propostos	PPA	SNP	MCID	✓				
Recursos específicos para os programas propostos	PPAC	SNSA	MCID	✓				
Valores investidos no Fundo Clima em projetos de adaptação à mudança do clima	BNDES	SMC	MMA	✓	✓	✓		
Relatório elaborado	Ibama	Ibama	MMA	✓	✓	✓		
Relatório elaborado	Dados administrativos (SNAS)	SNAS	MDS			✓	✓	
Recursos específicos para os programas propostos		Funai	MPI	✓	✓	✓	✓	✓

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 10 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DIRETRIZ: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EFICIENTE, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E NA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES, POR MEIO DE POLÍTICAS SETORIAIS ALCANÇADAS PELA PNPDEC

OBJETIVO 7.1: SALVAGUARDAR E AMPLIAR A ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO NACIONAL PARA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
7.1.8	Apoiar as missões da força humanitária multidisciplinar brasileira na resposta, em países parceiros, de desastres de grande magnitude	-	3	3	3

DIRETRIZ: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EFICIENTE, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E NA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES, POR MEIO DE POLÍTICAS SETORIAIS ALCANÇADAS PELA PNPDEC

OBJETIVO 7.2: INCENTIVAR O INVESTIMENTO DAS ENTIDADES PRIVADAS NA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
7.2.1	Elaborar acordos financeiros com entidades privadas nacionais e internacionais para criação/ampliação de ações de gestão de riscos e de desastres.	-	0	1	3
7.2.2	Implementar acordos financeiros com entidades privadas nacionais e internacionais para criação/ampliação de ações de gestão de riscos e de desastres.	-		X	X

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 10 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DIRETRIZ: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EFICIENTE, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E NA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES, POR MEIO DE POLÍTICAS SETORIAIS ALCANÇADAS PELA PNPDEC

OBJETIVO 7.1: SALVAGUARDAR E AMPLIAR A ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO NACIONAL PARA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Recursos específicos para as missões propostas	ABC, MIDR, MJSP, Ibama e UFs	Sedec	MIDR			✔	✔	

DIRETRIZ: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EFICIENTE, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E NA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES, POR MEIO DE POLÍTICAS SETORIAIS ALCANÇADAS PELA PNPDEC

OBJETIVO 7.2: INCENTIVAR O INVESTIMENTO DAS ENTIDADES PRIVADAS NA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Acordos elaborados	Sedec	Sedec	MIDR	✔	✔	✔	✔	✔
Acordo firmado e implementado	Sedec	Sedec	MIDR	✔	✔	✔	✔	✔

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 11 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DIRETRIZ: PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES					
OBJETIVO 8.1: FOMENTAR AÇÃO INTEGRADA ENTRE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, ENTIDADES PRIVADAS E ENTES FEDERATIVOS					
ID	**META (*)**	**LINHA BASE**	**2027**	**2031**	**2035**
8.1.1	Elaborar e implementar acordos com atores estratégicos para ações de gestão de riscos e de desastres.	-	1	3	5
8.1.2	Incentivar a criação e manutenção de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdecs) em parceria com os municípios.	-	30%	40%	90%
8.1.3	Elaborar e implementar acordos com atores estratégicos para a inserção dos grupos vulneráveis nas ações de gestão de riscos e de desastres.	-	3	3	3
8.1.4	Elaborar protocolo para atuação de voluntários em apoio ao Ibama nas ações de resposta a desastres.	-		X	
OBJETIVO 8.2: ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
8.2.1	Fomentar e mediar fóruns consultivos visando o engajamento comunitário da sociedade civil para articular estratégias de ação pautadas no conhecimento local.	-	15	20	35
8.2.2	Mapear cozinhas comunitárias, solidárias e demais equipamentos de segurança alimentar e nutricional nos 1.942 municípios sob maior risco de desastres, que poderiam apoiar no fornecimento de refeições em casos de calamidades e emergências.	-	40%	70%	100%

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 11 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DIRETRIZ: PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO 8.1: FOMENTAR AÇÃO INTEGRADA ENTRE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, ENTIDADES PRIVADAS E ENTES FEDERATIVOS

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Acordo firmado e implementado	Sedec	Sedec	MIDR	✔	✔	✔	✔	✔
Percentual de municípios prioritários sem Nudpdec's apoiados	Sedec	Sedec	MIDR	✔	✔	✔	✔	✔
Acordo firmado e implementado	Sedec	Sedec	MIDR	✔	✔	✔	✔	✔
Protocolo elaborado e divulgado	Ibama	Ibama	MMA			✔	✔	

OBJETIVO 8.2: ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Fóruns consultivos realizados	Estratégia transversal a órgãos do governo federal que atuam em desastres	SNAS	MDS	✔	✔	✔	✔	✔
Quantidade municípios com mapeamento realizado	Sesan	Sesan	MDS			✔	✔	

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 12 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DIRETRIZ: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE COLETA, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, ANÁLISE, DISSEMINAÇÃO E USO DA INFORMAÇÃO DE MANEIRA EFETIVA, TRANSPARENTE E CONTINUADA

OBJETIVO 9.1: PROMOVER INTEGRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
9.1.1	Desenvolver plataforma integradora unificada para os órgãos do Sinpdec visando sistematizar os mapeamentos de áreas de riscos.	-		X	
9.1.2	Institucionalizar a base padronizada em ambiente SIG integradora de mapeamentos de risco, desenvolvida pelo SGB, com apoio da SNP.			X	
9.1.3	Criar uma base padronizada em ambiente SIG integradora de mapeamentos de risco voltados à prevenção de desastres.	-	X		
9.1.4	Propor procedimento de disponibilização de dados de prevenção e resposta a desastres de atuação do Ibama.	-	X		

OBJETIVO 9.2: AUXILIAR NA CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE MONITORAMENTO DE DESASTRES

9.2.1	Desenvolver o Sistema Nacional de Informações de Monitoramento de Desastres.	-	0	X	0
9.2.2	Garantir a utilização do Sistema Nacional de Informações de Monitoramento de desastres, com base no número de municípios habilitados no S2iD (5.570).	91%	100%		
9.2.3	Desenvolver módulos de Monitoramento e Reconhecimento Federal no S2iD 4.0.	53%	100%		
9.2.4	Desenvolver módulo de Plano de Contingência no S2iD 4.0.	-	100%		

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 12 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DIRETRIZ: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE COLETA, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, ANÁLISE, DISSEMINAÇÃO E USO DA INFORMAÇÃO DE MANEIRA EFETIVA, TRANSPARENTE E CONTINUADA

OBJETIVO 9.1: PROMOVER INTEGRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Plataforma Brasileira de Mapeamento de Riscos de Desastres desenvolvida e operacionalizada	Sedec	Sedec	MIDR		✓	✓		
Ato normativo publicado	Sedec e Secex	Sedec	MIDR	✓	✓			
Criação da base	SGB	SGB	MME	✓	✓			
Proposta elaborada	Ibama	Ibama	MMA	✓	✓	✓	✓	

OBJETIVO 9.2: AUXILIAR NA CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE MONITORAMENTO DE DESASTRES

Sistema desenvolvido e implementado	Sedec	Sedec	MIDR	✓	✓	✓		
Quantidade de municípios habilitados no Sistema S2iD Obs.: para considerar um município habilitado é necessário que tenha pelo menos um usuário habilitado no sistema	Sedec	Sedec	MIDR	✓	✓	✓		
Módulo implementado/melhorado	S2iD e Sedec	Sedec	MIDR		✓	✓		
Módulo implementado	S2iD e Sedec	Sedec	MIDR		✓	✓		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 12 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DIRETRIZ: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE COLETA, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, ANÁLISE, DISSEMINAÇÃO E USO DA INFORMAÇÃO DE MANEIRA EFETIVA, TRANSPARENTE E CONTINUADA

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
OBJETIVO 9.2: AUXILIAR NA CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE MONITORAMENTO DE DESASTRES					
9.2.5	Integrar o S2iD ao TransfereGov.	-	100%		
9.2.6	Integrar o Sistema Nacional de Emergências Ambientais (Siema) ao Sistema Nacional de Informações de Monitoramento de Desastres.	-			X
OBJETIVO 9.3: APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES					
9.3.1	Criar e atualizar protocolo de ações conjuntas e coordenadas com órgãos e entidades de gestão de riscos e de desastres, com o objetivo de qualificar a comunicação de risco e de desastres.	-	2	6	10
9.3.2	Atualizar material com orientações para qualificar os planos de contingência locais para minimizar os desastres e seus efeitos.	-	X		
9.3.3	Apoiar ações de comunicação voltadas à percepção de riscos de desastres e ações de preparação voltadas à autoproteção e à proteção coletiva, em Nupdecs, instituições de ensino, Compdecs etc.	-	10	10	10
9.3.4	Capacitar profissionais do Sinpdec em comunicação sobre redução de riscos e de desastres e manejo apropriado da informação.	-	400	1200	2000
9.3.5	Elaborar um protocolo que envolva as instituições do Sistema Federal sobre a comunicação de situações de muito alto risco de desastres.	-	1	2	3

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 12 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DIRETRIZ: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE COLETA, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, ANÁLISE, DISSEMINAÇÃO E USO DA INFORMAÇÃO DE MANEIRA EFETIVA, TRANSPARENTE E CONTINUADA

OBJETIVO 9.2: AUXILIAR NA CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE MONITORAMENTO DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Sistema integrado	S2iD e TransfereGov	Sedec	MIDR	✓	✓	✓		
Integração realizada	Ibama	Ibama	MMA	✓	✓	✓		
OBJETIVO 9.3: APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES								
Protocolos de comunicação de riscos e de desastres criados e atualizados	Sedec	Sedec	MIDR	✓	✓	✓	✓	✓
Material atualizado e disponibilizado	Sedec	Sedec	MIDR			✓	✓	
Materiais e campanhas elaborados/ atualizados e publicizados	Sedec	Sedec	MIDR	✓	✓	✓		
Número de profissionais capacitados	Sedec e EV.G	Sedec	MIDR	✓	✓	✓		
Protocolo publicado em DOU	MIDR, MCTI, MAPA	Cemaden	MCTI			✓		

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação

QUADRO 12 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DIRETRIZ: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE COLETA, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, ANÁLISE, DISSEMINAÇÃO E USO DA INFORMAÇÃO DE MANEIRA EFETIVA, TRANSPARENTE E CONTINUADA

OBJETIVO 9.3: APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES

ID	META (*)	LINHA BASE	2027	2031	2035
9.3.6	Organizar e promover 20 campanhas sobre temas relacionados à gestão e redução de riscos de desastres.	-	4	12	20
9.3.7	Promover orientação para a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal, a fim de fortalecer a gestão do Programa Bolsa Família em situações de calamidade pública.	-	X		
9.3.8	Disponibilizar informações sobre as ofertas de serviços, benefícios e provisões socioassistenciais para os diferentes atores locais, com especial atenção à população.	-	X	X	X
9.3.9	Prorrogar ou suprimir repercussão de atividades de administração de benefícios do Programa Bolsa Família.	-	X		
9.3.10	Produzir materiais técnicos, informativos e educacionais sobre patrimônio cultural e ações climáticas, considerando diversos públicos.	-	5	8	10
OBJETIVO 9.4: PROMOVER ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 2025-2035					
9.4.1	Elaborar, implementar e manter curso sobre o PN-PDC 2025-2035 aberto a toda a população na modalidade EaD.	-	X		
9.4.2	Realizar campanhas de mídia/informação periódicas sobre a implementação do PN-PDC 2025-2035.	-	2	4	4

(*) Proposição voluntária dos órgãos do Sinpdec.

QUADRO 12 — OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA DIRETRIZ GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DIRETRIZ: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE COLETA, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, ANÁLISE, DISSEMINAÇÃO E USO DA INFORMAÇÃO DE MANEIRA EFETIVA, TRANSPARENTE E CONTINUADA

OBJETIVO 9.3: APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES

INDICADOR	FONTE DE DADOS	RESPONSÁVEL	MINISTÉRIO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
				Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Quantidade de campanhas realizadas	Cemaden/ MCTI	Cemaden	MCTI	✓	✓			
Cartilha publicada	Senarc	Senarc	MDS			✓	✓	
Cartilhas e materiais de orientação divulgados	SNAS	SNAS	MDS			✓	✓	
IGD	Senarc	Senarc	MDS			✓	✓	
Número de materiais produzidos	IPHAN	IPHAN	MinC	✓	✓	✓	✓	✓
OBJETIVO 9.4: PROMOVER ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 2025-2035								
Curso ofertado em plataforma EaD	Sedec e EV.G	Sedec	MIDR	✓	✓	✓	✓	✓
Quantidade de campanhas realizadas	Sedec	Sedec	MIDR	✓	✓	✓	✓	✓

Legenda Pv = prevenção Mt = mitigação Pp = preparação Rp = resposta Rc = recuperação



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

7. Matriz de Pol ticas, Programas, Aç es e Projetos

Para que as metas de cada objetivo sejam alcançadas, é necessário o desenvolvimento de ações, programas e projetos pelos diferentes órgãos envolvidos. Assim, esta seção apresenta ações, programas e projetos típicos que contribuirão para o alcance dos objetivos do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC 2025-2035).

Por definição, as ações englobam iniciativas específicas (como, proposição de políticas públicas e programas setoriais) que visam alcançar objetivos ou metas estabelecidas, podendo integrar programas ou projetos, mas também podem existir de forma independente. Já os projetos consistem em conjuntos de ações planejadas e coordenadas, focadas na entrega de um produto, serviço ou resultado. Por fim, os programas são compostos por conjuntos de projetos e atividades de amplo escopo, gerenciados de forma coordenada para obter benefícios que não estariam disponíveis se fossem gerenciados individualmente (Brasil, 2024a).

As ações, programas e projetos podem ser classificados em estruturais e não estruturais. Os estruturais são definidos como aqueles que envolvem alterações tangíveis e físicas no ambiente, abrangendo desde obras de estabilização de encostas e controle de erosão até a implementação de abrigos para famílias afetadas por desastres (Brasil, 2021a). Dessa forma, são fundamentais para a modificação direta do ambiente físico, visando a redução do risco de desastres.

Por outro lado, as ações, programas e projetos não estruturais representam estratégias, enfatizando o gerenciamento, a governança, a capacitação e a comunicação. Por isso, incluem políticas de planejamento do uso do solo, assistência e legislação específica, desenvolvimento e implementação de planos de proteção e defesa civil, atividades de mapeamento e pesquisa, bem como iniciativas de conscientização pública, treinamento e educação (Brasil, 2021a).

As ações, programas e projetos possuem escopo em nível federal, estadual e municipal, incluindo o Distrito Federal. Para a esfera federal, foi realizado um mapeamento em múltiplas fontes, incluindo leis, documentos estratégicos nacionais, literatura acadêmica nacional e internacional, propostas de projetos de lei, iniciativas governamentais em andamento, páginas eletrônicas dedicadas à proteção e defesa civil, bem como sites de organizações humanitárias nacionais e internacionais e portais governamentais (Brasil, 2023f). Ademais, foram realizadas reuniões com grupos focais para consolidar as ações, programas e projetos da Sedec, que devem ser implementados: (i) antes do acontecimento de um desastre; considerando ações de prevenção, mitigação e preparação; (ii) durante e após o acontecimento de um desastre, sendo estas as ações de resposta e recuperação.

A Figura 17 apresenta as ações desempenhadas pela Sedec (no nível federal) por eixo de implementação. As ações também são identificadas por sua definição no Decreto n.º 12.504/2025, por sua ênfase em articulação e gestão, obras, e monitoramento de riscos e de desastres.

FIGURA 17 — AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS DE RESPONSABILIDADE DA SEDEC

PRÉ-DESASTRE				
PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO				
As ações, programas e projetos pré-desastre antecedem o acontecimento do mesmo, perpassando ações de prevenção, mitigação e preparação.				
⚖	📡	👷	👥	Formular e executar políticas de gestão de riscos e de desastres
⚖	📡		👥	Monitorar risco de desastres em articulação com instituições parceiras
⚖	📡			Instituir e manter sistemas de informação e monitoramento de desastres
⚖	📡			Apoiar os entes federativos na identificação e mapeamento das áreas de risco
⚖	📡	👷		Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres
⚖			👥	Instituir e manter cadastro nacional de municípios com área suscetíveis a processos geológicos ou hidrológicos
⚖	📡	👷	👥	Desenvolver ações para promoção da cultura nacional de prevenção e conscientização sobre riscos e desastres
⚖			👥	Incentivar a instalação de centros universitários de ensino e pesquisa sobre desastres
⚖	📡		👥	Apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico sobre desastres
⚖	📡		👥	Capacitar docentes sobre desastres
			👥	Fomentar programa de Proteção e Defesa Civil em escolas
⚖	📡		👥	Apoiar na realização de treinamentos e exercícios simulados em escolas, universidades, hospitais e outras entidades públicas
⚖	📡	👷	👥	Promover a capacitação para as ações de Proteção e Defesa Civil
			👥	Apoiar o gerenciamento de fundos de apoio financeiro a pessoas físicas e jurídicas afetadas por desastres
⚖	📡	👷	👥	Promover e fomentar pesquisas relacionadas a desastres
⚖	📡			Estabelecer critérios e condições para a declaração e o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública
⚖			👥	Instituir e manter sistema para declaração e reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública
⚖	📡		👥	Cooperar tecnicamente com países nas temáticas de gestão de riscos e de desastres
⚖	📡		👥	Apoiar os entes federativos em estudos referentes a ameaças, susceptibilidade, vulnerabilidade e risco de desastre
⚖	📡		👥	Emitir alertas de desastres para a população, em articulação com os entes federativos
⚖		👷		Apoiar na realização de obras de infraestrutura relacionadas a gestão de riscos

FIGURA 17 — AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS DE RESPONSABILIDADE DA SEDEC

PÓS-DESASTRE	
RESPOSTA E RECUPERAÇÃO	
As ações, programas e projetos pós-desastre englobam atividades críticas durante e após o acontecimento do desastre, e atividades que visam o auxílio e recuperação de áreas afetadas por um desastre	
Reconhecer situação de emergência ou estado de calamidade pública	
Acionar o GADE	
Fortalecer a assistência humanitária através de envio de recursos financeiros	
Fortalecer o reestabelecimento de serviços essenciais através de envio de recursos financeiros	
Fortalecer a recuperação de municipios afetados por desastres	
Coordenar a gestão articulada entre as instituições do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil	
Implementar reconstrução de municípios afetados por desastres	

LEGENDA	
	Definido por Lei (n.º 12.187/2009, n.º 10.257/2001, n.º 12.608/2012, n.º 12.340/2012, n.º 12.983/2014) ou Decreto n.º 10.593/2020, n.º 11.774/2023, n.º 11.830/2023)
	Articulação e Gestão
	Obras
	Monitoramento de Riscos e de Desastres

Ações pré-desastre têm por objetivo prevenir, mitigar ou preparar para um potencial desastre, minimizando o seu impacto. O Decreto n.° 12.504/2025 explicita o papel da Sedec quanto, por exemplo, ao acompanhamento e execução de ações de monitoramento, a elaboração e a gestão da PNPDEC, e ao apoio à projetos e obras de prevenção em áreas de risco de desastres (Brasil, 2025a).

A etapa de pós-desastre envolve ações de resposta e recuperação, incluindo a reconstrução, com foco em eliminar ou reduzir os riscos de vida, fornecer assistência às vítimas, para garantir condições mínimas de dignidade enquanto a normalidade não pode ser alcançada, além de ações de restabelecimento, com ações que visam restaurar os serviços essenciais, reparar ou reconstruir infraestruturas e edificações, e implementar medidas para prevenir futuros desastres. O Decreto n.º 12.504, de 12 de junho de 2025 define o papel da Sedec nesta etapa, ao atribuir, por exemplo, a implementação de iniciativas de restabelecimento e de reconstrução em áreas atingidas por desastres e a análise das solicitações de apoio para as ações de socorro e de assistência humanitária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (Brasil, 2025a).

Para identificação da necessidade e prioridade de implementação, as ações, programas e projetos em nível federal foram categorizados segundo dois critérios: i) a importância, definida como o impacto esperado da implementação bem-sucedida da ação, e ii) o esforço, definido como o custo/tempo total requerido para a implementação bem-sucedida da mesma. Assim, distinguem-se quatro grupos de ações classificados na Figura 18:

- Preocupações menores (baixo impacto x baixo esforço);
- Preocupações maiores (alto impacto x alto esforço);
- Desconfortos (baixo impacto x alto esforço); e
- Frutos fáceis de alcançar (alto impacto x baixo esforço).

FIGURA 18 — PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS DE RESPONSABILIDADE DA SEDEC

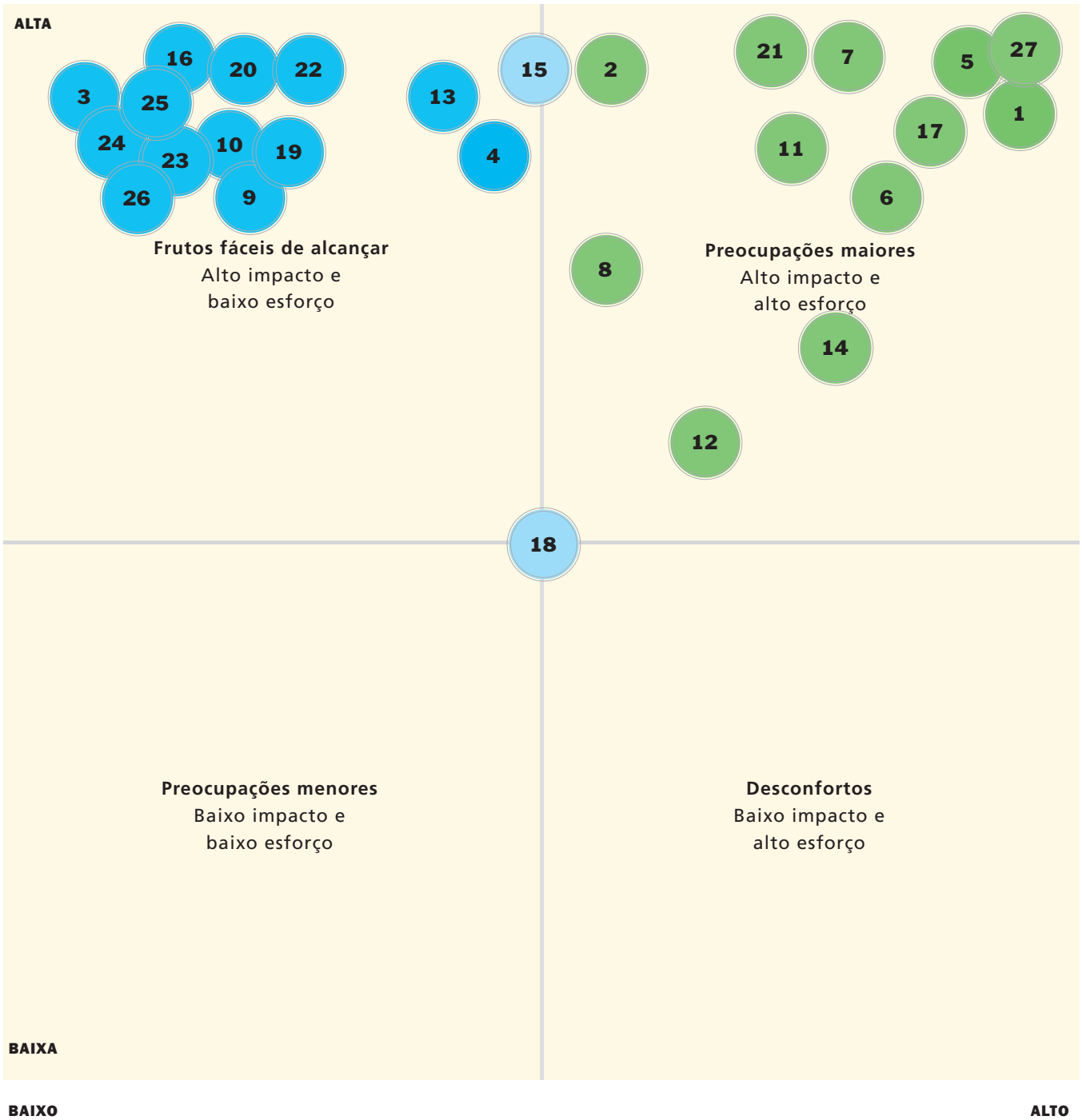

FIGURA 18 — PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS DE RESPONSABILIDADE DA SEDEC

NÍVEL FEDERAL

Lista de ações, programas e projetos

AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS SEDEC

1. Formular e executar políticas de gestão de riscos e de desastres
2. Monitorar riscos de desastres em articulação com instituições parceiras
3. Instituir e manter sistemas de informação e monitoramento de desastres
4. Apoiar os entes federativos na identificação e mapeamento das áreas de risco
5. Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres
6. Instituir e manter cadastro nacional de municípios com área suscetíveis a processos geológicos ou hidrológicos
7. Desenvolver ações para promoção da cultura nacional de prevenção e conscientização sobre riscos e desastres
8. Incentivar a instalação de centros universitários de ensino e pesquisa sobre desastres
9. Apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico sobre desastres
10. Capacitar docentes sobre desastres
11. Fomentar programa de proteção e defesa civil em escolas
12. Apoiar na realização de treinamentos e exercícios simulados em escolas, universidades, hospitais e outras entidades públicas
13. Promover a capacitação para as ações de proteção e defesa civil
14. Apoiar o gerenciamento de fundos de apoio financeiro a pessoas físicas e jurídicas afetadas por desastres
15. Promover e fomentar pesquisas relacionadas a desastres
16. Estabelecer critérios e condições para a declaração e o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública
17. Instituir e manter sistema para declaração e reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública
18. Cooperar tecnicamente com países nas temáticas de gestão de riscos e de desastres
19. Apoiar os entes federativos em estudos referentes a ameaças, susceptibilidade, vulnerabilidade e risco de desastre
20. Emitir alertas de desastres para a população, em articulação com os entes federativos
21. Apoiar na realização de obras de infraestrutura relacionadas à gestão de riscos
22. Reconhecer situação de emergência ou estado de calamidade pública
23. Acionar o GADE
24. Fortalecer a assistência humanitária através de envío de recursos financeiros
25. Fortalecer o reestabelecimento de serviços essenciais através de envio de recursos financeiros
26. Fortalecer a recuperação de municipios afetados por desastres
27. Coordenar a gestão articulada entre as instituições do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil

Quando uma ação exige um baixo esforço, mas tem um alto impacto, é categorizada no grupo "frutos fáceis de alcançar". Por outro lado, quando uma ação exige um alto esforço e tem um alto impacto, ela é categorizada no grupo "preocupações maiores". Desta forma, implementar uma ação de alto impacto torna-se mais desafiador se também exigir um alto esforço. Por exemplo, "criar fundos de apoio financeiro a pessoas físicas e jurídicas afetadas por desastres" demanda um grande investimento alinhado com a colaboração entre os agentes governamentais e do Sinpdec. Se uma ação não exigir muito esforço e tiver um alto impacto, ela deve ser priorizada (sobre as ações de menor impacto) por ter uma melhor relação custo/efetividade.

O impacto das ações para a sociedade deve determinar a importância das ações e guiar a decisão da Sedec para a implementação. Portanto, "preocupações maiores" e ações "frutos fáceis" devem ser priorizadas sobre ações de "preocupações menores" ou "desconforto", visto que possuem maior impacto e nível de esforço semelhante.

O nível de esforço vem em seguida. Uma vez que a Sedec define recursos financeiros e tempo a serem direcionados para implementação de políticas, é possível definir qual ação será foco de trabalho. O Quadro 13 relaciona as diretrizes, objetivos e metas dos órgãos do Sinpdec aos esforços das ações, programas e projetos de proteção e defesa civil.

QUADRO 13 — DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS RELACIONADOS A AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS SEDEC	DIRETRIZ	OBJETIVOS	METAS
Formular e executar políticas de gestão de riscos e de desastres	2 e 3	2.1; 2.3; 3.1 e 3.2	2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.6; 2.1.7; 2.1.8; 2.1.9; 2.1.10; 2.1.11; 2.3.1; 2.3.3; 2.3.4; 2.3.5; 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.1.6; 3.1.7; 3.1.8; 3.1.9; 3.1.10; 3.1.11; 3.1.12; 3.1.15; 3.1.17; 3.1.18; 3.1.20; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3; 3.2.4.
Monitorar riscos de desastres em articulação com instituições parceiras	2	2.2	2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.2.5; 2.2.6; 2.2.7; 2.2.8 e 2.2.11.
Instituir e manter sistemas de informação e monitoramento de desastres	2 e 9	2.1; 2.2; 9.1; 9.2	2.1.1; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.2.1; 9.2.2; 9.2.3; 9.2.4; 9.2.5; 9.2.6.
Apoiar os entes federativos na identificação e mapeamento das áreas de risco	1 e 2	1.1; 1.2; 2.1; 2.2; 2.3	1.1.1; 1.1.2; 1.1.5; 1.1.6; 1.1.7; 1.1.8; 1.2.1; 1.2.10; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.8; 2.1.11; 2.2.3; 2.2.5; 2.2.6.
Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres	1 e 9	1.1; 1.2; 9.1; 9.2; 9.3	1.1.3; 1.1.6; 1.1.7; 1.1.8; 1.2.4; 1.2.5; 1.2.6; 1.2.8; 1.2.10; 1.2.12; 1.2.13; 1.2.14; 1.2.15; 1.2.16; 1.2.17; 1.2.18; 1.2.19; 9.1.1; 9.1.3; 9.2.6; 9.3.1.

QUADRO 13 — DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS RELACIONADOS A AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS SEDEC	DIRETRIZ	OBJETIVOS	METAS
Instituir e manter cadastro nacional de municípios com área suscetíveis a processos geológicos ou hidrológicos	1	1.1; 1.2	1.1.4; 1.1.5; 1.1.6; 1.1.8; 1.2.2; 1.2.4; 1.2.5; 1.2.8; 1.2.11; 1.2.12; 1.2.13; 1.2.14; 1.2.15; 1.2.16; 1.2.19.
Desenvolver ações para promoção da cultura nacional de prevenção e conscientização sobre riscos e desastres	6	6.1	6.1.1; 6.1.2.
Incentivar a instalação de centros universitários de ensino e pesquisa sobre desastres	6	6.3	6.3.1; 6.3.4
Apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico sobre desastres	6	6.3; 9.3; 9.4	6.3.1; 6.3.4.; 9.3.8; 9.3.10; 9.4.1
Capacitar docentes sobre desastres	6	6.2	6.2.2; 6.2.4; 6.2.7; 6.2.8; 6.2.9; 6.2.10; 6.2.16; 6.2.17
Fomentar programa de proteção e Defesa Civil em escolas	6	6.2	6.2.2; 6.2.9.

QUADRO 13 — DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS RELACIONADOS A AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS SEDEC	DIRETRIZ	OBJETIVOS	METAS
Apoiar na realização de treinamentos e exercícios simulados em escolas, universidades, hospitais e outras entidades públicas	**2 e 6**	**2.3; 6.2**	2.3.1; 2.3.2; 6.2.12.
Promover a capacitação para as ações de Proteção e Defesa Civil	**6**	**6.2**	6.2.2; 6.2.3; 6.2.9; 6.2.10; 6.2.11; 6.2.13; 6.2.16.
Apoiar o gerenciamento de fundos de apoio financeiro à pessoas físicas e jurídicas afetadas por desastres	**7**	**3.1; 7.1**	3.1.13; 3.1.14; 3.1.15; 3.1.16; 7.1.1
Promover e fomentar pesquisas relacionadas a desastres	**1 e 6**	**1.2; 6.3**	1.2.1; 1.2.2; 1.2.5; 1.2.6; 1.2.11; 1.2.12; 1.2.13; 1.2.14; 1.2.15; 6.3.1; 6.3.2; 6.3.3; 6.3.4.
Estabelecer critérios e condições para a declaração e o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública	**9**	**9.2**	9.2.1; 9.2.2; 9.2.3.

QUADRO 13 — DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS RELACIONADOS A AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS SEDEC	DIRETRIZ	OBJETIVOS	METAS
Instituir e manter sistema para declaração e reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública	9	9.2	9.2.1; 9.2.3.
Cooperar tecnicamente com países nas temáticas de gestão de riscos e de desastres	1 e 7	1.2; 7.1; 7.2	1.2.1; 7.1.8; 7.2.1; 7.2.2.
Apoiar os entes federativos em estudos referentes a ameaças, susceptibilidade, vulnerabilidade e risco de desastre	1	1.2	1.2.2; 1.2.5; 1.2.6; 1.2.8; 1.2.11; 1.2.12; 1.2.13; 1.2.14; 1.2.15; 1.2.16.
Emitir alertas de desastres para a população, em articulação com os entes federativos	2	2.2	2.2.2; 2.2.4; 2.2.5; 2.2.6; 2.2.8; 2.2.10.; 2.2.11.
Apoiar na realização de obras de infraestrutura relacionadas a gestão de riscos	2 e 7	2.1; 7.1	2.1.3; 2.1.4; 2.1.5; 7.1.3; 7.1.7.
Reconhecer de situação de emergência ou estado de calamidade pública	9	9.2	9.2.3.

QUADRO 13 — DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS RELACIONADOS A AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS SEDEC	DIRETRIZ	OBJETIVOS	METAS
Acionar o GADE	3	3.1	3.1.1.
Fortalecer a assistência humanitária através de envio de recursos financeiros	7	3.1; 7.1	3.1.13; 3.1.14; 3.1.15; 3.1.16; 7.1.1.
Fortalecer o reestabelecimento de serviços essenciais através de envio de recursos financeiros	7	7.1	7.1.4; 7.1.5.
Fortalecer a recuperação de municipios afetados por desastres	3	3.2	3.2.1; 3.2.2; 3.2.3; 3.2.4.
Coordenar a gestão articulada entre as instituições do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil	5	5.1	5.1.1; 5.1.2; 5.1.3; 5.1.4; 5.1.5; 5.1.6; 5.1.7.



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

8. Orientações Técnicas por Eixo de Atuação

Orientações técnicas visam o desenvolvimento eficaz de ações, programas e projetos, garantindo que os esforços estejam alinhados com as necessidades reais da sociedade. As orientações ajudam a identificar e abordar lacunas existentes, promovendo a inclusão de áreas que ainda necessitam de maior atenção. Orientações também facilitam a coordenação interinstitucional e a alocação eficiente de recursos, promovendo sinergia entre diferentes programas. Por meio dessas orientações, é possível garantir que as ações, programas e projetos sejam não apenas implementados de forma coerente e consistente, mas também monitorados e avaliados regularmente, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Assim, as orientações técnicas são ferramentas de apoio, impulsionando o desenvolvimento de ações concretas, eficazes e sustentáveis em prol do bem-estar e da proteção das populações vulneráveis. Os estados e municípios devem analisar a lista de ações, programas e projetos, identificando quais necessitam de priorização. Com base nessa análise, é essencial desenvolver orientações específicas para as ações, programas e projetos prioritários, considerando o nível de implementação dessas ações em cada estado e município.

Os entes federativos devem avaliar se as ações, programas e projetos abrangem todas as especificidades de seu território, podendo ainda atualizar a lista com as ações, programas e projetos adequados às suas realidades específicas e, em seguida, criar uma estrutura de priorização baseada no esforço necessário para implementá-los. Isso garantirá que as ações sejam direcionadas de maneira eficiente, levando em consideração as particularidades e necessidades de cada região, promovendo um trabalho nos eixos de atuação de forma mais eficaz.

Para facilitar a implementação das orientações propostas pelos entes federativos, estas são apresentadas, neste documento, por eixo de atuação em proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação).

Os Quadros 14 a 18 apresentam as orientações para atuação em prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, espectivamente, bem como a diretriz na qual está inserida, e o documento base que cita a orientação e o responsável pelo seu desenvolvimento.

QUADRO 14 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREVENÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Mapear áreas de risco:** realizar levantamentos e análises periódicas para identificar áreas suscetíveis a desastres de origens naturais e tecnológicas. No Brasil, diferentes órgãos governamentais realizam mapeamento de áreas de risco, considerando a tipologia do desastre. SGB (MME), por exemplo, desenvolve mapeamento de áreas de risco geológico e hidrológico e a ANA (MIDR) mapeia áreas de riscos hídricos, por meio de mapas hidrográficos e mapas de inundação. O Cemaden (MCTI) mapeia áreas vulneráveis a desastres de origem natural. Ademais, cada estado possui seus próprios órgãos ambientais e de recursos hídricos que trabalham no monitoramento e gestão de áreas de risco específicas.	Manual de mapeamento de ameaças e risco a movimentos gravitacionais de massa (SGB) (Brasil, 2018a). Mapeamento de riscos em encostas e margens de rios (MCID/IPT) (Brasil, 2007a).	Estados, Distrito Federal e municípios
	**Implementar diretrizes de planejamento urbano:** desenvolver políticas de uso do solo que evitem ocupações irregulares e desordenadas. Para tal, planos diretores municipais, instrumentos de planejamento urbano, devem ser elaborados e implementados pelas prefeituras, conforme previsto no Estatuto da Cidade.	O Estatuto das Cidades (Lei n.º 10.257/2001) estabelece diretrizes gerais da política urbana (Brasil, 2001).	Municípios

QUADRO 14 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREVENÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Promover a conscientização pública:** incentivar e realizar campanhas de conscientização sobre prevenção de desastres em escolas, comunidades e empresas. Para isso, é necessária a conscientização da prevenção de desastres como um conteúdo básico das escolas. Fundamental para a construção de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum.	O Art. 4º da Lei n.º 12.608/2012, inciso VI, discorre sobre o incentivo à participação da sociedade (Brasil, 2012a). O Art. 27 da Lei n.º 9.394/1996, inciso I, indica que os conteúdos da educação básica devem conter a difusão de valores fundamentais ao interesse social, o que permite entendimento para inclusão de conteúdos associados à prevenção de desastres em escolas (Brasil, 1996).	União, Distrito Federal, estados e municípios
	**Incentivar a pesquisa em redução de risco:** apoiar estudos e pesquisas sobre prevenção de desastres. Visando soluções eficazes na redução de riscos de desastres, é essencial a criação de programas de incentivo à pesquisa em instituições acadêmicas e centros especializados, fomentando parcerias entre universidades e órgãos de proteção e defesa civil.	A Lei n.º 12.608/2012 estabelece como uma das diretrizes da PNPDEC o planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional (Brasil, 2012a).	União, Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 14 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREVENÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Apoiar programas de reflorestamento:** incentivar práticas de conservação e recuperação ambiental, especialmente em áreas de risco de deslizamentos. É essencial promover ações de reflorestamento e recuperação ambiental por meio de parcerias com ONGs, comunidades locais e órgãos ambientais. Essas ações ajudam a estabilizar o solo, reduzir o risco de deslizamentos e contribuir para a sustentabilidade ambiental.	O Decreto n.º 3.420/2000 criou o Programa Nacional de Florestas - PNF, a ser constituído de projetos que serão concebidos e executados de forma participativa e integrada pelos governos federal, estaduais, distrital e municipais e a sociedade civil organizada (Brasil, 2000a).	União, Distrito Federal, estados e municípios
	**Manter infraestrutura crítica:** realizar a manutenção regular de infraestruturas críticas. Para garantir a minimização de riscos à população, é fundamental a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva de infraestruturas críticas.	O Decreto n.º 9.573/2018 dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC) que tem por finalidade garantir a segurança e a resiliência das infraestruturas críticas do País e a continuidade da prestação de seus serviços (Brasil, 2018c).	União, Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 14 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREVENÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Manter legislação adequada:** atualizar e fazer cumprir a legislação pertinente à prevenção de desastres. A revisão periódica da legislação existente é imprescindível, garantindo que esteja alinhada com as melhores práticas e avanços tecnológicos na prevenção de desastres. Além disso, é crucial assegurar a efetiva implementação e fiscalização das leis, promovendo a capacitação dos agentes responsáveis e a conscientização da população sobre a importância do cumprimento das normas.	Lei n.º 12.608/2012 estabelece os princípios e diretrizes para a gestão de riscos e desastres no Brasil. Ela inclui a necessidade de atualização contínua das normas e regulamentos relacionados à prevenção de desastres, assegurando que a legislação se mantenha adequada às necessidades emergentes e desafios contemporâneos (Brasil, 2012a).	União
	**Efetuar repasse de recursos financeiros:** apoiar, de forma complementar, os estados, o Distrito Federal e os municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com os planos de trabalho aprovados e a disponibilidade orçamentária e financeira. É necessária a liberação de recursos financeiros destinados aos entes beneficiários, conforme os planos de trabalho aprovados. Isso envolve a criação de mecanismos transparentes e monitoramento contínuo para assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira adequada e eficaz na implementação de ações de prevenção a desastres.	Lei n.º 12.340/2010 e suas alterações, dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres (Brasil, 2010). Decreto n.º 11.219/2022, regulamenta dispositivos da Lei n.º 12.340/2010 (Brasil, 2022c). Portaria n.º 3.033/2020 define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos para ações de prevenção em áreas de risco (Brasil, 2020c).	União

QUADRO 15 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM MITIGAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Avaliar vulnerabilidades:** realizar estudos detalhados para identificar as vulnerabilidades específicas de diferentes regiões e comunidades, incluindo fatores sociais, econômicos e ambientais. Para tanto, é necessário conduzir estudos abrangentes e detalhados que identifiquem as vulnerabilidades específicas de cada região e comunidade. Isso inclui a análise de fatores sociais, econômicos e ambientais, permitindo a elaboração de estratégias de mitigação mais precisas e eficazes.	O Art. 7º, inciso IV, da Lei n.º 12.608/2012 dispõe que compete aos estados "identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades..." (Brasil, 2012a).	Estados
	**Implementar infraestruturas de proteção:** construir e manter infraestruturas de proteção, como diques, muros de contenção e sistemas de drenagem, para reduzir os impactos de desastres. Essas estruturas são fundamentais para reduzir os impactos de desastres de origem natural, protegendo vidas, propriedades e minimizando danos às áreas afetadas.	A Lei n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), no Art. 42-A, inciso IV, destaca a importância de medidas de drenagem urbana para a prevenção e mitigação de desastres (Brasil, 2001). A Lei n.º 11.445/2007 também reforça essa necessidade, incluindo o manejo de águas pluviais urbanas como componente essencial do saneamento básico, visando proteger áreas urbanas contra inundações (Brasil, 2007b).	Municípios

QUADRO 15 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM MITIGAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Estabelecer zonas de amortecimento:** definir e criar zonas de amortecimento ao redor de áreas de risco, como faixas de vegetação em encostas e margens de rios, para minimizar a erosão e deslizamentos. Essas zonas ajudam a minimizar a erosão e prevenir deslizamentos, protegendo a integridade do solo e a segurança das comunidades próximas.	A Lei n.º 12.651/2012 estabelece diretrizes para a proteção de áreas de preservação permanente (APPs), como margens de rios e encostas íngremes, que são zonas de amortecimento naturais essenciais na mitigação de desastres, como deslizamentos e inundações. O Código Florestal enfatiza a importância de preservar ou recuperar a vegetação nessas áreas para manter a estabilidade do solo e proteger os recursos hídricos, reduzindo os riscos de desastres (Brasil, 2012b).	Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 15 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM MITIGAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Revisar e aplicar códigos de construção segura:** atualizar e reforçar os códigos de construção para garantir que novas edificações sejam resilientes a desastres. Para tal, é necessário revisar e atualizar os códigos de construção existentes, incorporando práticas e padrões que aumentem a resiliência das edificações a desastres. Além disso, é crucial garantir a aplicação rigorosa desses códigos, por meio de inspeções e fiscalização contínuas, assegurando que todas as novas construções atendam aos requisitos de segurança.	A Lei n.º 6.938/1981 estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de atividades, incluindo a construção civil, visando a mitigação da degradação ambiental (Brasil, 1981). A Lei n.º 10.257/2001 regulamenta o uso do solo urbano e orienta a elaboração de planos diretores municipais, abrangendo códigos de construção e zoneamento (Brasil, 2001). A ABNT NBR 15575 define especificações para edificações habitacionais seguras e resilientes, incluindo resistência a cargas de vento e sismos (ABNT, 2013).	Municípios

QUADRO 15 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM MITIGAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Fortalecer defesas naturais:** proteger ecossistemas naturais, como manguezais e florestas, que atuam como barreiras naturais contra desastres. Defesas naturais ajudam a absorver o impacto de eventos extremos, protegendo as comunidades e reduzindo os danos ambientais.	A Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) destaca a proteção de áreas de preservação permanente, essenciais para a mitigação de desastres (Brasil, 2012b). Decreto n.º 8.972/2017 estabelece a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg), enfatizando a recuperação de ecossistemas como barreiras naturais contra desastres (Brasil, 2017). Lei n.º 9.985/2000 (SNUC) promove unidades de conservação para proteger ecossistemas críticos, como manguezais e florestas (Brasil, 2000c).	União, Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 15 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM MITIGAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Incentivar práticas agrícolas sustentáveis:** promover práticas agrícolas sustentáveis que reduzam o risco de erosão do solo e deslizamentos de terra. É necessário promover práticas agrícolas sustentáveis, como a rotação de culturas, o uso de cobertura vegetal e técnicas de conservação do solo. Essas práticas reduzem o risco de erosão e deslizamentos de terra, contribuindo para a estabilidade do solo e a segurança das áreas agrícolas.	A Lei n.º 12.651/2012 é crucial para a conservação do solo e a promoção de práticas agrícolas sustentáveis no Brasil. Ela exige a preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais, fundamentais para proteger recursos hídricos e prevenir a erosão do solo. Além disso, incentiva a recuperação de áreas degradadas e a implementação de sistemas agroflorestais (Brasil, 2010b; Brasil, 2014). A Lei n.º 11.326/2006 promove práticas sustentáveis entre pequenos agricultores, incentivando a diversificação de culturas e o manejo sustentável dos recursos naturais, com foco na minimização da degradação ambiental, como a erosão do solo (Brasil, 2006).	Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 16 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREPARAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Desenvolver planos de contingência:** criar, implementar e revisar regularmente planos de contingência para diferentes tipos de desastres. Esses planos devem incluir protocolos claros de resposta, identificação de recursos necessários e designação de responsabilidades, garantindo uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência.	O Art. 8º da Lei n.º 12.608/2012 (PNPDEC) estabelece a necessidade de elaborar planos de contingência para desastres, que devem ser revisados e atualizados periodicamente para garantir sua eficácia (Brasil, 2012a).	União, Distrito Federal, estados, municípios e empreendedor público ou privado
	**Promover treinamento e capacitação:** oferecer treinamentos contínuos para equipes de resposta, voluntários e a população em geral. Para isto, é necessário desenvolver programas contínuos de treinamento e capacitação, focados em preparar equipes de resposta, voluntários e a população em geral para agir de maneira eficaz em situações de emergência. Esses programas devem incluir *workshops* e cursos específicos, garantindo que todos estejam bem preparados para enfrentar desastres.	A Lei n.º 12.608/2012 estabelece que as ações de proteção e defesa civil incluam o treinamento e capacitação de equipes para atuação em resposta e recuperação em desastres, assegurando uma preparação adequada para enfrentar situações de emergência (Brasil, 2012a).	União, Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 16 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREPARAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Realizar simulações e exercícios:** realizar exercícios simulados para testar a prontidão e eficácia dos planos de resposta. É fundamental organizar exercícios simulados regularmente, visando testar e avaliar a prontidão e a eficácia dos planos de resposta existentes. Essas simulações permitem identificar pontos fortes e áreas de melhoria, garantindo que todas as equipes e recursos estejam adequadamente preparados para responder a desastres.	O Art. 3º-A, § 7º, inciso III, da Lei n.º 12.340/2010, incluído pela Lei n.º 12.983/2014 estabelece a realização de exercícios simulados para testar a prontidão e a eficácia dos Planos de Contingência, envolvendo a comunidade e os órgãos de proteção e defesa civil (Brasil, 2014). O art. 8º, inciso XI; art. 12-A, inciso V; e art. 12-D, inciso IV da Lei n.º 12.608/2012 também reforçam a importância de exercícios e simulações como parte das estratégias de preparação e resposta a desastres (Brasil, 2012a).	Municípios, empreendedor público ou privado

QUADRO 16 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREPARAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Implantar e manter sistemas de alerta antecipado:** implantar e manter sistemas de alerta antecipado eficientes para informar a população sobre riscos iminentes. Esses sistemas ajudam a garantir que as pessoas possam se preparar a tempo, reduzindo o impacto dos desastres.	O Art. 3º-A, § 7º, inciso II, e Art. 15-B, da Lei n.º 12.340/2010, incluídos pela Lei n.º 12.983/2014, estabelecem a necessidade de implantar e manter sistemas de alerta antecipado e de monitoramento de eventos adversos, com o objetivo de informar a população sobre riscos iminentes e orientar ações de proteção e defesa civil (Brasil, 2010b; Brasil, 2014). O Art. 5º, inciso IX da Lei n.º 12.608/2012 também reforça a importância de sistemas de alerta e alarme de proteção e defesa civil para a população sobre situações de risco iminente (Brasil, 2012a).	União, Distrito Federal, estados, municípios e empreendedor público ou privado

QUADRO 16 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREPARAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Manter inventário de recursos:** manter um inventário atualizado de recursos materiais e humanos disponíveis para resposta a desastres. Isso inclui equipamentos, suprimentos, e a identificação de pessoal treinado. Um inventário bem gerido assegura que os recursos adequados estejam prontamente acessíveis quando necessário, permitindo agir de forma mais rápida e eficiente às emergências.	O Art. 1º, parágrafo único, inciso VII da Lei n.º 12.608/2012, destaca a importância de uma boa definição de recursos humanos e materiais no contexto da PNPDEC (Brasil, 2012a). Este artigo enfatiza a necessidade de identificar e gerenciar de forma eficaz os recursos disponíveis para garantir uma resposta adequada e coordenada em situações de desastres.	Municípios
	**Firmar parcerias e cooperação:** estabelecer parcerias com organizações governamentais, não governamentais e privadas para reforçar a capacidade de resposta. Essas colaborações ampliam a capacidade, permitindo a mobilização rápida de recursos, conhecimento técnico e suporte logístico necessários para enfrentar desastres de maneira mais eficaz.	A Lei n.º 12.608/2012, alterada pela Lei n.º 14.750/2023, discute sobre cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, bem como a articulação com a sociedade civil e com o setor privado, para a implementação de ações de proteção e defesa civil (Brasil, 2012a; Brasil, 2023c).	União, Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 16 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREPARAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Promover campanhas de informação:** criar, implementar e promover campanhas regulares de informação e a orientação à população sobre procedimentos em caso de desastres. Essas campanhas devem fornecer instruções claras sobre os procedimentos a serem seguidos em caso de desastres, aumentando a conscientização e preparando a comunidade para agir de maneira adequada e segura durante emergências.	O Art. 5º, inciso XIII da Lei n.º 12.608/2012 estabelece como objetivo da PNPDEC o desenvolvimento de uma consciência nacional acerca do risco de desastres (Brasil, 2012a).	Municípios
	**Definir estratégias de evacuação:** definir rotas de evacuação e pontos de abrigo seguros, divulgando-os amplamente à população. Para tanto, é essencial planejar e estabelecer rotas de evacuação e pontos de abrigo seguros, assegurando que sejam adequadamente sinalizados e mantidos. Além disso, é crucial divulgar amplamente essas informações à população por meio de campanhas educativas e comunicados, garantindo que todos saibam para onde ir e como proceder em caso de evacuação.	A Lei n.º 12.608/2012, alterada pela Lei n.º 14.750/2023, aborda a importância das "evacuações preventivas" como uma medida essencial para a diminuição dos riscos de desastres (Brasil, 2012a; Brasil, 2023c). A lei ressalta que, além das evacuações preventivas, é crucial realizar evacuações emergenciais quando necessário, garantindo uma resposta rápida e eficaz para proteger a população.	Municípios, empreendedor público ou privado

QUADRO 16 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREPARAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Remover a população das áreas de risco:** remoção segura e ordenada da população de residências em áreas de risco de desastres iminentes. Implementar um plano abrangente para a remoção segura e ordenada da população residente em áreas de risco, realocando-os para locais seguros. Esse processo deve envolver a identificação precisa das áreas de risco, a comunicação clara e eficaz com os residentes sobre as ameaças e as etapas do processo de remoção, e a provisão de apoio logístico e financeiro para garantir uma transição suave e segura.	A Lei n.º 12.608/2012 destaca a importância da identificação de áreas seguras e realocação de pessoas em áreas de risco (Brasil, 2012a). No Art. 5º, inciso XI, é descrito "combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas" (Brasil, 2012a).	Municípios
	**Monitorar e avaliar estratégias de preparação:** avaliar regularmente a eficácia das estratégias de preparação e fazer ajustes conforme necessário. É necessário realizar avaliações periódicas das estratégias de preparação, utilizando métricas e lições aprendidas das operações realizadas. Esse monitoramento contínuo permite identificar pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias, garantindo que as estratégias sejam ajustadas conforme necessário para aumentar sua eficácia e assegurar a prontidão em situações de desastre.	O Decreto n.º 10.593/2020 dispõe sobre a necessidade de revisões periódicas das políticas e ações de proteção e defesa civil (Brasil, 2020b). O objetivo é identificar falhas e implementar melhorias contínuas nos eixos de atuação.	União, Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 16 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM PREPARAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Fornecer dados e informações climatológicas:** criar e manter a divulgação de dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres. Para tal, é essencial coletar e divulgar continuamente dados e informações climatológicas para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres. Isso permite um acompanhamento preciso das condições meteorológicas e ambientais, auxiliando na previsão e mitigação de desastres, além de fornecer subsídios para a tomada de decisões e planejamento de ações preventivas.	A Lei n.º 12.608/2012 estabelece que as ações de proteção e defesa civil incluem o fornecimento de dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres (Brasil, 2012a). O Decreto n.º 6.065/2007 aponta a necessidade de coordenar, acompanhar e contribuir para a avaliação da execução das atividades de meteorologia, climatologia e hidrologia (Brasil, 2007c).	União

QUADRO 17 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM RESPOSTA

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Efetuar repasse de recursos financeiros:** apoiar, de forma complementar, os estados, o Distrito Federal e os municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com os planos de trabalho aprovados e a disponibilidade orçamentária e financeira. Para tanto, é essencial garantir a liberação ágil e eficiente dos recursos financeiros destinados aos beneficiários, conforme os planos de trabalho aprovados. Isso envolve a criação de mecanismos transparentes e monitoramento contínuo para assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira adequada e eficaz na implementação de ações de resposta a desastres.	As Leis n.º 12.340/2010 e n.º 12.983/2014 e o Decreto n.º 11.219/2022 dispõem sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres (Brasil, 2010b; Brasil, 2014; Brasil, 2022c).	União
	**Coordenar distribuição de suprimentos:** organizar a distribuição eficiente de alimentos, água, medicamentos e outros suprimentos essenciais. Isso inclui a coordenação com diversas entidades e a criação de pontos de distribuição estratégicos, assegurando que os recursos sejam entregues de maneira organizada e eficiente às pessoas necessitadas durante e após um desastre.	A Lei n.º 12.608/2012 estabelece que é de responsabilidade dos municípios promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre (Brasil, 2012a).	Municípios

QUADRO 17 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM RESPOSTA

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Realizar ações de resgate e socorro:** priorizar as operações de resgate e socorro às vítimas, garantindo atendimento médico emergencial. Para tal, é essencial mobilizar equipes de resgate treinadas e equipadas para atuar rapidamente nas áreas afetadas, garantindo o salvamento e a segurança das vítimas. Além disso, deve-se assegurar a disponibilidade de atendimento médico emergencial, proporcionando cuidados imediatos e adequados às necessidades dos feridos, minimizando, assim, o impacto dos desastres sobre a saúde e a vida das pessoas.	A Lei n.º 12.608/2012 destaca a importância de resposta rápida e eficaz em situações de emergência, priorizando o resgate e o socorro às vítimas de desastres (Brasil, 2012a). A Lei n.º 12.340/2010 estabelece os procedimentos para a transferência de recursos da União para estados e municípios em casos de desastres, incluindo a prioridade para ações de resposta e socorro (Brasil, 2010b).	Distrito Federal, estados e municípios
	**Viabilizar assistência médica e psicológica:** prover apoio médico e psicológico às vítimas e aos trabalhadores de emergência. É importante organizar equipes de profissionais de saúde e psicólogos para oferecer suporte médico e psicológico às vítimas e aos trabalhadores de emergência. Este apoio é fundamental para tratar ferimentos físicos, bem como para lidar com o impacto emocional e psicológico causado pelo desastre, promovendo a recuperação integral das pessoas afetadas e dos socorristas.	A Lei n.º 12.608/2012, alterada pela Lei n.º 14.750/2023, impõe a necessidade de prestar assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres, por meio do SUS, com realização de exames clínicos e laboratoriais periódicos, conforme a necessidade detectada pelos profissionais de saúde assistentes (Brasil, 2012a; Brasil, 2023c).	União, Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 17 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM RESPOSTA

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Tornar o desastre de conhecimento público:** declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública para informar outros entes federativos. É fundamental declarar oficialmente a situação de emergência ou estado de calamidade pública. Isso garante que outros entes federativos e órgãos competentes sejam informados rapidamente, facilitando a coordenação de ações de resposta e a mobilização de recursos necessários para enfrentar o desastre de maneira eficaz.	A Portaria n.º 260/2022 estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos (Brasil, 2022a).	União, Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 17 — ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM RESPOSTA

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Promover engajamento comunitário:** envolver a comunidade nas ações de resposta, incentivando o voluntariado e a ajuda mútua. É necessário envolver ativamente a comunidade nas ações de resposta, promovendo o voluntariado e a ajuda mútua. Isso pode ser feito por meio de campanhas de mobilização, treinamentos e a criação de redes de apoio comunitário, fortalecendo a resiliência local e garantindo uma resposta mais eficaz aos desastres.	A Lei n.º 12.608/2012 enfatiza a importância da participação comunitária nas ações de proteção e defesa civil, incluindo o incentivo ao voluntariado e a promoção da ajuda mútua durante emergências. Além disso, destaca explicitamente o incentivo e treinamento destes voluntários (Brasil, 2012a).	Distrito Federal, estados e municípios
	**Realizar prestação de contas:** documentar todas as ações e operações realizadas para aprendizado futuro e prestação de contas. Essa documentação deve ser usada para aprendizado futuro, identificando boas práticas e áreas de melhoria, além de assegurar a transparência e prestação de contas aos órgãos competentes e à população.	A Lei n.º 12.340/2010, Lei n.º 12.608/2012; Lei n.º 12.983/2014; Decreto n.º 11.219/2022; Portaria n.º 2.906/2019; Portaria n.º 3.036/2020 alterada pela Portaria n.º 1.271/2021 são legislações que definem os relatórios e prestação de contas para recursos de recuperação em áreas atingidas por desastres (Brasil, 2010b; Brasil, 2012a; Brasil, 2014; Brasil, 2019a; Brasil, 2020d; Brasil, 2021b; Brasil, 2022c).	Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 18 — ORIENTAÇÕES PARA A ATUAÇÃO EM RESPOSTA E RECUPERAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Avaliar danos e prejuízos:** realizar avaliações detalhadas de danos e prejuízos para planejar a recuperação. Essas avaliações devem identificar o impacto em infraestrutura, bens materiais, meio ambiente e na vida das pessoas. Os dados coletados são fundamentais para planejar e implementar ações de recuperação de forma eficaz e direcionada, garantindo que os recursos sejam alocados adequadamente para a reconstrução e restauração das áreas afetadas.	A Portaria MIDR n.º 2215/2023, estabelece a utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD, que além de recursos financeiros, ajuda na avaliação de danos, prejuízos e planejamento de recuperação (Brasil, 2023h).	União, Distrito Federal, estados e municípios
	**Viabilizar abrigos temporários:** prover abrigos temporários seguros e adequados para as pessoas desabrigadas. Esses abrigos devem oferecer condições básicas de conforto, higiene e segurança, proporcionado um ambiente estável, assim como implementado em soluções permanentes.	O Art. 8º, inciso VIII, da Lei n.º 12.608/2012 menciona a responsabilidade dos municípios em organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre (Brasil, 2012a).	Municípios

QUADRO 18 — ORIENTAÇÕES PARA A ATUAÇÃO EM RESPOSTA E RECUPERAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Garantir funcionamento da infraestrutura de saúde e educação:** reconstruir e fortalecer as infraestruturas de saúde e educação, garantindo acesso a serviços essenciais. Isso envolve reparar ou construir instalações, garantir o fornecimento de materiais e equipamentos necessários e assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados. O objetivo é restabelecer o acesso da população a serviços essenciais, promovendo a continuidade do atendimento médico e da educação, fundamentais para a recuperação e bem-estar das comunidades.	A Lei n.º 8.080/1990 estabelece a garantia do fornecimento de serviços de saúde mesmo em situações de emergência (Brasil, 1990). A Lei n.º 14.040/2020 estabelece a continuidade dos serviços de educação, mesmo em estado de calamidade pública (Brasil, 2020a).	Distrito Federal, estados e municípios
	**Implementar programas de assistência financeira:** criar, implementar e oferecer programas de assistência financeira e de subsistência para as famílias afetadas. Esses programas devem incluir auxílio financeiro direto, subsídios para reconstrução de moradias, e apoio para a recuperação econômica. O objetivo é proporcionar alívio imediato às necessidades básicas das famílias e ajudá-las a restabelecer sua autonomia e estabilidade financeira após o desastre.	A Lei n.º 12.608/2012 estabelece prioridade em programas de assistência social para famílias atingidas por desastres (Brasil, 2012a).	Distrito Federal, estados e municípios

QUADRO 18 — ORIENTAÇÕES PARA A ATUAÇÃO EM RESPOSTA E RECUPERAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Fortalecer economicamente o local atingido:** implementar programas de recuperação econômica para revitalizar as atividades produtivas locais. Isso pode incluir apoio financeiro a pequenos negócios, incentivos para a reabertura de empresas, capacitação profissional e desenvolvimento de novas oportunidades de emprego. Essas ações visam restabelecer a economia local, garantindo que a comunidade afetada possa se recuperar de forma sustentável e resiliente.	A Lei n.º 12.340/2010, com suporte pela Lei n.º 11.326/2006, estabelece investimentos produtivos realizados em propriedades de agricultura familiar (Brasil, 2010b). A Lei n.º 12.608/2012 estabelece a necessidade de fortalecer a capacidade econômica local após um desastre (Brasil, 2012a).	União
	**Efetuar repasse de recursos financeiros:** apoiar, de forma complementar, os estados, o Distrito Federal e os municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com os planos de trabalho aprovados e a disponibilidade orçamentária e financeira Para tal, é essencial garantir a liberação rápida e eficiente dos recursos financeiros destinados aos entes beneficiários, conforme os planos de trabalho aprovados. Isso inclui estabelecer mecanismos transparentes para a transferência de fundos e monitorar continuamente a utilização dos recursos, assegurando que sejam empregados de forma adequada e eficaz na implementação das ações planejadas para recuperação a desastres.	A Lei n.º 12.340/2010 e Lei n.º 12.983/2014 dispõem sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de recuperação em áreas de risco de desastres (Brasil, 2010b; Brasil, 2014). A Portaria n.º 3.033/2020 define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos para recuperação de áreas atingidas por desastres (Brasil, 2020c).	União

QUADRO 18 — ORIENTAÇÕES PARA A ATUAÇÃO EM RESPOSTA E RECUPERAÇÃO

DIRETRIZ	ORIENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL
	**Reconstruir habitações seguras:** priorizar a construção de moradias seguras e acessíveis para as famílias afetadas. Para tal, é necessário priorizar a construção de moradias seguras e acessíveis para as famílias afetadas. Isso envolve a aplicação de técnicas de construção resilientes a desastres, garantindo que as novas habitações ofereçam proteção adequada contra futuros eventos adversos. Além disso, é crucial assegurar que essas moradias sejam economicamente acessíveis, proporcionando estabilidade e segurança a longo prazo para as famílias atingidas.	A Lei n.º 11.977/2009 estabelece que devem ter prioridade de atendimento as famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de desastres (Brasil, 2009a). O Art. 14 da Lei n.º 12.608/2012 prevê que os programas habitacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios devem priorizar a relocação de comunidades atingidas e de moradores de áreas de risco (Brasil, 2012a).	União, Distrito Federal, estados e municípios
	**Realizar prestação de contas:** documentar todos os investimentos e repasses realizados para prestação de contas. Para isto, é essencial documentar detalhadamente todos os investimentos e repasses realizados, mantendo registros precisos e transparentes. Essa documentação deve incluir informações sobre a origem dos recursos, a forma como foram utilizados e os resultados alcançados. A prestação de contas é crucial para garantir a transparência, promover a confiança pública e possibilitar a avaliação e auditoria dos processos e ações executadas.	A Lei n.º 12.340/2010, Lei n.º 12.608/2012; Lei n.º 12.983/2014; Decreto n.º 11.219/2022; Portaria n.º 2.906/2019; Portaria n.º 3.033/2020 são legislações que definem os relatórios e prestação de contas para recursos de socorro e assistências em desastres (Brasil, 2010b; Brasil, 2012a; Brasil, 2014; Brasil, 2022c; Brasil, 2019a; Brasil, 2020c).	Distrito Federal, estados e municípios



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

9. *Estrutura de Governança e Estratégias de Articulação para Implementação do PN-PDC*

A governança de riscos e de desastres constitui uma abordagem ampla, dinâmica e complexa de processos decisórios que constantemente envolvem e respondem aos desafios das diferentes circunstâncias – diferentes tipos de riscos e de desastres em seus eixos distintos e interdependentes de prevenção, mitigação, preparação, resposta e, recuperação –, de modo que não envolve um modelo único (CGG, 1995; Albris *et al.*, 2020). Porém, para que um plano e estratégias nacionais de redução e gestão dos riscos de desastres sejam concretizadas, é necessária a organização de um sistema de instituições, estruturas políticas e jurídicas, bem como outros mecanismos para coordenar, orientar, monitorar e avaliar a implementação das diretrizes, objetivos e metas (IFRCRCS, 2023; Brasil, 2023e).

Entre os princípios que orientam a governança, dois são fundamentais. Primeiro, Estados e governos permanecem como instituições públicas primárias para a gestão de riscos e de desastres. Segundo, Estados e governos devem envolver um conjunto de instituições e setores, além de outros atores não governamentais, que possuam poder e condições de controlar, mobilizar e efetivar os recursos (financeiros, humanos, tecnológicos, sociais e culturais) necessários para

realizar os objetivos fundamentais da gestão de riscos e de desastres. Estes princípios orientadores da governança demandam um conjunto de processos igualmente fundamentais como o conjunto de recomendações estratégicas de fortalecimento da governança para prevenção de desastres na Europa (Albris *et al.*, 2020). Entre os processos fundamentais e recomendações estratégicas para o fortalecimento da governança para prevenção de riscos e de desastres, encontram-se: *a Institucionalização da Coordenação por instituições dos Estados e governos, com Compartilhamento de Conhecimentos, Envolvimento das Partes Interessadas e o Desenvolvimento de Estratégias de Comunicação* intersetorial e para a sociedade como um todo, assim como a *Alavancagem de Investimentos* para o fortalecimento do sistema de proteção e defesa civil e *Harmonização das Capacidades* dos órgãos de proteção e defesa civil nos diferentes níveis de governo, bem como dos diferentes setores e atores envolvidos. Esses processos e recomendações encontram-se articulados, conforme modelo proposto na Figura 19, adaptada de Albris *et al.* (2020).

Conforme as recomendações de governança, a existência de uma coordenação institucionalizada e com responsabilidade de articular, alinhar e envolver as diferentes instituições, setores e atores que integram os distintos eixos da gestão de riscos e de desastres é fundamental (Albris *et al.*, 2020; IFRCRCS, 2023). No Brasil, a Lei n.º 12.608/2012, estabelece no seu Capítulo III, "*Do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec)*", que o Sinpdec tem por finalidade contribuir para o processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil (Brasil, 2012a). Cabe à **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec)**, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), **como órgão central do Sinpdec e de coordenação do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil**, a coordenação do PN-PDC 2025-2035 para a Gestão de Riscos e de Desastres, que é um instrumento norteador de planejamento para implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, tendo como referência seus 6 (seis) princípios *(I – Compreensão e identificação dos riscos de desastres; II – Fortalecimento da governança, com vistas ao gerenciamento de riscos e de desastres; III – Investimento na redução de riscos de desastres; e IV – Fortalecimento da cultura de resiliência; V – Estímulo à expansão da participação de organizações da sociedade civil, de entidades privadas e de outros segmentos relevantes à proteção e defesa civil; e VI – equi-*

FIGURA 19 — FUNDAMENTOS PARA ESTRATÉGIAS DE GOVERNANÇA NA GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES



dade em sua implementação, com prioridade às estratégias inclusivas, acessíveis e efetivas para atender pessoas e grupos vulneráveis ou vulnerabilizados) como transversais aos 5 (cinco) eixos da gestão de riscos e de desastres (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação) (Brasil, 2020b). A coordenação e apoio técnico da Sedec tem papel fundamental para ação articulada dos órgãos e entidades do Sinpdec, contando com o apoio do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec) como órgão colegiado de natureza consultiva, integrante da estrutura do MIDR, que tem como finalidades auxiliar o monitoramento e

implementação do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC 2025-2035), bem como propor critérios e medidas necessárias ao cumprimento de suas diretrizes, objetivos e metas.

Ao considerar que o PN-PDC 2025-2035 possui também papel importante para o *Fortalecimento da Governança* com vistas ao Gerenciamento de Riscos e de Desastres, como expresso em um dos seus princípios, 2 (duas) diretrizes nele estabelecidas merecem especial atenção.

A primeira envolve o *Fortalecimento de Órgãos de Proteção e Defesa Civil*, por meio do seu empoderamento institucional, da estruturação e profissionalização, a fim de garantir a atuação continuada, institucionalizada, padronizada e qualificada na gestão de riscos e de desastres. Esta diretriz encontra-se alinhada à recomendação de *Harmonização de Capacidades*, processo fundamental para a governança, pois refere-se às necessidades de ampliar os investimentos em dispositivos, recursos humanos e experiências considerando as responsabilidades e exigências para o fortalecimento das capacidades governamentais entre os diferentes setores, bem como regiões, estados, Distrito Federal e municípios. Adicionalmente, a harmonização das capacidades envolve também a inclusão dos recursos sociais e habilidades que diferentes grupos da sociedade e comunidades possuem como recursos (Marchi e Ravetz, 1999; Albris *et al.*, 2020).

A segunda é a ação articulada envolvendo Sedec, Sinpdec e Conpdec para *Ampliação da Atuação Interfederativa e Intersetorial, Transversal e Articulada*, em uma perspectiva sistêmica nas ações de proteção e defesa civil por meio da incorporação da agenda de gestão de riscos e de desastres nos planos estratégicos das políticas setoriais alcançadas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, incluindo iniciativas para fortalecer a capacidade de adaptação à mudança do clima. Esta diretriz não só fortalece o PN-PDC 2025-2035 em si, mas também fortalece suas capacidades de governança, contemplando a recomendação de envolvimento das partes interessadas.

Embora os entes federativos permaneçam como instituições públicas primárias para a governança na gestão de riscos e de desastres, é fundamental que a recomendação de *Envolvimento das Partes Interessadas* implique em processos

de envolvimento de outros atores públicos, como, por exemplo, consórcios intermunicipais, grupos de gestão de bacias hidrográficas e outros entes que possam atender o território, e, necessariamente, atores não governamentais, incluindo o setor privado e a sociedade civil organizada, representando comunidades locais, grupos de interesse e cidadãos de um modo geral. Para esse envolvimento, é essencial criar mecanismos de participação sustentada das partes interessadas, garantindo sua continuidade e acompanhamento, atendendo tanto ao princípio do PN-PDC 2025-2035 de estímulo à Expansão da Participação de Organizações da Sociedade Civil como sua diretriz de *Participação da Sociedade Civil*. Essa diretriz tem como objetivos fomentar e estimular a ampliação da participação da sociedade na gestão de riscos e de desastres para aperfeiçoar a percepção de risco e favorecer a construção da cultura de resiliência na sociedade, de modo que se encontra também em total sintonia com o princípio do PN-PDC 2025-2035 de *Investimento na Redução de Riscos de Desastres e Fortalecimento da Cultura de Resiliência*.

Entre os processos fundamentais e recomendações estratégicas para o fortalecimento da governança na gestão de riscos e de desastres encontram-se 2 (dois) que estão interligados. O primeiro é o de *Compartilhamento do Conhecimento* (Albris *et al.*, 2020). Essa recomendação se encontra alinhada com o princípio de Compreensão e Identificação dos Riscos de Desastres do PN-PDC 2025-2035 e este se expressa em 2 (duas) diretrizes do mesmo, sendo estas: 1) *Conhecimento dos Riscos e dos Desastres*, orientada para a compreensão dos fatores de riscos por meio da geração de conhecimento, para fortalecer o planejamento e execução das ações de proteção e defesa civil; 2) *Gestão da Informação e Comunicação*, orientada para a estruturação e implementação de mecanismos de gestão da informação e comunicação para coleta, organização, armazenamento, análise, disseminação e uso da informação de maneira efetiva, transparente e continuada.

A segunda é o de *Desenvolvimento da Comunicação*, que se encontra alinhada com o princípio de *Investimento na Redução de Riscos de Desastres e Fortalecimento da Cultura de Resiliência* do PN-PDC 2025-2035, bem como a diretriz relacionada à *Cultura, Capacitação e Qualificação*, orientada para a compreensão dos fatores de riscos por meio da geração de conhecimento, para fortalecer o planejamento e execução das ações de proteção e defesa civil. A comunicação constitui parte

fundamental da governança, pois envolve simultaneamente aspectos relacionados à transparência e confiança nas instituições e suas informações, bem como uma das formas de ampliar e fortalecer a participação da sociedade e construção de uma cultura de resiliência (Marchi e Ravetz, 1999; Albris *et al.*, 2020). Nessa perspectiva, é fundamental o desenvolvimento de ações e estratégias para o desenvolvimento e fortalecimento de formas de comunicação abrangentes entre comunidade científica, instituições governamentais, comunidades locais e público mais amplo. Sendo que nesse processo, as instituições do governo possuem papel central na inovação de formas de comunicação utilizando diferentes mídias e plataformas de comunicação.

Por fim, a última recomendação estratégica para o fortalecimento da governança na gestão de riscos e de desastres é *Alavancar Investimentos*, estando também alinhada com o princípio de *Investimento na Redução de Riscos de Desastres e Fortalecimento da Cultura de Resiliência* do PN-PDC 2025-2035, bem como a diretriz que envolve a *Gestão Orçamentária e Financeira*, que tem como foco o planejamento e a priorização de recursos, visando assegurar a implementação, execução e continuidade da agenda de gestão de riscos e de desastres pelas políticas setoriais alcançadas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Quadro 19).

A governança para a gestão de riscos e de desastres envolve investimentos em todas as fases, em particular na prevenção de riscos futuros, bem como nos processos de recuperação baseados no princípio de "reconstruir melhor" numa perspectiva igualmente preventiva e de construção da resiliência. Ampliar os compromissos e arranjos políticos para ampliação do financiamento sustentado do setor público e investimentos contínuos do setor privado na redução de riscos de desastres é uma clara mensagem de fortalecimento das capacidades de governança na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação (Albris *et al.*, 2020).

Os 6 (seis) princípios do Plano Nacional (*I – Compreensão e identificação dos riscos de desastres; II – Fortalecimento da governança, com vistas ao gerenciamento de riscos e de desastres; III – Investimento na redução de riscos de desastres; e IV – Fortalecimento da cultura de resiliência; V – Estímulo à expansão da participação de organizações da sociedade civil, de entidades privadas e de outros segmentos relevantes à proteção e defesa civil; e VI – equidade em sua implementação, com prioridade às estratégias inclusivas, acessíveis*

e efetivas para atender pessoas e grupos vulneráveis ou vulnerabilizados) estão presentes nos 6 (seis) processos fundamentais e recomendações estratégicas para o fortalecimento da governança na gestão de riscos e de desastres presentes no Quadro 19. Um conjunto de políticas públicas envolvidas na gestão do risco e de desastres já se encontram presentes nas políticas dos diferentes órgãos e setores, bem como seus objetivos, que refletem o fortalecimento dos principais eixos da gestão de riscos e de desastres.

QUADRO 19 — PRINCIPAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAS QUE CONTRIBUEM PARA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

POLÍTICA	MARCO LEGAL	OBJETIVO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	*Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)* Decreto n.º 11.962/2024 (Brasil, 2024g).	**Reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população.**
MEIO AMBIENTE	*Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA)* Lei Federal n.º 6.938/1981 (Brasil, 1981).	**Preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.**
MUDANÇA DO CLIMA	*Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC)* Lei Federal n.º 12.187/2009 (Brasil, 2009b).	**A compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático.**
RECURSOS HÍDRICOS	*Política Nacional de Recursos Hídricos* Lei Federal n.º 9.433/1997 (Brasil, 1997).	**Assegurar à atual e às futuras gerações disponibilidade de água, utilização racional e integrada dos recursos hídricos, e prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.**
ORDENAMENTO TERRITORIAL	A *Política Nacional de Ordenação do Território* está em discussão e resultou em alguns instrumentos norteadores, contudo, ainda não foi publicada uma normativa única para instituí-la.	**Definir os usos e ocupação do solo.**
DESENVOLVIMENTO URBANO	*Política Urbana - 182 e 183 da Constituição Federal* Lei Federal n.º 10.257/2001 (Brasil, 1988; Brasil, 2001).	**Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

QUADRO 19 — PRINCIPAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAS QUE CONTRIBUEM PARA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

POLÍTICA	MARCO LEGAL	OBJETIVO
HABITAÇÃO E URBANISMO	*Política Nacional de Habitação* Lei Federal n.º 11.124/2005 (Brasil, 2005).	**Dispor sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Gestor do referido Fundo.**
SANEAMENTO	*Política Nacional de Saneamento Básico Lei Federal n.º 11.445/2007 (Brasil, 2007b), e suas atualizações.* *Política Nacional de Resíduos Sólidos* Lei Federal n.º 12.305/2010 (Brasil, 2010a).	**Dispor sobre a política federal de saneamento básico, entendido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento público de água potável; coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Dispor sobre princípios, objetivos e instrumentos para estabelecer a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos.**
SAÚDE	*Política Nacional de Saúde* Lei Federal n.º 8.080/1990 (Brasil, 1990).	**Regular, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde.**
EDUCAÇÃO	*Política Nacional de Educação* Lei Federal n.º 9.394/1996 (Brasil, 1996)	**Estabelecer diretrizes e bases da educação nacional.**
DIREITOS HUMANOS	*Constituição Federal de 1988* (Brasil, 1988).	**Princípio da Dignidade Humana; Prevalência dos Direitos Humanos nas Relações Internacionais; Direito à Vida; Direito à Liberdade (Liberdade Religiosa); Direito à Igualdade; Direito à Segurança; Direitos Sociais; Direitos Políticos; Direito à Nacionalidade; Direito ao Meio Ambiente; Direito dos Povos Indígenas; Direitos das Mulheres; Direitos dos Afrodescendentes;**

QUADRO 19 — PRINCIPAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAS QUE CONTRIBUEM PARA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

POLÍTICA	MARCO LEGAL	OBJETIVO
DIREITOS HUMANOS	*Constituição Federal de 1988* (Brasil, 1988).	**Direito à Livre Orientação Sexual; Direitos das Crianças e Adolescentes; Direitos dos Idosos; Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência.**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	*Política Nacional de Assistência Social* Lei n.º 8.742/1993 (Brasil, 1993).	**A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.**
INFRAESTRUTURA	Não há um marco legal específico para estabelecer a *Política Nacional de Infraestrutura*. Ela permeia temáticas diversas, a exemplo de infraestrutura hídrica, de transportes, dentre outras, no intuito de auxiliar o processo de desenvolvimento nacional.	**Estruturar e fortalecer infraestrutura resiliente no país, auxiliando no desenvolvimento econômico e atendimento aos anseios de segurança, qualidade e sustentabilidade.**
METEOROLOGIA E CLIMATOLOGIA	Há uma proposta de instituição de uma *Política Nacional de Meteorologia e Climatologia*, contudo, ela ainda não foi efetivada em um único instrumento, perpassando hoje por diversos setores.	**Estabelecer estratégias conjuntas de trabalho e produção, utilização compartilhamento de infraestrutura, de recursos e de bancos de dados.**
MINERAÇÃO	*Política Mineral Brasileira* – Decreto n.º 11.108/2022 (Brasil, 2022b)	**Institui a Política Mineral Brasileira e o Conselho Nacional de Política Mineral no intuito de orientar a formulação, coordenação e articulação de planos, programas e ações do Poder Executivo Federal na mineração com foco no aproveitamento econômico, social e ambientalmente responsável dos recursos minerais do país.**

QUADRO 19 — PRINCIPAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAS QUE CONTRIBUEM PARA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

POLÍTICA	MARCO LEGAL	OBJETIVO
GEOLOGIA	Não há uma política específica para tratar de geologia, contudo, diversos marcos legais abordam o conhecimento geológico como fundamental na gestão de riscos e de desastres (recursos minerais, recursos hídricos, uso e ocupação do solo, atividades econômicas, dentre outras).	**Orientar a adoção de medidas de médio e longo prazo, principalmente envolvendo estratégias de redução do risco.**
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Ciência, tecnologia e inovação perpassam por diversos instrumentos legais e não estão estabelecidas em um marco específico. Contudo, há uma Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação definida que envolve diversos setores.	**Orienta o SNCTI a buscar soluções para os grandes desafios sociais, ambientais e econômicos, contribuindo para a construção das bases do desenvolvimento sustentável do País.**
TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Há uma diversidade de instrumentos legais que regulamentam trabalho, emprego e renda.	**As políticas de apoio ao desempregado, como o seguro-desemprego e o abono salarial; as políticas de qualificação profissional e de intermediação de mão de obra; as políticas de microcrédito; as políticas voltadas para a economia popular solidária; as políticas de incentivo ao primeiro emprego.**
SEGURANÇA PÚBLICA	Lei n.º 13.675/2018 (Brasil, 2018b).	**Preservação da vida, à manutenção da ordem pública, ao meio ambiente conservado a garantia da incolumidade das pessoas e do patrimônio, o enfrentamento e prevenção à criminalidade e à violência em todas as suas formas.**

QUADRO 19 — PRINCIPAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAS QUE CONTRIBUEM PARA A GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

POLÍTICA	MARCO LEGAL	OBJETIVO
COMUNICAÇÃO	Não há um instrumento legal específico que estabeleça uma *Política Nacional de Comunicação*. Contudo, o processo de Comunicação envolve infraestrutura, instrumentos e ferramentas diversas para diferentes tipos de desastres e contextos, além do enfrentamento das *fake-news*.	**Promover estratégias e ações nacionais para sistemas de informação e comunicação como ferramentas fundamentais nos processos de gestão de riscos de desastres.**
POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS DAS POPULAÇÕES ATINGIDAS POR BARRAGENS	Lei n.º 14.755/2023 (Brasil, 2023g).	**Instituir a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens – PNAB, discriminando os direitos das Populações Atingidas por Barragens – PAB e estabelecendo regras de responsabilidade social do empreendedor.**
SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA	Lei n.º 9.712/1998 (Brasil, 1998).	**Organizar as ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e vegetais, sob a coordenação do Poder Público nas várias instâncias federativas e no âmbito de sua competência, articulando-se com o Sistema Único de Saúde no que for relativo à saúde pública, visando a promoção da saúde.**



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

10. Estrutura de Recursos Orçament rios e Financeiros

O Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são os instrumentos orçamentários norteadores nacionais. O Plano Plurianual (PPA) é estruturado em Programas Finalísticos, que representam as principais agendas de governo, organizadas por recortes selecionados de políticas públicas que orientam a ação governamental. No contexto de proteção e defesa civil, destaca-se o programa Gestão de Riscos e de Desastres, que possui a diretriz de promover a melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerando os custos e os benefícios ambientais. Ainda, o objetivo do programa é investir na compreensão e redução do risco, ampliar a preparação e reduzir os efeitos dos desastres. Anualmente o governo sanciona duas leis que se relacionam com o PPA: LDO e LOA. A LDO faz a ligação entre o PPA de médio prazo com a LOA de curto prazo, orientando quais são as despesas com maior importância para o ano seguinte, por meio da priorização das ações de cada programa aprovado no PPA, que mais tarde são confirmadas com a LOA de acordo com o orçamento disponível para o ano seguinte. A Constituição Federal, promulgada em 1988, em sua Seção II, apresenta especificações orçamentárias, às quais: o § 1º do art. 165 estabelece a estrutura e o conteúdo básico do PPA, o § 2º do art. 165 referente à LDO, e o § 5º sobre a LOA (Brasil, 1988).

Além dos recursos provenientes da LOA, destacam-se os recursos e financiamentos realizados por meio de Organizações Internacionais, como o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O Brasil estabelece acordos de cooperação técnica e financeira para fortalecer suas capacidades de atuação na gestão de riscos e de desastres. O Banco Mundial destaca que "a cooperação técnica e financeira visa aprimorar a capacidade de planejamento, preparação e resposta a desastres, bem como a recuperação pós-desastre" (Banco Mundial, 2021).

Análise histórica dos recursos financeiros do Programa Gestão de Riscos e de Desastres

A Figura 20 apresenta os valores totais transferidos de acordo com o eixo de atuação em proteção e defesa civil, classificados de acordo com o painel de recursos do Tribunal de Contas da União (TCU) (Brasil, 2023b), especificamente para um dos programas governamentais, o Gestão de Riscos e de Desastres, a saber: prevenção, resposta e recuperação, e outras ações (Brasil, 2023b). Ressalta-se que esse programa não engloba todas as ações, programas e projetos do governo federal com capacidade de contribuir com a temática. O eixo de **resposta e recuperação**, recebe 68,5% do montante total de valores pagos ou transferidos. Em seguida, o eixo de **prevenção** representa 28,4% desses recursos, enquanto outras ações correspondem a uma parcela de 3,1%.

Na Figura 21, é possível identificar as cinco principais ações, que concentram mais de 90% dos valores transferidos (siglas e descrições do período compreendido). No topo da lista, a ação 22BO, conhecida como "Ações de proteção e defesa civil", abrangendo os eixos de resposta e recuperação, destaca-se absorvendo 57% dos recursos transferidos. Em segundo lugar, a ação 10SG, designada como "Apoio a sistemas de drenagem urbana sustentável e Manejo de águas pluviais em municípios críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos", pertencente ao eixo de prevenção, representa 17% do montante total. Em terceiro lugar, encontra-se a ação 0A01, estabelecida de 2012 a 2015 e denominada "Auxílio emergencial financeiro", pertencente ao

FIGURA 20 — RECURSOS TOTAIS TRANSFERIDOS POR EIXO DE ATUAÇÃO DE 2012 A 2023

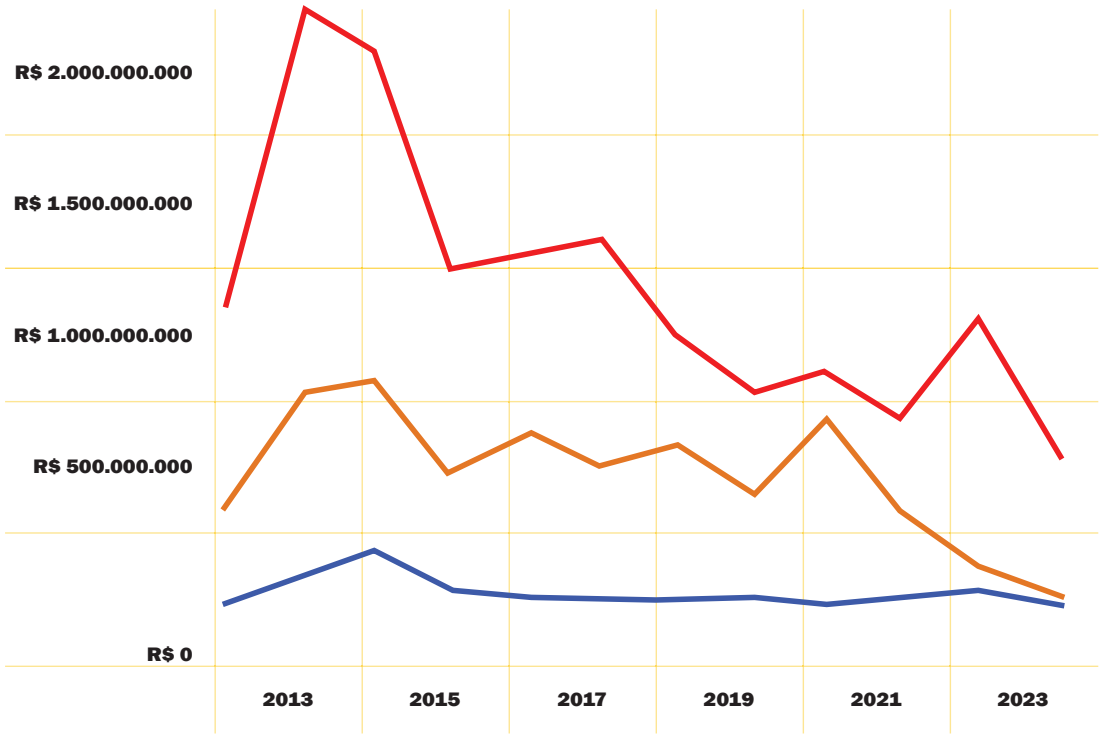

EIXO DE ATUAÇÃO

RESPOSTA E RECUPERAÇÃO

PREVENÇÃO

OUTRAS AÇÕES

eixo de resposta e recuperação, que recebeu 9% dos valores transferidos. Além disso, a ação 8865, relacionadas ao "Apoio à execução de projetos e obras de contenção de encostas em áreas urbanas", juntamente com a ação 8348, que se refere ao "Apoio a obras emergenciais de mitigação para redução de desastres", ambas pertencentes ao eixo de prevenção, receberam igualmente 4% dos recursos transferidos, ocupando assim a quarta posição. O restante das ações combinadas corresponde a 9% do montante total.

É necessário ressaltar que, embora o programa Gestão de Riscos e de Desastres, analisado neste capítulo, desempenhe um papel fundamental na coordenação das ações do governo federal brasileiro nessa temática, ele não abrange todas as iniciativas e esforços necessários para uma gestão abrangente e eficaz. Portanto, os resultados apresentados nesta simulação, visam mostrar, por meio de um recorte de um dos programas do governo federal na temática de gestão de riscos e de desastres, a importância de se investir em ações de prevenção, mitigação e preparação. A gestão de riscos e de desastres é uma temática complexa e multidimensional, que exige a articulação de diversas políticas públicas, setores e níveis de governo. Por exemplo, enquanto esse programa foca em ações específicas como a melhoria da qualidade ambiental e a redução de riscos e de desastres, há outras áreas críticas que são abordadas por meio de programas complementares. A infraestrutura urbana, a saúde pública, a educação, e a proteção social, entre outras políticas, são componentes essenciais para a construção de uma sociedade resiliente a desastres, mas que não estão totalmente contemplados dentro do escopo desse programa.

Ademais, a coordenação com iniciativas internacionais e, principalmente, o fortalecimento da capacidade institucional em níveis estaduais e municipais em conjunto com evolução e a integração de novas tecnologias são fatores que requerem uma abordagem mais ampla. Isso demonstra que, embora o programa Gestão de Riscos e de Desastres seja uma peça central da estratégia governamental, ele não reflete todas as ações e políticas públicas implementadas pelo governo no contexto de gestão de riscos e de desastres no Brasil.

FIGURA 21 — RECURSOS TOTAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES EMPENHADOS POR AÇÃO DE 2012 A 2023

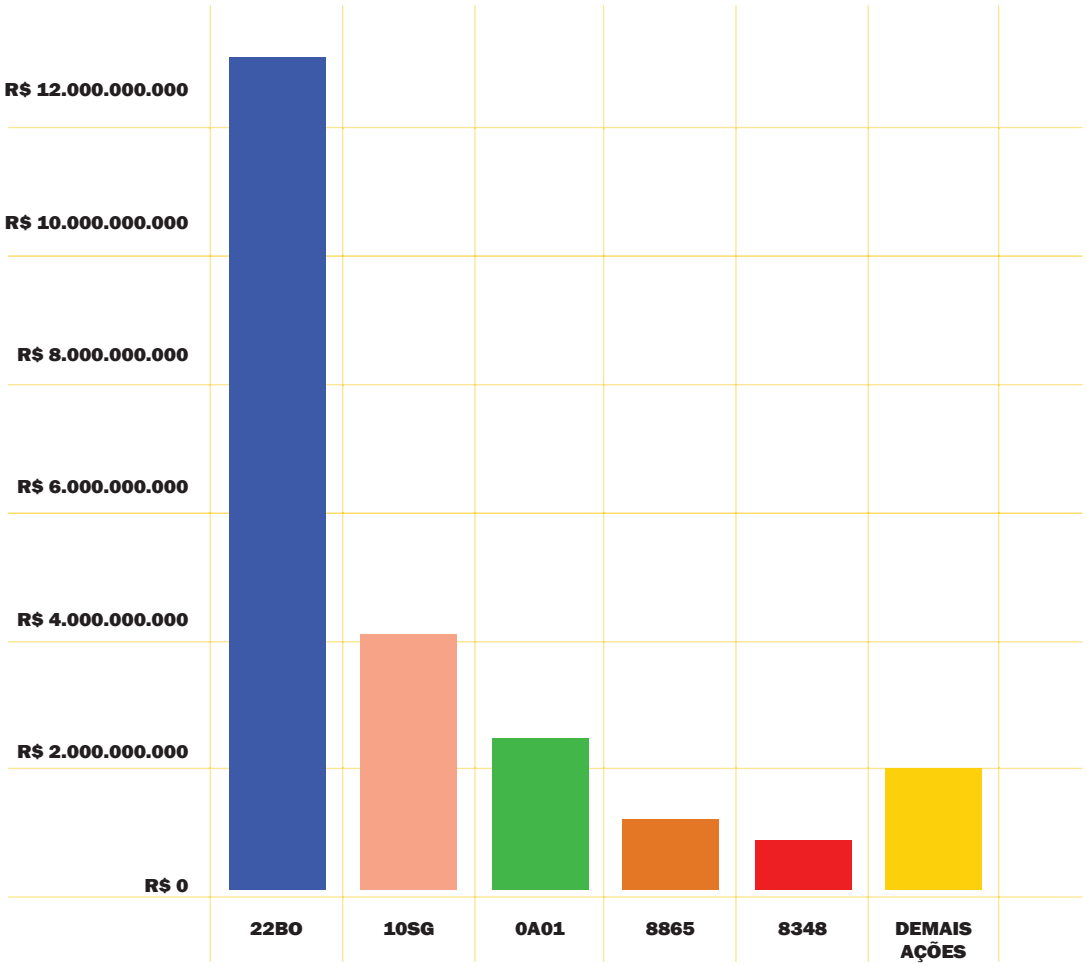

DESCRIÇÃO

- AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
- APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREA URBANAS
- APOIO A OBRAS EMERGENCIAIS DE MITIGAÇÃO PARA REDUÇÃO DE DESASTRES
- APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO
- DEMAIS AÇÕES

Recomendações e proposições

O financiamento para gestão de riscos e de desastres é crucial para garantir mecanismos (ações, programas e projetos) de prevenção, mitigação e preparação capazes de gerar uma resposta eficaz e sustentável diante de desastres. Neste contexto, deve haver investimentos, além das dotações orçamentárias vigentes no Brasil, para as seguintes recomendações: em primeiro lugar, há uma crescente ênfase na necessidade de investir mais em medidas preventivas e de mitigação, visando reduzir os riscos e as vulnerabilidades antes que os desastres ocorram, em vez de focar apenas na recuperação e na resposta durante e após desastres. Em segundo lugar, a utilização de financiamento e fundos internacionais voltados para gestão de riscos e de desastres desempenha um papel importante ao suplementar recursos governamentais. Fundos internacionais também podem apoiar com conhecimento técnico e experiências prévias em diferentes tipos de desastres. A criação de seguros e resseguros contra desastres emerge como uma estratégia promissora para mitigar os impactos financeiros devastadores, oferecendo proteção financeira contra perdas e danos decorrentes de eventos adversos, e para promover ações, programas e projetos que visem prevenir e preparar melhor a população, criando uma maior resiliência em caso de riscos e de desastres. Por fim, a alocação de percentual de emendas parlamentares em investimentos voltados para proteção e defesa civil pode assegurar a continuidade e a previsibilidade do financiamento. Essas abordagens refletem uma mudança para uma gestão de riscos mais proativa e sustentável. A seguir detalhamos cada uma destas recomendações.

A. Investimento em prevenção, mitigação e preparação

Investimentos essencialmente reativos em desastres, com o foco na resposta, podem levar a um ciclo no qual o desastre acontece, seguido pela resposta, recuperação e novamente outro desastre (UNDRR, 2021). O financiamento da prevenção, mitigação e preparação é de grande relevância, pois permite reduzir o risco de desastres e diminuir a mortalidade decorrente deles. Além disso, é possível

mitigar os danos causados e os prejuízos econômicos gerados (UNDRR, 2021). Os investimentos em medidas nestes três eixos de atuação aumentam, ainda, a eficiência das ações nos eixos de resposta e recuperação, permitindo rapidez, e também redução de custos, uma vez que as comunidades estarão melhor preparadas para lidar com a ocorrência do desastre (OECD, 2017).

Investimentos em prevenção e redução de riscos de desastres podem resultar em uma economia de até 15 vezes no período pós-desastre (UNDRR, 2024a). Cada dólar aplicado na construção de infraestrutura resistente a desastres pode economizar até 4 dólares nos custos de reconstrução das áreas afetadas (UNDRR, 2024a). Alguns exemplos são listados abaixo:

- **Barbados** (Caribe) implementou sistemas de alerta antecipado, resultando em uma notável redução de perdas econômicas e de vidas (UNDRR, 2023).

- A relocalização voluntária de comunidades em **Fiji**, contribuiu diretamente para diminuir a exposição aos desastres relacionados ao clima – foram identificadas 42 vilas para relocalização, das quais pelo menos seis foram realocadas (UNDRR, 2023).

- **Moçambique**, após a inundação de 2000, intensificou esforços para fortalecer a preparação para desastres, gerenciar riscos e aprimorar a capacidade de resposta. A implementação de sistemas de alerta e programas de reassentamento contribuiu significativamente para reduzir os danos causados pelas inundações de 2007 (IPCC, 2018).

Para demonstrar o impacto referente a um maior investimento em prevenção, mitigação e preparação no Brasil, foi realizada uma simulação considerando o grupo de tipologias de desastres de alagamentos, enxurradas, inundações, tornados, vendavais e ciclones, e os municípios com diminuição de fatores deflagradores (Figura 22). Considerando o investimento, nestes eixos, constante desde 2012, ano de início dos dados, especificamente para o programa Gestão de Riscos e de Desastres, a simulação resulta em uma redução de 44,8% no número de pessoas afetadas pelo grupo de desastres em análise.

Considerando as limitações orçamentárias, estabelecidas conforme o previs-

FIGURA 22 — EXEMPLO DE CENÁRIO DE INVESTIMENTOS

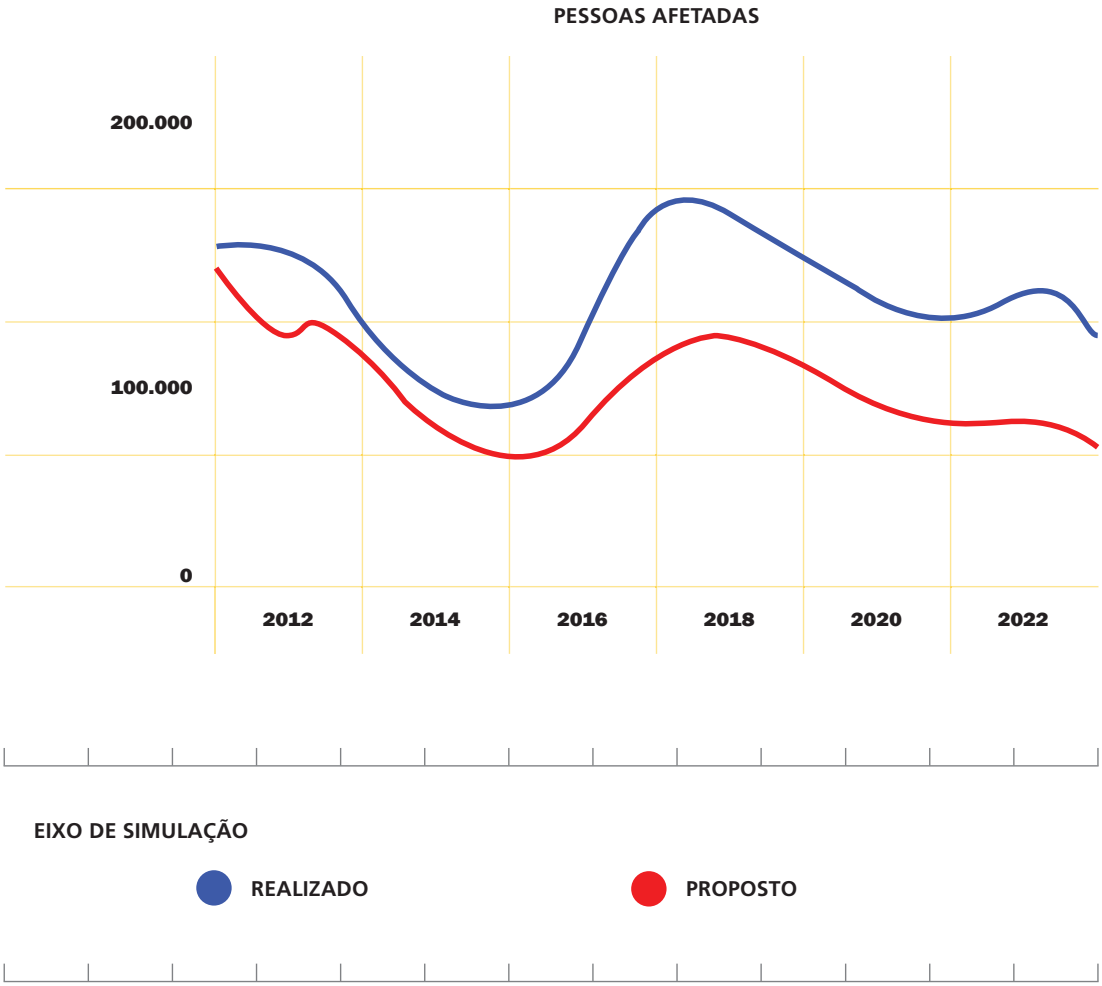

Um investimento constante em prevenção, desde 2012, teria resultado na redução de 45,41% no total de pessoas afetadas por desastres.

to na LOA e com base na previsão de receitas, é fixado um valor limite para as despesas executadas pelo governo. Nesse contexto, sugere-se que os gastos nos **eixos de prevenção, mitigação e preparação sejam proporcionais aos eixos de resposta e recuperação**. Ressalta-se que o PN-PDC 2025-2035 define, por eixo de atuação, metas (Capítulo 6, Quadros 4 a 12), bem como ações, programas e projetos (Capítulo 7, Figura 17). Essa recomendação de proporcionalidade está em consonância com a quarta prioridade do Marco de Sendai, que enfatiza o fortalecimento da preparação para resposta a desastres, ressaltando a importância de adotar medidas **preventivas** e **assegurar capacidades** para uma recuperação eficiente (UNDRR, 2019). Adicionalmente, a fase de reconstrução representa uma oportunidade para reconstruir de forma mais resiliente, com o objetivo de que essa melhoria se traduza em investimentos em prevenção e na redução do risco de desastres.

Considerando o mesmo grupo utilizado na simulação anterior, avalia-se o impacto de uma alocação mais eficaz dos investimentos entre medidas preventivas (incluindo mitigação e preparação) e de resposta e recuperação. Os resultados dessa nova simulação estão detalhados na Figura 23. O principal objetivo consiste na identificação do equilíbrio ideal entre os investimentos. Para isso, 3 cenários foram simulados. No primeiro cenário, destinou-se 75% do investimento anual para medidas preventivas e 25% para resposta e recuperação. A Figura demonstra que o número de pessoas afetadas é significativamente menor em comparação com os outros cenários. No segundo cenário, a alocação foi de 50% para cada fase, resultando em um impacto menor do que o cenário realizado. Por fim, no terceiro cenário, 25% dos recursos foram direcionados para a prevenção, mitigação e preparação, enquanto 75% foram destinados para resposta e recuperação.

FIGURA 23 — QUADRO DE CENÁRIOS DE POSSÍVEIS INVESTIMENTOS

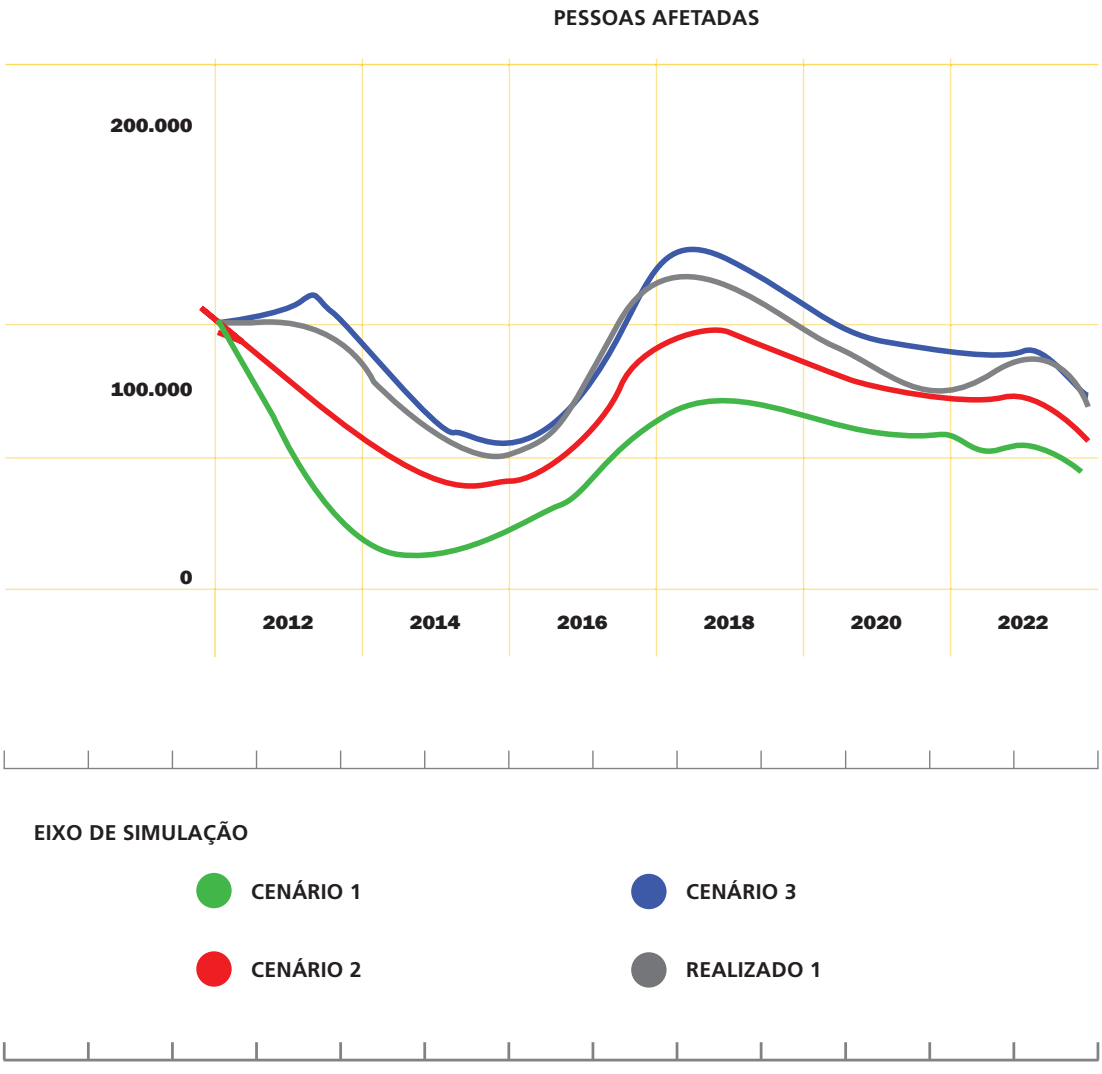

Uma distribuição mais equilibrada dos investimentos pode gerar efeitos sinérgicos, onde as medidas preventivas reduzem até 48,11% o número de pessoas afetadas, consequentemente a necessidade de maior investimento em resposta.

B. Investimentos internacionais

"O risco de desastres não é responsabilidade exclusiva das autoridades locais e nacionais, requer compromisso político ao mais alto nível para cumprir os ODS e a Convenção-Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres" (António Guterres, chefe da ONU, 2000) (Nações Unidas, 2020). As organizações internacionais possuem acesso a recursos e financiamento significativos para apoiar as operações de redução e gerenciamento de riscos e de desastres em todo o mundo. Com isso, desempenham um papel crucial na coordenação e cooperação entre diferentes países em situações de desastre. Essas organizações facilitam a troca de informações e recursos, mobilizam equipes de especialistas, suprimentos de emergência e financiamento, a fim de garantir uma gestão de riscos e de desastres eficaz e coordenada para comunidades afetadas por desastres.

Especificamente no Brasil, a cooperação internacional se dá por meio de atos internacionais denominados Acordos Cooperação Técnica. Por meio de tais acordos, torna-se possível o desenvolvimento de programas, projetos, planos de trabalho ou ações de cooperação técnica (ABC, 2017). O governo brasileiro tem como pressuposto fundamental que a cooperação técnica recebida deve contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país e para a construção da autonomia nacional nos temas abrangidos (ABC, 2017).

Em âmbito Federal, dois dispositivos legais regem a cooperação técnica: o Decreto Federal n.º 5.151, de julho de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para órgãos e entidades da Administração Pública Federal celebrarem atos complementares de cooperação técnica recebidos de organismos internacionais; e a Portaria n.º 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), que trata das normas complementares sobre a celebração dos referidos acordos (ABC, 2017).

A Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do MRE, é a entidade responsável por planejar, coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar ambas as vertentes da cooperação técnica internacional desenvolvida pelo Brasil: coo-

peração do exterior para o Brasil e cooperação do Brasil para o exterior (ABC, 2017). Parcerias entre o setor público e as organizações internacionais em projetos de proteção e defesa civil no Brasil são estabelecidas por meio de acordos e cooperação técnica que visam fortalecer a capacidade de resposta a desastres.

Ressalta-se que para acessar financiamentos internacionais para projetos de gestão de riscos e de desastres, é essencial seguir alguns passos estratégicos. Primeiramente, é importante monitorar chamadas de propostas e identificar fundos que se alinhem com os objetivos do projeto. Em seguida, deve-se desenvolver propostas detalhadas, incluindo objetivos, impacto esperado, plano de implementação e orçamento. Trabalhar em parceria com governos locais, ONGs e outras entidades pode fortalecer a proposta e aumentar a probabilidade de sucesso. Além disso, é crucial assegurar que os projetos atendam aos critérios de elegibilidade e aos objetivos dos fundos de financiamento. Por fim, as propostas devem ser submetidas dentro dos prazos estabelecidos e o processo de avaliação deve ser monitorado, estando preparado para fornecer informações adicionais, se necessário. O Quadro 20 apresenta algumas entidades cooperantes e financiadoras internacionais, seus instrumentos de financiamento e a forma de utilização.

Por fim, para exemplificar uma parceria estabelecida no Brasil, pode-se citar:

- **Projeto para Prevenção de Desastres com o Banco Mundial**: com início em 2015, o projeto teve como objetivo aumentar a resiliência das áreas urbanas brasileiras contra desastres como inundações e deslizamentos de terra. A iniciativa, finalizada em 2021, envolveu investimentos em infraestrutura, sistemas de alerta antecipado, e fortalecimento institucional em cidades vulneráveis. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) foi o principal parceiro brasileiro nesse projeto.

- **Projeto de Gestão de Riscos de Inundações no Brasil com o Banco Mundial**: iniciado em 2012, esse projeto teve como objetivo principal melhorar a gestão de riscos de inundações em áreas urbanas brasileiras, com foco em regiões vulneráveis, como a Região Metropolitana de São Paulo. As ações incluíram a construção de infraestruturas para controle de inundações, implementação de sistemas de alerta

antecipado e integração de políticas de gestão de riscos no planejamento urbano. O projeto foi conduzido em parceria com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) que liderou a execução das iniciativas em colaboração com governos estaduais e municipais. Esse projeto não apenas reduziu os impactos das inundações em áreas urbanas, mas também teve o objetivo de melhorar a capacidade de resposta das instituições locais e aumentar a conscientização da população sobre os riscos de desastres.

- **Projeto de Redução de Riscos de Desastres na Região Amazônica com a GIZ (Agência Alemã de Cooperação Internacional)**: iniciado em 2017, esse projeto visa mitigar desastres na Amazônia, com um enfoque especial em incêndios florestais e desmatamento. A cooperação envolve a capacitação de brigadas de incêndio, monitoramento ambiental e promoção de práticas sustentáveis de uso da terra. O projeto é conduzido em parceria com Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

- **Programa de Proteção de Crianças em Situações de Emergência com o UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância)**: esse projeto, iniciado em 2018, busca proteger crianças e adolescentes em situações de emergência, como inundações e secas, especialmente no Nordeste do Brasil. As ações incluem a criação de espaços seguros, acesso à educação em situações de emergência, e apoio psicossocial para crianças afetadas. O projeto é realizado em colaboração com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e governos locais.

C. Seguros contra desastres

O setor privado desempenha um papel vital na gestão de riscos e de desastres, complementando os esforços governamentais e aumentando a resiliência das

QUADRO 20 — ENTIDADES COOPERANTES E FINANCIADORAS INTERNACIONAIS

INSTITUIÇÕES	INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO	COMO ACESSAR
Banco Mundial	Projetos de investimento, empréstimos de desenvolvimento e assistência técnica.	Submeter propostas de projetos por meio do governo brasileiro ou instituições parceiras, alinhando os projetos às prioridades nacionais e aos objetivos do Banco Mundial.
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	Empréstimos, garantias, cooperação técnica e programas de assistência financeira.	Apresentar propostas detalhadas que demonstrem o impacto positivo na gestão de riscos e desastres, seguindo os critérios e procedimentos estabelecidos pelo BID.
Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF)	Empréstimos, cooperação técnica e fundos de investimento.	Submeter propostas de projetos que se alinhem com os objetivos de resiliência e adaptação climática da CAF, incluindo uma análise de viabilidade técnica e econômica.
Fundo Global para Redução de Desastres e Recuperação (GFDRR)	Subvenções e assistência técnica.	Colaborar com governos locais e instituições parceiras para desenvolver propostas de projetos que abordem a redução de riscos e a recuperação pós-desastre, seguindo as diretrizes do GFDRR.
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	Subsídios, assistência técnica e capacitação.	Apresentar projetos por meio dos escritórios locais do PNUD, garantindo alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável e adaptação climática.
União Europeia (UE)	Subvenções, empréstimos e cooperação técnica por meio de programas como o Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (DCI) e o Mecanismo de Proteção Civil.	Responder a chamadas de propostas da UE, demonstrando como os projetos contribuirão para a resiliência a desastres e o desenvolvimento sustentável.

QUADRO 20 — ENTIDADES COOPERANTES E FINANCIADORAS INTERNACIONAIS

INSTITUIÇÕES	INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO	COMO ACESSAR
Agências de Cooperação Bilateral (GIZ, JICA, UK Aid)	Subsídios, empréstimos e assistência técnica.	Desenvolver e submeter projetos em parceria com as respectivas agências, atendendo aos critérios de elegibilidade e prioridades específicas de cada país doador.
Fundo Verde para o Clima (Green Climate Fund)	Subsídios, empréstimos, garantias e capitais próprios.	Submeter propostas por meio de entidades acreditadas que podem ser nacionais ou internacionais, garantindo que os projetos promovam a resiliência climática e a adaptação.

comunidades. As empresas colaboram com governos e ONGs por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs), desenvolvendo projetos de infraestrutura resiliente, sistemas de alerta antecipado e programas de capacitação. Essas parcerias permitem a criação de soluções inovadoras e eficazes que beneficiam tanto as comunidades quanto o ambiente empresarial.

O setor de seguros, por meio de Empresas Privadas e/ou Governos, também tem um papel crucial na gestão de riscos e de desastres. Entidades de seguros e resseguros podem criar produtos específicos que cobrem riscos associados a desastres, incentivando a preparação e a resiliência das comunidades. Muitos países implementaram políticas de seguro contra desastres. Esses programas oferecem uma variedade de benefícios, incluindo proteção financeira, transferência de risco, estabilidade e resiliência, incentivo para os eixos de prevenção, mitigação e preparação e estímulo econômico após a ocorrência de desastres. Exemplos de países que aplicaram a política de seguros:

- O **Japão** é conhecido por ter um sistema de seguro contra terremotos e tsunamis. O país possui um programa de seguro residencial obrigatório, que cobre danos causados por esses desastres.

- Nos **Estados Unidos**, o *National Flood Insurance Program* (NFIP) oferece seguro, por uma rede de mais de 50 seguradoras, contra inundações para propriedades em áreas de risco. O NFIP trabalha com comunidades obrigadas a adotar e fazer cumprir regulamentos que ajudam a mitigar os efeitos das cheias.

- Após o terremoto de Christchurch em 2011, a **Nova Zelândia** revisou seu sistema de seguro contra terremotos. Desde então, todos os proprietários de imóveis são obrigados a pagar uma taxa como parte de suas apólices de seguro residencial.

- A **Turquia** possui um sistema de seguro contra terremotos gerenciado pelo governo, oferecendo cobertura contra danos em propriedades residenciais e comerciais.

- A **Austrália** possui vários programas de seguro contra desastres de origem natural, incluindo seguro contra incêndios florestais, inundações e ciclones tropicais.

Embora a implementação de um programa de seguro no Brasil possa apresentar desafios, como questões relacionadas a custos, regulação e participação do setor privado de seguros, os benefícios potenciais, para a resiliência e proteção financeira das comunidades, listados a seguir, podem justificar os esforços para desenvolver e implementar tal sistema.

- **Proteção Financeira:** o seguro proporciona uma rede de segurança financeira para pessoas e empresas afetadas por desastres, ajudando a cobrir os custos de reparo e reconstrução de propriedades danificadas e perda de renda.

- **Estímulo Econômico:** após desastres, o pagamento de seguros injeta capital na economia, estimulando a recuperação e reconstrução de áreas afetadas. Isso ajudaria a revitalizar comunidades e apoiar o crescimento econômico.

- **Incentivo para Prevenção, Mitigação e Preparação:** a disponibilidade de seguro contra desastres incentiva a adoção de medidas de pre-

venção, mitigação e preparação de riscos, tanto por parte dos indivíduos quanto das autoridades, tornando as comunidades mais resilientes.

- **Gestão de Riscos:** contribui para uma melhor gestão de riscos em todo o país, aprimorando o monitoramento de áreas de risco e facilitando o planejamento e investimento em medidas preventivas.

- **Justiça Social:** ajuda a reduzir as disparidades socioeconômicas na capacidade de recuperação após desastres, oferecendo proteção financeira mesmo para aqueles que não têm recursos para se recuperar por conta própria.

Uma vez que a política de seguro para gestão de riscos e de desastres proporciona segurança financeira, promove resiliência e apoia os esforços de recuperação econômica, recomenda-se a inclusão desta temática em discussões técnicas, incluindo consultas públicas, para posteriormente ser desenvolvido e criado, seguindo os ritos normativos e legais necessários, para sua respectiva regulamentação. Ressalta-se que, atualmente, há uma proposta de lei em discussão no Congresso: a **PL 1.410/2022** dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais e Materiais causados por desastres relacionados a chuvas, com o objetivo de criar um seguro social.

Organizações internacionais como a ONU, OECD e Banco Mundial fornecem recursos (técnicos e financeiros) para entender políticas de seguro no contexto de gestão de riscos e de desastres em todo o mundo. Esses recursos incluem relatórios, estudos de caso e análises de políticas que ajudam a entender a eficácia e os desafios dos programas de seguro contra desastres em diferentes contextos. Explorar essas fontes de informação pode oferecer uma compreensão mais ampla das abordagens adotadas por diferentes países em relação à gestão de riscos e resiliência face a desastres.

D. Alocação de percentual de emendas parlamentares em investimentos voltados para proteção e defesa civil

Recomenda-se, assim como ocorre para Educação e Saúde, a criação de um percentual fixo do orçamento (por exemplo, por meio das emendas parlamentares) para proteção e defesa civil. A criação de uma legislação ou emenda constitucional que defina um percentual específico das emendas para a proteção e defesa civil seria um passo fundamental para assegurar a continuidade e a previsibilidade do financiamento. Tal mecanismo proporciona uma gestão mais eficaz e estruturada dos recursos destinados à proteção e defesa civil, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de forma sistemática e sustentável.

Vale ressaltar que a temática de proteção e defesa civil é multissetorial e transversal. Ao garantir recursos contínuos, o setor de proteção e defesa civil pode planejar e implementar ações com maior antecedência e precisão, integrando-se de maneira mais eficiente com outros planos setoriais que também contribuem para a gestão de riscos e de desastres no Brasil.

Para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz, é essencial definir categorias específicas para o uso dos mesmos. As áreas de foco podem incluir infraestrutura de emergência, capacitação e treinamento, equipamentos e tecnologia, habitação e assistência a comunidades vulneráveis. A implementação de diretrizes para a distribuição dos recursos entre essas categorias pode assegurar que todas as áreas críticas recebam a atenção necessária. Essa abordagem não apenas prioriza os investimentos de acordo com as necessidades mais prementes, mas também facilita a transparência e o controle sobre a alocação dos recursos.

Além disso, é fundamental que a alocação desses recursos esteja coordenada com as políticas públicas existentes de proteção e defesa civil. A integração

entre os investimentos e as estratégias locais pode melhorar a eficiência na execução dos projetos e garantir que os recursos complementem as iniciativas já em andamento. O planejamento conjunto com órgãos responsáveis pela proteção e defesa civil pode assegurar que as alocações estejam alinhadas com as necessidades locais e as estratégias estabelecidas.

Por fim, é importante ressaltar que um fator importante neste processo é o engajamento comunitário. Incluir a comunidade no processo de planejamento e priorização dos projetos pode assegurar que os investimentos atendam às necessidades reais da população. Consultas públicas e a participação ativa de organizações locais e cidadãos podem fortalecer o apoio para as iniciativas de proteção e defesa civil e garantir que os projetos sejam relevantes e eficazes.



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

11. Mecanismos para Participaç o Social no PN-PDC 2025-2035

A elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC 2025-2035) contemplou uma série de ações e iniciativas para promover, engajar e garantir a participação dos diversos atores sociais em todas as etapas de construção desse instrumento, que nasce como um dos mais importantes marcos da gestão de riscos e de desastres no Brasil. Ao longo desse processo, esses atores sociais representaram os segmentos que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), como as defesas civis, nacional, distrital, estaduais e municipais, órgãos governamentais, a sociedade civil organizada, os movimentos sociais, os Nupdecs, a academia, os organismos internacionais e a iniciativa privada.

Importante salientar que a participação social deve ser de caráter inclusivo, considerando, em sua essência, os grupos sociais mais vulneráveis e vulnerabilizados em outros processos participativos, como crianças, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, pessoas com mobilidade reduzida, comunidades LGBTQIAPN+, refugiados e migrantes.

Para o processo participativo do PN-PDC 2025-2035 foram concebidos tipos e formas de participação.

Os cinco tipos de participação adotados foram:

1. informativa
2. por fornecimento de dados
3. consultiva simples
4. consultiva obrigatória
5. propositiva

E oito formas de participação:

1. Mídias sociais e o portal do PN-PDC 2025-2035
2. Questionários
3. Entrevistas semiestruturadas
4. Reuniões e encontros técnicos
5. Encontros virtuais
6. *Workshops* presenciais
7. Devolutivas
8. Validações

Deve-se salientar que um tipo de participação, na maioria das vezes, resulta da combinação de várias das oito formas mencionadas. Todos eles, no entanto, dependeram do acesso a informações sobre o PN-PDC 2025-2035, divulgadas nas mídias sociais e no portal do Plano (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/pn-pdc).

A Figura 24 apresenta os eventos, ações e iniciativas do processo participativo dos anos de 2023 e 2024, respectivamente, durante o processo de desenvolvimento do PN-PDC 2025-2035.

Durante o ano de 2025 o Plano foi revisado para correções pontuais textuais e de diagramação e as metas nele contidas foram submetidas a um processo de validação dos órgãos responsáveis.

FIGURA 24 — EVENTOS, AÇÕES E INICIATIVAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO: 2023





4

agosto
setembro

Eventos virtuais

Sete encontros com atores estratégicos do Sinpdec

Reunião Interministerial

5

Workshops

setembro
outubro

Cinco *workshops* presenciais

Participação no CBRRD

Oficina do Plano de Emergências Climáticas





6

outubro
novembro

10/10/2023
Produto 3

27/11/2023
Produto 2

Produtos 2 e 3 Aprovados

Produto 4 Aprovado

7

dezembro
14/12/2023
Produto 4



FIGURA 24 — EVENTOS, AÇÕES E INICIATIVAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO: 2024

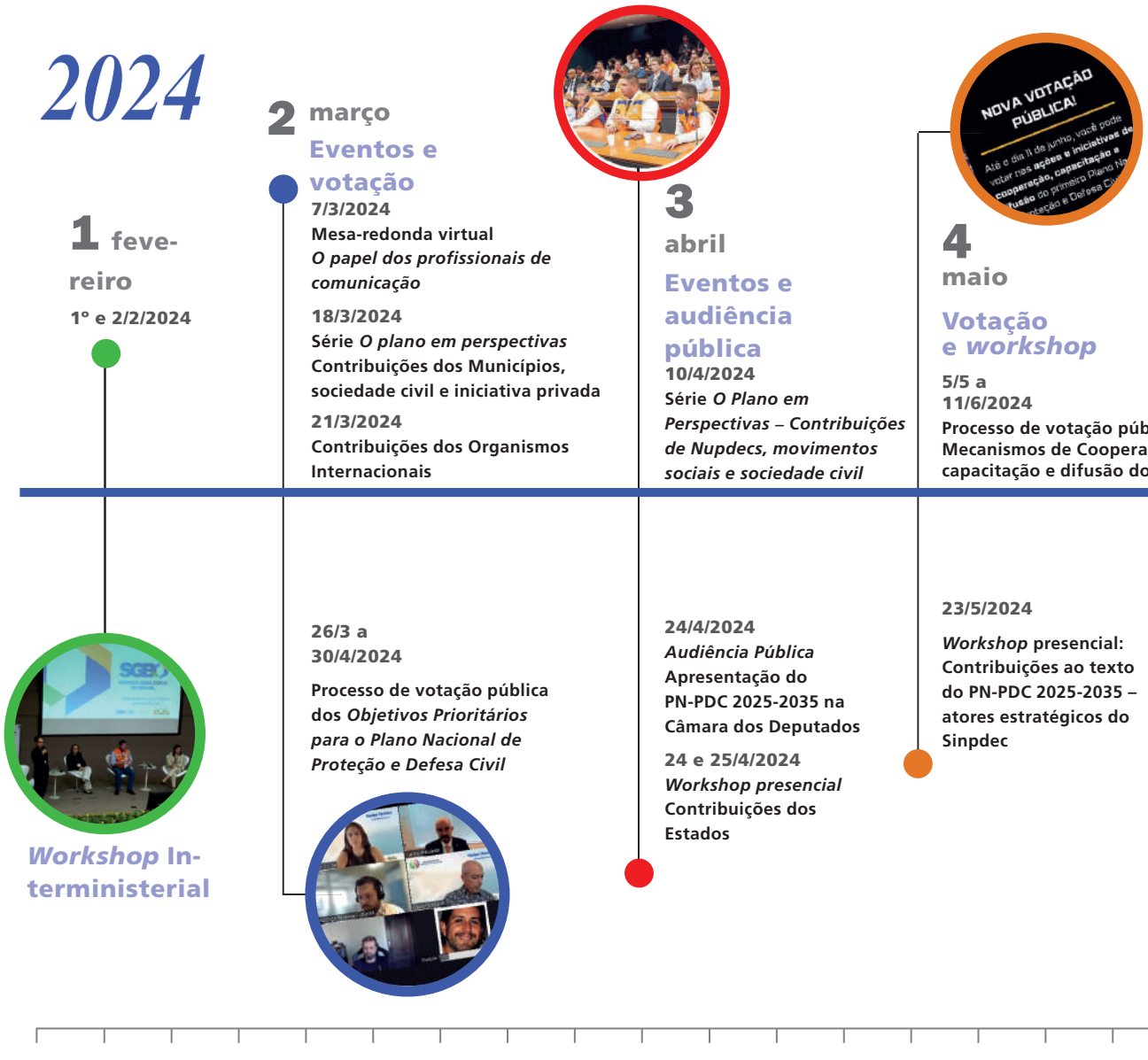

5 junho

Produtos e eventos

12/6/2024
Produtos 5, 6, 7, 8 e 9 Aprovados

Reuniões de metas e indicadores

17 e 18/6/2024
Workshop Presencial – Contribuições para o PN-PDC 2025-2035, sua divulgação e engajamento social – atores estratégicos do Sinpdec





6 julho

Reuniões de metas e indicadores

7 agosto

Produtos e reuniões

Divulgação dos Produtos 5, 6, 7, 8 e 9

Reuniões de metas e indicadores



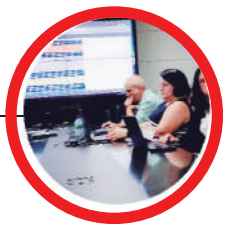

8 setembro

Reuniões de metas e indicadores



9 novembro

Aprovação e divulgação do Produto 11

10 dezembro

Workshop

4/12/2024
Implementando os Mecanismos de Capacitação e Difusão do PN-PDC 2025-2035



No total, as ações do processo participativo, voltado à construção técnica e coletiva do PN-PDC 2025-2035, alcançaram 4.282 pessoas, de 1.187 municípios. Esse público, formado por multiplicadores em seus respectivos segmentos, foram assim distribuídos: 2.256 participantes em encontros virtuais, representando 791 municípios; 927 presentes em *workshops* presenciais, de 123 cidades; e 695 respondentes de questionários representando 654 municípios, além de 357 respondentes de votações públicas e 47 participantes de reuniões de definição de metas e indicadores. A Figura 25 apresenta a distribuição de participação por município, em três grandes frentes: participação em *workshops* presenciais; encontros virtuais; e resposta ao questionário relacionado à elaboração do Produto 4 (P4) – Versão Sintética da Atuação em Proteção e Defesa Civil.

Deve-se destacar que a realidade, os anseios, demandas, críticas e as proposições desses 1.187 municípios brasileiros, representados por seus atores estratégicos nas ações do processo participativo, resultaram em uma visão apurada da gestão de riscos e de desastres que, na sua essência, foi contemplada no PN-PDC 2025-2035, perpassando, assim, todos os capítulos do documento.

FIGURA 25 — DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES DAS AÇÕES DO PROCESSO PARTICIPATIVO E PRESENÇA DOS MUNICÍPIOS

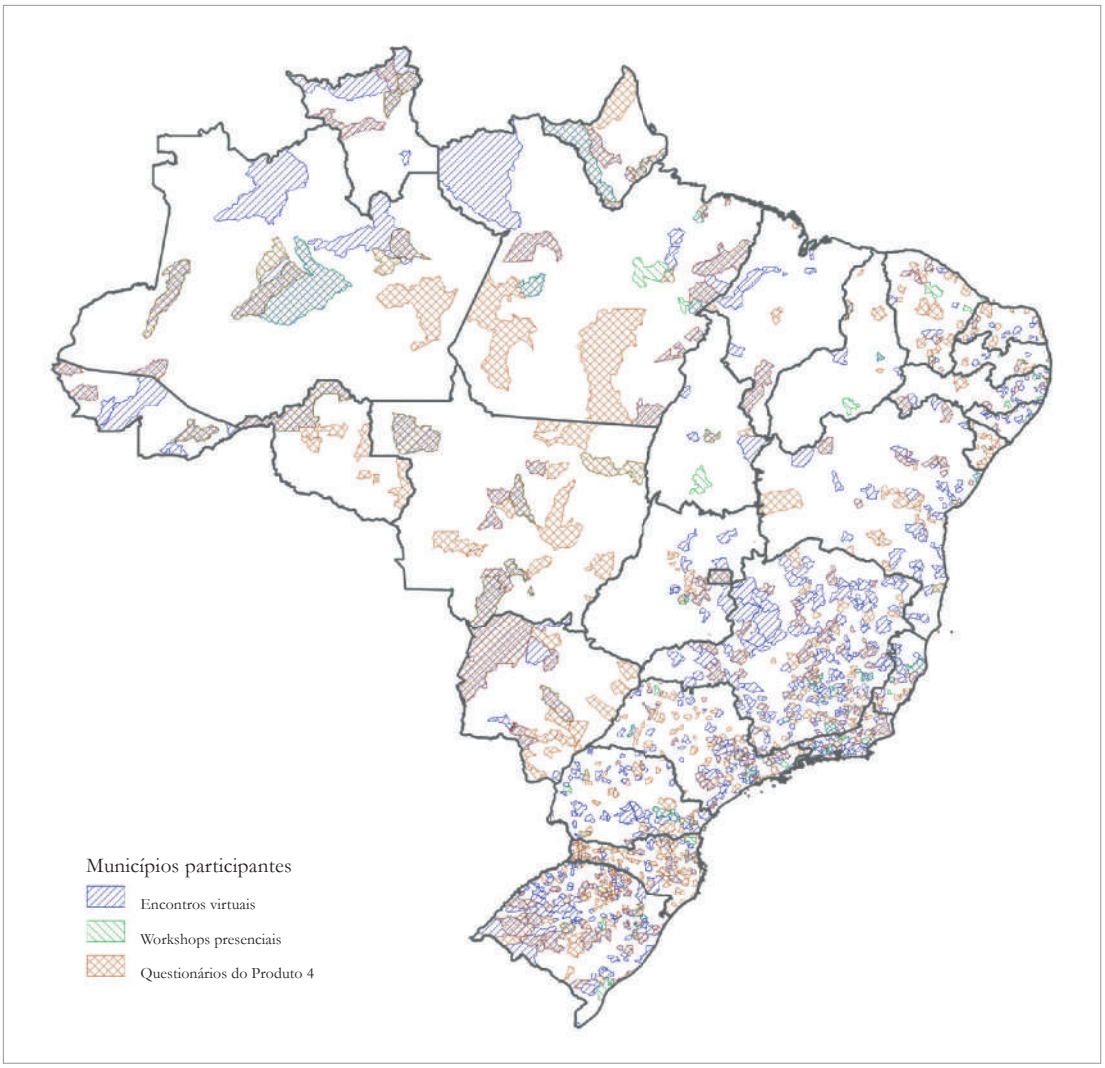

Durante a elaboração do PN-PDC 2025-2035, uma das votações públicas foi voltada à escolha de ações e mecanismos divididos em três grupos: 1. Cooperação e parcerias; 2. Capacitação em gestão de riscos e de desastres; 3. Difusão do PN-PDC 2025-2035. A votação, que ficou disponível na Plataforma Participa+Brasil (atual Brasil Participativo), entre 5 de maio e 11 de junho de 2024, alcançou 179 votos. Para cada grupo foram apresentadas 10 ações e mecanismos e os votantes poderiam escolher cinco em cada um deles. As ações mais votadas estão apresentadas na Figura 26.

FIGURA 26 — VOTAÇÃO PARA ESCOLHER AÇÕES E MECANISMOS DE COOPERAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO DO PN-PDC 2025-2035

GRUPO 1 COOPERAÇÃO		GRUPO 2 CAPACITAÇÃO		GRUPO 3 COMUNICAÇÃO	
120	Cooperação entre a Proteção e Defesa Civil, CAPES, CNPq e FINEP para criação de chamadas de apoio à pesquisa no campo da redução de riscos e de desastres.	127	Promover o diálogo e ações conjuntas de capacitação em gestão de riscos e de desastres com entidades da sociedade civil ligadas às temáticas raciais.	110	Manual do PN-PDC 2025-2035 para jornalistas e comunicadores – manual e guia de fontes para jornalistas na cobertura da gestão de riscos e de desastres.
118	Integração curricular da gestão de riscos e de desastres em escolas e universidades.	124	Promover o diálogo e ações intersetoriais para ampliar a capacitação dos diversos atores sociais em gestão de riscos e de desastres com ênfase nos povos tradicionais.	101	Parceria entre a Sedec e a TV Brasil para a criação de programas de debate e entrevistas sobre o PN-PDC.
117	Cooperação entre a Proteção e Defesa Civil e órgãos públicos com interesse e atuação em temas relacionados à gestão de riscos e de desastres.	111	Curso de formação para profissionais da mídia com foco na cobertura de riscos e de desastres, visando inibir a propagação de desinformação, reduzir as lacunas de informação e o pânico da população.	97	Coletiva de imprensa para o lançamento do PN-PDC 2025-2035 e aviso de pauta para veículos de alcance nacional, regional e local.
106	Parceria entre a Proteção e Defesa Civil e as entidades da sociedade civil organizada, no nível nacional, estadual e municipal.	98	Oficinas para o aprimoramento de estratégias de gestão de riscos e de desastres voltadas à promoção da resiliência dos grupos em situação de maior vulnerabilidade.	96	Evento de apresentação do PN-PDC 2025-2035 durante a Semana Nacional de Redução de Risco de Desastre e o Dia Internacional de Redução de Riscos de Desastres.
105	Mecanismos de cooperação e parceria entre a Sedec e os órgãos de representação das defesas civis estaduais e municipais.	95	Oficinas para promover a integração de práticas tradicionais e locais com os conhecimentos técnicos-científicas em gestão de riscos e de desastres, visando valorizar e aplicar os saberes e experiências das comunidades locais.	94	Oficinas de comunicação popular para as assessorias de comunicação das defesas civis estaduais e municipais – relação com a comunidade e difusão do PN-PDC.
92	Cooperação entre a Proteção e Defesa Civil e entidades que representam as populações em situação de maior vulnerabilidade.	89	Realização de *workshops*, cursos e oficinas com a comunidade acadêmica para o fortalecimento da pesquisa e extensão no campo da gestão de riscos e de desastres.	89	Oficinas de comunicação e estratégias de mídias sociais para as assessorias de imprensa e comunicação das defesas civis estaduais e municipais – difusão do PN-PDC.
88	Parceria público-privada com empresas de diversos segmentos.	89	Oficinas para o desenvolvimento de competências em comunicação de riscos, para aprimorar as estratégias de informação e interação entre as diversas instituições e com ênfase na comunicação com a população.	85	Oficinas de comunicação popular para Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – difusão do PN-PDC.
65	Mecanismos de cooperação entre a Proteção e Defesa Civil e organismos internacionais.	83	Promover iniciativas de capacitação continuada em proteção e defesa civil voltadas aos diversos setores da sociedade.	81	Manual interativo do PN-PDC, a ser publicado no portal das defesas civis, nacional, estaduais e municipais.
49	Cooperação entre a Proteção e Defesa Civil e entidades de classe das diversas áreas, como OAB, sindicatos e conselhos federais e estaduais.	41	Promover cursos e oficinas de educação, dentro e fora das escolas, visando o fortalecimento da cultura de prevenção e resiliência no nível local.	75	Manual do PN-PDC 2025-2035 para Educadores – Educação e a Redução de Riscos e de Desastres.
35	Criação de prêmio CAPES de dissertações e teses sobre gestão de riscos e de desastres.	38	Oficinas de capacitação em gestão de riscos e de desastres para defesas civis, contemplando o tema na sua totalidade e nas cinco frentes de ação da proteção e defesa civil no Brasil.	67	Seminários e *workshops* sobre a implementação do PN-PDC, com periodicidade semestral.

Observação: os números dentro de cada círculo representam os votos na escolha de ações e mecanismos de cooperação, capacitação e difusão do PN-PDC 2025-2035.

Os resultados são detalhados no Produto 11 (Brasil, 2024f), que tem ênfase na ampla difusão do PN-PDC 2025-2035. Para garantir a efetividade desse instrumento do PN-PDC 2025-2035, a eficiência e o sucesso de sua difusão dependem de ações e mecanismos de cooperação e capacitação, por meio dos quais visa-se alcançar todos os segmentos do Sinpdec.

Disponibilizados no portal sob a responsabilidade do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)[1], os resultados dessas iniciativas foram apresentados e compilados em sumários executivos, em vídeos, animações, episódios do *podcast* O Plano em Pauta, notas conceituais e notícias. Especialmente nos sumários executivos, a avaliação dos eventos e ações foi outro norte fundamental para a proposição desses mecanismos, pois com base nas impressões dos participantes foi possível saber os pontos fortes e frágeis de cada iniciativa, como metodologia, tipo de conteúdo, perfil das dinâmicas, duração dos eventos, entre outros. Na grande maioria, a metodologia empregada nos eventos e ações foi muito bem avaliada, com destaque ao caráter participativo proporcionado pelas dinâmicas.

O processo participativo seguiu alinhado com o Plano Integrado de Divulgação, Comunicação de Riscos e Intervenções Midiáticas, que não apenas garantiu a transparência e a horizontalidade das ações da elaboração do PN-PDC 2025-2035, como viabilizou o acesso simples e rápido a todas as informações do projeto. Esse Plano Integrado de Divulgação (Figura 27) explorou diversos canais de comunicação, promoveu ações de mídia e a repercussão do PN-PDC 2025-2035 na imprensa, produziu documentos técnicos e integrou os eventos e ações do processo participativo, considerando para isso quatro modelos de comunicação de riscos, com suas linguagens e públicos específicos (Brasil, 2024f).

1) O portal (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/pn-pdc) é a memória e o repositório de todas as informações relacionadas à elaboração do PN-PDC 2025-2035.

FIGURA 27 — ESTRUTURA DO PLANO INTEGRADO DE DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO DE RISCOS E INTERVENÇÕES MIDIÁTICAS



Fonte: Victor, 2010; 2024.

O entendimento da conexão entre processo participativo e comunicação está fundamentado nos achados dos estudos no campo de intervenções midiáticas (*media interventions*). Esses estudos se sustentam na tríade: voz, escuta e pertencimento. Ao ampliar as vozes e provocar a sua escuta, dá-se início ao sentimento e percepção de pertencimento. Significa dizer que quanto mais os mecanismos de participação social privilegiarem a amplificação e pluralidade das vozes e, simultaneamente, o respeito e a atenção da escuta, **mais os diversos atores sociais se reconhecerão como pertencentes ao processo de elaboração, implementação e efetividade do PN-PDC 2025-2035** (Brasil, 2024f).

Proposição de mecanismos de participação social

A adoção de mecanismos de participação social para garantir o alcance, a aplicabilidade e a efetividade do primeiro PN-PDC 2025-2035 demanda a conjugação de três frentes: **cooperação, capacitação e difusão**. Deve-se observar que a participação social é um dos meios mais efetivos para fortalecer a democracia, uma vez que promove a inclusão de diversas vozes e aumenta a transparência nos processos. Ela enriquece as políticas públicas com conhecimentos locais, tornando-as mais eficazes, e fortalece a atuação dos gestores públicos. Além de garantir a prestação de contas de políticas públicas, neste caso específico, de redução de riscos e de desastres.

Quanto à **cooperação**, a elaboração do PN-PDC 2025-2035, ao longo do seu desenvolvimento, foi norteada pelo caráter multifacetado da gestão de riscos e de desastres e por uma abordagem multidisciplinar e multissetorial, resultando em ações voltadas aos diversos segmentos do Sinpdec, como mencionado. Desta forma, a cooperação é o ponto de partida para viabilizar a capacitação e a difusão. No que diz respeito à **capacitação** em gestão de riscos e de desastres, destinada à pluralidade de atores sociais, o objetivo central é qualificar e otimizar as discussões, ações e iniciativas para garantir a efetividade do PN-PDC 2025-2035. Por último, a ampla **difusão** do PN-PDC 2025-2035 é uma das condições primárias para a sua visibilidade social, midiática e política.

A publicização do PN-PDC 2025-2035 vai garantir, com apoio dos multiplicadores de cada segmento, o conhecimento da sociedade acerca da existência deste instrumento da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Essas três frentes visam o fortalecimento das políticas e estratégias de gestão de riscos e de desastres no Brasil.

A participação social no PN-PDC 2025-2035, objeto central deste capítulo, demanda a concepção e a proposição de mecanismos que, direta ou indiretamente, perpassam as 9 (nove) diretrizes do PN-PDC 2025-2035, como apresentadas no Capítulo 5.

No entanto, são as diretrizes 6, 8 e 9 que tratam mais diretamente de capacitação, participação da sociedade civil e comunicação, respectivamente, materializando a cooperação para a gestão de riscos e de desastres no Brasil. Desta forma, a proposição de mecanismos de participação social foi guiada por essas três diretrizes e suas respectivas metas, como apresentado no Capítulo 6.

As proposições apresentadas a seguir foram divididas em quatro categorias: Engajamento Social (associada à Diretriz 8 – Participação da Sociedade Civil); Educação e Capacitação (baseada na Diretriz 6 – Cultura, Capacitação e Qualificação); Comunicação e Informação (em conformidade com a Diretriz 9 – Gestão da Informação e Comunicação); e Inovação Tecnológica e Científica (também vinculada à Diretriz 9).

As proposições de mecanismos de participação de cada uma dessas quatro categorias, com objetivos e orientações para a sua implementação, também configuram orientações nos níveis estaduais, distrital e municipais.

I – Engajamento Social

A Diretriz 8 – Participação da Sociedade Civil, que guia esta categoria de mecanismos de participação social, está dividida em dois objetivos e seis metas.

- O Objetivo 8.1 – Fomentar ação integrada entre instituições da sociedade civil organizada, entidades privadas e entes federativos tem quatro metas, três das quais perpassam as cinco frentes de atuação em proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação) e uma focada em preparação e resposta.

- O Objetivo 8.2 – Estimular a participação da sociedade civil em ações de proteção e defesa civil tem duas metas, uma abrangendo as cinco frentes de proteção e defesa civil e outra com ênfase em preparação e resposta.

A categoria Engajamento Social foca na orientação de criação de estruturas participativas por meio do fortalecimento e mediação de fóruns de gestão de riscos e de desastres em vários níveis, incentivando o envolvimento comunitário, o voluntariado e as iniciativas locais. Esses mecanismos buscam não apenas envolver, mas empoderar as comunidades para que elas desempenhem um papel ativo no PN-PDC 2025-2035. A integração de práticas tradicionais e locais, juntamente com sistemas de monitoramento e avaliação participativos, assegura que a sabedoria e as experiências locais sejam contempladas nas ações, programas e iniciativas de gestão de riscos e de desastres. **Os mecanismos desta categoria são:** Estruturas de Governança Participativa; Incentivo às Iniciativas Locais e ao Voluntariado; Integração de Práticas Tradicionais e Locais.

1.1 – Estruturas de Governança

Objetivo: Integrar as comunidades, estimuladas por suas lideranças comunitárias e pelos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdecs), e os diversos setores da sociedade no fortalecimento das políticas e estratégias de gestão de riscos e de desastres e nas tomadas de decisão alinhadas com o PN-PDC 2025-2035.

Orientações para sua implementação:

- **Fomentar Fóruns de Implementação:** Estimular a criação e fortalecimento de fóruns consultivos, nos três níveis da federação, no âmbito do PN-PDC 2025-2035, incluindo as defesas civis, representantes de comunidades, lideranças comunitárias, Nupdecs, entidades da sociedade civil, da academia e do setor privado.

- **Funções pré-definidas:** Promover o engajamento comunitário da sociedade civil com os princípios, diretrizes, objetivos, metas e indicadores do PN-PDC 2025-2035, monitorando o progresso e adaptação local a esse instrumento.

- **Capacitação:** Garantir a capacitação específica em gestão de riscos e de desastres, com ênfase na eficácia do PN-PDC 2025-2035 nos níveis nacional, estaduais, distrital e municipais.

1.2 – Incentivo s Iniciativas Locais e ao Voluntariado

Objetivo: Incentivar e potencializar o voluntariado e as iniciativas locais como forças ativas do PN-PDC 2025-2035, proporcionando suporte direto e prático nas atividades de proteção e defesa civil.

Orientações para sua implementação:

- **Voluntariado Direcionado:** Incentivar os governos estaduais e municipais na promoção de programas de voluntariado que se concentrem especificamente no PN-PDC 2025-2035, com foco na percepção, no conhecimento e no monitoramento de riscos, educação e organização comunitária e da sociedade civil para resposta a desastres.

- **Reconhecimento e Escala:** Fortalecer o Banco de Boas Práticas em Proteção e Defesa Civil, visando o reconhecimento das melhores iniciativas locais que, direta ou indiretamente, possam promover o PN-PDC 2025-2035 e incentivar o caráter multiplicador dessas práticas em outras comunidades e instituições da sociedade civil.

1.3 – Integraç o de Pr ticas Tradicionais e Locais

Objetivo: Incorporar e valorizar o conhecimento tradicional e as práticas locais nas estratégias do PN-PDC 2025-2035, aumentando a resiliência dos povos e comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, caiçaras e ribeirinhos.

Orientações para sua implementação:

- **Levantamento de Conhecimentos Locais:** Realizar, em conjunto com estados, Distrito Federal e municípios, o mapeamento e documentação de práticas tradicionais de gestão de riscos e de respostas a

desastres em diferentes comunidades tradicionais, por meio de parceria com universidades e sociedade civil.

- **Integração dos Saberes Tradicionais:** Valorizar, reconhecer e integrar as práticas das comunidades tradicionais de gestão de riscos e de desastres no PN-PDC 2025-2035.

- **Programas de Troca de Conhecimento e Saberes:** Promover programas que promovam o intercâmbio entre conhecimento tradicional, técnico e científico no campo da gestão de riscos e de desastres no âmbito do PN-PDC 2025-2035.

- **Capacitação e Promoção:** Promover em nível nacional e estimular que estados, Distrito Federal e municípios realizem capacitação de lideranças e membros de comunidades tradicionais, de técnicos de defesas civis para viabilizar a troca de práticas que fortaleçam a gestão de riscos e de desastres.

II – Educaç o e Capacitaç o

A Diretriz 6 – Cultura, Capacitação e Qualificação, que orienta esta categoria de mecanismos de participação social, compreende três objetivos e 23 metas.

- O Objetivo 6.1 – Promover a cultura de prevenção voltada à gestão de riscos e de desastres tem duas metas, ambas com ênfase em prevenção.

- O Objetivo 6.2 – Realizar capacitação em comunidades e agentes governamentais e não governamentais voltada à gestão de riscos e de desastres tem 17 metas, das quais 12 com ênfase na prevenção, mitigação e preparação, uma com foco apenas em prevenção e mitigação e quatro dirigidas à preparação.

- O Objetivo 6.3 – Estabelecer ou ampliar programa de formação profissional e acadêmico nas temáticas de gestão de riscos e de desastres tem 4 (quatro) metas, todas elas voltadas à prevenção, mitigação e preparação.

A ênfase desta categoria está no incentivo ao desenvolvimento de programas educacionais e na realização de *workshops* de capacitação de indivíduos e comunidades para atuarem de forma proativa na gestão de riscos e de desastres. Esses programas podem ser complementados por políticas multissetoriais, capazes de promover a inclusão dos diversos grupos. Com isso, é possível reconhecer e garantir aos grupos em situação de maior vulnerabilidade social, econômica e ambiental, o protagonismo na gestão local e comunitária dos riscos e desastres, tendo o PN-PDC 2025-2035 como instrumento norteador. **Os mecanismos desta categoria são:** Programas de Educação e Capacitação Comunitária; Diálogos Interdisciplinares e *Workshops*; Políticas Multissetoriais e Inclusivas de Engajamento.

2.1 – Programas de Educaç o e Capacitaç o Comunit ria

Objetivo: Promover, por meio da educação formal e informal e da capacitação, o engajamento dos diversos setores do Sinpdec, com destaque às comunidades e suas representações, nas estratégias e metas do PN-PDC 2025-2035.

Orientações para sua implementação:

- **Curso de Implementação do Plano:** Desenvolver e oferecer um curso com foco nas nove diretrizes do PN-PDC 2025-2035, seus objetivos e metas, possibilitando aos segmentos do Sinpdec e, sobretudo às comunidades e às escolas, educadores e estudantes, o entendimento amplo do PN-PDC 2025-2035 para monitorar suas estratégias no âmbito cotidiano da gestão de riscos e de desastres.

- **Simulações:** Estimular estados, Distrito Federal e municípios a realizarem simulações que envolvam a comunidade na prática dos procedimentos pertinentes às cinco frentes de atuação da Proteção e Defesa Civil, prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação, com atividades nas escolas locais.

- **Devolutiva para Melhoria Contínua:** Incentivar a criação de canais para que os participantes dos programas forneçam devolutiva sobre a aplicabilidade das orientações do PN-PDC 2025-2035 em cenários cotidianos.

2.2 – Di logos Interdisciplinares e Workshops

Objetivo: Proporcionar e estimular a troca de conhecimento e experiências entre diferentes setores e disciplinas, fortalecendo a base de conhecimento e colaboração com o PN-PDC 2025-2035.

Orientações para sua implementação:

- **Seminários e Conferências:** Incentivar e chancelar a organização eventos regulares, assim como o Bate-Papo com a Defesa Civil, que reúnam especialistas, autoridades, e comunidade para discutir e refinar a aplicabilidade das estratégias do PN-PDC 2025-2035, especialmente em datas correlatas, como a Semana Nacional de Prevenção de Desastres.

- ***Workshops* de Capacitação:** Estimular a realização de *workshops* práticos para compartilhar técnicas de gestão de riscos e adoção de medidas de prevenção e resposta, conforme orientado no PN-PDC 2025-2035.

- **Redes de Colaboração:** Fortalecer e incentivar redes formais e informais de colaboração que permitam o intercâmbio contínuo de informações e melhores práticas de aplicação do PN-PDC 2025-2035.

2.3 – Pol ticas Multissetoriais e Inclusivas de Engajamento

Objetivo: Assegurar que todas as políticas e programas relacionados à gestão de riscos e de desastres sejam desenvolvidos e aplicados de forma a considerar e atender às necessidades das populações em situação de maior vulnerabilidade, com atenção a marcadores sociais, como deficiência, idade, sexo, gênero, raça e etnia, renda, escolaridade, incluindo populações refugiadas, migrantes e apátridas no Brasil.

Orientações para sua implementação:

- **Conexão entre Políticas Específicas:** Conectar políticas multissetoriais que atendam às necessidades específicas de grupos em situação de vulnerabilidade, garantindo que eles não apenas sejam protegidos, mas ativamente envolvidos no processo de gestão de riscos e de desastres.

- **Comitês de Representação:** Incentivar e fortalecer comitês, fóruns ou conselhos com representantes de grupos em situação de vulnerabilidade para participar no desenvolvimento, revisão e desenvolvimento do PN-PDC 2025-2035.

- **Treinamento e Capacitação:** Incentivar e fortalecer programas de treinamento com comunicação e linguagem acessível para garantir a participação efetiva desses grupos nos processos de decisão e ação no âmbito do PN--PDC 2025-2035.

III – Comunicaç o e Informaç o

A Diretriz 9 – Gestão da informação e comunicação, que orienta esta e a próxima categoria (Inovação Tecnológica e Científica) de mecanismos de participação social, é amparada em quatro objetivos e 22 metas.

- O Objetivo 9.1 – Promover integração de dados e informações sobre gestão de riscos e de desastres tem quatro metas, uma com ênfase em mitigação e preparação, duas voltadas à prevenção e mitigação e uma que abrange os eixos de prevenção, mitigação, preparação e resposta).

- O Objetivo 9.2 – Auxiliar na criação do Sistema Nacional de Informações de Monitoramento de Desastres tem seis metas, quatro abrangendo os três primeiros eixos (prevenção, mitigação e preparação) e duas voltadas à mitigação e preparação.

- O Objetivo 9.3 – Aprimorar a comunicação de riscos tem 10 metas, duas abrangendo os cinco eixos, uma nos eixos de prevenção e mitigação, quatro focadas em preparação e resposta, duas em prevenção, mitigação e preparação e uma somente em preparação.

- O Objetivo 9.4 – Promover estratégias de divulgação do PN-PDC 2025-2035 tem duas metas, ambas abrangendo os cinco eixos de atuação em proteção e defesa civil.

Esta categoria, Comunicação e Informação, visa garantir que a população e todos os segmentos do Sinpdec estejam bem informados sobre riscos e desastres, com ênfase na construção de protocolos de comunicação para os cinco eixos de atuação em proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), visando o engajamento social com o PN-PDC 2025-2035. As parcerias com meios de comunicação, entidades de classe da área, assessorias de comunicação das defesas civis e dos órgãos governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada, assim como o uso estratégico das mídias sociais, são cruciais para garantir que essas ações de comunicação e informação sejam guiadas

pelos princípios, diretrizes, objetivos, metas e indicadores do PN-PDC 2025-2035. Campanhas de conscientização, no escopo do PN-PDC 2025-2035, devem desempenhar um papel central para educar, nortear e preparar a população, utilizando uma variedade de canais capazes de alcançar a diversidade da sociedade brasileira e das populações refugiadas, migrantes e apátridas em território nacional. **Os mecanismos desta categoria são:** Parcerias com Meios de Comunicação; Uso Estratégico das Mídias Sociais; Campanhas de Conscientização.

3.1 – Parcerias com Meios de Comunicaç o

Objetivo: Fortalecer a colaboração entre as defesas civis e os meios de comunicação para garantir a disseminação eficaz de informações relacionadas ao PN-PDC 2025-2035, aumentando a conscientização e a preparação da população.

Orientações para sua implementação:

- **Acordos de Parceria:** Buscar parcerias com veículos de imprensa, especialmente emissoras públicas de TV e Rádio, no nível federal, representado pela Rede Brasileira de Comunicação (EBC), e estaduais, visando a ampla divulgação do PN-PDC 2025-2035.

- **Capacitação de Jornalistas e outros profissionais do Sinpdec:** Promover *workshops* de capacitação de jornalistas para a cobertura de gestão de riscos e de desastres, assegurando que a informação transmitida ao público seja precisa e construtiva. Capacitação para jornalistas e representantes do Sinpdec com ênfase na comunicação de riscos.

- **Conteúdo Especializado:** Desenvolver conteúdos específicos que possam ser rapidamente distribuídos em situações de emergência, incluindo detalhes sobre como a população deve agir conforme as diretrizes do PN-PDC 2025-2035.

- **Prêmio Jornalismo na Cobertura de Gestão de Riscos e de Desastres:** Criar, em parceria com entidades de classe de jornalismo, um prêmio que reconheça as melhores reportagens sobre gestão de riscos e de desastres, com ênfase na adoção do PN-PDC 2025-2035.

3.2 – Uso Estrat gico das M dias Sociais

Objetivo: Utilizar as mídias sociais para engajar ativamente os atores estratégicos do Sinpdec e a população com o PN-PDC 2025-2035, promovendo uma cultura de prevenção e resposta rápida a desastres.

Orientações para sua implementação:

- **Campanhas de Engajamento:** Promover, incentivar e manter campanhas nas redes sociais que informem sobre o PN-PDC 2025-2035, incentivem a prevenção e eduquem sobre a resposta a desastres.
- **Plataformas de Alerta:** Promover e estimular a integração de sistemas de alerta nas plataformas de mídia social para notificar imediatamente a população sobre emergências.
- **Grupos de Suporte:** Estabelecer e estimular a criação de grupos em plataformas como WhatsApp para coordenar ações comunitárias em resposta a desastres, alinhados com o PN-PDC 2025-2035.
- **Treinamento para uso das Mídias Sociais:** Oferecer treinamento para a divulgação dos princípios, objetivos, metas e indicadores do PN-PDC 2025-2035, explorando as diversas linguagens.

3.3 – Campanhas de Conscientizaç o

Objetivo: Realizar campanhas de grande abrangência voltadas à conscientização e que informem o público sobre riscos de desastres e como o PN-PDC 2025-2035 aborda esse tema, incentivando a participação comunitária no fortalecimento das políticas e estratégias de gestão de riscos e de desastres no Brasil.

Orientações para sua implementação:

- **Desenvolvimento de Material de Campanha:** Criar materiais de campanha que sejam informativos e facilmente compreensíveis para diferentes segmentos da população.
- **Utilização de Múltiplos Canais:** Lançar as campanhas em diversos meios, incluindo televisão, rádio, internet, redes sociais e eventos ao vivo, para garantir que alcancem um público amplo.
- **Monitoramento da Eficácia:** Avaliar a eficácia das campanhas por meio de pesquisas e análises de engajamento para ajustar as estratégias e melhorar o alcance e impacto.

IV – Inovação Tecnológica e Científica

A Inovação Tecnológica e Científica é categoria que explora as potencialidades da colaboração com a academia, sociedade civil organizada, parcerias público-privadas e organismos internacionais para fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções, possibilidades sociais e novas tecnologias que possam melhorar significativamente a gestão de riscos e de desastres. A integração de novas tecnologias e dados, incluindo o desenvolvimento de aplicativos, plataformas interativas, por exemplo, facilita a análise de riscos e a coordenação das respostas, trazendo soluções e encaminhamentos para viabilizar e potencializar o PN-PDC 2025-2035. **Os mecanismos desta categoria são:** Colaboração com a Academia; Integração de Novas Tecnologias e Dados.

4.1 – Colaboração com a Academia

Objetivo: Integrar o conhecimento acadêmico e científico com o PN-PDC 2025-2035, utilizando pesquisa e desenvolvimento para fundamentar e aprimorar as estratégias de gestão de riscos e de desastres.

Orientações para sua implementação:

- **Parcerias de Pesquisa:** Formalizar parcerias com universidades e institutos de pesquisa para desenvolver estudos específicos que apoiem o PN-PDC 2025-2035.
- **Disseminação do Conhecimento:** Apoiar a publicação e disseminação de pesquisas que ofereçam novas perspectivas e soluções para a gestão de riscos e desastres ao longo da adoção do PN-PDC 2025-2035.
- **Programas Acadêmicos:** Incentivar e apoiar programas de graduação e pós-graduação focados em gestão de riscos e de desastres, tendo o PN-PDC 2025-2035 como instrumento norteador, proporcionando uma base de conhecimento sólida para profissionais.

4.2 – Integração de Novas Tecnologias e Dados

Objetivo: Utilizar tecnologias avançadas e análise de dados para aprimorar a execução e o monitoramento do PN-PDC 2025-2035 e o engajamento social.

Orientações para sua implementação:

- **Desenvolvimento de Aplicativos:** Incentivar o desenvolvimento de aplicativos padronizados que integrem dados em tempo real sobre ações do PN-PDC 2025-2035, acessível aos atores estratégicos do Sinpdec e ao público em geral.
- **Banco de Boas Práticas:** Estimular a criação e utilização de um banco de boas práticas e iniciativas voltadas ao PN-PDC 2025-2035.
- **Simulações Impulsionadas por Inteligência Artificial:** Adotar tecnologias de inteligência artificial, com assistente virtual para responder e esclarecer dúvidas relacionadas ao PN-PDC 2025-2035.



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

12. *Sistem tica de Acompanhamento, Revis o e Avaliaç o do PN-PDC 2025-2035*

O Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC 2025-2035) será revisado em até 3 (três) anos pela Sedec, a contar da data de sua instituição ou atualização, mediante processo de mobilização e participação social, incluída a realização de audiências e consultas públicas.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) será responsável pela coleta dos dados de acompanhamento da implementação do PN-PDC 2025-2035, e realizará avaliação e prestação de contas anuais de cumprimento de metas e indicadores, por meio de audiência pública com ampla divulgação. A Sedec tornará público o resultado desta avaliação por meio de um **Relatório anual**.

Os resultados da avaliação anual de cumprimento de metas e indicadores também serão apresentados nas Conferências Nacionais de Proteção e Defesa Civil, a serem realizadas a cada 4 anos. Nos anos em que não houver Conferências, os resultados serão compartilhados, preferencialmente nos Fóruns de Proteção e Defesa Civil, no período de vigência do PN-PDC 2025-2035).

O período de vigência do PN-PDC 2025-2035 considera ainda um ciclo parcial e dois ciclos completos de planejamento plurianual: 2024-2027; 2028-2031 e 2032-2035 (Figura 28).

FIGURA 28 — SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PN-PDC 2025-2035

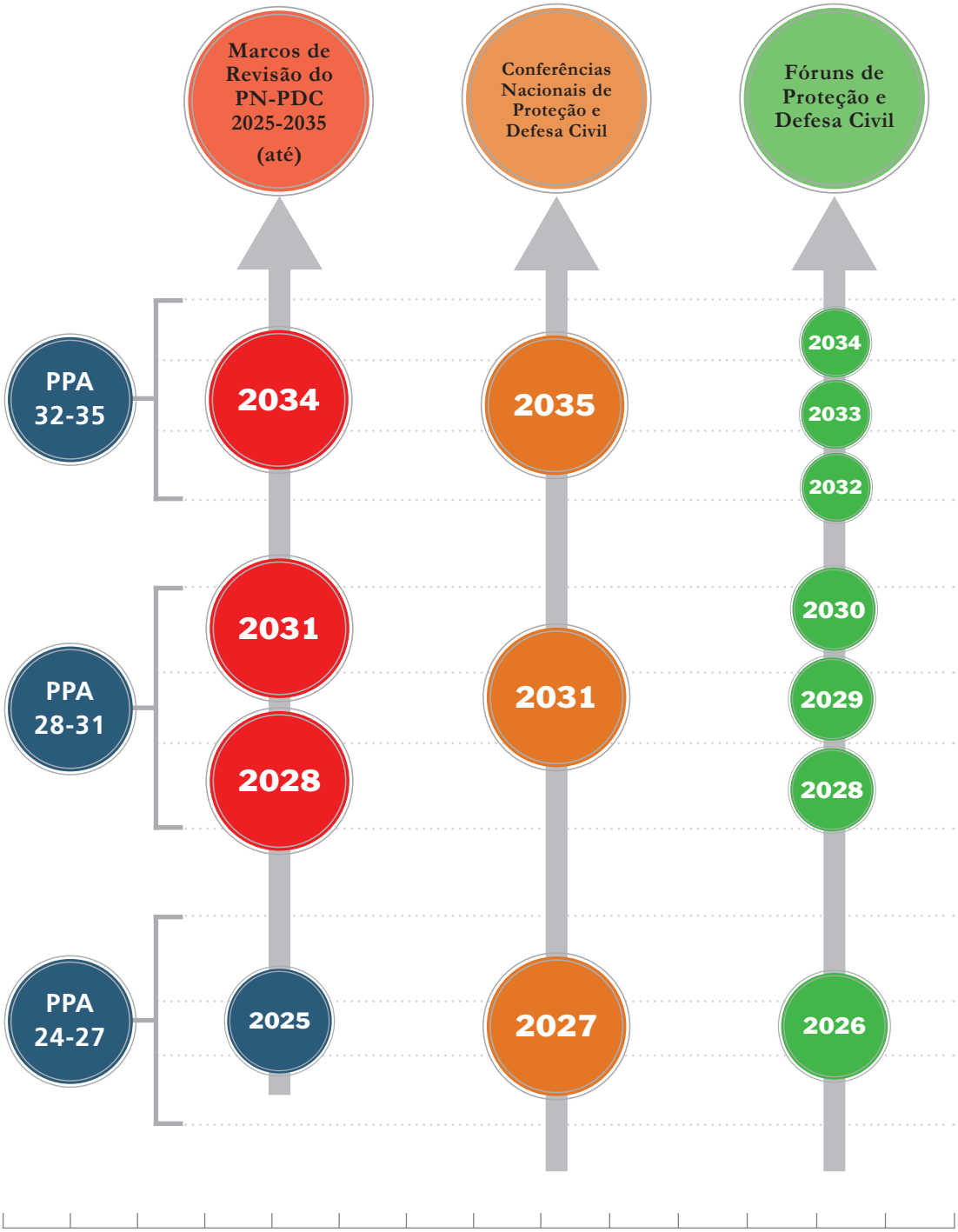

Acompanhamento da implementação e avaliação anual de cumprimento de metas e indicadores através de um Relatório Anual publicado pela Sedec.



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

13. *Estratégia e Sistemática para o Desenvolvimento de Gestão, ao longo da Vigência do PN-PDC 2025-2035*

A abordagem estratégica e sistemática para o desenvolvimento e gestão ao longo da vigência do PN-PDC 2025-2035 é crucial para garantir a eficácia e a sustentabilidade dos esforços. Ao implementar essa estratégia, é possível promover um desenvolvimento coerente, eficiente e adaptável, que atende às necessidades e expectativas das partes interessadas, e enfrentar os desafios de forma proativa.

Este capítulo explora essa abordagem, detalha os protocolos, guias, manuais e normativas associados de forma estruturada para a sua implementação e acompanhamento.

1. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC)

Este é o documento central que estabelece as diretrizes e estratégias gerais para a proteção e defesa civil no Brasil. O PN-PDC 2025-2035 orienta a atuação das diferentes entidades envolvidas, oferecendo diretrizes para a coordenação de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, de acordo com as competências estabelecidas na legislação.

2. Guias e Protocolos Operacionais

Guias e protocolos (Quadro 21) detalham procedimentos operacionais para situações específicas, garantindo que as ações sejam padronizadas e eficientes.

QUADRO 21 — GUIAS E PROTOCOLOS OPERACIONAIS	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Protocolo para atuação de voluntários em apoio ao Ibama nas ações de resposta a desastres.			✔	✔	
Protocolo de ações conjuntas e coordenadas com órgãos e entidades de gestão de riscos e de desastres, com o objetivo de qualificar a comunicação de risco e de desastres.	✔	✔	✔	✔	✔
Material com orientações para qualificar os planos de contingência locais, para minimizar os desastres e seus efeitos.			✔	✔	
Cartilha de orientação para a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal, a fim de fortalecer a gestão do Programa Bolsa Família em situações de calamidade pública.			✔	✔	
Cartilhas e materiais com informações sobre as ofertas de serviços, benefícios e provisões socioassistenciais para os diferentes atores locais, com especial atenção à população.			✔	✔	

QUADRO 21 — GUIAS E PROTOCOLOS OPERACIONAIS	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Protocolo de atuação dos órgãos federais envolvidos na gestão de risco de desastres: ANA, SGB, CENAD e CEMADEN.	✔	✔			
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) atualizada constando temática de proteção e defesa civil.	✔	✔	✔	✔	✔
Plano de Emprego das Forças Armadas em caso de Desastres (Pefacad).			✔	✔	
Protocolo de segurança alimentar e nutricional para orientar a atuação em territórios tradicionais em casos de desastres.			✔		
Manual sobre o manejo e cuidado em situações de Desastres com causas e danos ambientais e climáticos na Atenção Primária à Saúde (APS).	✔				
Metodologia padrão de mapeamento, por tipologia de desastre.	✔				
Formulário padronizado para registro de lições aprendidas pós-desastre.	✔				
Metodologia de mapeamento e diretrizes das cartas geotécnicas de aptidão à urbanização (expansão urbana).	✔				
Protocolo conjunto de monitoramento e envio de alertas de modo a unificar esses procedimentos.			✔		
Orientações Técnicas para a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em emergências.			✔		

Legenda

Pv = prevenção
Mt = mitigação
Pp = preparação
Rp = resposta
Rc = recuperação

QUADRO 21 — GUIAS E PROTOCOLOS OPERACIONAIS	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Cadastro nacional de voluntários institucionais para formar rede para atuar na resposta a desastres.			✔		
Protocolos de acionamento da rede nacional de voluntários para atuar na resposta a desastres.			✔	✔	
Cadastro nacional de doadores institucionais para formar rede para atuar na resposta a desastres.			✔		
Protocolos para fomentar continuamente o cuidado psicossocial aos(às) trabalhadores(as) que atuam em resposta a desastres e às populações afetadas.			✔		
Protocolos de acionamento da rede nacional de doadores para atuar na resposta a desastres.			✔	✔	
Manual de atendimento a desastres com causas e danos ambientais.			✔	✔	
Boletins diários acerca dos riscos geo-hidrológicos, em escala regional, que contemple 100% das Regiões Intermediárias do Brasil.			✔		
Caderno de diretrizes para a execução de ações de recuperação em áreas afetadas por desastres.	✔				✔
Documento com orientações técnicas voltadas para recuperação de áreas afetadas por chuvas intensas e secas extremas.	✔				✔
Materiais informativos e educacionais sobre patrimônio cultural e ações climáticas, considerando diversos públicos.	✔	✔	✔	✔	✔
Documento com diretrizes de priorização de municípios a serem mapeados.	✔				

QUADRO 21 — GUIAS E PROTOCOLOS OPERACIONAIS	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Protocolo de compartilhamento de dados.			✔		
Protocolo que envolva as instituições do Sistema Federal sobre a comunicação de situações de muito alto risco de desastres.			✔		
Manual de diretrizes de dimensionamento da força de trabalho de defesas civis estaduais e municipais (estrutura mínima considerando os níveis de risco).	✔				
Manual com normas necessárias sobre a gestão de deslocamentos em contexto de desastres.	✔				
Produzir ferramentas de captação de informações, em parceria com a Sedec, sobre percepção de risco por parte das comunidades locais (diagnósticos participativos, mapas falados).	✔				
Elaborar Protocolo para acesso a alimentos e outras ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) às pessoas atingidas por desastres, incluindo a população rural e povos e comunidades tradicionais (PCT).			✔		

Legenda
Pv = prevenção
Mt = mitigação
Pp = preparação
Rp = resposta
Rc = recuperação

3. Relatórios e Estudos de Avaliação

Relatórios periódicos e estudos de avaliação (Quadro 22) são fundamentais para monitorar e avaliar a eficácia das estratégias e ações implementadas. Esses documentos incluem análises de desempenho, lições aprendidas, e recomendações para potenciais melhorias.

QUADRO 22 — RELATÓRIOS E ESTUDOS DE AVALIAÇÃO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Banco de boas práticas de ações socioassistenciais de base comunitária, com ênfase em soluções baseadas em conhecimentos tradicionais do território.	✓				
Pesquisas de vulnerabilidade populacional em territórios indígenas e quilombola em áreas de risco.	✓				
Pesquisas de vulnerabilidade populacional em comunidades e favelas em áreas de risco.	✓				
Pesquisas de vulnerabilidade populacional considerando a caracterização do território em risco (infraestrutura, arborização, asfaltamento).	✓				
Pesquisas de vulnerabilidade populacional considerando a tipologia de risco (geológico, hidrológico e simultâneos).	✓				
Pesquisas de ameaças que podem ocorrer simultaneamente e os efeitos em cascata que podem causar.	✓				
Atlas de Vulnerabilidade a Inundações em áreas urbanas atualizado.	✓				

Legenda: Pv = prevenção; Mt = mitigação; Pp = preparação; Rp = resposta; Rc = recuperação

QUADRO 22 — RELATÓRIOS E ESTUDOS DE AVALIAÇÃO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Levantamento detalhado dos potenciais riscos ambientais em áreas de projetos de irrigação.	✔				
Mapeamentos voltados à prevenção de desastres de todos os municípios brasileiros quantificando a população localizada em áreas de risco.	✔				
Expandir para todos os pontos da rede hidrometeorológica nacional de referência modelos de previsão de vazões e níveis em diversas escalas de tempo.			✔		
Modelo de negócio para o desenvolvimento de estudos e projetos de recuperação.	✔				✔
Ampliar o cadastramento e a classificação de barragens (de usos múltiplos) pelos órgãos fiscalizadores.	✔				
Expandir do banco de dados sobre população e moradias em áreas de riscos de desastres (idade, sexo, cor ou raça, alfabetização, rendimento, abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e energia elétrica), considerando os dados censitários mais recentes disponibilizados, para os municípios monitorados pelo Cemaden.	✔				
Mapear riscos de desastres com causas e danos ambientais provocados por chuvas e secas extremas nas cinco regiões brasileiras.	✔				
Realizar estudos que possam identificar e atribuir mudanças de comportamentos de eventos hidrológicos extremos de cheias e secas ao longo das últimas décadas, tendo por base a bacia hidrográfica.	✔				
Contratar estudo para desenvolvimento de estratégia para garantia de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em territórios rurais vulneráveis a situações de seca extrema ou estiagem.	✔				

QUADRO 22 — RELATÓRIOS E ESTUDOS DE AVALIAÇÃO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Desenvolver pesquisas sobre vulnerabilidade da população, considerando sua dinâmica espaço-temporal, como no caso da população flutuante e domicílios de uso ocasional em áreas de risco geo-hidrológico.	✔				
Mapear o patrimônio cultural acautelado nas áreas de risco e desastre, permitindo o levantamento dos principais fatores de risco aos bens culturais.	✔				
Mapear cozinhas comunitárias, solidárias e privadas nos 1.942 municípios sob maior risco de desastres, que poderiam apoiar no fornecimento de refeições em casos de calamidades e emergências.			✔	✔	
Sistematizar os mapeamentos de áreas de riscos em plataforma integradora unificada.		✔	✔		

Legenda
Pv = prevenção
Mt = mitigação
Pp = preparação
Rp = resposta
Rc = recuperação

4. Sistema de Informação de Proteção e Defesa Civil

Plataformas e sistemas de informação (Quadro 23) que coletam, armazenam e divulgam dados relacionados a riscos e desastres. Esses sistemas facilitam a tomada de decisões e a coordenação entre diferentes entidades.

QUADRO 23 — SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Base padronizada em ambiente SIG integradora de mapeamentos voltados à prevenção de desastres.	✔	✔			
Compartilhamento de dados e informações sobre gestão de riscos e de desastres de competência de atuação do Ibama.	✔	✔	✔	✔	
Integrar o Sistema Nacional de Emergências Ambientais – Siema ao Sistema Nacional de Informações de Monitoramento de Desastres a ser criado pelo Cenad.	✔	✔	✔		
Implementar e coordenar o Sistema Nacional de Informações e Monitoramento de Desastres, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto n.º 10.593 de 24 de dezembro de 2020.			✔		
Desenvolver o Sistema Nacional de Informações de Monitoramento de Desastres.	✔	✔	✔		
Garantir a utilização do Sistema Nacional de Informações de Monitoramento de desastres, com base no número de municípios habilitados no S2iD (5.570).	✔	✔	✔		

Legenda: Pv = prevenção; Mt = mitigação; Pp = preparação; Rp = resposta; Rc = recuperação

5. Programas e Projetos de Capacitação

Documentos e materiais relacionados aos programas de capacitação para agentes e gestores de proteção e defesa civil (Quadro 24). A capacitação contínua é crucial para garantir que todos os envolvidos estejam preparados para atuar de forma eficaz nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

QUADRO 24 — PROGRAMAS E PROJETOS DE CAPACITAÇÃO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Fomentar continuamente a formação de gestores(as) e trabalhadores(as) em Saúde Mental e Atenção Psicossocial em Desastres (SMAPS) e Primeiros Cuidados Psicológicos (PCP).			✔		
Realizar capacitação em Sistema de Comando de Incidentes para servidores de órgãos federais, estaduais e municipais de proteção e defesa civil.			✔	✔	
Realizar exercícios simulados para atendimento a desastres por estado capacitado.			✔		
Capacitar as equipes do Ibama para ações de resposta a desastres com causas e danos ambientais e climáticos.	✔	✔	✔		
Capacitar comunicadores sociais (jornalistas) sobre redução do risco de desastres e manejo apropriado da informação.	✔	✔	✔		
Atualizar programas de capacitação EaD e presenciais em proteção e defesa civil.	✔	✔	✔		
Ampliar o Plano de Capacitação Continuada em proteção e defesa civil através da oferta de novos cursos (incluindo curso técnico e programa de mestrado).	✔	✔	✔		

QUADRO 24 — PROGRAMAS E PROJETOS DE CAPACITAÇÃO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Tornar os cursos do Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil acessíveis a pessoas com deficiência.	✔	✔	✔		
Promover cursos de capacitação à sociedade civil para disseminar o conhecimento em prevenção de desastres.	✔	✔			
Promover cursos de capacitação para entes das defesas civis em todas as esferas de governo.	✔	✔	✔		
Promover cursos de capacitação em gestão de riscos e de desastres para servidores do Censipam.	✔	✔	✔		
Capacitar servidores públicos estaduais e municipais para elaboração de planos municipais, distribuídos em todas as unidades federativas através da implementação do Projeto AdaptaCidades.	✔	✔	✔		
Capacitar os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em parceria com Cemaden e Sedec no enfrentamento a situações de desastres.			✔		
Formar profissionais, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a atuação em emergências.			✔		
Realizar formação de gestores e sociedade civil para gestão de riscos e de desastres na preservação e salvaguarda do patrimônio cultural.	✔	✔	✔		

QUADRO 24 — PROGRAMAS E PROJETOS DE CAPACITAÇÃO	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Promover cursos de extensão e de pós-graduação em universidades, abordando a temática de prevenção de desastres.	✔	✔	✔		
Elaborar, implementar e manter curso sobre o PN-PDC 2025-2035 aberto a toda a população na modalidade EaD.	✔	✔	✔	✔	✔

Legenda

Pv = prevenção
Mt = mitigação
Pp = preparação
Rp = resposta
Rc = recuperação

6. Legislação e Normas Técnicas

A legislação relacionada à proteção e defesa civil, incluindo leis, decretos e normas técnicas (Quadro 25) que regulamentam a atuação das entidades envolvidas e estabelecem os padrões para a gestão de riscos e de desastres.

QUADRO 25 — LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Disponibilizar guia orientativo para a elaboração de planos municipais e regionais de adaptação à mudança do clima.	✔	✔	✔		
Protocolos e normas de atuação conjunta em políticas setoriais para gestão de riscos e de desastres, se certificando das políticas setoriais transversais estabelecidas na Lei n.º 12.608/2012.	✔	✔	✔	✔	✔
Instrumento legal estabelecendo a operacionalização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.	✔	✔	✔	✔	✔
Revisão e atualização do documento "Mapeamento de Riscos em Encostas e Margens de Rios".	✔				
Revisão e atualização da MD33-I-01 – Instruções para Emprego das Forças Armadas em apoio à Defesa Civil.			✔	✔	
Protocolo de ações objetivando fluxos e procedimentos de gestão para ações de resposta da esfera federal em situações de desastres (PA-MI-MD-MS/2012) entre o Ministério da Integração (MI), Ministério da Defesa (MD) e Ministério da Saúde (MS).			✔		
Protocolos multiagências de recuperação de áreas afetadas por desastres com os atores federais envolvidos.	✔				✔

Legenda: Pv = prevenção; Mt = mitigação; Pp = preparação; Rp = resposta; Rc = recuperação

7. Planos Municipais e Estaduais

Planos desenvolvidos por estados e municípios (Quadro 26) que detalham a implementação das diretrizes do PN-PDC 2025-2035 em níveis mais locais. Esses planos devem estar alinhados com o plano nacional e adaptados às necessidades específicas de cada região.

QUADRO 26 — PLANOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	EIXOS DE ATUAÇÃO				
	Pv	Mt	Pp	Rp	Rc
Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRRs) ou Instrumentos similares por meio da ação orçamentária 8865.		✔			
Planos municipais de adaptação com participação ativa dos estados brasileiros.	✔				
Estratégia Nacional de Adaptação à Mudança do Clima.	✔				

Legenda: Pv = prevenção; Mt = mitigação; Pp = preparação; Rp = resposta; Rc = recuperação

A implementação eficaz das diretrizes, objetivos e metas do PN-PDC 2025-2035 requer um compromisso contínuo de todos os órgãos, entidades e atores envolvidos. A sistemática descrita neste capítulo oferece uma base robusta de trabalho nos eixos de atuação de proteção e defesa civil. Este trabalho contribui para a criação de um ambiente de proteção civil onde a colaboração e a troca de conhecimentos entre todos os atores envolvidos são fundamentais.

As categorias de 'Guias e protocolos operacionais' e 'Legislação e Normas Técnicas' englobam os 5 eixos de atuação em proteção e defesa civil. Já as categorias 'Sistema de Informação de Proteção e Defesa Civil' e 'Programas e Projetos de Capacitação' focam majoritariamente em prevenção, mitigação e preparação, e pontualmente em resposta. 'Relatórios e Estudos de Avaliação' em sua grande maioria focam em prevenção, preparação e resposta.

A capacidade de adaptação e a flexibilidade são fundamentais para o sucesso do PN-PDC 2025-2035, permitindo que o Plano se ajuste às diversas realidades do país, desde grandes centros urbanos até comunidades rurais e tradicionais. A construção de uma cultura de prevenção, aliada à promoção de uma governança inclusiva e participativa, serve como um alicerce sólido para a consolidação de uma sociedade mais segura e resiliente. Com isso, reafirma-se a importância de manter um compromisso contínuo com a melhoria e evolução da estratégia e sistemática apresentada como o caminho para fortalecer o Brasil frente aos desafios de proteção e defesa civil.



Imagem: Francisco Santos/Prompt Filmes

Refer ncias

ABC. AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO. Notícias: Assistência Humanitária, 2017. Disponível em: https://www.abc.gov.br/imprensa/mostrarConteudo/1096. Acesso em: 27/08/2024.

ALBRIS, K.; LAUTA, K. C.; RAJU, E.. Strengthening governance for disaster prevention: The enhancing risk management capabilities guidelines. International Journal Of Disaster Risk Reduction, v. 47, p. 101647, 2020.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 15575: Edificações habitacionais. Rio de Janeiro. 2013.

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 16209: Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas. Rio de Janeiro. 2015.

BANCO MUNDIAL. Brasil: Projeto de Redução de Riscos de Desastres, 2021. Disponível em: https://www.bancomundial.org/pt/results/2021/04/05/brasil-projeto-de-reducao-de-riscos-de-desastres. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 13/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 13/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei n.º 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 9.712, de 20 de novembro de 1998. Institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9712.htm. Acesso em: 29/11/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 3.420, de 20 de abril de 2000. Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Florestas -PNF, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000a.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3420.htm#:~:text=DECRETO%20No%203.420%2C%20DE,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 13/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 13/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm#:~:text=LEI%20No%2010.257%2C%20DE%2010%20DE%20JULHO%20DE%202001.&text=Regulamenta%20os%20arts.%20182%20e,urbana%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.&text=Art.,Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico. Acesso em: 01/03/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 5.098, de 3 de junho de 2004: Dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5098.htm. Acesso em: 19/9/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm. Acesso em: 13/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Ministério das Cidades / Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT. Mapeamento de Riscos em Encostas e Margem de Rios. Brasília, DF: Ministério das Cidades; Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, 2007a. Disponível em: http://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/185. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei n.º 6.528, de 11 de maio de 1978. Brasília, DF: Presidência da República, 2007b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 6.065, de 21 de março de 2007. Dispõe sobre a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia (CMCH), e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007c. Disponível em: https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6065.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.065%2C%20DE%2021,)%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2009. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11977.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 12.187, de 29 de novembro de 2009. institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras prioridades. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, Diário Oficial da União, 2009b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Dispõe sobre os repasses de recursos federais para as ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução, em situações de emergência ou estado de calamidade pública. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, Diário Oficial da União, 2010b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011: Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7616.htm. Acesso em: 19/9/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; Dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - Conpdec; Autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. Brasília, DF: Presidência da República, 2012a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n.º 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm?itid=lk_inline_enhanced-template. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013a. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/PROTOCOLONACIONALDESASTRES_final.pdf. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 8.133, de 28 de outubro de 2013: Dispõe sobre a declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013, e dá outras providências. Brasília, DF. Presidência da República, 2013b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8133.htm. Acesso em: 19/9/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 12.983, de 2 de junho de 2014. Altera a Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e as Leis n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12983.htm. Acesso em: 13/08/2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Instrução Normativa n.º 2, de 6 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais – Sisg. Brasília, DF: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2016. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-2-de-6-de-dezembro-de-2016. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 8.972, de 23 de janeiro de 2017. Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d8972.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Manual de Mapeamento de Perigo e Risco a Movimentos Gravitacionais de Massa – Projeto de Fortalecimento da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Desastres Naturais – Projeto GIDES. (livro eletrônico): CPRM - Coordenação: Jorge Pimentel e Thiago Dutra dos Santos. – Rio de Janeiro: SGB/CPRM – Serviço Geológico do Brasil, 2018a. Disponível em: https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/Volume1-ManualTecnicoparaMapeamentodePerigoeRiscoaMovimentos_CPRM.pdf. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei n.º 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei n.º 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília, DF: Presidência da República, 2018b. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/norma/27394952/publicacao/27397218. Acesso em: 13/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 9.573, de 22 de novembro de 2018. Aprova a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas. Brasília, DF: Presidência da República, 2018c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9573.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%209.573%2C%20DE%2022,de%20Seguran%C3%A7a%20de%20Infraestruturas%20Cr%C3%ADticas. Acesso em: 13/08/2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Portaria n.º 2.906, de 4 de dezembro de 2019. Disciplina os procedimentos de prestação de contas final de recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2019a. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/PORTARIAN2.906DE4DEDEZEMBRODE2019PrestaodeContasMDR4.pdf. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 9.828, de 10 de junho de 2019. Dispõe sobre o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro. Brasília, DF. Presidência da República, 2019b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9828.htm. Acesso em: 19/9/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 10.593, de 3 de novembro de 2020. Dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2020b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10593.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República — GSI/PR. Sipron — Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro. Disponível em: https://www.gov.br/gsi/pt-br/assuntos/programa-nuclear-brasileiro/sipron-sistema-de-protecao-ao-programa-nuclear-brasileiro. Acesso em: 07/11/2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Portaria n.º 3.033, 4 de dezembro de 2020. Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da

União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, Diário Oficial da União, 2020c. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-2020-292419840. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Portaria n.º 3.036, 4 de dezembro de 2020. Estabelece procedimentos para análise técnica da prestação de contas final, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, dos recursos transferidos pela União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e respectiva regulamentação. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2020d. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.036-de-4-de-dezembro-de-2020-292327924. Acesso em: 13/08/2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. GIRD+10: Caderno técnico de gestão integrada de riscos e desastres. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2021a. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/Caderno_GIRD10__.pdf. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Portaria n.º 1.271, de 23 de junho de 2021. Altera a Portaria n. 3.036, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos para análise técnica da prestação de contas final, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, dos recursos transferidos pela União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e respectiva regulamentação. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2021b. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/PortariaMDRn.1.271de21dejunhode2021..pdf. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n.º 3.398, de 7 de dezembro de 2021: Aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021c. Disponível em: https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.398-de-7-de-dezembro-de-2021-370619275. Acesso em: 19/9/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 14.222, de 15 de outubro de 2021. Cria a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN); altera as Leis n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, 6.189, de 16 de dezembro de 1974, 6.453, de 17 de outubro de 1977, 9.765, de 17 de dezembro de 1998, 8.691, de 28 de julho de 1993, e 10.308, de 20 de novembro de 2001; e revoga a Lei n.º 13.976, de 7 de janeiro de 2020. Brasília, DF. Presidência da República, 2021d. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14222.htm. Acesso em: 20/09/2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Portaria n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022. Estabelece procedimentos e critérios para declaração de SE ou ECP. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, Diário Oficial da União, 2022a. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-260-de-2-de-fevereiro-de-2022-378040321. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 11.108, de 29 de junho de 2022. Institui a Política Mineral Brasileira e o Conselho Nacional de Política Mineral. Brasília, DF: Presidência da República, 2022b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11108.htm#:~:text=D11108&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Mineral%20Brasileira%20e%20o%20Conselho%20Nacional%20de%20Pol%C3%ADtica%20Mineral.&text=POL%C3%8DTICA%20MINERAL%20BRASILEIRA-,Art.,institu%C3%ADda%20a%20Pol%C3%ADtica%20Mineral%20Brasileira. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022. Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres. Brasília, DF: Presidência da República, 2022c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11219.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n.º 4.185, de 1º de dezembro de 2022: Altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres - Vigidesastres, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília, DF, 2022d. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt4185_05_12_2022.html. Acesso em: 19/9/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 10.950, de 27 de janeiro de 2022: Dispõe sobre o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional. Brasília, DF. Presidência da República, 2022e. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10950.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.950%2C%20DE%2027,em%20%C3%81guas%20sob%20Jurisdi%C3%A7%C3%A3o%20Nacional. Acesso em: 19/9/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 11.774, de 9 de novembro de 2023. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2023a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11774.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Painel Informativo de Recursos para Gestão de Riscos e Desastres. Brasília, DF: Tribunal de Contas da União, 2023b. Disponível em: https://paineis.tcu.gov.br/pub/?workspaceId=8bfbd0cc-f2cd-4e1c-8cde-6abfdffea6a8&reportId=38677b6b-e536-4ad5-896c-5bef379e67d5. Acesso em: 10/09/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023. Aprimora os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados. Brasília, DF: Presidência da República, 2023c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14750.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Produto 2: identificação de riscos e cenários prováveis de atuação [recurso eletrônico]/ Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil; elaboração

Francisco Dourado, Augusto Sapienza e Carolina Bastos ; revisão: Adriana Leiras. – Brasília : Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2023d.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Produto 3: princípios e diretrizes estratégicas de atuação em proteção e defesa civil [recurso eletrônico]/ Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil; elaboração: Carlos Machado de Freitas, Eliane Lima e Silva ; revisão: Adriana Leiras. – Brasília : Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2023e.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Produto 4: versão sintética da atuação em proteção e defesa civil [recurso eletrônico]/ Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil; elaboração: Luiza Ribeiro Alves Cunha, Brenda de Farias Oliveira Cardoso, Antonio Andrei Pinho Braga, Maria Angélica Gomes da Silva, Fabiola Negreiros de Oliveira, Renato Quiliche, Daniel Eckhardt e Eliane Lima e Silva; revisão: Adriana Leiras e Carlos Machado de Freitas. – Brasília : Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2023f.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n.º 14.755, de 15 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n º 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República, 2023g. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14755.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Portaria n.º 2.215/SPTE/MME, de 17 de abril de 2023. Brasília, DF: Ministério de Minas e Energia, Diário Oficial da União, 2023h. Disponível em: https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/reidi/portarias/2023/04-abril/portaria_2215_sao-miguel-10.pdf. Acesso em: 28/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 11.830, de 14 de dezembro de 2023. Aprova a Estrutura e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Brasília, DF: Presidência da República, 2023i. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11830.htm. Acesso em: 27/08/2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Brasília, DF. Presidência da República. 2023j. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/%5C_ato2023-2026/2023/Lei/L14600.htm. Acesso em: 19/9/2024.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Portaria n.º 2.215, de 4 de julho de 2023. Dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para Estados e Municípios afetados por desastres. Brasília, DF: Presidência da República, 2023k. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.215-de-4-de-julho-de-2023-494176594. Acesso em: 20/07/2025.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Produto 5: atuação em prevenção [recurso eletrônico]/ Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil ; elaboração: Luiza Ribeiro Alves Cunha, Brenda de Farias Oliveira Cardoso, Antonio Andrei Pinho Braga, Maria Angélica Gomes da Silva, Fabiola Negreiros de Oliveira, Renato Quiliche, Daniel Eckhardt e Eliane Lima e Silva; revisão: Adriana Leiras, Carlos Machado de Freitas e Cilene Victor. – Brasília: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2024a.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Produto 6: atuação em mitigação [recurso eletrônico] / Plano Nacional

de Proteção e Defesa Civil; elaboração: Luiza Ribeiro Alves Cunha, Brenda de Farias Oliveira Cardoso, Antonio Andrei Pinho Braga, Maria Angélica Gomes da Silva, Fabiola Negreiros de Oliveira, Renato Quiliche, Daniel Eckhardt e Eliane Lima e Silva; revisão: Adriana Leiras, Carlos Machado de Freitas e Cilene Victor. – Brasília : Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2024b.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Produto 7: atuação em preparação [recurso eletrônico] / Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil; elaboração: Luiza Ribeiro Alves Cunha, Brenda de Farias Oliveira Cardoso, Antonio Andrei Pinho Braga, Maria Angélica Gomes da Silva, Fabiola Negreiros de Oliveira, Renato Quiliche, Daniel Eckhardt e Eliane Lima e Silva; revisão: Adriana Leiras, Carlos Machado de Freitas e Cilene Victor. – Brasília : Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2024c.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Produto 8: atuação em resposta [recurso eletrônico] / Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil; elaboração: Luiza Ribeiro Alves Cunha, Brenda de Farias Oliveira Cardoso, Antonio Andrei Pinho Braga, Maria Angélica Gomes da Silva, Fabiola Negreiros de Oliveira, Renato Quiliche, Daniel Eckhardt e Eliane Lima e Silva; revisão: Adriana Leiras, Carlos Machado de Freitas e Cilene Victor. – Brasília : Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2024d.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Produto 9: atuação em recuperação [recurso eletrônico] / Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil; elaboração: Luiza Ribeiro Alves Cunha, Brenda de Farias Oliveira Cardoso, Antonio Andrei Pinho Braga, Maria Angélica Gomes da Silva, Fabiola Negreiros de Oliveira, Renato Quiliche, Daniel Eckhardt e Eliane Lima e Silva; revisão: Adriana Leiras, Carlos Machado de Freitas e Cilene Victor. – Brasília : Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2024e.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Produto 11: Capacitação e Difusão do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil; elaboração: Cilene Victor, Lilian Sanches e Filomena Salemme; revisão: Adriana Leiras – Brasília : Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2024f.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 11.926, de 21 de fevereiro de 2024. Altera o Decreto n.º 11.772, de 9 de novembro de 2023, que institui o Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração de proposta da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. Brasília, DF: Presidência da República, 2024g. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2024/decreto-11926-21-fevereiro-2024-795323-publicacaooriginal-171075-pe.html. Acesso em: 28/08/2024.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Indicador de Capacidade Municipal (ICM), 2024h. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/icm. Acesso em: 28/08/2024.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Norma CNEN NN 3.01 Requisitos Básicos de Radioproteção e Segurança Radiológica de Fontes de Radiação. Dispõe sobre os princípios gerais e requisitos básicos para a radioproteção das pessoas e do meio ambiente e para a segurança radiológica das fontes de radiação ionizante. Resolução CNEN 323/24. Abril / 2024i. Disponível em: https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-3/NormaCNENNN3.01.pdf. Acesso em 20/09/2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 12.504, de 12 de junho de 2025, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, 2025a. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12504.htm. Acesso em 15/10/2025.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 12.652, de 07 de outubro de 2025, que estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2025b. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12652.htm. Acesso em 15/10/2025.

CENAD - Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres, 2024. Situação no RS - Monitoramento Cenad. Disponível em: https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/unidospelors/f/109/. Acesso em 04/07/2025

CGG – Comissão de Governança Global. The Comission on Global Governance. Our Global Neighbourhood – The Report of the Comission on Global Governance. London, Oxford University Press. 1995.

IFRCRCS. International Federation of Red Cross and Red Crescent Societies. Guidelines on Disaster Risk Governance – Pilot Version – Strengthening Laws, Policies and Plans for Comprehensive Disaster Risk Management, Geneva, 2023. Disponível em: https://disasterlaw.ifrc.org/sites/default/files/media/disaster_law/2023-10/Guidelines%20on%20Disaster%20Risk%20Governance%20-%20Pilot%20Version%20for%20Comments.pdf. Acesso em: 27/08/2024.

IPCC. Cases Studies. 2018. Disponível em: https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2018/03/SREX-Chap9_FINAL-1.pdf. Acesso em: 27/08/2024.

DE MARCHI, B.; RAVETZ, J. R. Risk management and governance: a post-normal science approach. Futures, v. 31, n.º 7, p. 743-757, 1999.

NAÇÕES UNIDAS. ONU News: Chefe da ONU pede maior cooperação internacional para combater desastres naturais, 2020. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=eT8M4pcF-gI&t=31s. Acesso em: 27/08/2024.

OECD. Financing Preparedness, 2017. Disponível em: https://www.oecd.org/development/humanitarian-donors/docs/financingpreparedness.pdf. Acesso em: 16/01/2024.

UNDRR. Public Communication for Disaster Risk Reduction: Guidelines and Tools. United Nations Office for Disaster Risk Reduction, 2018.

UNDRR. Financing prevention and de-risking investment, 2019. Disponível em: https://www.undrr.org/financing-prevention. Acesso em: 16/01/2024.

UNDRR. Strategic Framework 2022-2025, 2021. Disponível em: https://www.undrr.org/media/49267/download?startDownload=20240509. Acesso em: 27/08/2024.

UNDRR. Global Assessment Report on Disaster Risk Reduction 2023, 2023. Disponível em: https://www.undrr.org/gar/gar2023-special-report. Acesso em: 16/01/2024.

UNDRR. Our impact, 2024a. Disponível em: https://www.undrr.org/our-work/our-impact. Acesso em: 27/08/2024.

UNDRR. Disaster Risk Reduction Terminology, 2024b. Disponível em: https://www.undrr.org/drr-glossary/terminology. Acesso em: 28/08/2024.

UNISDR. United Nations International Strategy for Disaster Reduction. Terminology on Disaster Risk Reduction, 2009. Disponível em: https://www.preventionweb.net/files/7817_UNISDRTerminologyEnglish.pdf. Acesso em: 27/08/2024.

Gloss rio

- **Acidente:** evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados que dão origem a uma consequência específica e indesejada de danos humanos, materiais ou ambientais (Brasil, 2023c).

- **Ações de restabelecimento:** medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre (Brasil, 2020b).

- **Ameaça ou perigo:** um processo, fenômeno ou atividade humana que pode causar perda de vidas, lesões ou outros impactos na saúde, danos materiais, perturbações sociais e econômicas ou degradação ambiental. As ameaças podem ser de origem natural, antropogênica ou socio natural. As ameaças antropogênicas não incluem a ocorrência ou risco de conflitos armados e outras situações de instabilidade ou tensão social que estejam sujeitas ao direito humanitário internacional e à legislação nacional. Vários perigos são socionaturais, na medida em que estão associados a uma combinação de fatores naturais e antropogênicos, incluindo a degradação ambiental e as alterações climáticas. O termo perigo é utilizado como sinônimo em inúmeros documentos e textos (UNDRR, 2024b).

- **Avaliação de Risco:** estimativa científica qualitativa e/ou quantitativa dos riscos (Brasil, 2023e).

- **Desabrigado:** pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que necessita de abrigo provido pelo Sinpdec ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre (Brasil, 2023c).

- **Desalojado:** pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que não necessariamente carece de abrigo provido pelo Sinpdec ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre (Brasil, 2023c).

- **Desastre:** resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais (Brasil, 2023c).

- **Deslocamento:** movimento de pessoas que foram forçadas ou obrigadas a deixar seus lugares de residência habitual, em particular como resultado de um desastre ou para evitar o impacto de uma ameaça natural imediato e previsível (Brasil, 2023e).

- **Estado de calamidade pública:** situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação (Brasil, 2023c).

- **Exposição:** situação das pessoas, infraestruturas, habitação, capacidades de produção e outros ativos humanos tangíveis localizados em áreas propensas a ameaças. As medidas de exposição podem incluir o número de pessoas ou tipos de ativos numa área. Estes podem ser combinados com a vulnerabilidade específica e a capacidade dos elementos expostos a ameaças específicas para estimar os riscos quantitativos associados a essa ameaça na área de interesse (UNDRR, 2024b).

- **Gestão de Desastres:** organização, planeamento e aplicação de medidas de preparação, resposta e recuperação de desastres. A gestão de desastres pode não evitar ou eliminar completamente as ameaças; centra-se na criação e implementação de planos de preparação e outros planos para diminuir o impacto das catástrofes e "reconstruir melhor". A não criação e aplicação de um plano podem causar danos à vida, aos bens e à perda de receitas (UNDRR, 2024b).

- **Gestão de Riscos de Desastres:** execução de políticas e estratégias de redução do risco de desastres para prevenir novos riscos de desastres, reduzir o risco de desastres existentes e gerir o risco residual, contribuindo para o fortalecimento da resiliência e a redução das perdas por catástrofes. As ações de gestão de risco de desastres podem ser distinguidas entre gestão prospectiva de risco de desastres, gestão corretiva de risco de desastres e gestão compensatória de risco de desastres, também chamada de gestão de risco residual (UNDRR, 2024b).

- **Gestão de Riscos e de Desastres:** conjunto de processos que tem como objetivos reduzir os riscos de desastres nos períodos pré-desastre, durante a ocorrência dos mesmos e períodos pós-desastre. Esses processos envolvem ações nos eixos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, de modo intersetorial e nos três níveis de governo – federal, estadual, municipal – com ampla participação da sociedade (Brasil, 2023e).

- **Impacto Econômico:** consiste em perdas econômicas diretas e perdas econômicas indiretas. Perda econômica direta: o valor monetário da destruição total ou parcial dos bens físicos existentes na área afetada. A perda econômica direta é quase equivalente ao dano físico. Perda econômica indireta: um declínio no valor econômico acrescentado como consequência de perdas económicas diretas e/ou impactos humanos e ambientais (UNDRR, 2024b).

- **Indicador de Capacidade Municipal (ICM):** O Indicador de Capacidades Municipais é um instrumento que visa refletir as capacidades dos municípios para atuar na gestão dos riscos de desastres, enfocando a existência de instrumentos de gestão voltados a essa finalidade. É composto por 20 variáveis" (Brasil, 2024h).

- **Índice de Risco Qualitativo (IRQ):** Faz uso de variáveis humanas (óbitos e outros danos humanos) e econômicas (prejuízo total) com pesos diferentes para comparar os municípios entre si, considerando a população de cada um deles (Brasil, 2023e).

- **Mitigação:** medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre (Brasil, 2020b).

- **Perigo:** envolve um fenômeno ou evento, processo ou atividade humana que tem o potencial de causar perdas e impactos humanos, materiais, sociais, econômicos e ambientais. O termo ameaça é utilizado como sinônimo em inúmeros documentos e textos (UNDRR, 2024b).

- **Plano de contingência:** conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos (Brasil, 2023c).

- **Preparação:** ações destinadas a preparar os órgãos do Sinpdec, a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos deles decorrentes (Brasil, 2023c).

- **Prevenção:** ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil, entre outras estabelecidas pelos órgãos do Sinpdec (Brasil, 2023c).

- **Proteção e defesa civil:** conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres (Brasil, 2023c).

- **Recuperação:** conjunto de ações de caráter definitivo tomadas após a ocorrência de acidente ou desastre, destinado a restaurar os ecossistemas, a restabelecer o cenário destruído e as condições de vida da comunidade afetada, a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, a recuperar as áreas degradadas e a evitar a reprodução das condições de vulnerabilidade, incluídas a reconstrução de unidades habitacionais e da infraestrutura pública e a recuperação dos serviços e das atividades econômicas, entre outras ações definidas pelos órgãos do Sinpdec (Brasil, 2023c).

- **Resiliência:** capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade exposta as ameaças de resistir, absorver, acomodar, adaptar, transformar e se recuperar dos efeitos de um desastre de modo oportuno e eficiente, inclusive por meio da preservação e restauração de suas estruturas básicas essenciais e funções por meio da gestão de riscos. (UNDRR, 2024b).

- **Resposta:** ações imediatas com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas, incluídas ações de busca e salvamento de vítimas, de primeiros-socorros, atendimento pré-hospitalar, hospitalar, médico e cirúrgico de urgência, sem prejuízo da atenção aos problemas crônicos e agudos da população, de provisão de alimentos e meios para sua preparação, de abrigamento, de suprimento de vestuário e produtos de limpeza e higiene pessoal, de suprimento e distribuição de energia elétrica e água potável, de esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações, de remoção de escombros e desobstrução das calhas dos rios, de manejo dos mortos e outras estabelecidas pelos órgãos do Sinpdec (Brasil, 2023c).

- **Risco de desastre:** probabilidade de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais decorrentes de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis (Brasil, 2023c).

- **Risco:** potencial de consequências adversas ao longo do tempo de uma ameaça relacionada com o clima, ou de respostas de adaptação ou mitigação a tal ameaça, nas vidas, nos meios de subsistência, na saúde e no bem-estar, ecossistemas e espécies, bens econômicos, sociais e culturais, serviços e infraestruturas. O risco resulta da interação da vulnerabilidade (do sistema afetado), da sua exposição ao longo do tempo (a ameaça), bem como da ameaça (relacionado com o clima) e da probabilidade da sua ocorrência (Brasil, 2023e).

- **Sistema estadual e distrital de proteção e defesa civil:** conjunto de órgãos e entidades da administração pública estadual ou distrital responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e das ações de gerenciamento de riscos e de desastres (Brasil, 2020b).

- **Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil:** conjunto de órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e pelo planejamento e pela coordenação das ações de gerenciamento de riscos e de desastres (Brasil, 2020b).

- **Sistema municipal de proteção e defesa civil:** conjunto de órgãos e entidades da administração pública municipal responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e das ações de gerenciamento de riscos e de desastres (Brasil, 2020b).

- **Situação de emergência:** situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação (Brasil, 2023c).

- **Suscetibilidade:** características de uma região ou área que torna propicia a ocorrência de uma ameaça (Brasil, 2023e).

- **Vulnerabilidade:** fragilidade física, social, econômica ou ambiental de população ou ecossistema ante evento adverso de origem natural ou induzido pela ação humana (Brasil, 2023c). Condições determinadas por fatores ou processos físicos, sociais, econômicos e ambientais que aumentam a suscetibilidade de um indivíduo, uma comunidade, ativos ou sistemas aos impactos dos perigos (UNDRR, 2024b).

Ap ndice 1: Proposta de Conte dos M nimos para Planos Estaduais e Municipais de Proteç o e Defesa Civil

Os Planos Estaduais e Municipais de Proteção e Defesa Civil visam adaptar as estratégias de atuação, definidas no PN-PDC 2025-2035, às características específicas de cada região, levando em consideração fatores como geografia, clima, densidade populacional, infraestrutura local, e cenários de desastres. Além disso, tais planos facilitam a coordenação entre diferentes órgãos e entidades envolvidas na gestão de crises, como bombeiros, polícia, assistência social, serviços de saúde, sociedade civil organizada, Nupdecs e entidades privadas. Ao estabelecer protocolos claros de ação, identificar áreas de risco, definir responsabilidades e planejar recursos, esses planos ajudam a minimizar danos humanos, sociais e econômicos em caso de desastres, promovendo a segurança e o bem-estar da população.

Esses planos são de interesse da sociedade e, por isso, a participação social ao longo da elaboração é fundamental para garantir que reflitam as necessidades e realidades locais, tornando-os mais eficazes e abrangentes. A colaboração entre órgãos públicos, sociedade civil, academia e entidades privadas contribui para a construção de estratégias sólidas de proteção e defesa civil, fortalecendo a resiliência local.

Esta seção tem como objetivo, em consonância com o PN-PDC 2025-2035, propor conteúdos mínimos a serem abordados em planos de proteção e defesa civil a serem desenvolvidos nas esferas estaduais e municipais. Embora compartilhem o mesmo propósito, há diferenças (apresentadas na Figura 29) em termos de escopo e abrangência.

FIGURA 29 — ESCOPO E ABRANGÊNCIA DOS PLANOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

FEDERAL



Desenvolvido e coordenado pelo governo federal através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Estabelece diretrizes, políticas e estratégias gerais para a gestão de desastres em todo o país. Ele define as responsabilidades dos diversos órgãos governamentais, setores da sociedade civil e outros atores envolvidos na gestão de desastres.

ESTADUAL



Desenvolvido e oordenado pelo governo estadual, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo plano nacional.

Detalha as estratégias, recursos, ações, metas e responsabilidades específicas das autoridades estaduais e das entidades locais dentro do estado para a gestão de riscos e de desastres. Pode incluir adaptações ou complementos às diretrizes e objetivos nacionais, de acordo com as necessidades locais.

MUNICIPAL



Desenvolvido e coordenado pelo governo municipal, com colaboração das autoridades estaduais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos planos nacional e estadual.

Detalha os recursos, metas e ações específicas que serão tomadas em nível local para prevenir, mitigar, preparar-se, responder e recuperar-se em caso de desastres. Isso pode incluir planos de evacuação, gestão de abrigos, mobilização de recursos locais e coordenação em diferentes atores.

Estrutura para o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil

Conforme estipulado pela Lei n.º 14.750/2023 (Brasil, 2023c), sancionada em 12 de dezembro de 2023, os estados brasileiros são obrigados a instituir seus Planos Estaduais de Proteção e Defesa Civil dentro de 24 meses após a promulgação do PN-PDC 2025-2035. Esses planos estaduais precisam estar alinhados com os direcionamentos do PN-PDC 2025-2035 e necessitam de atualizações a cada dois anos para garantir sua eficácia e relevância continuada. Esta periodicidade é crucial para alinhar os planos às mudanças nos cenários de riscos e para integrar novas práticas e tecnologias de gestão de desastres.

A elaboração e coordenação dos Planos Estaduais de Proteção e Defesa Civil ficam a cargo dos governos estaduais, que devem seguir as diretrizes gerais estabelecidas no nível nacional conforme a Lei n.º 14.750/2023 (Brasil, 2023c). O documento precisa detalhar minuciosamente as estratégias, recursos disponíveis, ações prioritárias, objetivos a alcançar e as responsabilidades específicas das autoridades estaduais que fazem parte do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil. Além disso, é essencial que os planos contemplem a possibilidade de adaptações ou complementações às diretrizes nacionais, conforme as particularidades e necessidades regionais.

Para que o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil possa ser estruturado de forma eficiente, sugere-se a sua divisão em quatro seções, conforme apresentado na Figura 30: **I – Visão Geral e Objetivo do Plano; II – Fundamentação Legal; III – Gestão de Riscos e de Desastres; IV – Objetivos, Metas e Indicadores**. Essa estruturação possibilita uma visão aprofundada de cada aspecto essencial relacionado à gestão de riscos e de desastres e aplicação de políticas públicas de proteção e defesa civil, de modo a garantir uma abordagem unificada e eficaz. Além disso, é preciso ressaltar que a proposta não visa somente facilitar a execução, mas também proporcionar maior entendimento e cooperação entre todas as partes interessadas, do governo às comunidades locais.

FIGURA 30 — CONTEÚDO PROPOSTO PARA OS PLANOS ESTADUAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

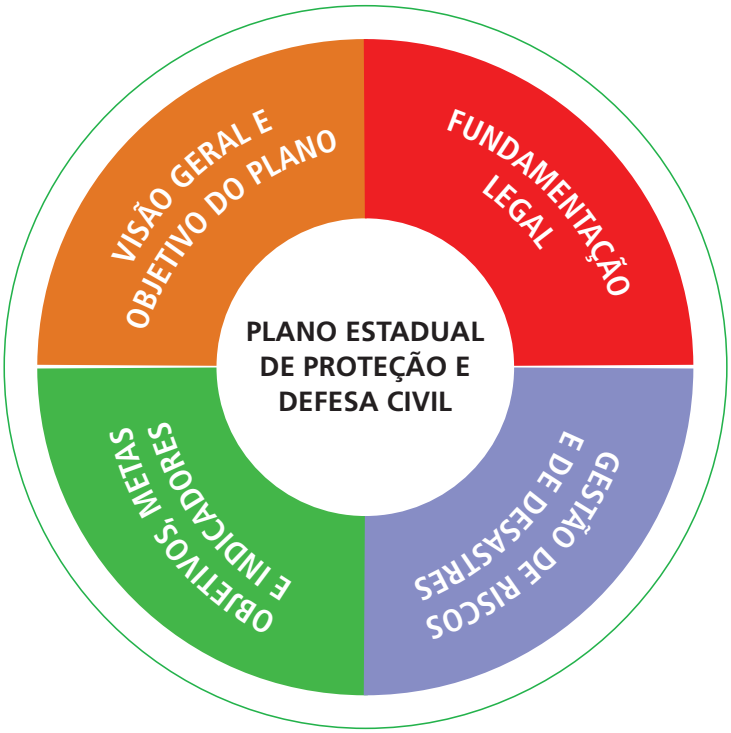

A primeira seção, **Visão Geral e Objetivo do Plano**, detalhada no **Quadro 27**, tem como objetivo estabelecer o escopo e as delimitações do plano. Este segmento introduz o contexto e o propósito que nortearão todas as operações de proteção e defesa civil dentro do estado, apresentando os objetivos principais, de maneira clara e direcionada. Deve conter o compromisso com a proteção da população, a articulação e coordenação, bem como as atribuições estaduais descritas no PN-PDC 2025-2035 e nas Leis n.º 12.608/2012 (Brasil, 2012a) e n.º 14.750/2023 (Brasil, 2023c).

QUADRO 27 — SEÇÃO I: VISÃO GERAL E OBJETIVO DO PLANO

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
INTRODUÇÃO	Contextualizar a importância e o propósito da implementação do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil proposto pela Lei n.º 12.608 de 10 de abril de 2012 (Brasil, 2012a). É essencial abordar os desafios enfrentados devido a fatores como mudança do clima e modos de uso e ocupação do solo, que aumentam o risco de desastres. A introdução deve incluir dados históricos que ilustrem as perdas e danos ambientais, econômicos e humanos resultantes de desastres anteriores, sejam de ameaças naturais ou de origem tecnológica. Caso exista, deve-se destacar, por meio de marcos temporais, iniciativas prévias, como planos, protocolos e projetos, que tenham sido elaborados com o objetivo de fortalecer a proteção e defesa civil na região.
PÚBLICO-ALVO	Especificar, além dos atores estratégicos, os grupos de populações, comunidades e entidades que serão diretamente impactados ou beneficiados pelas ações do plano. É importante definir o público-alvo para assegurar que as medidas adotadas sejam adequadas, levando em consideração as necessidades e características específicas dos diferentes grupos nos distintos cenários de risco.
ESCOPO	Delimitar os limites e a abrangência do plano, especificando, de maneira direta, quais tipos de desastres e emergências estão incluídos e quais áreas geográficas serão cobertas.
DIRETRIZES E OBJETIVO PRINCIPAL	Descrever as diretrizes e o objetivo principal do plano, alinhados com o PN-PDC 2025-2035.
DEFINIÇÕES TÉCNICAS, CONCEITOS E TERMINOLOGIA	Apresentar os conceitos e terminologias relacionados à proteção e defesa civil e desastres, por exemplo: proteção e defesa civil, desastre, situação de emergência, estado de calamidade pública, dano, prejuízo, recursos, ameaça, capacidade, evento adverso, gestão de riscos e desastres, mudança do clima, resiliência e vulnerabilidade. Também devem ser apresentadas as classificações dos desastres, bem como sua evolução, periodicidade e origem. Essas definições são importantes para uma padronização do entendimento a respeito da proteção e defesa civil de forma articulada em todos os níveis de governo, como pede o Decreto n.º 11.774 de 9 de novembro de 2023 (Brasil, 2023a). Esta seção deve estar alinhada com os termos e conceitos definidos no PN-PDC 2025-2035.

A segunda parte, **Fundamentação Legal**, apresentada no **Quadro 28**, aborda o estado em si, suas definições legais, características, organização e estrutura interna dos órgãos de proteção e defesa civil e as responsabilidades de cada entidade envolvida. Discute-se, ainda, como as políticas, estratégias e ações serão coordenadas entre os diferentes níveis de governo e outras organizações, garantindo que haja uma integração efetiva e uma comunicação fluida entre todos os parceiros.

A terceira seção, **Gestão de Riscos e de Desastres**, concentra-se nos cinco eixos de atuação (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação). Esta seção explora as metodologias e tecnologias para a identificação e monitoramento de riscos potenciais, além de desenvolver estratégias para mitigar esses riscos antes que se transformem em emergências de maior escala. Os tópicos desta parte estão detalhados no **Quadro 29**.

QUADRO 28 — SEÇÃO II: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PLANO ESTADUAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Abordar a legislação pertinente ao plano de proteção e defesa civil. Deve ser referenciado o conteúdo da Lei Federal n.º 14.750/2023 (Brasil, 2023c) relacionado à proteção e defesa civil e o papel dos estados nesse contexto. Além disso, é destacado o Decreto n.º 10.593/2020 (Brasil, 2020b) no que tange ao funcionamento dos governos, em todos os níveis, na proteção e defesa civil. Também devem ser mencionadas, se existentes, legislações estaduais específicas, bem como normas, decretos e portarias. Deve-se descrever os órgãos que integram o sistema estadual de proteção e defesa civil.
DESCRIÇÃO DO ESTADO	Incluir uma análise do território estadual, detalhando sua extensão geográfica, a distribuição e o perfil demográfico de sua população, o total de municípios, densidade populacional por região, tipos de clima e de solo predominantes. É importante destacar a proporção da população vulnerável que reside em áreas de risco para diferentes tipos de desastres (de origem natural, biológica e tecnológica), assim como fornecer um panorama histórico sobre a ocupação e o desenvolvimento do território, enfatizando a transformação de áreas naturais em urbanas ou agrícolas e suas implicações para a gestão de riscos. Além disso, informações sobre a infraestrutura básica, como habitação, redes de transporte, comunicação, estabelecimentos de saúde e saneamento, são essenciais para compreender as vulnerabilidades e capacidades de resposta do estado frente a possíveis desastres. Deve ser apresentado, ainda, o ICM de cada município.
ESTRUTURA DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ESTADUAL	Detalhar informações sobre o órgão de proteção e defesa civil do estado, incluindo a data de sua criação e a legislação que o regulamenta. A missão, visão e valores do órgão são explicados, juntamente com sua estrutura organizacional - em termos de recursos humanos e técnicos, e financiamento do estado - e as principais funções e responsabilidades. Esta seção é fundamental para compreender como o órgão está organizado e como ele opera dentro do contexto da proteção e defesa civil estadual.
EIXOS DE ATUAÇÃO ESTADUAL	Descrever os cinco eixos de atuação em proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação) em conformidade com o PN-PDC 2025-2035. Descrever como o Estado está estruturado para atuar em cada um dos eixos, incluindo governança, planejamento e controle.

QUADRO 28 — SEÇÃO II: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PLANO ESTADUAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO	**Detalhar como as ações de proteção e defesa civil são coordenadas entre diferentes níveis de governo e com outras entidades relevantes, assim como pedido no Decreto n.º 11.774/2023 (Brasil, 2023a), por meio da atuação articulada. Avaliar planos setoriais e de planejamento territorial existentes para garantir alinhamento com as ações previstas no território. Abordar a importância de uma governança integrada e de uma articulação eficaz entre o nível federal, os diferentes setores do governo do estado, do Distrito Federal, bem como com os municípios, para a gestão eficiente de desastres.** **É fundamental, ainda, que as ações intersetoriais, conforme estabelecido no PPA e LOAs estaduais, sejam claramente definidas e implementadas com recursos adequados. Deve ser detalhado os mecanismos de coordenação e cooperação (por exemplo, protocolos), a divisão de responsabilidades e como a comunicação é mantida entre os diversos atores envolvidos no processo, garantindo que as metas e indicadores sejam alinhados e acompanhados de forma eficaz.** **A integração desses esforços visa otimizar a resposta a emergências, fortalecer a resiliência das comunidades e assegurar um uso sustentável dos recursos públicos para mitigar e enfrentar os impactos de desastres de maneira mais eficiente.**

A quarta seção, **Objetivos, Metas e Indicadores**, detalhada no **Quadro 30**, aborda a implementação prática das ações planejadas e as estratégias de financiamento que suportarão estas atividades. Este segmento detalha os objetivos específicos, metas e indicadores de desempenho, e descreve as ações, programas e projetos que serão implementados em cada eixo de atuação. Além disso, discute as diversas fontes de financiamento disponíveis, tanto locais quanto nacionais e internacionais, e como esses recursos serão alocados de forma estratégica para maximizar os resultados e garantir a sustentabilidade do plano a longo prazo.

QUADRO 29 — SEÇÃO III: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES ESTADUAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
CENÁRIOS DE RISCO ESTADUAL	Apresentar um resumo técnico dos riscos de desastres no estado, destacando mapas de risco e dados sobre áreas vulneráveis. Discutir como o crescimento desordenado e características como mudança do clima, geomorfologia e ocupação do solo contribuem para a ocorrência de desastres.
ESTRUTURA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE DESASTRES	Detalhar os órgãos e entidades responsáveis pelo monitoramento e gerenciamento de riscos e de desastres, explicando suas funções específicas, como a operação de sistemas de alerta e a coordenação durante emergências. Apresentar ferramentas e tecnologias aplicadas para a proteção e defesa civil. Além disso, devem ser especificadas as responsabilidades de cada órgão envolvido, desde o monitoramento até a definição de situações de emergência (SE) e estados de calamidade pública (ECP), que precisam estar alinhadas com os critérios definidos na Portaria n.º 260 de 2 de fevereiro de 2022 (Brasil, 2022a). A seção também deve discutir os cenários de risco potenciais e as prioridades estabelecidas para lidar com situações de desastres, garantindo uma resposta rápida e eficaz.

QUADRO 30 — SEÇÃO IV: OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO PLANO ESTADUAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
OBJETIVOS, METAS E INDICADORES	Esta seção estabelece os compromissos específicos do estado em termos de proteção e defesa civil, definindo objetivos, metas (mensuráveis) e prazos para sua realização. Por exemplo, um objetivo pode ser melhorar o ICM dos municípios, onde a meta pode ser melhorar o ICM de 100% dos municípios. Para cada meta, são detalhados os indicadores que serão utilizados para medir o progresso, explicando como os dados serão coletados e analisados. Isso inclui a definição de métricas específicas, por exemplo, a quantidade de mortes evitadas, a redução de danos materiais, ou o aumento da capacidade de resposta das comunidades em risco. A seção também deve abordar a metodologia para aferição desses dados, garantindo que haja transparência e precisão no monitoramento do desempenho e na avaliação da eficácia das medidas implementadas. Vale ressaltar que este tópico é importante por responder a solicitação federal instituída pela Lei n.º 14.750/2023 (Brasil, 2023c), onde o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil precisa ser submetido a avaliações.
RELAÇÃO DOS OBJETIVOS DESTE PLANO COM AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PN-PDC	Destacar que os objetivos do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil estão estruturados em conformidade com uma série de legislações que orientam as ações de acordo com diretrizes nacionais. Pela Lei n.º 12.340/2010 (Brasil, 2010b), que estabelece o repasse de recursos federais para os estados, fortalece-se a capacidade de resposta a emergências. Segue-se a Lei n.º 12.608/2012 (Brasil, 2012a), que instituiu o PN-PDC 2025-2035 e delineou a criação dos planos estaduais, destacando a importância da integração e cooperação contínua. O Decreto n.º 10.593/2020 (Brasil, 2020b), que regulamentou o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, detalha os procedimentos e responsabilidades para a efetivação dos planos estaduais. O Decreto n.º 11.774/2023 (Brasil, 2023a) reforçou essa estrutura, enfatizando que os governos federal, estaduais e municipais devem operar de maneira articulada com objetivos comuns para a gestão de riscos e de desastres. O próprio PN-PDC 2025-2035 define princípios, diretrizes, objetivos e metas. Finalmente, a Lei n.º 14.750/2023 (Brasil, 2023c) determinou que os planos estaduais devem ser elaborados em até 24 meses após a publicação do PN-PDC 2025-2035, assegurando que estejam alinhados às diretrizes nacionais e adaptados às especificidades locais.

QUADRO 30 — SEÇÃO IV: OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO PLANO ESTADUAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS POR EIXO DE ATUAÇÃO	Nesta parte do plano, devem ser descritas as iniciativas que serão empreendidas para atingir os objetivos estabelecidos. Isso inclui uma variedade de ações, programas e projetos que são categorizados por eixos de atuação. Por exemplo, podem ser incluídos programas de educação comunitária para aumentar a resiliência a desastres, projetos de infraestrutura para mitigar riscos em áreas vulneráveis, ou sistemas de alerta antecipado para melhorar a resposta a emergências. Estas ações, programas e projetos precisam estar alinhadas com o PN-PDC 2025-2035.
FONTES DE FINANCIAMENTO	Esta seção explora as fontes de financiamento disponíveis para as iniciativas de proteção e defesa civil, destacando recursos tanto estaduais, quanto federais. Além de fundos específicos para gestão de desastres e subvenções governamentais, são consideradas parcerias público-privadas e apoio internacional de agências de desenvolvimento. Importante também é o financiamento dedicado à valorização dos profissionais da proteção e defesa civil e ao fortalecimento da infraestrutura necessária para uma atuação eficiente durante desastres. A seção deve detalhar os mecanismos de acesso a esses recursos, os critérios de uso e os procedimentos para assegurar que o financiamento seja apropriado e suficiente para suportar todas as ações previstas no plano.

A **Figura 31** e o **Quadro 31** apresentam as ações, programas e projetos, mapeadas no PN-PDC 2025-2035 em nível estadual, de acordo com a importância de sua implementação, bem como o esforço necessário para implementá-las. As ações, programas e projetos a serem priorizados são aqueles situados no quadrante superior direito do gráfico de "preocupações maiores". Este quadrante inclui iniciativas que, embora exijam um esforço significativo, têm um impacto substancial na diminuição de riscos e na proteção da comunidade. As "preocupações maiores" abrangem estratégias de alto impacto que demandam investimentos consideráveis em termos de tempo e recursos, mas que são essenciais para a criação de um sistema de proteção e defesa civil robusto e eficaz. Focar nesse quadrante permite direcionar esforços para áreas que realmente fazem diferença, fortalecendo a capacidade de melhorar os eixos de atuação frente a desastres. Portanto, a definição de prioridades é uma abordagem estratégica que melhora os benefícios das intervenções, justificando o esforço investido com resultados que protegem vidas e bens, reduzindo vulnerabilidades e promovendo a sustentabilidade das comunidades.

A ação de 'Atuar em resgate e salvamento' pode ser desenvolvida por meio da orientação 'Operações Coordenadas de Salvamento'. Essa orientação destaca a necessidade de uma coordenação eficiente entre diferentes agências e organizações envolvidas no processo de resgate. A implementação de um sistema de comunicação robusto e a integração de recursos tecnológicos avançados são essenciais para a rápida localização e retirada de vítimas. Além disso, uma articulação adequada permite uma melhor alocação de recursos, evitando erros e proporcionando uma resposta mais ágil. Em situações de desastre, a rapidez e a eficiência do resgate podem significar a diferença entre a vida e a morte. Esta orientação enfatiza a necessidade de um planejamento prévio detalhado, incluindo a identificação de áreas de risco, a criação de mapas de vulnerabilidade e a definição de protocolos de ação. A importância também se estende ao suporte psicológico e emocional às vítimas, garantindo que elas recebam cuidados imediatos e continuados após o resgate.

FIGURA 31 — PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS

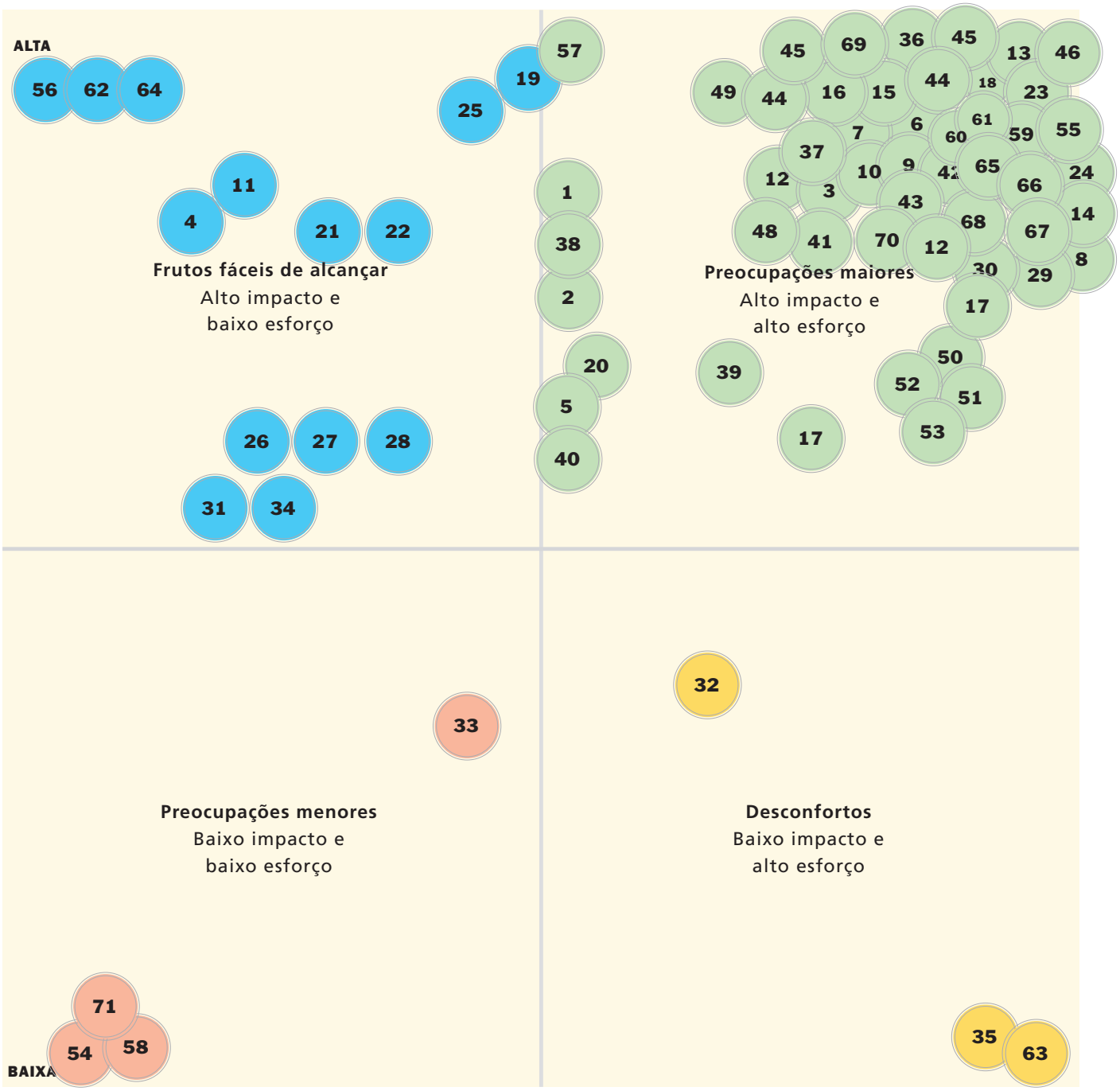

FIGURA 31 — PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS

AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS

1. Apoiar a União no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública
2. Apoiar os municípios na implementação de abrigos
3. Atuar em resgate e salvamento
4. Cadastrar desabrigados
5. Declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública
6. Implementar o programa de reassentamento de população de áreas de risco
7. Incentivar o reflorestamento
8. Integrar os setores estaduais na atuação em gestão de riscos
9. Levantar máquinas e equipamentos para reabilitação de serviços essenciais
10. Levantar recursos mobilizáveis para enfrentamento de desastres
11. Participar das ações de organização do tráfego em situações de desastres
12. Priorizar populações de áreas de risco em Programas Setoriais
13. Promover tecnologias que propiciem maior economia de energia (carbono), água e outros recursos naturais
14. Combater a deterioração da infraestrutura pública urbana
15. Estabelecer medidas preventivas de segurança em escolas localizados em áreas de risco
16. Estabelecer medidas preventivas de segurança em hospitais localizados em áreas de risco
17. Estabelecer medidas preventivas em serviços básicos (água, energia e telefonia) localizados em áreas de risco
18. Estimular e apoiar atividades que reduzam as emissões de gases do efeito estufa
19. Definir quais órgãos e instituições que deverão ser acionados em caso de desastre
20. Desenvolver protocolos para relação com a imprensa
21. Divulgar protocolos de Proteção e Defesa Civil
22. Emitir alertas de desastres
23. Estruturar o Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil
24. Realizar estudos de identificação de ameaças, susceptibilidades e vulnerabilidades
25. Realizar monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico em áreas de risco
26. Realizar treinamentos e exercícios simulados em escolas
27. Realizar treinamentos e exercícios simulados em instalações de risco
28. Realizar treinamentos e exercícios simulados em instalações de saúde
29. Recuperar habitações danificadas e destruídas por desastres
30. Recuperar instalações de serviços essenciais danificadas por desastres
31. Treinar voluntários para atuação nas situações de risco e desastres
32. Implementar ações voltadas à gestão e uso sustentável de recursos e processos (soluções baseadas na natureza)
33. Implementar financiamento de crédito subsidiado para empreendedores e produtores
34. Implementar medidas econômicas para minimizar os prejuízos provocados por desastres
35. Implementar medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa
36. Implementar o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil
37. Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres
38. Implementar o sistema de controle e comando de incidentes e operações
39. Articular projetos de Órgãos de Estudo e Pesquisa com o Estado
40. Levantar equipes para busca e salvamento
41. Desenvolver Plano de evacuação de locais sob risco de desastres
42. Desenvolver Planos de Contingência para risco de desastres
43. Disponibilizar equipamentos para socorro em desastres
44. Estimular reorganização e reestruturação econômica em áreas afetadas por desastres
45. Fornecer auxílio financeiro para famílias mais vulneráveis atingidas por desastres
46. Identificar e mapear áreas de risco de desastres
47. Implementar ações estruturantes em encostas ocupadas por residências irregulares
48. Implementar medidas de recuperação do meio ambiente relacionadas à flora e à fauna afetadas
49. Implementar o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil
50. Racionalizar o uso do solo, do subsolo, da água e do ar
51. Realizar construções resilientes a desastres
52. Realizar o desassoreamento e limpeza de leitos de rios
53. Utilizar sumidouros como mecanismos de eliminação de gases de efeito estufa
54. Prestar contas ao final da utilização do cartão de pagamento de Defesa Civil
55. Promover a capacitação para as ações de proteção e Defesa Civil
56. Realizar campanhas para ajuda humanitária pós-desastre
57. Registrar o desastre no Sistema Integrado de Informação sobre Desastres (S2iD)
58. Utilizar cartão de pagamento de Defesa Civil
59. Adotar bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água
60. Apoiar a evacuação da população de áreas de risco em casos de desastres
61. Apoiar municípios no levantamento de áreas de risco
62. Bloquear acessos a áreas sensíveis a desastres
63. Consolidar e expandir áreas legalmente protegidas
64. Criar e implementar protocolo, manual ou outro documento de boas práticas
65. Definir e sinalizar rotas de fuga em situações de desastre
66. Desenvolver Plano de Comunicação de Riscos
67. Implementar Órgão Estadual de Estudos e Pesquisas Ligados à Proteção e Defesa Civil
68. Implementar Programa de Urbanização de Assentamentos Precários
69. Implementar Programa Nacional de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres
70. Implementar Programas de Habitação de Interesse Social (HIS)
71. Planejar e fiscalizar o uso dos recursos ambientais

QUADRO 31 — LISTA DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS

	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS
1	Apoiar a União no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública
2	Apoiar os municípios na implementação de abrigos
3	Atuar em resgate e salvamento
4	Cadastrar desabrigados
5	Declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública
6	Implementar o programa de reassentamento de população de áreas de risco
7	Incentivar o reflorestamento
8	Integrar os setores estaduais na atuação em gestão de riscos
9	Levantar máquinas e equipamentos para reabilitação de serviços essenciais
10	Levantar recursos mobilizáveis para enfrentamento de desastres
11	Participar das ações de organização do tráfego em situações de desastres
12	Priorizar populações de áreas de risco em Programas Setoriais
13	Promover tecnologias que propiciem maior economia de energia (carbono), água e outros recursos naturais
14	Combater a deterioração da infraestrutura pública urbana
15	Estabelecer medidas preventivas de segurança em escolas localizados em áreas de risco
16	Estabelecer medidas preventivas de segurança em hospitais localizados em áreas de risco
17	Estabelecer medidas preventivas em serviços básicos (água, energia e telefonia) localizados em áreas de risco

QUADRO 31 — LISTA DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS

	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS
18	Estimular e apoiar atividades que reduzam as emissões de gases do efeito estufa
19	Definir quais órgãos e instituições que deverão ser acionados em caso de desastre
20	Desenvolver protocolos para relação com a imprensa
21	Divulgar protocolos de Proteção e Defesa Civil
22	Emitir alertas de desastres
23	Estruturar o Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil
24	Realizar estudos de identificação de ameaças, susceptibilidades e vulnerabilidades
25	Realizar monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico em áreas de risco
26	Realizar treinamentos e exercícios simulados em escolas
27	Realizar treinamentos e exercícios simulados em instalações de risco
28	Realizar treinamentos e exercícios simulados em instalações de saúde
29	Recuperar habitações danificadas e destruídas por desastres
30	Recuperar instalações de serviços essenciais danificadas por desastres
31	Treinar voluntários para atuação nas situações de risco e de desastres
32	Implementar ações voltadas à gestão e uso sustentável de recursos e processos (soluções baseadas na natureza)
33	Implementar financiamento de crédito subsidiado para empreendedores e produtores
34	Implementar medidas econômicas para minimizar os prejuízos provocados por desastres
35	Implementar medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa

QUADRO 31 — LISTA DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS

	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS
36	Implementar o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil
37	Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres
38	Implementar o sistema de controle e comando de incidentes e operações
39	Articular projetos de Órgãos de Estudo e Pesquisa com o Estado
40	Levantar equipes para busca e salvamento
41	Desenvolver Plano de evacuação de locais sob risco de desastres
42	Desenvolver Planos de Contingência para risco de desastres
43	Disponibilizar equipamentos para socorro em desastres
44	Estimular reorganização e reestruturação econômica em áreas afetadas por desastres
45	Fornecer auxílio financeiro para famílias mais vulneráveis atingidas por desastres
46	Identificar e mapear áreas de risco de desastres
47	Implementar ações estruturantes em encostas ocupadas por residências irregulares
48	Implementar medidas de recuperação do meio ambiente relacionadas à flora e à fauna afetadas
49	Implementar o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil
50	Racionalizar o uso do solo, do subsolo, da água e do ar
51	Realizar construções resilientes a desastres
52	Realizar o desassoreamento e limpeza de leitos de rios
53	Utilizar sumidouros como mecanismos de eliminação de gases de efeito estufa

QUADRO 31 — LISTA DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS

	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS
54	Prestar contas ao final da utilização do cartão de pagamento de Defesa Civil
55	Promover a capacitação para as ações de proteção e defesa civil
56	Realizar campanhas para ajuda humanitária pós-desastre
57	Registrar o desastre no Sistema Integrado de Informação sobre Desastres (S2iD)
58	Utilizar cartão de pagamento de Defesa Civil
59	Adotar bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água
60	Apoiar a evacuação da população de áreas de risco em casos de desastres
61	Apoiar municípios no levantamento de áreas de risco
62	Bloquear acessos a áreas sensíveis a desastres
63	Consolidar e expandir áreas legalmente protegidas
64	Criar e implementar protocolo, manual ou outro documento de boas práticas
65	Definir e sinalizar rotas de fuga em situações de desastre
66	Desenvolver Plano de Comunicação de Riscos
67	Implementar Órgão Estadual de Estudos e Pesquisas Ligados à Proteção e Defesa Civil
68	Implementar Programa de Urbanização de Assentamentos Precários
69	Implementar Programa Nacional de Reconstrução de municípios Afetados por Desastres
70	Implementar Programas de Habitação de Interesse Social (HIS)
71	Planejar e fiscalizar o uso dos recursos ambientais

O treinamento especializado das equipes de resgate é fundamental para esta orientação. Programas de capacitação devem ser desenvolvidos para simular diversas situações de emergência, permitindo que os profissionais adquiram experiência prática e estejam preparados para responder de maneira eficiente. O treinamento deve incluir habilidades técnicas, como primeiros socorros, manejo de equipamentos de resgate e técnicas de extração em diferentes cenários. Além disso, o treinamento deve abranger a gestão de crise e a tomada de decisão sob pressão, preparando os profissionais para atuar com calma e eficácia em situações extremas.

A formação de equipes de resgate e salvamento deve ser composta por profissionais multidisciplinares, incluindo bombeiros, paramédicos e especialistas em desastres. A orientação destaca a importância da colaboração interdepartamental e do trabalho em equipe para maximizar a eficácia das operações de resgate. Cada membro da equipe deve ter funções e responsabilidades claramente definidas, garantindo que todas as áreas críticas sejam cobertas. A diversidade de habilidades e conhecimentos dentro da equipe permite uma abordagem mais completa e eficaz, aumentando as chances de sucesso nas operações de salvamento.

As ações, programas e projetos voltadas para assistência social, podem ser asseguradas por meio da orientação de 'Assistência Social e Gestão de Populações Vulneráveis', sendo esta fundamental para garantir a proteção e o bem-estar das pessoas afetadas por desastres. A assistência social deve ser compreensiva e inclusiva, abordando as necessidades imediatas e promovendo ajuda a longo prazo das comunidades afetadas. A orientação enfatiza a importância de políticas públicas que integrem saúde, educação, habitação e proteção social. Além disso, é importante promover a participação comunitária na elaboração e implementação de programas, garantindo que as soluções sejam adequadas às realidades locais. Em resumo, esta orientação visa assegurar uma resposta organizada e eficiente em situações de desastre, bem como prevenir futuras vulnerabilidades com ações integradas e estratégicas.

Estrutura para o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil

Os Planos Municipais de Proteção e Defesa Civil devem focar, além da capacidade de resposta imediata e no conhecimento detalhado das particularidades locais, na gestão ativa de riscos, integrando políticas para reduzir os impactos antes que eles se transformem em desastres. A proximidade com a realidade local permite uma implementação mais ágil e uma adaptação contínua às mudanças no ambiente e no clima, reforçando a resiliência da comunidade e a capacidade de recuperação pós-desastre.

Com um plano bem estruturado, é possível não apenas executar as medidas de forma mais eficiente, mas também fortalecer o engajamento comunitário e a cooperação entre diferentes setores e níveis de governo. Esse envolvimento direto assegura que as soluções sejam práticas, contextualizadas e alinhadas com as necessidades e recursos da comunidade local.

Os Planos Municipais de Proteção e Defesa Civil devem conter aspectos legais, contemplando todos os eixos de atuação (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), a estrutura de governança e articulação, diretrizes, objetivos, metas e indicadores. Adicionalmente, devem absorver, quando existirem, os Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil, estipulados pela Lei n.º 12.608/2012 (Brasil, 2012a) e os Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRRs), instrumento de planejamento municipal para redução e gestão de riscos, que foi implementado pelo Ministério das Cidades em 2003.

A gestão de riscos é importante para o desenvolvimento municipal sustentável, conforme preconiza a Lei n.º 12.608/2012 (Brasil, 2012a). Por meio de um bom planejamento de desenvolvimento municipal, as cidades garantem a segurança e a responsabilidade na ocupação e uso do solo, na construção de infraestrutura e nas atividades econômicas. Essa medida promove a construção de infraestrutura para a redução da vulnerabilidade a desastres, protegendo a população e o meio ambiente.

Para que o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil seja efetivamente implementado, é essencial que ele seja cuidadosamente organizado em quatro seções: I – Visão Geral e Objetivo do Plano; II – Fundamentação Legal; III – Gestão de Riscos e de Desastres; IV – Objetivos, Metas e Indicadores. Esta organização não apenas aprofunda a compreensão de cada aspecto essencial da Gestão de Riscos e de Desastres e das políticas de proteção e defesa civil, mas também garante que cada segmento atenda de maneira precisa às necessidades locais. Enfatizamos que a estrutura do plano deve **promover ações que envolvam diretamente a comunidade e as autoridades locais nos eixos de atuação**.

A primeira seção, **Visão Geral e Objetivos do Plano**, detalhada no **Quadro 32**, estabelece as bases do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, descrevendo o contexto local e o propósito que guiará todas as operações de proteção e defesa civil no município, apresentando os objetivos de forma clara e objetiva. Também são apresentadas denominações comuns em proteção e defesa civil. Além disso, essa seção destaca o compromisso com a segurança dos cidadãos, com a articulação e coordenação, bem como com as atribuições municipais descritas no PN-PDC 2025-2035 e nas Leis n.º 12.608/2012 (Brasil, 2012a) e n.º 14.750/2023 (Brasil, 2023c).

QUADRO 32 — SEÇÃO I: VISÃO GERAL E OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
INTRODUÇÃO	Contextualizar a necessidade e o propósito de implementar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil. É crucial abordar os desafios impostos por mudança do clima e a ocupação territorial desordenada, fatores que aumentam o risco de desastres no município. A introdução deve incluir dados históricos que evidenciam perdas e danos ambientais, econômicos e humanos resultantes de desastres anteriores, sejam de origem natural e/ou de origem tecnológica. Caso exista, deve-se destacar, por meio de marcos temporais, iniciativas prévias, como planos, protocolos e projetos, que tenham sido elaborados com o objetivo de fortalecer a proteção e defesa civil na região. Esta seção deve estar alinhada com os Planos Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil, como indica o Decreto n.º 11.774/2023 (Brasil, 2023a) que dispõe de atuação articulada entre os governos.
PÚBLICO-ALVO	Especificar claramente os grupos de populações, comunidades e entidades impactados ou beneficiados pelo plano. A identificação precisa do público-alvo é fundamental para garantir que as medidas implementadas sejam apropriadas e eficazes, atendendo às necessidades e características específicas destes grupos no contexto municipal.
ESCOPO	Delimitar os limites e a abrangência do plano, especificando, de maneira direta, quais tipos de desastres e emergências estão incluídos e quais áreas geográficas do município serão cobertas.
OBJETIVOS	Descrever as diretrizes e o objetivo principal do plano, alinhados com os Planos Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil.
DEFINIÇÕES TÉCNICAS, CONCEITOS E TERMINOLOGIA	Apresentar os conceitos relacionados à proteção e defesa civil e desastres, por exemplo: proteção e defesa civil, desastre, situação de emergência, estado de calamidade pública, dano, prejuízo, recursos, ameaça, capacidade, evento adverso, gestão de riscos e de desastres, mudança do clima, resiliência e vulnerabilidade. Também devem ser apresentadas as classificações dos desastres, bem como sua evolução, periodicidade e origem. Essas definições são importantes para uma padronização do entendimento a respeito da proteção e defesa civil de forma articulada em todos os níveis de governo, como pede o Decreto n.º 11.774 de 9 de novembro de 2023 (Brasil, 2023a). Esta seção deve estar alinhada com os termos e conceitos definidos no PN-PDC 2025-2035 e no Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil.

QUADRO 33 — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PLANO MUNICIPAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Abordar e descrever as leis, decretos, portarias e normas pertinentes ao Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil. Deve-se adicionar, ainda, a legislação estadual e federal e em como elas se aplicam no contexto municipal. Discute-se (i) o conteúdo da Lei Federal n.º 14.750/2023 (Brasil, 2023c) relacionado à proteção e defesa civil e o papel dos municípios nesse contexto; (ii) o Decreto n.º 10.593/2020 (Brasil, 2020b), no que tange ao funcionamento dos governos, em todos os níveis, na proteção e defesa civil; (iii) o Decreto n.º 11.774/2023 (Brasil, 2023a) que dispõe sobre a atuação articulada entre os sistemas federais, estaduais e municipais. Deve-se descrever os órgãos estaduais e municipais que integram o sistema municipal de proteção e defesa civil. Este tópico é essencial para assegurar que as ações do plano estejam em conformidade com os requisitos legais e para entender como estas leis influenciam a implementação das atividades de proteção e defesa civil no município.
DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO	Incluir uma análise detalhada do território municipal, explorando sua extensão geográfica, a distribuição e o perfil demográfico da população, além de mapear as zonas de densidade populacional. Deve-se detalhar os tipos de clima e solo predominantes, enfatizando como esses fatores influenciam a vulnerabilidade a diferentes tipos de desastres. É importante destacar a proporção da população vulnerável que reside em áreas consideradas em riscos para diferentes tipos de desastres (de origem natural, biológica e tecnológica), oferecendo um panorama histórico da ocupação e desenvolvimento urbano e rural do município, e como essa evolução impacta a gestão de riscos atuais. Além disso, informações sobre infraestrutura básica, incluindo habitação, redes de transporte e recursos hídricos, comunicações, estabelecimentos de saúde e saneamento, são fundamentais para entender as capacidades e as vulnerabilidades locais frente a potenciais desastres, facilitando assim a elaboração de estratégias de resposta e mitigação mais eficazes. Deve ser apresentado, ainda, o ICM do município.
ESTRUTURA DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Detalhar informações sobre o órgão municipal de proteção e defesa civil, incluindo sua data de criação, a legislação que o regulamenta, e sua missão, visão e valores. Também deve-se descrever a estrutura organizacional do órgão em termos de recursos humanos e técnicos, bem como financiamento do município, pelo menos, nos últimos 5 anos, incluindo suas principais funções e responsabilidades. Este segmento é crucial para entender a organização e operação do órgão dentro do contexto da proteção e defesa civil municipal.

QUADRO 33 — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PLANO MUNICIPAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
EIXOS DE ATUAÇÃO MUNICIPAL	**Descrever os cinco eixos de atuação em proteção e defesa civil (preparação, mitigação, preparação, resposta e recuperação) em conformidade com o PN-PDC 2025-2035. Descrever como o Estado está estruturado para atuar em cada um dos eixos, incluindo governança, planejamento e controle.**
GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO	**Detalhar como as ações de proteção e defesa civil são coordenadas entre os diferentes setores do governo, entre os entes da federação, assim como com outras entidades relevantes, conforme Decreto n.º 11.774/2023 (Brasil, 2023a), por meio da atuação articulada. Avaliar planos setoriais e de planejamento territorial existentes para garantir alinhamento com as ações previstas no território. Abordar a importância de uma governança integrada e de uma articulação eficaz para a gestão eficiente de desastres. Devem ser detalhados os mecanismos de coordenação e cooperação (por exemplo, protocolos), a divisão de responsabilidades e como a comunicação é mantida entre os diversos atores envolvidos no processo.**

A segunda parte, **Fundamentação Legal**, detalhada no **Quadro 33**, expõe as normas e estruturas fundamentais para a administração e execução do plano no âmbito municipal. Esta seção descreve a organização interna da proteção e defesa civil do município e as responsabilidades atribuídas a cada órgão e departamento envolvido. Além disso, discute-se a coordenação das operações com outros níveis de governo e entidades envolvidas, enfatizando a importância de uma comunicação clara e uma colaboração efetiva para garantir uma resposta integrada e eficiente em situações de emergência.

Na terceira parte, **Gestão de Riscos e de Desastres**, concentra-se na atuação municipal nos cinco eixos de Proteção e Defesa Civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação). Esta seção (**Quadro 34**) detalha as metodologias e tecnologias utilizadas para identificar e monitorar riscos locais, desenvolvendo estratégias para mitigar esses riscos antes que se tornem desastres. Destaca-se, ainda, o treinamento dos agentes municipais de proteção e defesa civil e implementa programas de educação para a população sobre procedimentos em casos de desastres.

QUADRO 34 — SEÇÃO III: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES MUNICIPAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
CENÁRIOS DE RISCO MUNICIPAL	Apresentar um panorama detalhado dos riscos de desastres no município, com ênfase em mapas de risco e análise de áreas vulneráveis. Examina-se como fatores como crescimento urbano desordenado, mudança do clima, características geomorfológicas e ocupação do solo contribuem para a ocorrência de desastres. Utiliza-se dados históricos sobre desastres, como enxurradas, incluindo informações específicas sobre bacias hidrográficas e índices pluviométricos.
ESTRUTURA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE DESASTRES	Detalhar os órgãos municipais responsáveis pelo monitoramento e gerenciamento de riscos e de desastres, descrevendo suas funções específicas, como operar sistemas de alerta e coordenar respostas durante emergências. Apresentar a estrutura do Sistema de Comando de Incidentes com um organograma que define as atribuições de cada função. Devem ser apresentadas ferramentas e tecnologias aplicadas para a proteção e defesa civil. Apresentar relatórios técnicos sobre cenários de risco potenciais e prioridades em situações de desastre com o objetivo de assegurar uma resposta ágil e efetiva. Descrever, quando existirem, o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e o Plano Municipal de Redução de Riscos.
FRENTE DE ATUAÇÃO	Definir os níveis de fatores de risco e os critérios para ativação do plano de emergência, como, por exemplo, milímetros de chuva necessários para acionar diferentes níveis de alerta. Detalhar qual órgão coordena e quem pode ativar o plano, além das funções desempenhadas em cada status do plano. Discutir o acionamento de sirenes, alertas, e os procedimentos para situação de emergência e estado de calamidade pública que precisam estar alinhados com a Portaria n.º 260 de 2 de fevereiro de 2022 (Brasil, 2022a). Delinear as ações específicas em cada frente, incluindo evacuação, resgate, abrigamento, organização e distribuição de doações, atendimento médico e hospitalar, manejo de mortos e atendimento a crianças e adolescentes. A seção também deve fornecer endereços e contatos de abrigos e hospitais, e detalhar os procedimentos de desmobilização, identificando os responsáveis e as etapas para o restabelecimento da ordem após a emergência.

QUADRO 35 — SEÇÃO IV: OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
OBJETIVOS, METAS E INDICADORES	Esta seção estabelece os compromissos do município em termos de proteção e defesa civil, definindo metas claras e prazos para sua realização, como a redução da mortalidade por desastres até uma data específica. Devem ser detalhados indicadores que medirão o progresso, com uma explicação de como os dados serão coletados e analisados. Isso inclui métricas como o número de mortes evitadas, a redução de danos materiais, ou o aumento da capacidade de resposta das comunidades em risco. A metodologia para aferição desses dados é planejada para garantir transparência e precisão no monitoramento. Vale ressaltar que este tópico é importante por responder a solicitação federal instituída pela Lei n.º 14.750/2023 (Brasil, 2023c), onde o plano municipal precisa ser submetido a avaliações.
RELAÇÃO DOS OBJETIVOS DESTE PLANO COM AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PN-PDC	Destacar que os objetivos do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil estão estruturados em conformidade com uma série de legislações que orientam as ações de acordo com diretrizes nacionais. Pela Lei n.º 12.340/2010, que estabelece o repasse de recursos federais para os estados, fortalece-se a capacidade de resposta a emergências. Segue-se a Lei n.º 12.608/2012, que instituiu o PN-PDC 2025-2035 e delineou a criação dos planos estaduais, destacando a importância da integração e cooperação contínua. O Decreto n.º 10.593/2020 (Brasil, 2020b), que regulamentou o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, detalha os procedimentos e responsabilidades para a efetivação dos planos estaduais. O Decreto n.º 11.774/2023 reforçou essa estrutura, enfatizando que os governos federal, estaduais e municipais devem operar de maneira articulada com objetivos comuns para a gestão de riscos e de desastres. Os planos Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil definem princípios, diretrizes, objetivos e metas.
AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS POR EIXO DE ATUAÇÃO	Devem ser descritas as ações concretas que serão empreendidas para atingir os objetivos estabelecidos, incluindo programas de educação comunitária para aumentar a resiliência a desastres, projetos de infraestrutura em áreas vulneráveis, projetos habitacionais e sistemas de alerta antecipado. Essas iniciativas são essenciais para melhorar a preparação e a resposta a emergências, com um foco especial na inclusão da comunidade e na utilização de recursos locais. Estas ações, programas e projetos precisam estar alinhadas com o PN-PDC 2025-2035.

QUADRO 35 — SEÇÃO IV: OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL

VISÃO GERAL	OBJETIVO DO PLANO
FONTES DE FINANCIAMENTO	**A seção de financiamento examina as fontes de recursos disponíveis para as atividades de proteção e defesa civil no município, abordando não apenas fundos estaduais e federais, mas também parcerias público-privadas e apoio internacional. Dada as limitações financeiras típicas dos municípios, é destacada a importância da colaboração comunitária e do voluntariado para complementar os recursos disponíveis. Deve-se detalhar como acessar esses fundos, os critérios de uso e os procedimentos para garantir que os financiamentos sejam suficientes e apropriados para suportar todas as ações planejadas, priorizando a valorização dos profissionais da proteção e defesa civil e o fortalecimento da infraestrutura local.**

A quarta seção, **Objetivos, Metas e Indicadores**, detalhada no **Quadro 35**, aborda a implementação prática das ações planejadas e as estratégias de financiamento que suportarão estas atividades. Esse segmento detalha os objetivos específicos, metas e indicadores de desempenho, e descreve as ações, programas e projetos que serão implementados em cada eixo de atuação. Além disso, discute-se as diversas fontes de financiamento disponíveis, tanto locais quanto nacionais e internacionais, e como esses recursos serão alocados de forma estratégica para maximizar os resultados e garantir a sustentabilidade do plano a longo prazo.

FIGURA 32 — PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS

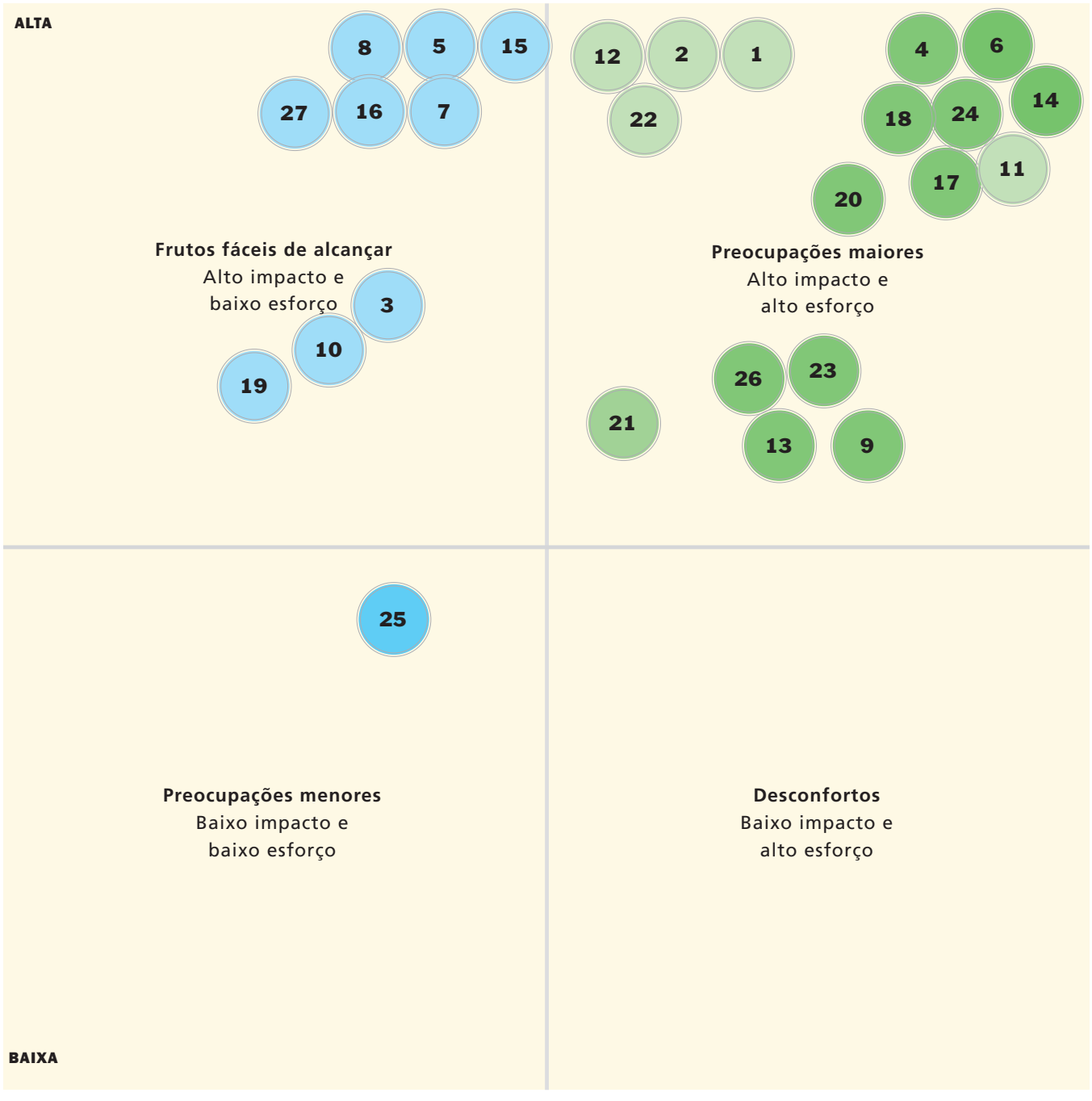

FIGURA 32 — PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS

AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

1. Instituir o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil
2. Implementar o Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (Nupdec) ou outra organização comunitária com a mesma finalidade
3. Cadastrar, selecionar e treinar voluntários para atuação em situações de riscos e desastres
4. Empenhar recursos orçamentários municipais destinados à Proteção e Defesa Civil
5. Identificar e mapear áreas de risco de desastre
6. Fiscalizar áreas de risco de desastre
7. Mapear famílias em áreas de risco (levantamento socioeconômico das famílias)
8. Desenvolver Planos de Contingência para riscos de desastre
9. Elaborar carta geotécnica de aptidão a urbanização
10. Estabelecer medidas preventivas de segurança em escolas e hospitais localizadas em áreas de risco
11. Instalar sistemas de alerta
12. Evacuar população das áreas de alto risco ou edificações vulneráveis
13. Realizar trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas
14. Bloquear acessos a novas ocupações em áreas sensíveis a desastres
15. Treinar equipes para trabalho de campo
16. Registrar e/ou mapear ocorrências de desastres e/ou chamadas pela Proteção e Defesa Civil municipal
17. Manter União e Estado com informações atualizadas sobre desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil no Município
18. Manter a população com informações atualizadas sobre áreas de risco, eventos extremos, protocolos de prevenção e ações emergenciais
19. Mobilizar e capacitar radioamadores para atuarem em desastres
20. Estabelecer medidas preventivas em serviços básicos (água, energia e telefonia) localizados em áreas de risco
21. Recuperar áreas com processo de erosão
22. Desenvolver protocolos para relação com a imprensa
23. Realizar o desassoreamento e limpeza de leitos de rios
24. Realizar obras para criação e readequação de drenagem urbana
25. Arborizar vias públicas
26. Adotar soluções múltiplas para estabilização e contenção de encostas
27. Criar e implementar protocolo, manual ou outro documento de boas práticas

Semelhante ao apresentado no nível estadual, a Figura 32 e o Quadro 36 apresentam a distribuição das ações, programas e projetos mapeadas no PN-PDC 2025-2035 em nível municipal, de acordo com as prioridades de implementação.

Para desenvolver a ação de 'Instituir o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil', é essencial seguir a orientação de 'Estruturar e Implementar o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil'. A criação desse órgão é fundamental para assegurar a capacidade de trabalhar nas frentes de atuação da proteção e defesa civil no município. A instituição do órgão deve ser formalizada por meio de legislação municipal específica, que defina suas competências, atribuições e responsabilidades. A normativa deve prever a criação de cargos e a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o pleno funcionamento do órgão. Além disso, é importante que o órgão municipal esteja em conformidade com as políticas e normas estabelecidas pelo Sinpdec, assegurando a integração e a colaboração com outros entes federativos e órgãos competentes.

Para desenvolver a ação de 'Bloquear acessos a novas ocupações em áreas sensíveis a desastres', é essencial seguir a orientação de 'Apoiar Esforços para Monitorar e Prevenir Ocupação em Áreas de Risco'. O primeiro passo é a identificação e mapeamento detalhado das áreas de risco no município. Utilizando ferramentas de geoprocessamento e levantamentos técnicos, é possível criar mapas de vulnerabilidade que indicam as zonas sujeitas a desastres como deslizamentos, inundações e erosões. Esses mapas devem ser continuamente atualizados para refletir as mudanças no ambiente e no uso do solo.

Além disso, a instituição de legislação específica é fundamental para regulamentar o uso e a ocupação do solo em áreas de risco. As normativas devem proibir a construção e ocupação em zonas identificadas como de alto risco, prevendo sanções para o descumprimento dessas regras. Além disso, é necessário fortalecer a fiscalização para garantir o cumprimento das leis. O órgão municipal deve trabalhar em conjunto com setores de urbanismo, meio ambiente e segurança para monitorar e coibir ocupações irregulares, utilizando tecnologias de vigilância e relatórios de campo para identificar e agir rapidamente contra invasões.

QUADRO 36 — LISTA DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS

	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS
1	Instituir o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil
2	Implementar o Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (Nupdec) ou outra organização comunitária com a mesma finalidade
3	Cadastrar, selecionar e treinar voluntários para atuação em situações de riscos e de desastres
4	Empenhar recursos orçamentários municipais destinados à Proteção e Defesa Civil
5	Identificar e mapear áreas de risco de desastre
6	Fiscalizar áreas de risco de desastre
7	Mapear famílias em áreas de risco (levantamento socioeconômico das famílias)
8	Desenvolver Planos de Contingência para riscos de desastre
9	Elaborar carta geotécnica de aptidão a urbanização
10	Estabelecer medidas preventivas de segurança em escolas e hospitais localizadas em áreas de risco
11	Instalar sistemas de alerta
12	Evacuar população das áreas de alto risco ou edificações vulneráveis
13	Realizar trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas
14	Bloquear acessos a novas ocupações em áreas sensíveis a desastres
15	Treinar equipes para trabalho de campo
16	Registrar e/ou mapear ocorrências de desastres e/ou chamadas pela Proteção e Defesa Civil municipal

QUADRO 36 — LISTA DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS

	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS
17	Manter União e Estado com informações atualizadas sobre desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil no Município
18	Manter a população com informações atualizadas sobre áreas de risco, eventos extremos, protocolos de prevenção e ações emergenciais
19	Mobilizar e capacitar radioamadores para atuarem em desastres
20	Estabelecer medidas preventivas em serviços básicos (água, energia e telefonia) localizados em áreas de risco
21	Recuperar áreas com processo de erosão
22	Desenvolver protocolos para relação com a imprensa
23	Realizar o desassoreamento e limpeza de leitos de rios
24	Realizar obras para criação e readequação de drenagem urbana
25	Arborizar vias públicas
26	Adotar soluções múltiplas para estabilização e contenção de encostas
27	Criar e implementar protocolo, manual ou outro documento de boas práticas

Esta orientação enfatiza a importância da educação e conscientização da comunidade sobre os riscos de ocupação em áreas sensíveis. Campanhas informativas devem ser realizadas para alertar a população sobre as ameaças de viver em zonas de risco e as consequências de desastres de origem natural. Programas de educação ambiental e proteção e defesa civil devem ser implementados nas escolas e comunidades, promovendo uma cultura de prevenção e responsabilidade coletiva. A participação comunitária é crucial para o sucesso dessas iniciativas, incentivando os cidadãos a reportarem ocupações irregulares e a se engajarem na proteção do meio ambiente.

Por fim, é necessário destacar a importância do monitoramento e avaliação contínuos das áreas de risco e das medidas implementadas. Sistemas de alerta antecipado devem ser instalados para fornecer informações em tempo real sobre possíveis desastres, permitindo a ação rápida das autoridades. A análise periódica dos dados coletados e a revisão das estratégias adotadas são essenciais para ajustar e aprimorar as ações de prevenção e monitoramento. A colaboração com instituições acadêmicas e de pesquisa pode fornecer *insights* valiosos e tecnologias inovadoras para melhorar a gestão de riscos e a proteção das áreas suscetíveis a desastres.

PN-PDC
2025-2035

